



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVII – N° 196 – SÁBADO, 1º DE DEZEMBRO DE 2012 – BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE
'CpkdcrF kpk - (RV-CE)*. ; +
2º VICE-PRESIDENTE
Waldemir Moka - (PMDB-MS)^(3,4)
1º SECRETÁRIO
Cícero Lucena - (PSDB-PB)
2º SECRETÁRIO
João Ribeiro - (PR-TO)²

3º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
4º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)
SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)^(1,5,6,7)
2º - João Durval - (PDT-BA)
3º - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)
4º - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

LIDERANÇAS

| | | |
|--|--|---|
| <p>Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV) - 26 Líder Renan Calheiros - PMDB Líder do PMDB - 20 Renan Calheiros Vice-Líderes do PMDB Vital do Rêgo Romero Jucá (40) Sérgio Souza (20) Waldemir Moka Ricardo Ferraço Casildo Maldaner Líder do PP - 5 Francisco Dornelles Vice-Líder do PP Ana Amélia (12) Líder do PV - 1 Paulo Davim</p> <p>Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL) - 14 Líder Gim - PTB (56) Vice-Líderes Blairo Maggi (19,51) Alfredo Nascimento (41) João Vicente Claudino Eduardo Amorim (17,47,48) Líder do PTB - 6 Gim (56) Vice-Líderes do PTB João Vicente Claudino Mozarildo Cavalcanti Líder do PR - 6 Blairo Maggi (19,51) Vice-Líderes do PR Alfredo Nascimento (41) Vicentinho Alves (42,54) Líder do PSC - 1 Eduardo Amorim (17,47,48) Líder do PPL - 1 João Costa</p> | <p>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 24 Líder Walter Pinheiro - PT (22,26) Vice-Líderes Acir Gurgacz (49,55) Lídice da Mata (29,39) Inácio Arruda Eduardo Lopes (37,44) Líder do PT - 12 Walter Pinheiro (22,26) Vice-Líderes do PT Wellington Dias (27) Lindbergh Farias (23) Ana Rita (25) Anibal Diniz (24) Líder do PDT - 5 Acir Gurgacz (49,55) Vice-Líder do PDT Pedro Taques (21) Líder do PSB - 4 Lídice da Mata (29,39) Vice-Líder do PSB Antonio Carlos Valadares (30) Líder do PC DO B - 2 Inácio Arruda Líder do PRB - 1 Eduardo Lopes (37,44)</p> <p>Governo Líder Eduardo Braga - PMDB (38) Vice-Líderes Gim (56) Benedito de Lira Lídice da Mata (29,39) Jorge Viana Vital do Rêgo</p> | <p>Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 14 Líder Jayme Campos - DEM (28) Vice-Líderes Cyro Miranda (32) Flexa Ribeiro (7,33) Lúcia Vânia (31) Mário Couto (34) Paulo Bauer (5,35) Líder do PSDB - 10 Alvaro Dias Vice-Líderes do PSDB Aloysio Nunes Ferreira (6) Paulo Bauer (5,35) Flexa Ribeiro (7,33) Líder do DEM - 4 José Agripino (2,10,14,45,46) Vice-Líder do DEM Jayme Campos (28)</p> <p>PSD - 2 Líder Marco Antônio Costa - PSD (53) Vice-Líder Sérgio Petecão</p> <p>PSOL - 1 Líder Randolfe Rodrigues - PSOL (18)</p> |
|--|--|---|

As notas referentes às Lideranças do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

EXPEDIENTE

| | |
|--|--|
| <p>Doris Marize Romariz Peixoto Diretora-Geral do Senado Federal Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial</p> | <p>Claudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Zuleide Spinola Costa da Cunha Diretora da Secretaria de Taquigrafia</p> |
|--|--|

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

| | |
|---|-------|
| 1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS | |
| 1.1 – ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL | |
| Nº 31, de 2012 | 65075 |
| 2 – ATA DA 222ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2012 | 65076 |
| 2.1 – ABERTURA | 65076 |
| 2.2 – EXPEDIENTE | 65076 |
| 2.2.1 – Medida Provisória recebida da Câmara dos Deputados | |
| Nº 583, de 2012, que <i>abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de seiscentos e setenta e seis milhões de reais, para os fins que especifica (Ofício nº 2.114/2012, do Presidente da Câmara dos Deputados)</i> | 65076 |
| 2.2.2 – Comunicação da Presidência | |
| Inclusão da Medida Provisória nº 583, de 2012, na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária | 65089 |
| 2.2.3 – Discursos do Expediente | |
| SENADOR ACIR GURGACZ – Defesa de uma reforma urgente e criteriosa do atual código penal brasileiro; e outros assuntos. | 65089 |
| SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Homenagem ao maçom Francisco Murilo Pinto, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil, falecido em 2001. | 65093 |
| 2.2.4 – Parecer | |
| Nº 1.526, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 1.007, de 2012. | 65100 |
| 2.2.5 – Comunicações da Presidência | |
| Deferimento do Requerimento nº 1.007, de 2012, nos termos do art. 41 do Regimento Interno. .. | 65103 |
| Término do prazo, em 24 do corrente, para apresentação de projeto de decreto legislativo regulando as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 571, de 2012, e extinção da Comissão Mista destinada à apreciação da matéria..... | 65103 |
| Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 2008. | 65103 |
| Realização de sessão especial segunda-feira próxima, às 11 horas, destinada a comemorar o centenário de nascimento do compositor e cantor Luiz Gonzaga, nos termos dos Requerimentos nºs 31 e 940, de 2012, de autoria do Senador Inácio Arruda e outros Senadores..... | 65103 |
| 2.2.6 – Mensagens da Presidente da República | |
| Nº 517/2012, na origem, restituindo os autógrafos do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1997, sancionado e transformado na Lei nº 12.732, de 2012... .. | 65103 |
| Nº 518/2012, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2012, sancionado e transformado na Lei nº 12.733, de 2012. | 65103 |
| 2.3 – ENCERRAMENTO | 65103 |
| 3 – PARECER | |
| Nº 38, de 2012-CN, da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 577, de 2012, que <i>dispõe sobre a extinção das concessões de serviço público de energia elétrica e a prestação temporária do serviço, sobre a intervenção para adequação do serviço público de energia elétrica, e dá outras providências. (conclui pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2012)</i> | 65104 |
| 4 – ATAS | |
| 4.1 – Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 577, de 2012 | |
| Ata da 2ª Reunião, realizada em 6 de novembro de 2012..... | 65174 |
| Ata da 3ª Reunião, realizada em 27 de novembro de 2012 | 65205 |
| 5 – REQUERIMENTOS DE LICENÇA | 65217 |
| 6 – ATOS ADMINISTRATIVOS | |
| 6.1 – Ato da Comissão Diretora | |
| Nº 16, de 2012, que <i>dispõe sobre a elaboração dos atos administrativos normativos e sobre a publicação dos atos administrativos em geral no âmbito do Senado Federal</i> | 65218 |
| Nº 17, de 2012, que <i>disciplina a realização de despesas com a utilização de suprimento de fundos no Senado Federal</i> | 65231 |

| | |
|---|-------|
| Nº 17, de 2012, que <i>disciplina a realização de despesas com a utilização de suprimento de fundos no Senado Federal</i> . (retificação) | 65236 |
| Nº 18, de 2012, que <i>dispõe sobre o Manual de Comunicação da Secretaria Especial de Comunicação Social (Secs)</i> | 65236 |
| Nº 19, de 2012, que <i>altera os arts. 1º, 5º, 6º e 7º do Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2010, que “dispõe sobre o sítio do Senado Federal na Internet para definir sua finalidade, conteúdo e gestão.”</i> | 65238 |

SENADO FEDERAL

| | |
|--|-------|
| 7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL | |
| Por Unidade da Federação | 65241 |
| Bancadas dos Partidos | 65242 |
| Por ordem alfabética | 65243 |
| 8 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL | 65244 |
| 9 – LIDERANÇAS | 65245 |
| 10 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO | 65248 |
| 11 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS | 65250 |
| 12 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES | |
| CAE – Comissão de Assuntos Econômicos | 65261 |
| CAS – Comissão de Assuntos Sociais | 65266 |
| CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania | 65272 |
| CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte | 65277 |
| CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle..... | 65282 |
| CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa..... | 65292 |
| CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional | 65298 |
| CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura | 65306 |
| CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo..... | 65313 |
| CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária | 65319 |

| | |
|--|-------|
| CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática | 65323 |
|--|-------|

13 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

| | |
|---|-------|
| Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993) | 65325 |
| Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)..... | 65326 |
| Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995) | 65328 |
| Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005) | 65328 |
| Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001) | 65329 |
| Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)..... | 65331 |
| Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010). | 65333 |
| Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42, de 2010) | 65335 |
| Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15, de 2012)..... | 65337 |

CONGRESSO NACIONAL

14 – COMISSÕES MISTAS

| | |
|---|-------|
| CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1, de 2006) .. | 65339 |
| CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4, de 2008).. | 65344 |
| Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – Fipa (Resolução nº 2, de 2007) | 65346 |
| CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883, de 1999) | 65347 |
| Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito. | 65348 |
| Comissões Mistas Especiais | 65352 |
| 15 – CONSELHOS E ÓRGÃO | |
| Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972) | 65354 |
| Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991) | 65355 |
| Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1, de 2011) | 65356 |

ATOS DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

PRORROGAÇÃO

ATO DO PRESIDENTE Nº 31, de 2012

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojeto de Código Eleitoral.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições, e em atendimento aos termos do Ofício nº 022/2012-GMDT, do Ministro Dias Toffoli, Presidente da Comissão de Juristas destinada a elaborar anteprojeto do novo Código Eleitoral, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 28 de fevereiro de 2013 o prazo destinado à conclusão dos trabalhos da Comissão de Juristas destinada a elaborar anteprojeto do novo Código Eleitoral, instituída pelo Ato do Presidente nº 192, de 2010.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 01 de novembro de 2012. Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

Observações:

- Publicação extraída do Boletim original nº: 5093 de 01.11.2012

Ata da 222^a Sessão, Não Deliberativa, em 30 de novembro de 2012

2^a Sessão Legislativa Ordinária da 54^a Legislatura

Presidência dos Srs. Mozarildo Cavalcanti e Acir Gurgacz

*(Inicia-se a sessão às 9 horas e 14 minutos e
encerra-se às 10 horas e 22 minutos)*

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – O Senado Federal recebeu o **Ofício nº**

2.114, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados, submetendo à apreciação desta Casa a **Medida Provisória nº 583, de 2012**, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$676 milhões (seiscentos e setenta e seis milhões de reais), para os fins que especifica.

É a seguinte a Medida Provisória:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 583, DE 2012

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de seiscentos e setenta e seis milhões de reais, para os fins que especifica.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Pág.

- Autógrafo da Medida Provisória.....
 - Medida Provisória original.....
 - Mensagem da Senhora Presidente da República nº 449, de 2012.....
 - Exposição de Motivos nº 221/2012, da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.....
 - Ofício nº 2.114/2012, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado.....
 - * Emendas apresentadas perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....
 - Nota Técnica nº 18/2012, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal.....
 - * Parecer nº 34, de 2012-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relatora: Senadora Angela Portela (PT/RR) e Relator Revisor: Deputado Leonardo Monteiro (PT-MG).....
 - Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.....
 - Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 51, de 2012, prorrogando a vigência da Medida Provisória.....
 - Calendário de tramitação da Medida Provisória.....
- * Publicadas em caderno específico

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 583, DE 2012

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 676.000.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 676.000.000,00 (seiscentos e setenta e seis milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMAÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | R\$ F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR |
|---------------------------|----------------|---|-------|-------|-----|-------|-----|-------|--------------------|
| | 2040 | Gestão de Riscos e Resposta a Desastres | | | | | | | 676.000.000 |
| | | ATIVIDADES | | | | | | | |
| 06182 | 2040 22B0 | Ações de Defesa Civil | | | | | | | 500.000.000 |
| 06182 | 2040 22B0 0105 | Ações de Defesa Civil- Nacional (Crédito Extraordinário) | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 300 | 500.000.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 90 | 0 | 300 | 300.000.000 |
| | | | | | | | | | 200.000.000 |
| | | OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | |
| 08244 | 2040 0A01 | Auxílio Emergencial Financeiro (Lei nº 10.954, de 2004) | | | | | | | 176.000.000 |
| 08244 | 2040 0A01 0103 | Auxílio Emergencial Financeiro (Lei nº 10.954, de 2004) - Nacional (Crédito Extraordinário) | S | 3 | 2 | 90 | 0 | 300 | 176.000.000 |
| | | | | | | | | | 176.000.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 500.000.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 176.000.000 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 676.000.000 |

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL N° 583, DE 2012

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 676.000.000,00, para os fins que especifica;

COORDENAÇÃO-GERAL
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO-CODIN/SA/PR.

Publicado na Seção 1 do DOU de 10 OUT 2012
Cópia Autenticada EDIÇÃO EXTRÁ

MEDIDA PROVISÓRIA N° 583 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 676.000.000,00, para os fins que especifica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 676.000.000,00 (seiscentos e setenta e seis milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de outubro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.



ÓRGÃO: S3000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: S3101 - Ministério da Integração Nacional

卷之三

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

| PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) | |
|----------------------------------|--------------|
| FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA |

Mensagem nº 449, de 2012

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 583, de 10 de outubro de 2012, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 676.000.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 10 de outubro de 2012.



EM nº 00221/2012 MP

Brasília, 21 de Setembro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário no valor de R\$ 676.000.000,00 (seiscentos e setenta e seis milhões de reais), em favor do Ministério da Integração Nacional.

2. O crédito permitirá o atendimento às populações vítimas da estiagem prolongada verificada em várias cidades do País, em especial nos Municípios da região do semiárido do Nordeste, notadamente nos casos de desastres reconhecidos pelo Governo Federal como situação de emergência e estado de calamidade pública, tendo por consequência grave a situação de riscos a que as populações daquelas localidades estão expostas.

3. Nesse sentido, os recursos serão utilizados em intervenções de resposta a desastres, tais como aquisição de alimentos, disponibilização de cestas básicas e promoção do abastecimento de água para consumo, mediante a distribuição de água em carros-pipa, a construção de pequenos

sistemas de abastecimento de água e o restabelecimento de infraestruturas locais avariadas, de forma a evitar, inclusive, que os danos atualmente existentes resultem em prejuízos maiores para as referidas estruturas físicas.

4. Ademais, os recursos também serão utilizados na concessão do Auxílio Emergencial Financeiro, nos termos da Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, para agricultores não enquadrados no Seguro Garantia Safra, o qual se destina ao socorro e à assistência às famílias com renda mensal média de até dois salários mínimos, atingidas por desastres.

5. A urgência e relevância da matéria são justificadas pelas graves consequências e pelos sérios transtornos oriundos das estiagens, sendo a atuação governamental essencial para minorar os efeitos acarretados aos moradores das localidades prejudicadas, como a carência de alimentos e de água para consumo.

6. Esclarece-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

7. Nessas condições, tendo em vista a relevância e urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, proposta de Medida Provisória, que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

Of. n. 2.114/12/SGM-P

Brasília, 29 de novembro de 2012.

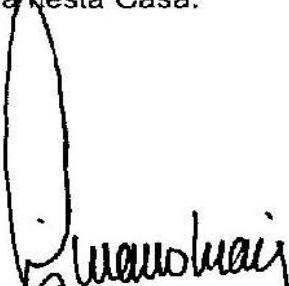
Assunto: Envio de MPV para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 583, de 2012, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 27.11.12, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 676.000.000,00, para os fins que especifica.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,



Deputado MARCO MAIA
Presidente

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle

Nota Técnica de Adequação Orçamentária e Financeira nº 18/2012.

Em 16 de outubro de 2012.

Assunto: subsídios para análise da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 583, de 10 de outubro de 2012, que *“abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 676.000.000,00, para os fins que especifica.”*

Interessada: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

1 Introdução

Com base no art. 62 da Constituição, a Presidente da República adota e submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 108, de 2012 – CN (nº 449/2012, na origem), a Medida Provisória nº 583, de 10 de outubro de 2012 (MP 583/12), que *“abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 676.000.000,00, para os fins que especifica”*.

Nesse contexto, a presente Nota Técnica atende à determinação constante do art.19 da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que estabelece, *ipsis verbis*, o seguinte:

Art. 19. O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o Relator de Medida Provisória encaminhará aos Relatores e à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória.

Especificamente, o exame da compatibilidade e da adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias, consoante o disposto no art. 5º, § 1º, da supracitada Resolução, abrange o seguinte:

análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

2 Síntese da medida provisória

O crédito extraordinário aberto por meio da MP 583/12 tem por finalidade atender aos subtítulos constantes das seguintes categorias de programação do Ministério da Integração Nacional, conforme anexo que a integra:

1. 06.182.2040.22BO.0105 – Ações de Defesa Civil – Nacional (Crédito Extraordinário), no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e
2. 06.244.2040.0A01.0103 – Auxílio Emergencial Financeiro (Lei nº 10.954, de 2004) – Nacional (Crédito Extraordinário), no valor de R\$ 176.000.000,00 (cento e setenta e seis milhões de reais).

Segundo a Exposição de Motivos EM nº 00221/2012/MP, o crédito, no que se refere às ações de defesa civil, tem por finalidade o atendimento às populações vítimas de estiagem prolongada verificada em várias cidades do país, em especial nos municípios da região do semiárido do Nordeste, notadamente nos casos de desastres reconhecidos pelo Governo Federal como situação de emergência e estado de calamidade pública.

Relativamente ao Auxílio Emergencial Financeiro, nos termos da Lei nº 10.954/2004, a Exposição de Motivos justifica que os recursos serão destinados a socorrer e a assistir famílias com renda mensal média de até dois salários mínimos, atingidas por desastres, que perderam sua produção em decorrência da seca e que não contribuíram para o Fundo Garantia-Safra.

A Exposição de Motivos explica a relevância e a urgência da matéria com base nas graves consequências e nos sérios transtornos oriundos das estiagens, o que caracteriza a essencialidade da atuação governamental com vistas a minorar os efeitos acarretados aos moradores das localidades prejudicadas, como carência de alimentos e de água para consumo.

Cabe mencionar, ainda, que o Poder Executivo não indicou as fontes de recursos que viabilizarão a abertura deste crédito, nem no texto da Medida Provisória, nem na pertinente Exposição de Motivos.

3 Subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária

Como já mencionado, o exame da compatibilidade e da adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias, na forma preconizada pelo citado art. 5º, § 1º, da referenciada Resolução, “abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

Sob tais aspectos, verifica-se que o crédito não colide com quaisquer dispositivos que regem o ordenamento orçamentário-financeiro do País, em especial no que diz respeito a sua compatibilidade com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias (LDO/2012), a lei orçamentária anual (LOA/2012) e a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Especificamente quanto à LRF, as despesas a serem custeadas pelo crédito extraordinário em análise não se caracterizam como despesa obrigatória continuada, assim sendo, não se subordinam às exigências dessa norma.

A título de esclarecimento adicional, especificamente quanto Auxílio Emergencial Financeiro, cabe registrar nesta Nota Técnica que tal programação foi objeto de crédito extraordinário estabelecido pela Medida Provisória nº 566, de 24 de abril de 2012 (MP 566/12), convertida na Lei nº 12.684/2012.

Entre outras programações, o Auxílio Emergencial foi contemplado naquele crédito com R\$ 200 milhões, cuja justificativa, via pertinente Exposição de Motivos, é a mesma da MP 583/12. Conforme pesquisa efetivada na base de dados do SIGA

Brasil (Siafi/Prodasen), quanto ao exercício corrente, consta, para a data deste documento, que aquele crédito está com a execução orçamentária em 93%.

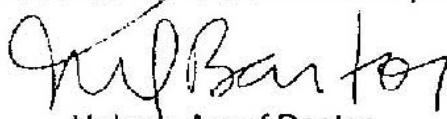
No que se refere ao fato de o Poder Executivo não ter indicado, nem no texto da Medida Provisória, nem na pertinente Exposição de Motivos, as fontes de recursos que viabilizarão a abertura deste crédito, vale salientar que, para realizar este crédito serão utilizados recursos oriundos ou de superávit financeiro ou de excesso de arrecadação ou de cancelamentos compensatórios em outras despesas ou alguma combinação entre essas origens.

Tal procedimento, ainda que aceito, por interpretação do inciso V art. 167 da Constituição para a abertura de créditos extraordinários, enquanto não realizado formal e juridicamente, não possibilita a correta avaliação do impacto sobre a obtenção da meta de resultado primário prevista na LDO/2012, devido ao aumento de despesas públicas.

Entretanto, isso poderá ser reparado pelo Poder Executivo, que deverá proceder ao devido acompanhamento da evolução das receitas e das despesas públicas para compensar o impacto decorrente do crédito extraordinário em análise, a fim de que, na execução orçamentária do presente exercício, seja atingida a meta de resultado primário estabelecida na LDO/2012.

4 Considerações Finais

São esses os subsídios que consideramos mais relevantes para a apreciação da Medida Provisória nº 583, de 10 de outubro de 2012, quanto à adequação orçamentária e financeira. Esta Consultoria de Orçamentos se coloca, por fim, à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.



Helena Assaf Bastos

Consultora Legislativa – Assessoramento em Orçamentos

MPV 583/2012**Medida Provisória**[Nova Ficha \(Alfa Teste\)](#)[Imprimir Ficha](#)**Situação: Aguardando Encaminhamento na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)****Autor**
Poder Executivo**Apresentação**
10/10/2012**Ementa**

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 676.000.000,00, para os fins que especifica.

Apreciação
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário**Regime**
Urgência**Última Ação**27/11/2012 PLENÁRIO (PLEN)
A matéria vai ao Senado Federal, Incluindo o processado (MPV 583-A/2012).**Último Despacho**
26/11/2012 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário.**Documentos Relacionados****Apensados**

-

Outros Documentos

| | | |
|--------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------|
| Avulsos e Publicações (1) | Requerimentos (0) | Legislação Citada (0) |
| Pareceres, Substitutivos e Votos (1) | Ofícios (0) | Indexação (1) |
| Emendas (9) | Espelho Comissão Especial (0) | Histórico de Apensacos (0) |
| Destaques (0) | Relat. Conf. Assinaturas (0) | Questões de Ordem Relacionadas (0) |
| Recursos (0) | | |

Andamento**10/10/2012 Poder Executivo - EXEC**

Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União - edição extra.

10/10/2012 CONGRESSO NACIONAL - CN

Prazo para Emendas: 11/10/2012 a 16/10/2012.

Comissão Mista: *

Câmara dos Deputados: até 06/11/2012.

Senado Federal: 07/11/2012 a 20/11/2012.

Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 21/11/2012 a 23/11/2012.

Sobrestar Pauta: a partir de 24/11/2012.

Congresso Nacional: 10/10/2012 a 08/12/2012.

Prorrogação pelo Congresso Nacional: 09/12/12 a 19/03/13

**Declaração incidental de inconstitucionalidade do artigo 5º, caput, artigo 6º, §§ 1º e 2º, da resolução do Congresso Nacional n. 1/02, com eficácia ex nunc - Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 4.029 (DCU de 16/4/12).

10/10/2012 Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Prazo para Emendas: 11/10/2012 a 16/10/2012.

17/10/2012 Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Encerrado o prazo, à Medida Provisória foram apresentadas 09 (nove) emendas de autoria dos Senhores Parlamentares: FELIPE MAIA 001, ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO 002 e 003; GORETC PERCIRA, 004 a 009.

Designada Relatora a Senadora Angéla Portela e Relator Revisor o Deputado LEONARDO MONTEIRO, conforme respectivamente, os Of. Pres. n°s 331 e 332/2012/CMO, desta data.

05/11/2012 Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

voto pela aprovação da Medida Provisória nos termos do Poder Executivo. Quanto às 9 (nove) emendas o relatora indicou todas para INADMISSIBILIDADE.

20/11/2012 14:30 Reunião Deliberativa Ordinária - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Décima Sexta Reunião Ordinária, realizada em 20 de novembro de 2012, APROVOU, por unanimidade, o Relatório da Senadora ANGELA PORTELA, favorável à Medida Provisória nº 583/2012-CN. Quanto às 9 (nove) emendas apresentadas foram DECLARADAS INADMITIDAS.

20/11/2012 Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Apresentação do Parecer do Relator, PRL 1 CMO, pela Sen. Angela Portela

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Décima Sexta Reunião Ordinária, realizada em 20 de novembro de 2012, APROVOU, por unanimidade, o Relatório da Senadora ANGELA PORTELA, favorável à Medida Provisória nº 583/2012-CN. Quanto às 9 (nove) emendas apresentadas foram DECLARADAS INADMITIDAS.

26/11/2012 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados - MESA

Recebido o Ofício nº 495/2012, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 583/2012. Informa, ainda, que à Medida foram oferecidas 9 (nove) emendas e que a Comissão Mista emitiu o Parecer nº 34, de 2012-CN, que conclui pela aprovação da matéria.

Recebida a Mensagem nº 449/2012, do Poder Executivo, que submete à apreciação do Congresso Nacional o Texto da Medida Provisória nº 583/2012.

Recebido o Parecer nº 34, de 2012-CN, da Comissão Mista destinada a apreciar a MPV nº 583/2012, que conclui pela aprovação da matéria.

Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

26/11/2012 COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES - CCP

Encaminhada à publicação. Publicação Inicial em avulso e no DCD de 27/11/2012.

27/11/2012 14:00 Sessão Deliberativa Ordinária - PLENÁRIO - PLEN

Discussão em turno único.

Discutiram a Matéria: Dep. Raimundo Gomes de Matos (PSDB-CE), Dep. Amauri Teixeira (PT-BA), Dep. Inocêncio Oliveira (PR-PE) e Dep. Pauderney Avelino (DEM-AM).

Encerrada a discussão.

Votação preliminar em turno único.

Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.

Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na parte em que manifesta opinião pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 1 a 9, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.

Em consequência, as Emendas de nºs 1 a 9 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189 do RICD (parecer pela inadmissibilidade).

Votação, quanto ao mérito, em turno único.

Aprovada a Medida Provisória nº 583, de 2012.

Votação da Redação Final.

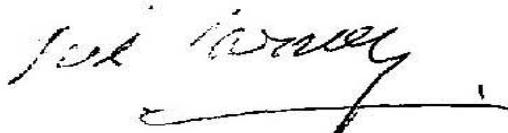
Aprovada a Redação Final.

A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 583-A/2012).

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL N° 51, DE 2012**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 583**, de 10 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, em Edição Extra, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 676.000.000,00, para os fins que especifica”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 28 de novembro de 2012.



Senador José Sarney
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

MPV N° 583

| | |
|--|---|
| Publicação no DOU | 10-10-2012 (Ed. Extra) |
| Emendas | até 16-10-2012 |
| Prazo na Comissão | * |
| Remessa do Processo à CD | - |
| Prazo na CD | até 6-11-2012 (até o 28º dia) |
| Recebimento previsto no SF | 6-11-2012 |
| Prazo no SF | 7-11-2012 a 20-11-2012 (42º dia) |
| Se modificado, devolução à CD | 20-11-2012 |
| Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD | 21-11-2012 a 23-11-2012 (43º ao 45º dia) |
| Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de | 24-11-2012 (46º dia) |
| Prazo final no Congresso | 8-12-2012 (60 dias) |
| ⁽¹⁾ Prazo prorrogado | 19-3-2013 |
| ⁽¹⁾ Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 52, de 2012 – DOU (Seção 1) de 29-11-2012 | |

MPV N° 583

| | |
|---------------------------------|------------|
| Votação na Câmara dos Deputados | 27-11-2012 |
| Leitura no Senado Federal | |
| Votação no Senado Federal | |

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Com referência à **Medida Provisória nº 583, de 2012**, que acaba de ser lida, a Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para a apreciação da matéria encontra-se esgotado, e o de vigência foi prorrogado por ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional e esgotar-se-á em 19 de março de 2013.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui a matéria na Ordem do Dia da sessão de terça-feira, dia 4 de dezembro.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Acir Gurgacz, do PDT de Rondônia.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, nossos amigos que nos acompanham pela TV Senado, pela Rádio Senado, estamos aqui, na sexta-feira, continuando o nosso trabalho. Teremos várias reuniões importantes hoje pela manhã, aqui, em Brasília. E, à tarde, nós teremos a nossa audiência pública ou o nosso ciclo de palestras e debates, tratando da reforma agrária no Brasil, principalmente a reforma agrária na Amazônia, especificamente no Estado de Rondônia.

Nós visitamos, em setembro, vários acampamentos e nos reunimos com aquelas pessoas que querem ser assentadas. Nós nos propusemos a fazer uma audiência pública lá em Presidente Médici, onde está concentrado o maior número de assentamentos ou de pessoas que querem ser assentadas e não estão conseguindo assentamento.

Em função da ausência, em Rondônia, do líder do MST do Estado de Rondônia – ele está na Bahia –, ficamos impossibilitados de fazer essa audiência pública ou esse ciclo de palestras e debates lá em Presidente Médici, pois ele não teria condições de chegar a tempo para a nossa reunião. Então, nós transferimos essa reunião para Brasília e conseguimos trazer até aqui o nosso representante líder do MST, que está em atividades na Bahia, para participar hoje à tarde dessa reunião, que eu considero da maior importância para aquelas pessoas que querem a reforma agrária, que precisam ser assentadas em novas áreas, na região de Alvorada do Oeste, de Presidente Médici, enfim, em todo o Estado de Rondônia.

Sr. Presidente, os temas que me trazem hoje aqui são outros. A segurança pública no Brasil é uma das maiores preocupações da população brasileira. Em virtude do aumento vertiginoso da violência, tem sido explorada e debatida pelas entidades governamentais e não governamentais no sentido de buscar uma solu-

ção que resolva essa questão. Um problema que, sem dúvida alguma, está entre as primeiras necessidades de qualquer ser humano brasileiro.

Por esse motivo, as discussões em torno da proposta do novo Código Penal, elaborada por um grupo de juristas e que ora tramita no Congresso Nacional, revestem-se de grande importância e quero previamente apontar algumas preocupações.

É evidente que um debate dessa magnitude exige tempo e cautela, mas, na primeira análise que fiz do documento enviado ao Congresso, posso dizer que teremos muito trabalho para reelaborar o texto e construir um novo Código Penal que possa trazer avanços para a sociedade brasileira, contribuindo de forma eficaz e complementar às políticas de segurança pública, tanto nacionais quanto estaduais, que estão em vigor.

A alteração e reforma do atual Código Penal é uma necessidade urgente, visto que foi elaborado na década de 1940, e recebeu vários acréscimos e emendas que o desfiguraram. Portanto, nós precisamos rever todo o Código Penal e refazê-lo na sua totalidade. No entanto, esse é um Código que mexe com a vida das pessoas e lida com o bem-estar, o bem maior do ser humano, que é a liberdade. Portanto, precisamos ter cuidado na elaboração de uma legislação com rigor jurídico e com base no clamor da população.

A sociedade brasileira não tolera mais a impunidade e tantos outros desmandos, mas não deve haver precipitação no novo Código. Questões como a desriminalização de algumas drogas, como a maconha, a liberação do aborto e a eutanásia não podem ser tratadas da forma como estão no projeto apresentado ao Congresso.

Os juristas mantiveram a prática do aborto como crime, mas permitem a realização em casos que impeçam a vida do bebê fora do útero ou a incapacidade psicológica da mãe para a maternidade, atestada por médico ou psicólogo. Isso é um atentado contra a vida. Por outro lado, a proposta abranda a criminalização do uso da maconha, o que, com certeza, tornará ainda mais larga a porta de entrada dos jovens no mundo das drogas e da criminalidade.

Todas essas questões precisam de uma reflexão mais profunda do ponto de vista sociológico e cristão.

Sr. Presidente, para que possamos lutar em pé de igualdade com o narcotráfico, com o crime organizado, com a violência cotidiana, mais do que reformar o Código Penal, são necessárias medidas conjugadas, como combate à corrupção nas polícias, no Judiciário, criação de conselhos comunitários, investimentos em tecnologias para melhorar as investigações e ainda agilizar os processos judiciaários.

Acima de tudo, é mais que fundamental o investimento maciço no ser humano. Somente com a educa-

ção – principalmente a educação nos moldes que tanto almeja o PDT, com qualidade, com preocupação social e, principalmente, com atenção especial com a família – é que poderemos começar a pensar em termos alguma chance nessa luta, uma luta em que nós precisamos nos unir, toda a população brasileira, todos os segmentos da sociedade, Governo Federal, governos estaduais, governos municipais, mas principalmente deve haver envolvimento da sociedade. Através da sociedade organizada, nós precisamos estar sempre unidos, juntos, para combater esse mal que é a violência neste País.

Outro assunto, Sr. Presidente, é com relação à reforma agrária. A reforma agrária e a questão fundiária do Brasil apresentam um quadro preocupante. Segundo dados do Instituto Nacional de Reforma Agrária (Incra), este ano que se encerra e o ano passado não foram bons para a reforma agrária brasileira. Segundo o último dado sobre assentamentos disponível no Órgão, com data de 16 de novembro, o Governo assentou 10.815 famílias em todo o território brasileiro neste ano de 2012. É a taxa mais baixa registrada nesse mesmo período em 10 anos, e representa apenas 36% da meta estabelecida pelo Governo para este ano, de assentar 30 mil famílias. É menos da metade dos assentamentos feitos em 2011, quando 22.021 famílias tiveram acesso à terra no nosso País.

Em Rondônia, a situação não é diferente. No ano passado, apenas 217 famílias foram assentadas pelo Incra no Estado, e cerca de 6 mil famílias sem terra hoje estão em acampamentos irregulares, aguardando, em 45 acampamentos e 27 áreas de ocupações espontâneas, a transferência para assentamentos da reforma agrária. Em cerca de 20 acampamentos, os ocupantes da área vivem a tensão de serem despejados a qualquer momento por força de mandados de reintegração de posse expedidos pela Justiça. A situação é mais grave no Cone Sul, onde existem mais de 20 áreas de ocupação irregular. Em todo o Estado, são 130 áreas que apresentam algum tipo de conflito ou disputa pela terra.

Conheço bem essa realidade. E foi em uma das visitas que faço aos acampamentos e assentamos em Rondônia que surgiu a demanda para a realização de audiência pública que faremos, hoje à tarde, na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal. A solicitação partiu da Coordenação do MST em Rondônia e de agricultores dos Assentamentos Sílvio Rodrigues, de Alvorada do Oeste, e Che Guevara, de Alto Alegre dos Parecis.

Essa audiência pública, na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado, aconteceria hoje, nesse mesmo horário, no Município de Presidente Médici, mas foi transferida para Brasília em função da dificuldade de deslocamento de representantes dos

assentamentos do Movimento dos Sem Terra, do MST. Com a transferência de local, confirmamos a participação do Coordenador do MST em Rondônia, Claudinei dos Santos, que estava na Bahia e não conseguiria se deslocar para Presidente Médici, a tempo da audiência, e da Coordenação Nacional do MST. Em contato com Claudinei, nós fizemos um esforço grande para trazê-lo então até Brasília, onde daria tempo para ele chegar. Ele deverá chegar hoje à tarde, junto com a equipe e mais lideranças do MST, para que nós possamos fazer o nosso debate sobre esse tema, que é da maior importância para todos nós em Rondônia.

No momento em que discutimos esse tema delicado e polêmico, que tem gerado tantos conflitos, é bom destacarmos que Rondônia é o Estado campeão da agricultura familiar do norte do País, com mais de 75 mil estabelecimentos produtivos. O setor responde por 74% do valor bruto da produção agropecuária do Estado e emprega quase 250 mil pessoas, o equivalente a 84% da mão de obra que trabalha no campo.

O Estado é o maior produtor de café da Região Norte, sendo que 90% da produção vêm exatamente da agricultura familiar.

Os agricultores familiares são responsáveis ainda por 93% da produção estadual de feijão, 92% da produção de mandioca, 82%, da produção de leite, 65% da produção de aves e 49% da produção de bovinos. Em Rondônia, os produtores familiares, pecuaristas de grande porte, de soja e milho, comerciantes e empresários da agroindústria é que fazem a riqueza do nosso Estado.

A economia de Rondônia é pautada exatamente pela produção agropecuária, que é o motor que faz girar o crescimento e o desenvolvimento do nosso Estado. Por isso a nossa preocupação com relação à nossa agricultura, à nossa pecuária, à nossa bacia leiteira, à produção de pescado e também com relação aos assentamentos. Essas pessoas é que precisam de terra, mas dentro da ordem, dentro de um sistema organizado, que nós entendemos que é o que tem que acontecer em nosso Estado.

A agropecuária de Rondônia é feita por um povo trabalhador e ordeiro, sendo que muitos já passaram pela situação que vivem hoje esses trabalhadores sem terra que estão nos acampamentos, mas que tiveram a oportunidade de receber o título da terra, de ter acesso aos programas governamentais e ao crédito, para realizar a sua produção agrícola e manter as suas famílias.

Ao mesmo tempo em que vemos a pujança de nossa agricultura, é preocupante assistir a essa situação no meio rural de Rondônia, um Estado que é fruto da reforma agrária, formado por agricultores oriundos do Sul e de outras regiões do País e que vivem esse clima

de insegurança jurídica nos acampamentos dos que ainda não possuem um pedaço de terra para produzir.

O nosso Estado foi colonizado por agricultores que estavam sem terra nas Regiões Sul, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil, pessoas que foram transferidas para Rondônia, e lá foi feita uma grande reforma agrária em todo o Estado. E aí nós temos um Estado que tem uma produção grande de café, de leite, produção de carne para alimentar não só a Amazônia, mas exporta para o sul do Brasil e para outros países também.

A esperança dessas famílias são as ações do Governo do Estado e do Governo Federal, que estamos acompanhando nesses últimos meses no sentido de reverter esse quadro. Temos que ressaltar também que, apesar da redução do número de famílias assentadas, a qualidade dos assentamentos tem melhorado consideravelmente em todo o País, mas principalmente em Rondônia. A qualidade de vida dessas pessoas tem melhorado, e muito, em função das ações do Governo do Estado, lideradas diretamente pelo nosso Governador Confúcio Moura e o seu Vice Airton, mas também pelo Governo Federal. Essa ação conjunta do Governo do Estado com o Governo Federal tem resultado positivo e tem melhorado a qualidade de vida dessas pessoas que vivem nos assentamentos.

A integração entre os projetos de assentamentos com as políticas públicas de assistência social e técnica, de crédito e com os programas de incentivo à produção está dando a oportunidade dos assentados se viabilizarem como produtores rurais. Esse é, sem dúvida, o grande diferencial dos projetos implantados nos últimos cinco anos.

Em Rondônia, uma parceria, firmada recentemente entre o Incra e o Governo do Estado, abre uma boa perspectiva para a regularização dessas famílias, e o Governo Federal também tem anunciado medidas para avançar na reforma agrária e na regularização fundiária na Amazônia e em todo o nosso País. Mas, em especial, em Rondônia, o Governo do Estado tem atuado fortemente, tem acompanhado todos os assentamentos já feitos e os acampamentos que estão para ser assentados.

Cabe ao Governo Federal, mas a ação do Governo do Estado tem sido muito positiva, por intermédio do nosso Governador, que tem feito um trabalho muito importante. Juntamente com a Secretaria de Agricultura, todos os técnicos do Governo têm feito um bom trabalho.

Preocupado com a questão das terras em Rondônia e visando desburocratizar e agilizar os pleitos que envolvem essa temática tão importante, apresentei o Projeto de Lei nº 24, de 2010, transferindo as terras do Governo Federal para o Estado de Rondônia, a exemplo do que já ocorreu no Estado de Roraima e no Estado do Amapá.

Dessa forma, creio que o Estado teria mais autonomia para gerenciar essa questão e equacionar os problemas que hoje estão totalmente nas mãos do Governo Federal, exatamente porque as terras são de propriedade da União. Através desse projeto, se passarmos para o Estado o direito das terras, tenho plena convicção de que os assentamentos poderão acontecer com mais regularidade, com mais rapidez e teremos uma reforma mais rápida no Estado de Rondônia. Essa é a grande expectativa que nós temos.

Ontem, nós tivemos uma audiência pública para discutir a situação das rodovias brasileiras utilizadas para o escoamento da produção agrícola. Esse foi o tema das discussões da audiência pública promovida pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária na manhã da quinta-feira, dia 29, com a participação do Secretário de Política Nacional de Transporte, do Ministério dos Transportes, Dr. Marcelo Perrupato e Silva, que reconheceu que a nossa estrutura rodoviária está muito aquém das necessidades para mantermos o ritmo de crescimento de nossa produção e a competitividade do setor agropecuário no mercado internacional.

O custo Brasil é muito grande, exatamente em função da falta de estrutura, da falta de condições de escoamento da produção agropecuária brasileira.

O custo transporte, decorrente das condições das rodovias brasileiras, ainda é hoje uma carga pesada para os nossos produtores, implicando a manutenção do chamado custo Brasil em patamares elevados em comparação a outros países, prejudicando a nossa competitividade e dificultando a nossa meta de nos tornarmos o maior produtor de alimentos do mundo. Esse é o grande desafio que nós temos.

Desde a década de 70, a fronteira agrícola brasileira tem se expandido para o Centro-Oeste e para o Norte do País, mas a infraestrutura para atender aos produtores e ao mercado regional não tem crescido na mesma proporção, limitando o crescimento de toda essa região e contribuindo para o aumento dos custos de produção e dos produtos.

O mesmo ocorre nas regiões pioneiras e tradicionais de nossa agricultura, que contam com uma malha rodoviária sucateada e estrangulada, que não suporta mais a grande quantidade de carretas que escoam a safra do agronegócio. Aliás, as carretas têm aumentado, e muito, o seu tamanho e a sua capacidade de transporte e isso também tem afetado a qualidade das rodovias brasileiras.

Reconhecemos o esforço e os investimentos que estão sendo feitos pelo Governo Federal, mas constatamos que eles não acompanham o crescimento da agroindústria e da economia brasileira.

O Brasil está em centésimo quarto lugar no ranking internacional de qualidade de infraestrutura,

segundo levantamento divulgado pela Confederação Nacional da Agricultura. Entendo que não há como o País sustentar seu desenvolvimento sem uma rede de transportes intermodais de primeira categoria.

Mesmo com o crescimento dos investimentos nos últimos anos, por meio do PAC, o Brasil não investe sequer 1% do PIB em infraestrutura, como chegamos a sugerir por meio de projeto de lei que está tramitando nesta Casa. Portanto, esperamos que a situação melhore nos próximos anos, principalmente nesse ano de 2013.

Temos que reconhecer a atenção especial que o Ministério dos Transportes tem dedicado ao Estado de Rondônia. Depois de muitos anos de luta, finalmente conseguimos iniciar a recuperação, ou a restauração, da BR-364 no Estado de Rondônia, no trecho que liga Vilhena até Porto Velho, e fazer as travessias urbanas das principais cidades do Estado cortadas por essa rodovia, como, por exemplo, a travessia urbana da cidade de Ji-Paraná, que acontece em ritmo acelerado e com uma excelente qualidade na sua execução, que está em pleno vapor, com as obras em ritmo acelerado e de boa qualidade. É esse mesmo ritmo que queremos ver ao longo de toda a rodovia, com a mesma qualidade, para que a espinha dorsal do nosso Estado possa sustentar, por muitos anos, o nosso desenvolvimento, o nosso crescimento.

Na audiência de ontem, o Secretário da Política Nacional de Transportes, do Ministério dos Transportes, Dr. Marcelo Perrupato e Silva, afirmou que, do ponto de vista financeiro, não vê problemas para que o Brasil efetivamente desenvolva o programa de melhorias do setor. Ele admitiu, no entanto, que há dificuldades de gestão. "Tivemos problemas graves de gestão que desmantelaram a estrutura dos nossos principais órgãos executores. Isso tem causado grande transtorno", explicou Perrupato, justificando atrasos em obras e a paralisação nos trabalhos.

De outra parte, o Secretário de Política Nacional destacou que o setor precisa ser cuidado com determinação e objetividade. Ele reconheceu que as rodovias não vão ser suficientes para atender à expansão do agronegócio em direção à região centro-norte, nos próximos 15 a 20 anos. E disse que o Governo pretende investir no uso de hidrovias e ferrovias, como a Ferrovia de Integração Centro-Oeste, que é importante e estratégica para todo o País.

Nós esperamos, e já consta no PPA 2012-2015, essa ferrovia chegar até Porto Velho, nos próximos 4 ou 5 anos. Essa é a grande expectativa de todos nós em Rondônia, pois a BR-364 não suportará transportar toda a produção agrícola do Estado de Rondônia e também do Estado de Mato Grosso, que se utiliza dessa BR para chegar à hidrovia do Madeira, em Porto Velho, onde ganha o rio e os oceanos.

Nós esperamos realmente que aconteça esta obra tão importante que é a ferrovia ligando até Porto Velho ou ligando Porto Velho a toda a malha ferroviária brasileira.

O Secretário também confirmou a restauração de três lotes da BR 364, que deve ocorrer entre 2013 e 2014, com orçamento de R\$330 milhões. Além disso, Perrupato garantiu a execução de 1,2 mil metros da ponte sobre o Rio Madeira, na localidade de Ponta do Abunã, com investimento previsto de R\$170 milhões.

Apesar de o cronograma do PAC prever a conclusão da obra para 2016, o representante do Ministério dos Transportes afirmou, durante audiência dessa quinta-feira, que irá agilizar o início dos trabalhos. Também estão asseguradas as obras das travessias urbanas dos Municípios de Presidente Médici, Pimenta Bueno, Ouro Preto do Oeste, Candeias do Jamari, Vilhena e Ji-Paraná, que já está em andamento.

Nós estivemos, ontem à tarde, numa audiência com o General Fraxe, Diretor do Dnit, que apresentou as grandes preocupações com relação às licenças ambientais para essas obras, licenças ambientais que têm atrapalhado e muito a execução das obras, como, por exemplo, a nossa BR 319, que liga Porto Velho a Manaus, no Estado do Amazonas. É a única rodovia, Sr. Presidente Mozarildo Cavalcanti – V. Ex^a conhece muito bem essa rodovia e sabe da importância que tem para o nosso Estado de Rondônia, assim como para o Estado de V. Ex^a, o Estado de Roraima –, é a única ligação que existe por terra do seu Estado, o Estado do Amazonas, com o centro do nosso País, e está paralisada há muitos anos, há mais de 10 anos. Nessa estrada não há trafegabilidade. O projeto para a sua restauração está pronto, mas, por força de uma licença ambiental, nós não conseguimos avançar. Ou seja, está parado o desenvolvimento do nosso País naquela região, em função de uma licença ambiental.

Estamos estudando um projeto para que as obras de interesse nacional não dependam de uma licença ambiental. Se houver algum problema ambiental, que seja corrigido depois, através do Ministério dos Transportes, mas que não se paralisem as obras, que o Brasil não perca por conta disso, o Brasil e os brasileiros.

Nós, da Amazônia, estamos perdendo muito por falta dessas obras, que são da maior importância para a nossa região e para o nosso País. Nós não temos essa ligação de Rondônia com o Amazonas, de Rondônia com Roraima nem com o Caribe, ganhando o oceano lá na Venezuela. É uma obra importantíssima, faz parte do desenvolvimento da Região Amazônica, e está paralisada há muito anos, exatamente por falta de uma licença ambiental.

Nós precisamos rever essa situação. Não podemos deixar estradas importantes... Esse é só um exemplo,

mas temos também estradas no Rio Grande do Sul e em Santa Catarina que estão paralisadas em função de licenças ambientais. Temos que rever essa situação. E apresentaremos, na próxima semana, um projeto de lei que venha a conciliar o crescimento do nosso País, por meio de obras importantes, com a nossa preocupação ambiental, com a nossa responsabilidade ambiental.

Isso não quer dizer que não tenhamos que nos preocupar com as questões ambientais. Temos que nos preocupar sim, temos que reparar algum dano que porventura venham a causar essas obras, mas não podemos parar o crescimento e o desenvolvimento do nosso País. Todos cobram de nós, Senadores, todos cobram do Governo Federal ações com relação à infraestrutura, ações com relação ao aumento da malha rodoviária, da malha ferroviária e das hidrovias também, mas não podemos deixar todas essas obras paralisadas em função da falta de licenças ambientais.

Nós vamos estudar. Comprometi-me ontem com o General Fraxe de fazer um estudo. Aliás, quero mais uma vez cumprimentar o General Fraxe pelo trabalho que faz à frente do Dnit, ele e toda a sua equipe, desse novo Dnit, que dá um ritmo diferente para os trabalhos, o Dnit que tem uma responsabilidade muito grande com as nossas rodovias, que estão sendo prejudicadas exatamente por falta dessas licenças ambientais.

Continuaremos a acompanhar todas as ações que estão ocorrendo no Dnit e no Ministério dos Transportes com relação à implantação, Sr. Presidente, das nossas rodovias, das nossas ferrovias e também das hidrovias.

Eu diria que o ponto nevrálgico que temos no nosso País hoje é a falta de investimentos na infraestrutura. E nós, aqui no Senado, sempre, todo ano, destinamos grandes valores para a infraestrutura brasileira. E esses orçamentos não são executados exatamente por questões de gestão, que hoje está sendo bem feita no Ministério dos Transportes, pelo Ministro Paulo Passos, e também no Dnit, pelo General Fraxe.

Portanto, eram essas as minhas colocações. Aquelas pessoas que queiram participar da nossa audiência pública hoje à tarde poderão fazê-lo através das redes sociais do Senado e também pelo 0800, enviando perguntas e sugestões para nossa audiência pública sobre reforma agrária brasileira, em especial, reforma agrária na Amazônia, direcionada à reforma agrária no Estado de Rondônia.

Quem quiser participar – a partir das 14 horas, aqui de Brasília e às 12 horas na Amazônia: em Rondônia, no Amazonas, em Roraima e no Estado do Acre – poderá fazê-lo através das redes sociais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco/PTB – RR) – Cumprimento V. Exª pelo importante

tema. E V. Exª tem razão. Enquanto o País não pensar a Amazônia de maneira prioritária, nós estaremos sempre de costas para a maior parte do País. A Amazônia sozinha representa 51% do território nacional, e, infelizmente, situações como essas que V. Exª cita estão aí há décadas dependendo de soluções.

Gostaria de convidar V. Exª para presidir, já que serei o próximo orador.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Acir Gurgacz.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti, do PTB do Estado de Roraima, nosso vizinho Estado amazônico. Temos um grande apreço por este Estado, que também tem uma importância muito grande para o nosso País, mas em especial para a Região Amazônica.

Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Acir Gurgacz, é um prazer falar, nesta sessão, tendo, na Presidência, um amazônida; uma sessão que, quero esclarecer aos nossos telespectadores da TV Senado, aos ouvintes da Rádio Senado e também àquelas pessoas que aqui se encontram, é uma sessão não deliberativa, uma sessão destinada àqueles Senadores que desejam abordar temas importantes das suas regiões ou dos seus Estados, como fez, brilhantemente, V. Exª, ainda há pouco, mas também para abordar temas nacionais, e é o que pretendo, inclusive, fazer no dia de hoje.

Antes, porém, de fazê-lo, quero aqui cumprimentar uma comitiva de ilustres irmãos maçons que aqui estão presentes como: Sergio Luiz Pereira Soares, José de Arimatéia Barbosa, Frederico Oliveira Neto, Romes Cesar Scapin, Juliano Scacabarozi, Gubênia Carlos Mozimar Júnior, Antonio Cesar Sanches. Se por acaso não citei mais algum que esteja presente, sintam-se mencionados, juntamente com suas esposas que aqui estiverem.

Sr. Presidente, este pronunciamento que eu faço hoje seria melhor que fosse feito em janeiro. Mas, em janeiro, estaremos em recesso ou em férias parlamentares. Então, resolvi fazê-lo no dia de hoje, até porque a próxima semana será uma semana atribulada, com várias votações, inclusive a do Orçamento. Esperamos, portanto, aproveitar esta sessão leve para fazer uma homenagem a uma figura importante para o Brasil e muito importante para o Grande Oriente do Brasil, a potência maçônica à qual pertenço e a potência maçônica mais antiga do Brasil, fundada em 1822, com o fim específico de fazer a independência do Brasil.

Na verdade, o primeiro Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil foi José Bonifácio, Ministro do Impera-

dor, chamado Ministro do Reino, e também Conselheiro do Imperador, que, junto com outros irmãos maçons que pertenciam também ao Gabinete do Imperador, mostrou ao Imperador a importância de ser maçon. Inclusive, esses irmãos que citei tinham saído do Brasil para estudar na Europa, onde eles obtiveram, vamos dizer, o envolvimento com as ideias iluministas da liberdade, da igualdade, da fraternidade, da idéia clara de que todos os homens e mulheres nascem iguais e têm iguais direitos.

Portanto, convenceram o Imperador de ingressar no Grande Oriente do Brasil. Logo em seguida, fizeram-no Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil. Portanto, D. Pedro I foi o segundo Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil e foi justamente na reunião de uma loja maçônica com outras presentes que ficou acertado, com o Imperador, que o Brasil faria a sua independência de Portugal.

Já vi alguns historiadores dizerem que, ao contrário dos nossos vizinhos que guerream, derramaram sangue para obter a sua independência – por exemplo, os nossos vizinhos hispânicos guerream com a Espanha, no caso –, nós não guerreamos. Pode-se dizer, como alguns dizem, que foi uma independência acordada de pai para filho, já que o Rei de Portugal era pai do Imperador do Brasil.

Na verdade, isso demonstra até a capacidade maçônica de se obter vitórias através do diálogo, da concordância e do respeito à diferença de ideias. Lá mesmo, naquele momento, existiam duas correntes dentro da Maçonaria que defendiam formas diferentes de o Brasil fazer a sua independência. Existiam aqueles que queriam proclamar a República logo de imediato, como foi feito, por exemplo, na Venezuela, com derramamento de sangue, e em outros países que são os nossos vizinhos aqui na América do Sul. Mas prevaleceu aquela corrente que queria a independência, uma independência através de uma monarquia. Portanto, fazendo uma coisa gradual, de forma que atingíssemos o objetivo que queríamos, que era nos tornar independentes de Portugal e, gradualmente, ir consolidando a nossa independência.

Então, recapitulando aqui, a Maçonaria, lá no seu nascedouro, através do Grande Oriente do Brasil, fez a independência do Brasil, com o seu Grão-Mestre D. Pedro I. Depois, D. Pedro I, ao deixar o grão-mestrado, justamente porque havia essa luta muito forte entre republicanos e monarquistas, resolveu se afastar por um período e José Bonifácio voltou a ser Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil, sendo Ministro e Conselheiro do Imperador. Portanto, um homem muito ocupado.

Mas a imagem que quero hoje aqui ressaltar é a de um homem mais atual, que é o nosso irmão Francisco Murilo Pinto, que foi na nossa relação de

Grão-Mestre – pode haver alguns historiadores que vão divergir dessa relação, não fui eu que a inventei; tirei de um livro maçônico. O Dr. Francisco Murilo Pinto, que foi Juiz e Desembargador em São Paulo, foi o 33º. Simbolicamente, o de número 33. Por que ele foi o 33º? Porque alguns grãos-mestres anteriores a ele – citei aqui já o José Bonifácio, mas vários – tiveram dois mandatos consecutivos. Então, portanto, individualmente, ele foi o 33º.

E quem era Murilo Pinto? Nome completo: Francisco Murilo Pinto.

Francisco Murilo Pinto nasceu em 1929, em Fortaleza (CE) [– portanto, coincidentemente, conterrâneo do meu pai –], e fez toda a sua vida universitária e profissional na cidade de São Paulo. [Como sói acontecer com muita gente do Norte e do Nordeste deste País.] Magistrado desde 1963, aposentou-se no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo. Foi iniciado [na Maçonaria] a 2 de dezembro de 1978, na Loja Maçônica “Universitária”, de Bragança Paulista (SP). Foi eleito Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil no ano de 1993, tomando posse a 24 de junho daquele ano, como Grão-Mestre titular eleito e – contando com adjuntos em exercício e interinos (...).

Graças ao seu trabalho à frente do Grande Oriente do Brasil, foi reeleito pelo povo maçônico em 1998, vindo a falecer a 21 de janeiro de 2001, em pleno exercício do mandato.

Portanto, nem bem no meio do seu segundo mandato, veio a falecer.

A gestão do irmão Murilo, no Grande Oriente do Brasil, foi dirigida a três objetivos principais: o aumento das relações maçônicas internacionais; o fortalecimento dos Grandes Orientes estaduais e o incremento da cultura maçônica.

Eu vou repetir porque sei que hoje estão nos assistindo muitos maçons pelo Brasil afora, como também os não maçons.

Eu pertenço àquele grupo de maçons que entende que a Maçonaria não deve ser uma Maçonaria fechada para a sociedade, porque, assim, nós não estaremos colaborando com a sociedade, não estaremos cumprindo o nosso papel que cumprimos no passado, quando falei aqui da Independência. Também fizemos a Abolição da Escravatura. Também fizemos a Proclamação da República. E também vou dizer que o próprio Marechal Deodoro, que comandou a Proclamação da República, era Ministro do Imperador D. Pedro II. Portanto, não era um homem aposentado. Ele, o Marechal Deodoro também, sendo Grão-Mestre, fez com que, nessa sequência, a

Maçonaria estivesse à frente de todos os acontecimentos importantes para a nossa Pátria, até então.

Vou repetir os principais objetivos, por sinal, três principais objetivos: o aumento das relações maçônicas internacionais, o fortalecimento dos Grandes Orientes estaduais e o incremento da cultura maçônica.

No terreno das relações com as demais Obediências, o Grande Oriente do Brasil assistiu a um período de intensa atividade, quando o total de Tratados de Mútuo Reconhecimento e Amizade com outras Organizações Maçônicas mais do que duplicou em relação ao que foi encontrado, e quando foi iniciada a série de Tratados com as Grandes Lojas Estaduais Brasileiras – começando com a Grande Loja Maçônica de São Paulo –, pondo fim a uma situação velada de hostilidade, que durava mais de 70 anos.

Vejam bem. Aqui também é bom esclarecer, porque muitas pessoas que nos assistem não são maçons, mas isso está nos livros de história escritos por maçons ilustres, que estão nas livrarias e qualquer pessoa pode acessar, e eu, sempre que falo da maçonaria, principalmente no dia 20 de agosto, quando fazemos uma sessão solene de homenagem à Maçonaria brasileira pelo transcurso do Dia do Maçom, faço questão de dizer que a Maçonaria não tem nada de sociedade secreta. Ao contrário, é uma sociedade que tem acumulado, nos seus ensinamentos, a sabedoria de milênios, de vários séculos, e que pode ser resumida em alguns princípios, como o amor à família. Aqui, por exemplo, eu sempre ressalto que não conheço outra instituição em que um homem, para entrar para uma instituição, dependa da concordância explícita de sua esposa. E nós, que somos acusados de sermos um grupo apenas masculino, temos essa situação, quer dizer, nós dependemos da concordância da mulher para entrarmos para a Maçonaria. Por quê? Porque a maçonaria valoriza como item número um a família, que é, como já é um jargão, a célula *mater* da Pátria.

Então, nós valorizamos a família, temos, por consequência, um amor profundo pela nossa Pátria e pregamos, sobretudo, a liberdade, a igualdade e a fraternidade entre todos, independentemente de religião, de cor, de etnia. Nós realmente buscamos essa unidade.

E aqui, quando estou falando de que o irmão Murilo colocou fim a, pelo menos, uma falta de entendimento entre o Grande Oriente do Brasil e a Grande Loja, começando pela de São Paulo, é bom que se frise que primeiro surgiu o Grande Oriente do Brasil. Depois, irmãos do próprio Grande Oriente do Brasil resolveram fundar, criar aqui as Grandes Lojas, que são uma outra potência maçônica, frutos, vamos di-

zer assim, de uma cisão do Grande Oriente do Brasil. Mas o irmão Murilo buscou fazer com que isso fosse esquecido e, principalmente, que nós nos uníssemos, de maneira muito fraterna, como era nosso objetivo.

Quanto ao fortalecimento dos Grandes Orientes nos Estados, o Grão-Mestrado Geral incentivou e contribuiu, criando, assim, as condições necessárias para que os Grandes Orientes se estruturassem, construindo suas sedes próprias, os que ainda não as tinham, e, consequentemente, fortalecendo também as lojas jurisdicionadas.

Isso é muito importante para nós, maçons, porque é bom que se explique que o Grande Oriente do Brasil é estruturado mais ou menos como é o nosso País. Ele tem o equivalente a um Presidente da República, que é o Grão-Mestre Geral, tem um equivalente ao Vice-Presidente da República, que é o Grão-Mestre Geral Adjunto, e tem, nos Estados, o equivalente aos governadores, que são os Grão-Mestres estaduais, e tem também o equivalente, vamos dizer assim, aos prefeitos, que são os Veneráveis Mestres.

Mas acontece que ele, Murilo Pinto, notou que tudo era muito concentrado, digamos, na Presidência da República, no Grão-Mestrado Geral, e tratou de fazer esse fortalecimento dos Grandes Orientes estaduais. E eu me recordo muito bem, eu que sou de um Estado pequeno, de uma Maçonaria relativamente jovem, embora eu seja de uma loja que é, até pelo seu número, não é uma loja tão nova. Então, isso foi muito importante.

Como exemplo [só para exemplificar essa ação de fortalecimento], citamos o Grande Oriente do Brasil-Paraná, que, como forma de agradecimento e reconhecimento, homenageou o Soberano Irmão Murilo, colocando o nome no sumptuoso edifício de sua sede de Grão-Mestre Geral Francisco Murilo Pinto. No terreno cultural, as realizações foram imensas, pois, segundo o Soberano Irmão Murilo, só através da evolução cultural, é que poderá voltar a Maçonaria a ter o lugar de destaque social que já apresentou no passado.

Isso é muito importante, porque esses nomes que eu citei e alguns que ainda vou citar aqui foram, como eu disse, pessoas brasileiras que foram estudar na Europa e que voltaram, portanto, com uma cultura geral muito boa, sobretudo, a cultura da liberdade, da igualdade, da fraternidade, como já disse.

E foi nesse terreno que foram implantadas ideias virgens no Grande Oriente do Brasil. Assim, foi criada a Revista Cultural Minerva Maçônica; foi criado o Conselho Federal de Cultura; foram implantados rituais de todos os ritos, com base

em estudos fundamentados em publicações originais e em literatura fidedigna; foram concretizados o Museu Maçônico e a Biblioteca do Grande Oriente do Brasil em Brasília, sendo-lhes dadas feições de modernidade em administração bibliotecária e museológica; foi descentralizada a cultura maçônica e levada, através da criação de curso itinerante – o Curso Integrado da Maçonaria Simbólica do Grande Oriente do Brasil – a praticamente todo o País. Por isso, Francisco Murilo Pinto passou à história como o Grão-Mestre da integração maçônica nacional e internacional e da evolução cultural, binômio que colocou o Grande Oriente do Brasil, novamente, no caminho de seus elevados destinos.

Aqui, Sr. Presidente, ao homenagear um exemplo de maçom que foi Grão-Mestre, portanto, dirigente maior do Grande Oriente do Brasil, eu quero também mencionar – não vou ler todos, vou pedir a V. Ex^a que, depois, considere como lido, mas vou ler alguns – exemplos de maçons que foram Grão-Mestres Gerais do Grande Oriente do Brasil, portanto, a autoridade máxima administrativa do Grande Oriente: José Bonifácio, já citei, que era Ministro do Reino e Conselheiro do Imperador; D. Pedro I, que foi Imperador; Antonio Francisco Holanda Cavalcanti, que foi Deputado Federal, Senador e Ministro, portanto, não era um homem desocupado; Miguel Calmon du Pin e Almeida, que foi Visconde, Marquês e Diplomata; Luís Alves de Lima e Silva, que foi Senador e Primeiro-Ministro; Bento da Silva Lisboa, Barão e Diplomata; Joaquim Marcelino de Brito, Deputado e Ministro; José Maria da Silva Paranhos, que foi o famoso Barão do Rio Branco, que fez um trabalho muito importante de reconhecimento das nossas fronteiras; Francisco José Cardoso Júnior, Marechal e Deputado; Luiz Antônio Vieira da Silva, Deputado e Senador; João Batista Gonçalves Campos, jornalista e advogado; Manuel Deodoro da Fonseca, nosso Marechal Deodoro, que foi Marechal e Presidente da República; Antônio Joaquim de Macedo Soares, advogado e juiz; Quintino Bocaiuva, que foi Ministro e Senador; Lauro Nina Sodré, mais conhecido como Lauro Sodré, que foi Governador do Pará e Senador da República; Francisco Glicério de Cerqueira Leite, que, embora tenha sido um Grão-Mestre interino, era Ministro também; Nilo Peçanha, que foi Senador e Presidente da República; Mário Marinho de Carvalho Behring, que era funcionário público; Vicente Saraiva de Carvalho Neiva, Ministro do Superior Tribunal Militar; João Severiano Hermes da Fonseca, General e médico; Octávio Kelly, Deputado Estadual e jornalista; José Maria Moreira Guimarães, General e Deputado Federal; Joaquim Gonçalves Neves, advogado; Benjamin Sodré, Almirante; Cyro Werneck de Souza e Silva, Advogado; Moacyr Arbex Dinamarco, médico e

produtor; Osmane Vieira de Andrade, odontólogo; Osires Teixeira, Deputado Estadual e depois Senador que foi o responsável por trazer para Brasília a sede do Grande Oriente do Brasil, que originalmente era no Rio de Janeiro, no conhecido Palácio do Lavradio; Jair Assis Ribeiro, empresário de Goiânia; Enoc Vieira, Deputado Federal; Francisco Murilo Pinto, que homenageamos hoje, juiz e desembargador; Laelsio Rodrigues, industrial em Sorocaba, no Estado de São Paulo, que, portanto, não sendo um homem desocupado, foi um excelente Grão-Mestre; e o atual Grão-Mestre Marcos José da Silva, servidor público aposentado.

O que eu quero dizer ao Brasil, aos telespectadores da TV Senado, aos ouvintes da Rádio Senado é que eu, como tantos outros que aqui estão nesta tribuna de honra, mas também aqueles que aqui não estão e nos assistem, nós sonhamos em ter um Grande Oriente do Brasil, que está bem, do ponto de vista de que tem feito um bom trabalho, mas que pode fazer muito mais, principalmente em função do capital humano que tem, tanto dos irmãos maçons que são de diversas profissões. Eu sou médico, mas existem economistas; meu filho, por exemplo, é Juiz de Direito e é maçom; tenho um genro que é Procurador do DF e é maçom. Nós temos profissionais de todas as áreas; economistas, administradores, empresários, todos os tipos. E não é como alguns pensam, que a Maçonaria só aceita quem é rico. Ao contrário, exigimos apenas que quem entra para a Maçonaria tenha condições de poder contribuir, primeiro, com as obrigações que qualquer instituição cobra de seus associados, e, depois, com as obras sociais que a Ordem faz.

O fundamental é que, com tanta história no passado, nós não estejamos no presente, hoje, com tanta coisa por fazer e não estejamos sabendo usar esse capital humano que temos, dos irmãos, das esposas dos irmãos, que chamamos de cunhadas e que fazem um trabalho magnífico em uma instituição chamada Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul, e, na verdade, eu até diria, fazem muito mais no ponto de vista de serem invisíveis pela sociedade do que nós, maçons homens.

Eu quero, portanto, dizer que é muito importante termos a consciência de que sentimos de norte a sul, de leste a oeste, que é chegada a hora de o Grande Oriente do Brasil fazer mais, avançar mais, poder mais, porque se temos essas coisas que citamos como feitos importantes da nossa história no século XIX, o mesmo não podemos dizer do século XX e mesmo no século XXI, onde já gastamos mais de uma década. Portanto, o que queremos é, de fato, uma instituição harmônica com as suas coirmãs – vamos dizer assim –, as grandes lojas, o Grande Oriente Independente, a Comab, para que possamos fazer um trabalho mais forte em benefício da sociedade em vários campos, no campo

moral, no campo ético, no campo social. O mais importante é que a gente possa, de fato, dar passos mais arrojados. Ousemos mais.

E nesse sentido, nós teremos, em março, a eleição para o grão-mestrado geral do Grande Oriente do Brasil, e pelo menos quatro chapas deverão disputar essas eleições. Tenho certeza que serão eleições disputadas dentro dos nossos princípios de fraternidade com os irmãos candidatos que pensam ou têm enfoques diferentes sobre como conduzir a nossa instituição, respeito a essas idéias divergentes, tolerância com as dificuldades que podem existir entre pensar de um jeito e pensar de outro. Mas nós, maçons, nos chamamos de livre pensadores. Portanto, é bom que pensemos diferente, mas que tenhamos um objetivo comum, que é o de bem servir à humanidade, que é de fato, como fizeram os nossos irmãos no passado, transformarmos a nossa sociedade.

E eu quero aqui registrar que o irmão Sérgio Soares, que está ali na tribuna de honra, é candidato a grão-mestre adjunto do Grande Oriente do Brasil, na chapa em que eu tenho a honra de ser o candidato a grão-mestre geral.

Espero que as quatro candidaturas postas possam de fato fazer um bom debate, um debate aberto, um debate sincero, que as eleições possam transcorrer de maneira bem correta, e nós possamos ter avanços, porque, na verdade, nós queremos sempre fazer progressos na Maçonaria. Mas nós queremos fazer, sobretudo, que a Maçonaria volte a ser uma instituição que possa estar, como esteve lá no início do nosso País, com a Independência, a Proclamação da República e a abolição da escravatura... Que nós possamos ser agentes atuantes, agir inclusive de maneira moderna, como exige o século XXI, e que nós possamos de fato, qualquer que seja o vencedor, fazer esse desafio de melhorar cada vez mais a nossa atuação, porque se há uma coisa que faz mal ao ser humano, Senador Gurgacz, é o conformismo, é a acomodação com o que está, como se já tivéssemos atingido o patamar máximo do nosso trabalho.

Martin Luther King disse que o que mais assusta não é o grito dos maus, mas o silêncio dos bons. E nós, na Maçonaria, não podemos ficar silentes, diante, por exemplo, do que nós estamos assistindo no Supremo Tribunal Federal, um julgamento histórico contra uma corrupção, que todos nós sabemos que existe. Mas eu ouço pessoas de bem, pessoas que têm capacidade de interagir dizerem: Isso não tem jeito, não. Isso é assim mesmo. Todo mundo que vai para lá é desse jeito. Todo mundo é corrupto. Todo mundo... Então, aos nos conformarmos com isso, ficamos em silêncio e não temos, portanto, bandeiras para que a sociedade entenda por que existimos.

Mas eu posso afirmar para a sociedade não maçônica que a Maçonaria age, e age muito, embora, no meu entender, esteja agindo de maneira a não ser compreendida. Usando um linguajar ou pelo menos um dito que foi cunhado por um grande comunicador, que era o Chacrinha, que dizia que quem não se comunica se trumbica. Na verdade, eu diria até que, aqui no Senado, quebrei um paradigma, que foi o de fazer uma sessão solene de homenagem à Maçonaria; de vir a tribuna falar claramente sobre a Maçonaria; de vários irmãos, nós somos aqui 7 Senadores que são maçons, falarem também; de alguns Senadores que não são maçons, mas que conhecem a história, virem e também falarem; de algumas Senadoras que têm, digamos assim, conhecimento, ou porque tiveram parentes na sociedade maçônica ou porque acompanham a história da Maçonaria...

Eu tenho certeza de que essa postura, ao contrário do que pensam alguns conservadores, contribui para acabar com os mitos que ainda existem contra a Maçonaria, mitos que ainda são explorados no dia de hoje, como, por exemplo, o de que somos uma sociedade que temos pacto com o demônio. Isso é uma mentira deslavada, inventada lá na época da Inquisição, para justificar que muitos irmãos fossem queimados na fogueira e que pudesse ser perseguidos, carimbados de heres, porque não obedeciam ao comando dos reis e dos papas.

Hoje, nós queremos fazer o contrário, nós queremos pacificar, queremos que a Maçonaria possa ter uma boa relação com a religião, queremos que as religiões atualmente entendam – e felizmente algumas já entendem –, Senador Gurgacz, que nós não somos uma religião, mas nós somos uma instituição religiosa. Por quê? Porque só entra para a Maçonaria quem tem uma religião ou quem, de alguma forma, acredita em Deus. Como é que ele chama esse Deus? Não interessa para nós se é Jeová, Alá, ou Deus, como chamam os cristãos. O que importa é que creia em uma entidade superior, que nós maçons chamamos de Grande Arquiteto do Universo.

Então, quero encerrar meu pronunciamento, pedindo a V. Ex^a que autorize a transcrição dessas duas matérias a quem referi, cumprimentando os irmãos que estão aqui presentes, mas cumprimentando os irmãos de todo o País, dizendo que numa era em que estamos aí ligados *on line* de todas as formas, nas redes sociais, por telefone, nós seremos muito mais capazes de fazer muito mais pela nossa sociedade do que fizeram os nossos irmãos no passado, quando as comunicações e os deslocamentos eram feitos a cavalo. Coincidemente, é só ver a figura reconhecida nacionalmente. Onde estava D. Pedro I quando deu o grito de Independência? Em cima de um cavalo, às margens do riacho Ipiranga, lá em São Paulo. Como estava o Marechal Deodoro

quando proclamou a República? Em cima de um cavalo, lá no Rio de Janeiro. Então, nós não precisamos mais andar a cavalo e, portanto, temos que fazer muito mais do que eles fizeram quando as comunicações e o transporte eram feitos por esse meio.

Então, quero encerrar o meu pronunciamento, mandando a todos irmãos do Brasil um tríplice e fraternal abraço, e especialmente à família do meu mestre eterno, Francisco Murilo Pinto, pela passagem de mais um ano de seu falecimento, que vai acontecer no dia 21

de janeiro, portanto, como em janeiro nós estaremos de férias, eu estou antecipando essa homenagem a esse homem que é um símbolo da Maçonaria moderna.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR.
SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

FRANCISCO MURILLO PINTO

In Memoriam (*1929 + 2001)

Francisco Murilo Pinto nasceu em 1929, em Fortaleza (CE), e fez toda a sua vida universitária e profissional na cidade de São Paulo. Magistrado, desde 1963, aposentou-se no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo. Foi Iniciado a 2 de dezembro de 1978, na Loja Maçônica "Universitária", de Bragança Paulista (SP). Foi eleito Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil no ano de 1993, tomando posse a 24 de junho daquele ano, como ~~o~~ Grão-Mestre titular eleito e - contando os Adjuntos em exercício e os interinos- o 59º a ocupar o cargo. Graças ao seu trabalho à frente do Grande Oriente do Brasil, foi reeleito pelo Povo Maçônico, em 1998, vindo a falecer, a 21 de janeiro de 2001, em pleno exercício do mandato. A gestão do Ir.º Murilo, no Grande Oriente do Brasil, foi dirigida a três objetivos principais: O aumento das Relações Maçônicas Internacionais, o fortalecimento dos Grandes Orientes Estaduais e o incremento da Cultura Maçônica. No terreno das Relações com as demais Obediências, o Grande Oriente do Brasil assistiu a um período de intensa atividade, quando o total de Tratados de Mútuo Reconhecimento e Amizade com as outras Organizações Maçônicas mais que duplicou, em relação ao que foi encontrado, e quando foi iniciada a série de Tratados com as Grandes Lojas Estaduais Brasileiras – começando com a Grande Loja Maçônica de São Paulo- pondo fim a uma situação de velada hostilidade, que já durava mais de 70 anos. Quanto ao fortalecimento dos Grandes Orientes nos estados, o Grão Mestrado Geral incentivou e contribuiu, criando assim, as condições necessárias para que os Grandes Orientes se estruturassem, construindo suas sedes próprias, os que ainda não as tinham, e consequentemente fortalecendo também as Lojas jurisdicionadas. Como exemplo, citamos o Grande Oriente do Brasil-Paraná, que como forma de agradecimento e reconhecimento homenageou o Soberano Irmão Murilo, colocando o nome no suntuoso edifício de sua sede de GRÃO-MESTRE GERAL FRANCISCO MURILO PINTO. No terreno Cultural, as realizações foram imensas, pois segundo o Soberano Ir.º Murilo, só através da Evolução Cultural é que poderá voltar a Maçonaria, a ter lugar de destaque social que já apresentou no passado. E foi nesse terreno que foram implantadas idéias virgens no Grande Oriente do Brasil. Assim foi criada a Revista Cultural Minerva Maçônica; foi criado o Conselho Federal de Cultura; foram implantados Rituais de todos os Ritos, com base em estudos fundamentados em publicações originais e em literatura fidedigna; foram concretizados o Museu Maçônico e a Biblioteca do GOB em Brasília, sendo-lhes dadas feições de modernidade em administração bibliotecária e museológica; foi descentralizada a Cultura Maçônica e levada, através da criação de curso itinerante - o Curso Integrado de Maçonaria Simbólica do Grande Oriente do Brasil- à praticamente todo o País. Por isso, Francisco Murilo Pinto passou à História como o Grão-Mestre da integração maçônica nacional e internacional a da evolução cultural, binômio que colocou o Grande Oriente do Brasil, novamente, no caminho de seus elevados destinos.



Histórico de Grão-Mestres Brasileiros

| | |
|----------------|--|
| 1º(1822-1822) | José Bonifácio de Andrade e Silva - Ministro do Reino e Conselheiro |
| 2º(1822-1822) | D. Pedro I - Imperador do Brasil |
| 3º(1833-1837) | José Bonifácio de Andrade e Silva - Ministro e Conselheiro |
| 4º(1837-1850) | Antônio Francisco de Paula de Holanda Cavalcanti de Albuquerque - Deputado, Senador e Ministro |
| 5º(1850-1853) | Miguel Calmon du Pin e Almeida - Visconde, Marquês e Diplomata |
| 6º(1854-1863) | Luis Alves de Lima e Silva (Honório) - Senador e 1º ministro |
| 7º(1863-1864) | Bento da Silva Lisboa - Barão e Diplomata |
| 8º(1864-1871) | Joaquim Marcelino de Brito - Deputado e Ministro |
| 9º(1871-1880) | José Maria da Silva Paranhos - Barão do Rio Branco |
| 10º(1880-1885) | Francisco José Cardoso Júnior - Marechal e Deputado |
| 11º(1885-1889) | Luis Antônio Vieira da Silva - Deputado e Senador |
| 12º(1889-1890) | João Bátista Gonçalves Campos - Jornalista e Advogado |
| 13º(1890-1892) | Manuel Deodoro da Fonseca - Marechal e Presidente da República |
| 14º(1892-1900) | Antônio Joaquim de Macuacu Soares - Advogado e Juiz |
| 15º(1901-1904) | Quintino Antônio Ferreira de Sousa Bocaiuva - Senador e Ministro |
| 16º(1904-1916) | Lauro Nina Sodré e Silva - Governador e Senador |
| 17º(1905-1905) | Francisco Glicerio de Cerqueira Leite (Internlo) - Ministro |
| 18º(1917-1919) | Nilo Peçôpia Peçanha - Senador e Presidente da República |
| 19º(1922-1925) | Mario Marinho de Carvalho Dehring - Funcionário Público |
| 20º(1925-1926) | Vicente Saraiva de Carvalho Neto - Ministro do STM |
| 21º(1926-1927) | João Severiano da Fonseca Hormes - General e Médico |
| 22º(1927-1936) | Octávio Kelly - Deputado Estadual e Jornalista |
| 23º(1933-1940) | José Maria Moreira Guimaraes - General e Deputado Federal |
| 24º(1940-1952) | Joaquim Rodrigues Neves - Advogado |
| 25º(1953-1954) | Benjamim de Almeida Sodré - Almirante |
| 26º(1954-1963) | Cyro Werneck de Sousa e Silva - Advogado |
| 27º(1960-1973) | Moacyr Arbez Dinamarco - Aviúltor |
| 28º(1973-1978) | Osmane Vieira de Resende - Odontólogo |
| 29º(1978-1983) | Osires Teixeira - Deputado Estadual e Senador |
| 30º(1983-1987) | Jair Assis Ribeiro - Empresário |
| 31º(1987-1988) | Enoc Almeida Vieira - Deputado Federal |
| 32º(1988-1993) | Jair Assis Ribeiro - Empresário |
| 33º(1993-2001) | Fonciscó Murilo Pinto - Juiz e Desembargador |
| 34º(2001-2008) | Laetivo Rodrigues - Industrial |
| 35º(2008-Atua) | Marcos José da Silva - Servidor Público (Defensoria Pública de S.P.) |

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – Os cumprimentos, Senador Mozarildo, pelo seu pronunciamento.

V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – Há requerimento sobre a mesa.

O Senador Humberto Costa apresentou o **Requerimento nº 1.007, de 2012**, solicitando, nos termos do art. 40, do Regimento Interno, autorização para representar esta Casa, em missão no exterior, na 7^a Sessão do Comitê Intergovernamental para a Salvaguarda do Patrimônio Imaterial da Humanidade, que se realizará na cidade de Paris, França, no dia 5 de dezembro do corrente ano.

nio Imaterial da Humanidade, que se realizará na cidade de Paris, França, no dia 5 de dezembro do corrente ano.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Nesse sentido, nos termos do § 4º do art. 40 do Regimento Interno, encontra-se sobre a mesa parecer favorável oferecido à matéria, pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o Parecer:

PARECER Nº 1.526, DE 2012

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 1007, de 2012, do Senador Humberto Costa, que "Requer, com fundamento no art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, a fim de representar o Senado Federal na 7^a Sessão do Comitê Intergovernamental para a Salvaguarda do Patrimônio Imaterial da Humanidade, a realizar-se no dia 5 de dezembro de 2012, em Paris, França, e comunica, nos termos do art. 39 do referido Regimento, que se ausentará do País no período de 4 a 7 de dezembro de 2012."

RELATOR: Senador CRISTOVAM BUARQUE

I – RELATÓRIO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é chamada a se pronunciar sobre o Requerimento nº 1007, de 2012, de autoria do Senador Humberto Costa, que "Requer, com fundamento no art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, a fim de representar o Senado Federal na 7^a Sessão do Comitê Intergovernamental para a Salvaguarda do Patrimônio Imaterial da Humanidade, a realizar-se no dia 5 de dezembro de 2012, em Paris, França, e comunica, nos termos do art. 39 do referido Regimento, que se ausentará do País no período de 4 a 7 de dezembro de 2012."

II – ANÁLISE

O art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal expressa as situações em que o Senador não será considerado ausente, quais sejam: "se estiver em licença, ou em representação a

serviço da Casa ou, ainda, em missão política ou cultural de interesse parlamentar, previamente aprovada pela Mesa, obedecido o disposto no art. 40".

O art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, por sua vez, prevê que "a ausência do Senador, quando incumbido de representação da Casa ou, ainda, no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada mediante deliberação do Plenário, se houver ônus para o Senado", estabelecendo, ainda, em seu parágrafo 4º, a necessidade de que seja ouvida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ou a Comissão que tiver maior pertinência.

Em cumprimento ao disposto no art. 39, inciso I, do Regimento Interno, o Requerente comunica que estará ausente do País no período de 04 a 07 de dezembro de 2012, para o desempenho da referida missão.

III - VOTO

Diante do exposto, e em vista da importância da missão, meu voto é pela aprovação do Requerimento N° 1007, de 2012.

Sala da Comissão, em 29 de novembro de 2012.

, Presidente

Minha Q - , Relator

Secretaria de Comissões

Subsecretaria de Apoio às Comissões Permanentes

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PROPOSIÇÃO: REQUERIMENTO N° 107, DE 2012-CRÉ

ASSINAM O REQUERIMENTO, NA REUNIÃO DE 29/11/2012, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

| PRESIDENTE: <i>Eduardo Suplicy</i> | |
|---|--|
| TITULARES | SUPLENTES |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB) | |
| ANIBAL DINIZ (PT) <i>início</i> | 1 - DELCÍDIO DO AMARAL (PT) |
| EDUARDO SUPLICY (PT) <i>início</i> | 2 - JORGE VIANA (PT) |
| VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B) <i>início</i> | 3 - LINDBERGH FARIAS (PT) |
| SÉRGIO SOUZA (PMDB) | 4 - EDUARDO LOPES (PRB) |
| CRISTOVAM BUARQUE (PDT) <i>início</i> | 5 - PEDRO TAQUES (PDT) |
| ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB) | 6 - JOÃO CAPIBERIBE (PSB) |
| BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PMDB, PP) | |
| JARBA VASCONCELOS (PMDB) <i>início</i> | 1 - LOBÃO FILHO (PMDB) |
| LUIZ HENRIQUE (PMDB) | 2 - ROMERO JUCÁ (PMDB) |
| JADER BARBALHO (PMDB) | 3 - ANA AMÉLIA (PP) <i>início</i> |
| VITAL DO RÉGO (PMDB) | 4 - ROBERTO REQUIÃO (PMDB) |
| PEDRO SIMON (PMDB) | 5 - RICARDO FERRAÇO (PMDB) |
| FRANCISCO DORNELLES (PP) | 6 - JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB) |
| BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM) | |
| ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB) | 1 - AÉCIO NEVES (PSDB) |
| PAULO BAUER (PSDB) | 2 - CYRO MIRANDA (PSDB) <i>início</i> |
| JOSÉ AGRIPIÑO (DEM) | 3 - VAGO |
| BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR) | |
| FERNANDO COLLOR (PTB) | 1 - MOZARILDO CAVALCANTI (PTB) <i>início</i> |
| GIM (PTB) | 2 - INÁCIO ARRUDA (PC do B) <i>início</i> |
| CIDINHO SANTOS (PR) | 3 - JOÃO RIBEIRO (PR) <i>início</i> |
| PSOL | |
| RANDOLFE RODRIGUES | VAGO |

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – A Presidência, nos termos do art. 41 do Regimento Interno, defere o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – Sim, V. Ex^a será atendido na forma do Regimento na transcrição total do seu pedido.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – A Presidência comunica o término do prazo estabelecido no § 2º do art 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, em 24 de novembro do corrente, para apresentação de projeto de decreto legislativo regulando as relações jurídicas decorrentes da **Medida Provisória nº 571, de 2012**, convertida no **Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2012**.

Comunica, ainda, a extinção da Comissão Mista destinada à apreciação da matéria, nos termos do § 3º do art. 11 da Resolução nº 2, de 2002-CN.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei do Senado nº 206, de 2008**, do Senador Marconi Perillo, que *cria o Fundo do Entorno do Distrito Federal (FEDF), e dá outras providências*.

Tendo sido rejeitada terminativamente pela Comissão de Assuntos Econômicos, a matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – A Presidência lembra às Senadoras e aos Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão especial a realizar-se na segunda-feira, dia 3 de dezembro, às 11 horas, destinada a comemorar o centenário de nascimento do compositor e cantor Luiz Gonzaga, nos termos dos **Requerimentos nºs 31 e 940, de 2012**, do Senador Inácio Arruda e outros Senhores Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – A Presidência recebeu, da Senhora Presidente da República, as seguintes Mensagens:

– nº 517, de 2012, na origem, que restitui os autógrafos do Substitutivo da Câmara dos De-

putados ao Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1997 (nº 3.887/1997, naquela Casa), do Senador Osmar Dias, que *dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início*, sancionado e transformado na Lei nº 12.732, de 2012; e

– nº 518, de 2012, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2012 (nº 1.869/2011, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região*, sancionado e transformado na Lei nº 12.733, de 2012.

Encaminhe-se à Câmara dos Deputados um exemplar de cada autógrafo.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – Lembrando que a tarde teremos um debate sobre reforma agrária do nosso País na região amazônica, em especial no Estado de Rondônia, que será realizado às 14 horas na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal e será transmitida pela TV Senado e pela Rádio Senado.

Convidamos as pessoas a participarem, os nossos Senadores e Senadoras a participarem desse ciclo de palestras e debates, e também convidamos as pessoas que queiram participar a fazê-lo através do 0800 do Senado ou das redes sociais, o Twitter @AloSenado ou pelo e-mail do Senado Federal para fazer questionamentos, perguntas e também dar a sua opinião sobre a nossa audiência pública ou sobre o nosso ciclo de palestras e debates que será realizado hoje às 14 horas, horário de Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – Não havendo mais nada a tratar, declaro encerrada esta sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 22 minutos.)

PARECER Nº 38, DE 2012

Da COMISSÃO MISTA, sobre a Medida Provisória nº 577, de 29 de agosto de 2012, que *dispõe sobre a extinção das concessões de serviço público de energia elétrica e a prestação temporária do serviço, sobre a intervenção para adequação do serviço público de energia elétrica, e dá outras providências.*

RELATOR: Senador ROMERO JUCÁ

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão Mista a Medida Provisória (MPV) nº 577, de 29 de agosto de 2012, que *“dispõe sobre a extinção das concessões de serviço público de energia elétrica e a prestação temporária do serviço, sobre a intervenção para adequação do serviço público de energia elétrica, e dá outras providências”.*

No primeiro de seus três Capítulos, a MPV estabelece regras para a prestação temporária do serviço pelo poder concedente, em caso de extinção da concessão (por caducidade ou decretação de falência). O Capítulo II trata da intervenção nas empresas concessionárias, com a finalidade de assegurar a continuidade da prestação do serviço. Por fim, o Capítulo III estabelece as disposições finais.

No Capítulo I, a MPV não cria novas hipóteses de extinção. Porém, prevê que, no caso de extinção da concessão por caducidade ou falência, deverá o poder concedente assumir a prestação temporária do serviço, por meio de órgão ou entidade da Administração Pública (art. 2º, *caput*).

A regulamentação mais extensa é trazida no quesito relativo à intervenção para adequação do serviço de energia elétrica. Nesse capítulo, a MPV permite ao poder concedente decretar a intervenção na empresa concessionária. Nesse caso, será nomeado um interventor, a ser

remunerado pela concessionária (art. 5º, § 1º), bem como se estabelecerá o prazo da intervenção, que será de até um ano, prorrogável a critério da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (art. 5º, § 2º). Durante o prazo da intervenção, ficarão suspensos os mandatos dos administradores da empresa concessionária (art. 7º).

Os acionistas da concessionária têm a prerrogativa de, no prazo de até sessenta dias, apresentar plano de recuperação e correção de falhas, que, se deferido pela Aneel, faz cessar a intervenção (arts. 12 e 13).

Caso não seja apresentado o plano de recuperação, ou caso seja apresentado e rejeitado pela Agência (caso em que caberá pedido de reconsideração), poderão ser adotadas pelo poder concedente, entre outras, as medidas de declaração da caducidade; cisão, incorporação, fusão ou transformação da sociedade; alteração do controle societário; aumento do capital social; ou constituição de sociedade de propósito específico para a adjudicação dos ativos da empresa concessionária (art. 14).

Nas disposições finais, o art. 17 impede que as empresas concessionárias do serviço de energia elétrica peçam recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei de Falências (Lei nº 11.101, de 2005), exceto após ser extinta a concessão.

Já o art. 15 determina a indisponibilidade dos bens dos administradores da concessionária, exceto os bens qualificados pela legislação civil como impenhoráveis e aqueles que já tenham sido objeto de transação até doze meses antes da data de declaração da intervenção ou da extinção da concessão.

Já se utilizando do novo regramento estabelecido pela MPV, a Aneel decretou, em 31 de agosto de 2012, intervenção em oito empresas concessionárias de energia elétrica controladas pelo Grupo Rede, que também detém o controle acionário da Celpa.

Foram apresentadas 88 emendas à MPV. O conteúdo dessas proposições é descrito em quadro anexo a este parecer.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão Mista, nos termos do art. 62, § 9º, da Constituição Federal (CF), emitir parecer sobre a MPV nº 577, de 2012,

antes de sua apreciação, em sessões separadas, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

Segundo o art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 8 de maio de 2002, o pronunciamento da Comissão Mista deve abranger três aspectos: (i) a constitucionalidade da MPV; (ii) sua adequação financeira e orçamentária; (iii) o mérito da MPV; (iv) o atendimento da regularidade formal da MPV, nos termos do § 1º do art. 2º da citada Resolução.

A MPV preenche os requisitos exigidos na Constituição Federal (art. 62), uma vez que foi editada pela autoridade competente (Presidenta da República), o tema possui relevância, do ponto de vista social e econômico, e a urgência na regulamentação do assunto evidencia-se pela necessidade de pôr termo a atribulações pelas quais passa a prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, inclusive com riscos à continuidade do atendimento aos interesses da sociedade.

Do ponto de vista do conteúdo, a MPV não incorre em nenhuma das vedações estabelecidas na Constituição. O tema é relativo à Economia e ao Direito Administrativo, matérias sobre as quais não há vedação constitucional, explícita ou implícita, para que sejam veiculadas por meio de medida provisória (art. 62, § 1º).

O art. 15 da MPV (art. 16 do PLV), que prevê a indisponibilidade dos bens dos administradores, em caso de intervenção, poderia suscitar dúvida quanto à proibição de sequestro de bens por medida provisória, contida no art. 62, § 1º, II, da CF. Porém, a indisponibilidade não se confunde com a detenção ou o sequestro, já que na primeira o proprietário permanece com o uso e gozo da coisa, havendo restrição apenas à possibilidade de dispor. A previsão da MPV não se enquadra, portanto, na vedação constitucional.

Sob o aspecto da juridicidade, não há impropriedade na MPV, pois é compatível com o ordenamento jurídico, ao estabelecer regras especiais, em complementação ao regramento trazido pela Lei de Concessões (Lei nº 8.987, de 1995).

Do ponto de vista da adequação financeira e orçamentária, a MPV também é admissível, pois não prevê a realização de despesas imediatas, e aquelas decorrentes de intervenção ou extinção da concessão

têm sua fonte de custo já especificada ao longo do texto. Acolhe-se, não obstante, a Emenda nº 11, de autoria do ilustre Senador José Agripino, para aperfeiçoar a redação do § 3º do art. 2º, explicitando que recursos financeiros também poderão ser recebidos pelo órgão ou entidade responsável pela prestação temporária do serviço *do poder concedente*. Essa alteração mostra-se necessária, inclusive, para especificar a origem desses recursos citados no dispositivo, conforme alerta a Nota Técnica nº 12, de 2012, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal.

Ressalte-se, ainda, que a MPV foi encaminhada, nos termos do § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, com a devida exposição de motivos.

Quanto ao mérito, consideramos oportuna e necessária a MPV.

A MPV realiza o comando do art. 175, parágrafo único, I e IV, da CF, ao estabelecer as regras para a intervenção do poder concedente, a fim de garantir a continuidade e adequação da prestação do serviço público de energia elétrica (Capítulo II), bem como ao estabelecer as regras para o poder concedente assumir a prestação do serviço, em caso de extinção da concessão (Capítulo I).

Cabe ao Poder Público fiscalizar a prestação do serviço pela concessionária, podendo, inclusive, retomar o objeto da concessão, em caso de descumprimento das regras pactuadas. Não se trata, obviamente, de imissão do Estado na propriedade privada, mas sim da retomada, pelo titular do serviço público, de sua execução material, em caso de necessidade.

Aliás, quando trata da matéria, a MPV deixa clara a intenção de não reestatizar a prestação do serviço de energia elétrica, ao estabelecer que, em caso de extinção da concessão, o poder concedente prestará temporariamente o serviço, *até a escolha de novo concessionário*, por meio da indispensável licitação.

Durante esse período intermediário, a prestação do serviço caberá a órgão ou entidade da Administração Pública. Acolhemos, nesse ponto, com pequenos ajustes de técnica legislativa, as Emendas nº 33 e 47, de autoria do Deputado Onofre Santo Agostini e do Senador Alvaro Dias, respectivamente, para, com inspiração na Lei de Acesso à Informação (Lei

nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), inserir um inciso III no art. 3º, determinando que as contas do prestador temporário do serviço fiquem disponíveis na Internet.

Aceitamos, da mesma forma, as Emendas nº 43, 76 e 86, propostas pelo Senador Ricardo Ferraço e pelos Deputados Marco Rogério e Alfredo Kaefer, pois melhoram a redação do § 2º do art. 2º, esclarecendo que a contratação temporária dos empregados da concessionária pelo órgão ou entidade prestador do serviço seguirá a regulamentação da Lei de Contratações Temporárias (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993).

Também aderimos à Emenda nº 40, do Senador Ricardo Ferraço, que melhora a redação do art. 2º, § 1º, esclarecendo o sentido do texto, de modo que não recaiam sobre o poder concedente quaisquer ônus relativos a obrigações assumidas pela concessionária anteriormente à extinção da concessão.

No que diz respeito à intervenção, contudo, é preciso limitar o prazo dessa medida, que, na redação da MPV, pode ser prorrogado “a critério da Aneel”. Apresentamos, por esse motivo, nova redação para o § 2º do art. 5º, limitando a prorrogação a um período de dois anos, o que totaliza um máximo de três anos de duração para a intervenção (um ano e até mais dois de prorrogação). Esse prazo, inclusive, é inspirado na intervenção decretada pela Aneel, em 2002, nas Centrais Elétricas do Maranhão (Cemar), que exigiu dois anos para sua conclusão.

Durante a intervenção, os atos do administrador que importem em disposição de patrimônio da empresa devem ser autorizados pela Aneel. Acolhemos, nesse ponto, com pequenos aperfeiçoamentos, as Emendas nº 42 e 62, de autoria do Senador Ricardo Ferraço e do Deputado Arnaldo Jardim, respectivamente, para inserir um § 2º no art. 9º, renumerando-se o atual parágrafo único, de modo que caiba recurso administrativo para a Aneel, no prazo de dez dias, contra qualquer decisão do interventor. Tal disposição, inspirada na Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999), vem a garantir uma melhor possibilidade de acompanhamento das decisões do interventor.

Também é preciso aperfeiçoar a redação do art. 11, de modo que a responsabilização dos administradores da empresa sob intervenção seja regida pelos dispositivos da Lei das Sociedades Anônimas, excluindo-

se, portanto, qualquer interpretação no sentido da responsabilidade objetiva. Por conta disso, acolhemos, com uma pequena alteração, por motivos de técnica legislativa, a Emenda nº 58, de autoria do Deputado Arnaldo Jardim.

Por outro lado, faz-se necessário também inserir um dispositivo que assegure ao interventor ser defendido pela Advocacia-Geral da União (AGU) em casos de eventuais demandas judiciais relacionadas à intervenção. Trata-se de uma regra que protegerá a pessoa designada pelo Poder Público para tocar tão delicado processo. Para isso, inserimos no PLV um artigo 24, alterando o inciso I do § 1º do art. 22 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, que já regulamenta a defesa pela AGU de determinadas categorias de agentes públicos.

No caso da intervenção, caso os acionistas da empresa reconheçam a existência de falhas na prestação do serviço, têm a possibilidade de apresentar, no prazo de sessenta dias a contar da intervenção, um plano de recuperação e correção de falhas (art. 12).

No caso de omissão na apresentação do plano pelos acionistas, ou se o citado plano for rejeitado pela Aneel, poderão ser aplicadas, dentre outras, as medidas previstas no art. 14 da MPV, que prevê desde a declaração da extinção da concessão, por caducidade (art. 14, I), até a determinação de alteração do controle societário, ou o aumento do capital social. Tais medidas, não obstante drásticas, são necessárias à preservação da supremacia do interesse público. São, aliás, menos gravosas que a decretação da caducidade.

Consideramos conveniente inserir, no art. 13 do PLV, dois parágrafos, de modo a se prever que, caso seja extinta a concessão, os créditos decorrentes de obrigações assumidas pela concessionária terão preferência sobre os demais créditos, excetos os de natureza tributária. Com isso, estimula-se a concessão de crédito para a empresa concessionária, criando-se uma garantia para os credores que emprestaram recursos durante o turbulento momento da intervenção.

Pelo mesmo motivo, inserimos, como art. 15 do PLV (e com a consequente renumeração dos demais artigos), uma disposição para permitir ao poder concedente (a União) aportar recursos na empresa sob intervenção, de modo a viabilizar sua manutenção durante esse período. Os

recursos investidos, porém, deverão ser restituídos no prazo de até noventa dias da cessação da intervenção.

Ademais, é preciso atentar para a especificidade do setor elétrico, em que a regulação por parte do poder concedente deve ser naturalmente mais intensa do que em outros tipos de concessão, como reconhecido pela doutrina e pela jurisprudência.

É também essa peculiaridade do setor elétrico que justifica as medidas previstas nos arts. 15 e 17 da MPV (arts. 16 e 18 do PLV).

O primeiro dispositivo impõe a indisponibilidade dos bens dos administradores das empresas sob intervenção (no PLV, art. 16, *caput*), inclusive daqueles que tenham participado da administração da concessionária nos últimos doze meses, prazo suficiente para alcançar os administradores que podem ter alguma responsabilidade pela situação delicada da empresa.

Essa medida inspira-se no modelo de regulamentação do sistema financeiro e da previdência complementar (respectivamente, a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001). A respeito do tema, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) aceita que o Banco Central do Brasil (Bacen) decrete a indisponibilidade dos bens dos administradores. Por esses motivos, rejeitamos as emendas nº 9, 24, 54, 61 e 88, que visam a alterar o dispositivo..

Apresentamos, porém, emenda de Relator, para, sob inspiração do art. 61 da Lei Complementar nº 109, de 2001, inserir três parágrafos no art. 16 do PLV, criando uma “válvula de escape” para essa indisponibilidade. Assim, a Annel, uma vez decretada a intervenção, deverá instaurar inquérito para apurar as responsabilidades dos administradores, devendo arquivá-lo, se não houver irregularidade (caso em que se levantar a indisponibilidade), ou encaminhá-lo ao Ministério Público, caso haja indícios de práticas ilegais.

No mesmo norte, a peculiaridade e sensibilidade do setor elétrico justificam o art. 18 do PLV (art. 17 da MPV), que exclui as empresas concessionárias de energia elétrica do regime de recuperação judicial e extrajudicial estabelecido na Lei de Falências (Lei nº 11.101, de 2005).

Com efeito, a possibilidade (que existia até então) de as empresas concessionárias desse tipo de serviço ingressarem judicialmente com o pedido de recuperação trazia uma série de problemas, como a judicialização do tema, o que retirava, na prática, parte dos poderes da agência reguladora de controlar a prestação do serviço. Além disso, o concurso de credores estabelecido pela Lei de Falências privilegia a satisfação dos créditos, em detrimento, nesse caso específico, da continuidade da prestação do serviço.

Dessa maneira, a exclusão do regime de recuperação judicial ou extrajudicial para as empresas prestadoras desse serviço público essencial mostra-se compatível com o princípio da supremacia do interesse público, que, em regra, deve prevalecer, em caso de confronto com interesses meramente particulares. Diante disso, deve ser mantido o art. 17, na redação original da MPV (apenas renumerado para art. 18 no PLV).

Por fim, incluímos no PLV novos artigos, tratando de temas extremamente relevantes.

O art. 21 prevê a prorrogação de contratos de *drawback*, medida absolutamente fundamental para não deixar a descoberto empresas que se beneficiam desse mecanismo tributário. Acolhemos, nesse ponto, parcialmente, a Emenda nº 1, de autoria do ilustre Senador Inácio Arruda.

De igual importância é o art. 22 do PLV, que altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, para estabelecer que as Zonas de Processamento de Exportação (ZPE) cuja implantação não tenha sido efetivada por motivos alheios à vontade dos administradores poderão ter os prazos prorrogados, por decisão do Conselho Nacional de Zonas de Processamento de Exportação.

O art. 23 do PLV foi incluído para alterar a Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, que institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores, de modo que a isenção do imposto de importação independa da inexistência de similar nacional do produto, bem como para que não seja necessário o transporte desses produtos por navio sob a bandeira brasileira.

O art. 25 prorroga até 31 de dezembro de 2016 a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que concede isenção do Imposto

sobre Produtos Industrializados (IPI) adquiridos por taxistas ou suas cooperativas, bem como por pessoas com deficiência. Trata-se de medida de inegável valor social e extremamente relevante para garantir a renovação da frota de táxis.

De outra parte, o art. 26 dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, com o objetivo de tornar inequívoca a prerrogativa das Fazendas Públicas de promoverem o protesto extrajudicial de certidões de dívida ativa. Afastam-se, assim, as divergências jurisprudenciais que hoje existem em torno da matéria, dada a atual omissão legislativa. O protesto de títulos de dívida ativa já é implementado em âmbito federal e por alguns dos entes federados, tendo contribuído para a redução da inadimplência dos devedores do Erário, promovendo, assim, maior eficiência nos mecanismos de cobrança.

Por sua vez, a inclusão do § 5º ao art. 21 da mesma Lei estabelece que letras de câmbio sem aceite não podem ser protestadas por falta de pagamento.

Com a redação proposta, somente as letras de câmbio sacadas pelas instituições financeiras que compõem o Sistema Financeiro Nacional, portanto, fiscalizadas pelo Banco Central e Comissão de Valores Mobiliários, a partir da alteração, não poderão ser protestadas nessas condições.

Já os arts. 27 e 28 tratam do programa “Minha Casa, Minha Vida”, para adequar os valores originalmente previstos à realidade atual do mercado imobiliário brasileiro, providência não só necessária, como também urgente. Para tanto, sugerimos que o novo valor de referência para imóveis tidos como de interesse social passe de R\$ 85 mil para R\$ 100 mil, com um custo estimado da ordem R\$ 7,34 milhões em 2012, R\$ 97,20 milhões em 2013 e de R\$ 107,16 milhões em 2014. Importa destacar que os custos desta proposta estarão refletidos na Lei Orçamentária Anual, em tramitação no Congresso Nacional, por meio de emenda legislativa.

Por fim, o art. 29 altera o *caput* do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e insere nesse dispositivo os incisos VIII e IX, de modo atender à necessidade de aperfeiçoamento da legislação tributária, para permitir a exportação de bens, sem saída do território nacional, para serem incorporados a produto do setor aeronáutico industrializado no território nacional, para usufruto do regime de admissão

temporária de aeronaves sob a responsabilidade de terceiros ou para entrega a órgão do Ministério da Defesa para ser incorporado a produto de interesse da defesa nacional.

A análise específica das emendas rejeitadas encontra-se no já citado quadro em anexo a este parecer.

III – VOTO

Por todos esses motivos, o voto é pela **constitucionalidade e juridicidade da MPV nº 577, de 2012**, bem como pelo **atendimento dos pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária**. No mérito, votamos pela **aprovação da MPV e das Emendas nºs 1, 11, 33, 40, 42, 43, 47, 58, 62, 76 e 86**, na forma do seguinte projeto de lei de conversão, bem como pela **rejeição das demais emendas**.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° , DE 2012

(Proveniente da Medida Provisória nº 577, de 2012)

Dispõe sobre a extinção das concessões de serviço público de energia elétrica e a prestação temporária do serviço, sobre a intervenção para adequação do serviço público de energia elétrica, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO E PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA

Art. 1º Na extinção da concessão de serviço público de energia elétrica com fundamento no disposto nos incisos III e VI do *caput* do art. 35 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, o poder concedente observará o disposto nesta Lei.

Art. 2º Extinta a concessão, o poder concedente prestará temporariamente o serviço, por meio de órgão ou entidade da administração pública federal, até que novo concessionário seja contratado por licitação nas modalidades leilão ou concorrência.

§ 1º Não recairá sobre o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação a tributos, encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou empregados referentes ao período anterior à declaração da extinção da concessão.

§ 2º Com a finalidade de assegurar a continuidade do serviço, o órgão ou entidade de que trata o caput fica autorizado a realizar a contratação temporária de pessoal imprescindível à prestação do serviço público de energia elétrica, nos termos e condições estabelecidos na Lei nº 8.745, de 9º de dezembro de 1993, até a contratação de novo concessionário.

§ 3º O órgão ou entidade de que trata o caput poderá receber recursos financeiros do poder concedente para assegurar a continuidade e a prestação adequada do serviço público de energia elétrica.

§ 4º O órgão ou entidade de que trata o caput poderá aplicar os resultados homologados das revisões e reajustes tarifários, bem como contratar e receber recursos de Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, Conta de Desenvolvimento Energético – CDE e Reserva Global de Reversão – RGR, nos termos definidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

§ 5º As obrigações contraídas pelo órgão ou entidade de que trata o caput na prestação temporária do serviço serão assumidas pelo novo concessionário, nos termos do edital de licitação.

§ 6º O poder concedente poderá definir remuneração adequada ao órgão ou entidade de que trata o caput, em razão das atividades exercidas no período da prestação temporária do serviço público de energia elétrica.

Art. 3º O órgão ou entidade responsável pela prestação temporária do serviço público de energia elétrica deverá:

I – manter registros contábeis próprios relativos à prestação do serviço;

II – prestar contas à Aneel e efetuar acertos de contas com o poder concedente;

III – disponibilizar publicamente, inclusive em sítio da Internet, as contas de que trata o inciso II.

Art. 4º O órgão ou entidade responsável pela prestação temporária do serviço público assumirá, a partir da data de declaração de extinção, os direitos e obrigações decorrentes dos contratos firmados com o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e dos contratos de compra e venda de energia elétrica celebrados pela sociedade titular da concessão extinta, mantidos os termos e bases originalmente pactuados.

Parágrafo único. O disposto neste artigo observará o previsto no § 1º do art. 2º, não recaindo sobre o órgão ou entidade responsável pela prestação temporária do serviço público qualquer espécie de responsabilidade em relação aos direitos e obrigações referentes ao período anterior à declaração da extinção da concessão.

CAPÍTULO II

DA INTERVENÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA

Art. 5º O poder concedente, por intermédio da Aneel, poderá intervir na concessão de serviço público de energia elétrica, com o fim de assegurar sua prestação adequada e o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

§ 1º O ato que declarar a intervenção conterá a designação do interventor, o valor de sua remuneração, o prazo, os objetivos e os limites da intervenção.

§ 2º O prazo da intervenção será de até um ano, prorrogável uma vez, por até mais dois anos, a critério da Aneel.

§ 3º O interventor será remunerado com recursos da concessionária.

§ 4º Não se aplicam à concessionária de serviço público de energia elétrica sob intervenção as vedações contidas nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.

§ 5º Nas intervenções na concessão de serviço público de energia elétrica de que trata esta Lei, não se aplica o disposto nos arts. 32 a 34 da Lei nº 8.987, de 1995.

Art. 6º Declarada a intervenção na concessão de serviço público de energia elétrica, a Aneel deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 1º Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

§ 2º O procedimento administrativo a que se refere o caput deverá ser concluído no prazo de até um ano.

Art. 7º A intervenção na concessão de serviço público de energia elétrica implica a suspensão do mandato dos administradores e membros do conselho fiscal, assegurados ao interventor plenos poderes de gestão sobre as operações e os ativos da concessionária, e a prerrogativa exclusiva de convocar a assembleia geral nos casos em que julgar conveniente.

Art. 8º Ao assumir suas funções, o interventor na concessão de serviço público de energia elétrica deverá:

I – arrecadar, mediante termo próprio, todos os livros da concessionária e os documentos de interesse da administração; e

II – levantar o balanço geral e o inventário de todos os livros, documentos, dinheiro e demais bens da concessionária, ainda que em poder de terceiros, a qualquer título.

Parágrafo único. O termo de arrecadação, o balanço geral e o inventário deverão ser assinados também pelos administradores em exercício no dia anterior à intervenção, os quais poderão apresentar, em separado, declarações e observações que julgarem a bem dos seus interesses.

Art. 9º O interventor na concessão de serviço público de energia elétrica prestará contas à Aneel sempre que requerido e, independentemente de qualquer exigência, no momento que deixar suas funções, respondendo civil, administrativa e criminalmente por seus atos.

§ 1º Os atos do interventor que impliquem disposição ou oneração do patrimônio da concessionária, admissão ou demissão de pessoal dependerão de prévia e expressa autorização da Aneel.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, caberá recurso para a Aneel, sem efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contra qualquer decisão do interventor.

Art. 10. Os administradores da concessionária de serviço público de energia elétrica em exercício no dia anterior à intervenção deverão entregar ao interventor, no prazo de cinco dias úteis contado da edição do ato que declarar a intervenção, documento assinado no qual conste:

I – nome, nacionalidade, estado civil e endereço dos administradores e membros do conselho fiscal em exercício nos últimos doze meses anteriores à declaração da intervenção;

II – mandatos que tenham outorgado em nome da concessionária, indicando o seu objeto, nome e endereço do mandatário;

III – bens móveis e imóveis pertencentes à concessionária que não se encontrem no estabelecimento ou de posse da pessoa jurídica; e

IV – participações que cada administrador ou membro do conselho fiscal tenha em outras sociedades, com a respectiva indicação.

§ 1º O documento pode ser firmado em conjunto, e dispensa, neste caso, a necessidade de entrega individual.

§ 2º A Aneel ou o interventor poderão requerer aos administradores outras informações e documentos que julgarem pertinentes.

Art. 11. Os administradores e membros do conselho fiscal da concessionária de serviço público de energia elétrica sob intervenção

responderão por seus atos e omissões, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de setembro de 1976.

Parágrafo único. Os administradores respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela concessionária durante sua gestão, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 158 da Lei nº 6.404, de 15 de setembro de 1976.

Art. 12. Os acionistas da concessionária de serviço público de energia elétrica sob intervenção terão o prazo de sessenta dias, contado do ato que determiná-la, para apresentar à Aneel um plano de recuperação e correção das falhas e transgressões que ensejaram a intervenção, contendo, no mínimo:

I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados;

II – demonstração de sua viabilidade econômico-financeira;

III – proposta de regime excepcional de sanções regulatórias para o período de recuperação; e

IV – prazo necessário para o alcance dos objetivos, que não poderá ultrapassar o termo final da concessão.

Parágrafo único. A adoção de qualquer meio de recuperação não prejudica as garantias da Fazenda Pública aplicáveis à cobrança dos seus créditos, nem altera as definições referentes a responsabilidade civil, comercial ou tributária, em especial no que se refere à aplicação do art. 133 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 13. O deferimento pela Aneel do plano de recuperação e correção das falhas e transgressões cessará a intervenção, devendo a concessionária:

I – apresentar certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no prazo de cento e oitenta dias; e

II – enviar trimestralmente à Aneel relatório sobre o cumprimento do plano de recuperação e correção das falhas e transgressões até a sua efetiva conclusão.

§ 1º Caso a concessionária não atenda ao disposto neste artigo, aplica-se o disposto no art. 38 da Lei nº 8.987, de 1995.

§ 2º Os créditos decorrentes de obrigações contraídas pela concessionária durante a intervenção serão pagos com prevalência sobre os demais créditos na hipótese de extinção da concessão.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica aos créditos de natureza tributária, devendo-se observar o disposto no caput do art. 186 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 14. Caso o plano de recuperação e correção das falhas e transgressões seja indeferido pela Aneel ou não seja apresentado no prazo previsto no art. 12, o poder concedente poderá adotar, dentre outras, as seguintes medidas:

I – declaração de caducidade, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.987, de 1995;

II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;

III – alteração do controle societário;

IV – aumento de capital social; ou

V – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

§ 1º Os acionistas da concessionária sob intervenção serão intimados do indeferimento do plano de recuperação para, no prazo de dez dias úteis, apresentar pedido de reconsideração à Aneel.

§ 2º A Aneel deverá, no prazo de quinze dias úteis contado do recebimento do pedido de reconsideração de que trata o § 1º, apresentar sua manifestação, que será tida como definitiva.

Art. 15. A concessionária de serviço público de energia elétrica sob intervenção fica autorizada a receber recursos financeiros do poder concedente para assegurar a continuidade e a prestação adequada do serviço concedido enquanto durar a intervenção.

Parágrafo único. Encerrada a intervenção, a concessionária de serviço público de energia elétrica ou a pessoa jurídica que assumir a concessão, nos termos do art. 14 desta Lei, deverá restituir os valores recebidos da União Federal no prazo de noventa dias. (texto inserido).

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os administradores da concessionária de serviço público de energia elétrica sob intervenção ou cuja concessão seja extinta na forma do art. 1º ficarão com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, por qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los até a apuração e a liquidação final de suas responsabilidades.

§ 1º A indisponibilidade prevista neste artigo atinge a todos aqueles que tenham estado no exercício das funções de administração da concessionária de serviço público de energia elétrica nos doze meses anteriores ao ato que determinar a intervenção ou declarar a extinção.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica:

I – aos bens considerados inalienáveis ou impenhoráveis pela legislação em vigor; e

II – aos bens objeto de contrato de alienação, de promessa de compra e venda e de cessão de direito, desde que o respectivo instrumento tenha sido levado a registro público até doze meses antes da data de declaração da intervenção ou da extinção.

§ 3º A apuração de responsabilidades referida no caput será feita mediante inquérito a ser instaurado pela Aneel.

§ 4º Se o inquérito concluir pela inexistência de prejuízo à concessionária, será arquivado, cessando então a indisponibilidade.

§ 5º Concluindo o inquérito pela existência de prejuízo, será ele, com o respectivo relatório, remetido ao Ministério Pùblico, observados os seguintes procedimentos:

I – o interventor, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado que não tenha sido indiciado no inquérito, após aprovação do respectivo relatório pela Aneel, determinará o levantamento da indisponibilidade;

II – será mantida a indisponibilidade com relação às pessoas indiciadas no inquérito, após aprovação do respectivo relatório pelo órgão fiscalizador.

Art. 17. A Aneel poderá estabelecer regime excepcional de sanções regulatórias durante o período de prestação temporária do serviço público de energia elétrica de que trata o art. 2º e nas hipóteses de intervenção.

Art. 18. Não se aplicam às concessionárias de serviços públicos de energia elétrica os regimes de recuperação judicial e extrajudicial previstos na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, salvo posteriormente à extinção da concessão.

Art. 19. Aplica-se o disposto nesta Lei às permissões de serviço público de energia elétrica.

Art. 20. A Lei nº 8.987, de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 38.

§ 1º

.....

VII - a concessionária não atender a intimação do poder concedente para, em cento e oitenta dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão, na forma do art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

..... (NR)”.

Art. 21. Os prazos de suspensões de pagamentos de tributos concedidas mediante atos concessórios de regime especial de *drawback*

que, nos termos do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.722, de 3 de dezembro de 1979, tenham termo no ano de 2012 poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, por um ano, contado a partir da respectiva data de termo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a atos concessórios de *drawback* cujos prazos de pagamento de tributos já tenham sido objeto das prorrogações excepcionais previstas no art. 13 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, no art. 61 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, ou no art. 8º da Lei nº 12.452, de 21 de julho de 2011.

Art. 22. A Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....
§ 4º

I - se, no prazo de vinte e quatro meses, contado da sua publicação, a administradora da ZPE não tiver iniciado, sem motivo justificado, as obras de implantação, de acordo com o cronograma previsto na proposta de criação;

..... (NR)”.

“Art. 3º

.....
IV - decidir sobre os pedidos de prorrogação dos prazos previstos no incisos I e II do § 4º do art. 2º e no *caput* do art. 25 protocolados a partir de 1º de junho de 2012.

V - declarar a caducidade da ZPE no caso de não cumprimento dos prazos previstos nos incisos I e II do § 4º do art. 2º e no *caput* do art. 25. (NR)”.

“Art. 25. O ato de criação de ZPE já autorizada até 13 de outubro de 1994 caducará se até 31 de dezembro de 2015 a administradora da ZPE não tiver iniciado, sem motivo justificado, as obras de implantação. (NR)”.

Art. 23. O art. 3º da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

"Art. 3º

§ 6º O disposto nos arts. 17 e 18 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, e no Decreto-Lei nº 666, de 02 de julho de 1969, não se aplica aos produtos importados nos termos do parágrafo anterior. (NR)".

Art. 24. O inciso I do § 1º do art. 22 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22.**§ 1º**

I - aos designados para a execução dos regimes especiais previstos na Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, nos Decretos-Leis nºs 73, de 21 de novembro de 1966, e 2.321, de 25 de fevereiro de 1987, e para a intervenção na concessão de serviço público de energia elétrica;

..... (NR)".

Art. 25. Prorroga-se até 31 de dezembro de 2016 a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995.

Art. 26. A Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

Parágrafo único. Incluem-se entre os títulos sujeitos a protesto as certidões de dívida ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das suas respectivas autarquias e fundações públicas. (NR)".

"Art. 21.

.....

§ 5º Não se poderá tirar protesto por falta de pagamento de letra de câmbio contra o sacado não aceitante. (NR)".

Art. 27. O § 7º do art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

.....

§ 7º Para efeito do disposto no § 6º, consideram-se projetos de incorporação de imóveis de interesse social os destinados à

construção de unidades residenciais de valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009. (NR)".

Art. 28. O art. 2º da Lei nº 12.024, de 27 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Até 31 de dezembro de 2014, a empresa construtora contratada para construir unidades habitacionais de valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, fica autorizada, em caráter opcional, a efetuar o pagamento unificado de tributos equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal auferida pelo contrato de construção.

.....(NR)".

Art. 29. O art. 61 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 61

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também ao produto exportado sem saída do território nacional, na forma disciplinada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para ser:

.....
VIII – entregue, no País:

a) para ser incorporado a produto do setor aeronáutico industrializado no território nacional, na hipótese de industrialização por encomenda de empresa estrangeira do bem a ser incorporado; ou

b) em regime de admissão temporária, por conta do comprador estrangeiro, sob a responsabilidade de terceiro, no caso de aeronaves.

IX – entregue no País, a órgão do Ministério da Defesa, para ser incorporado a produto de interesse da defesa nacional em construção ou fabricação no território nacional, em decorrência de acordo internacional. (NR)".

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ANEXO ÚNICO

ANÁLISE SOBRE AS EMENDAS APRESENTADAS À MPV Nº 577, DE 2012

| Nº | Autor | Conteúdo | Análise |
|----|--------------------------|--|---|
| 01 | Senador Inácio Arruda | Prorrogação de contratos de <i>drawback</i> | Aprovação. A prorrogação de contratos de <i>drawback</i> , medida absolutamente fundamental para não deixar a descoberto empresas que se beneficiam desse mecanismo tributário. |
| 02 | Senador Inácio Arruda | Altera a Tabela de Incidência do IPI (TIPI) | Rejeição. Não é compatível com o objeto da MPV (art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1/02-CN). |
| 03 | Deputado Ângelo Agnolin | Altera a Lei nº 9.074, de 1995, para regulamentar a prorrogação de concessões de energia elétrica | Rejeição. Matéria objeto da MPV nº 579, de 2012. |
| 04 | Deputado Eduardo Sciarra | Altera os requisitos para o Plano de Recuperação da concessionária sob intervenção | Rejeição. Os requisitos são os mesmos que já constam da MPV, apenas de forma mais minudente, que não se mostra conveniente. |
| 05 | Deputado Eduardo Sciarra | Impõe a responsabilidade do poder concedente por manter contratos firmados pela concessionária sob intervenção | Rejeição. Os contratos e obrigações assumidos pela empresa concessionária não necessariamente serão mantidos, justamente porque a gestão não estava ocorrendo a contento. |
| 06 | Deputado Eduardo Sciarra | Prevê a declaração de caducidade da concessão, caso o plano de recuperação não seja apresentado, ou seja rejeitado; exclui a possibilidade de interferência direta do poder concedente na estrutura societária da concessionária | Rejeição. A possibilidade de interferência na estrutura societária constitui medida menos gravosa que a própria declaração de caducidade. |
| 07 | Deputado Vieira da Cunha | Revoga dispositivos da Lei nº 9.074, de 1995, e acrescenta a ela o art. 19-A, tratando da prorrogação de concessões de | Rejeição. Matéria objeto da MPV nº 579, de 2012. |

| | | | |
|----|--------------------------------|--|---|
| | | energia elétrica | |
| 08 | Deputado Eduardo Cunha | Exclui a exigência do exame da OAB para o exercício da advocacia | Rejeição. Não é compatível com o objeto da MPV (art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1/02-CN) |
| 09 | Deputado João Magalhães | Amplia o prazo de indisponibilidade dos bens dos administradores da concessionária, em caso de intervenção, para atingir a todos os que exerceram a administração nos últimos sessenta meses | Rejeição. O prazo de doze meses já é suficiente para assegurar a efetividade da medida cautelar de indisponibilidade dos bens. |
| 10 | Senador José Agripino | Proíbe, durante a intervenção, a dispensa sem justa causa de empregados | Rejeição. Durante a intervenção, pode haver necessidade de adequação da estrutura operacional da empresa. Nessa situação crítica, não é possível impedir que haja demissões, ainda que sem justa causa. |
| 11 | Senador José Agripino | Especifica que o órgão ou entidade gestor do serviço, em caso de extinção da concessão, poderá receber recursos financeiros do poder concedente | Aprovação. É necessário especificar, no art. 2º, § 4º, que os recursos que poderão ser recebidos provirão do poder concedente. |
| 12 | Senador José Agripino | Restringe a adoção de medidas que importem intervenção direta do poder concedente na estrutura societária da empresa concessionária | Rejeição. A assunção do controle acionário deve ser realizada em benefício do interesse público, respeitados os direitos de eventuais sócios. |
| 13 | Senador José Agripino | Limita a um ano a prorrogação do prazo da intervenção | Rejeição. Na redação proposta para o PLV, estipulamos a possibilidade de prorrogação da intervenção por até dois anos. |
| 14 | Deputado Antônio Bulhões | Condiciona a licitação para nova concessão à aplicação de parte dos recursos pelo novo concessionário na melhoria do serviço e na redução das tarifas | Rejeição. Os critérios para a nova concessão estarão presentes no edital de licitação. |
| 15 | Deputado Simão Sessim | Permite a determinadas categorias de consumidor comprar energia de qualquer | Rejeição. Não é compatível com o objeto da MPV (art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1/02-CN) |

| | | | |
|----|----------------------------|--|--|
| | | concessionário | |
| 16 | Deputado Wladimir Costa | Atribui ao próprio poder concedente, com a prévia indicação da Aneel, a decretação da intervenção | Rejeição. Como entidade reguladora, cabe à própria Aneel decretar a intervenção. |
| 17 | Deputado Wladimir Costa | Estabelece em seis meses improrrogáveis o prazo da intervenção | Rejeição. Ver emenda nº 13. |
| 18 | Deputado Wladimir Costa | Reduz para cento e oitenta dias o prazo para a conclusão do procedimento administrativo de apuração das causas da intervenção, compatibilizando-o com o prazo da Lei nº 8.987, de 1995 | Rejeição. Como o prazo da intervenção é longo, justifica-se a conclusão do procedimento administrativo além dos 180 dias previstos na Lei nº 8.987, de 1995. |
| 19 | Deputado Wladimir Costa | Retira do interventor a exclusividade da convocação de assembleia geral da concessionária | Rejeição. Estando a empresa sob intervenção, atos de relevo, como a convocação de assembleia geral, devem estar nas mãos do interventor. |
| 20 | Deputado Wladimir Costa | Veda ao interventor a prática de qualquer ato de alienação ou disposição de patrimônio da concessionária | Rejeição. Retirar do interventor a prática desses atos significaria esvaziar seus poderes e inabilitar o próprio procedimento de intervenção. |
| 21 | Deputado Wladimir Costa | Retira a previsão de responsabilidade solidária dos administradores em relação às obrigações assumidas pela concessionária | Rejeição. Ver emenda nº 58. |
| 22 | Deputado Wladimir Costa | Fixa em 30 dias o prazo para a Aneel manifestar-se sobre o plano de recuperação, e atribui sua apresentação aos controladores da concessionária | Rejeição. A fixação de prazo – ainda mais tão exíguo – é inconveniente, pois a análise do plano de recuperação pode demandar estudos mais aprofundados. Ademais, a própria intervenção já possui prazo delimitado. |
| 23 | Deputado Wladimir Costa | Retira do poder concedente a poder de intervir diretamente na estrutura societária da empresa concessionária | Rejeição. A assunção do controle acionário deve ser realizada em benefício do interesse público, respeitados os direitos de eventuais sócios. |
| 24 | Deputado | Suprime o art. 15, que prevê a | Rejeição. A indisponibilidade dos bens é medida |

| | | | |
|----|--------------------------|--|--|
| | Wladimir Costa | indisponibilidade dos bens dos administradores da empresa concessionária | cautelar que visa a garantir eventuais indenizações contra os administradores. |
| 25 | Deputado Wladimir Costa | Suprime o art. 17, que veda às empresas concessionárias o pedido de recuperação judicial | Rejeição. A impossibilidade de recuperação judicial é compatível com as peculiaridades do serviço de energia elétrica, e, além de assegurar o respeito ao interesse público, evita a judicialização do tema. |
| 26 | Deputado Chico Alencar | Veda a contratação de novo concessionário, após a extinção da concessão | Rejeição. A proibição da contratação de novo concessionário significaria impor ao poder concedente a prestação direta do serviço, o que vai na contramão das modernas tendências de gestão, além de contrariar o espírito da MPV. |
| 27 | Deputado Ronaldo Caiado | Veda o reajuste tarifário em caso de Intervenção | Rejeição. Durante a intervenção, a situação econômica da empresa pode ser agravada a ponto de exigir a revisão das tarifas. É perigoso excluir tal possibilidade. |
| 28 | Deputado Ronaldo Caiado | Altera o art. 5º, § 4º, para compatibilizar com a vedação ao reajuste tarifário durante a intervenção | Rejeição. Ver emenda nº 28. |
| 29 | Deputado Ronaldo Caiado | Limita em um ano o prazo da prorrogação da concessão | Rejeição. Ver emenda nº 13. |
| 30 | Deputado Ronaldo Caiado | Veda a assunção do controle acionário pelo poder concedente de empresa concessionária com capital predominantemente privado | Rejeição. A assunção do controle acionário deve ser realizada em benefício do interesse público, respeitados os direitos de eventuais sócios, mas independentemente de se tratar de empresa estatal ou privada. |
| 31 | Deputado Lincoln Portela | Prevê a responsabilidade da empresa tomadora de serviços, em caso de terceirização, pela inobservância das normas de saúde ou segurança dos empregados | Rejeição. Não é compatível com o objeto da MPV (art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1/02-CN) |
| 32 | Deputado Lincoln Portela | Impõe a responsabilidade solidária do poder concedente pelos encargos trabalhistas; proíbe a contratação temporária, em caso de retomada da prestação do | Rejeição. O Supremo Tribunal Federal (STF) já decidiu que a responsabilidade do poder concedente por eventuais débitos trabalhistas é subsidiária. Ademais, a realização de concurso público para contratação eminentemente temporária é inválida. |

| | | | |
|----|--------------------------------|---|--|
| | | serviço, devendo ser realizado concurso público ou contratados os empregados da empresa concessionária | |
| 33 | Deputado Onofre Santo Agostini | Obriga a disponibilização, no sítio da Aneel, das contas do órgão ou entidade responsável pela prestação temporária do serviço | Aprovação. A emenda, na esteira da Lei de Acesso à Informação, permite um maior controle das contas do órgão ou entidade. |
| 34 | Deputado Onofre Santo Agostini | Explicita ser improrrogável o prazo de 60 dias para a apresentação do plano de recuperação pela empresa concessionária | Rejeição. Não há necessidade de explicitar que o prazo é improrrogável. |
| 35 | Deputado César Halum | Prevê a obrigatoriedade do plano de recuperação demonstrar a viabilidade de quitação das obrigações com os agentes do setor elétrico | Rejeição. Esse requisito já consta, implicitamente, das exigências contidas no art. 12. |
| 36 | Deputado César Halum | Estabelece a possibilidade de recurso judicial da concessionária para a anulação da intervenção, bem como prevê a responsabilização, nesses casos, dos agentes que deram causa à indevida intervenção | Rejeição. A possibilidade de recurso à via judicial, bem como a responsabilização dos agentes que praticaram atos ilícitos, já são previstas no ordenamento jurídico brasileiro. |
| 37 | Deputado César Halum | Obriga a concessionária a, após o cumprimento do plano de recuperação, apresentar anualmente balanços contábeis e certidões negativas; estende essa obrigação às novas concessionárias | Rejeição. As obrigações de apresentação de balanços e certidões já são regulamentadas no ordenamento nacional. |
| 38 | Deputado Marcos Montes | Obriga a inclusão, no plano de recuperação, da síntese da situação econômica da empresa, bem como da relação dos bens dos administradores | Rejeição. A síntese da situação econômica da empresa já deve constar do plano de recuperação, conforme o art. 12. Quanto à relação dos bens, não é necessário nem pertinente que esteja no plano, que diz respeito à sociedade, e, não aos seus administradores. |

| | | | |
|----|----------------------------|--|--|
| 39 | Deputado Marcos Montes | Obriga o órgão ou entidade responsável pela prestação temporária do serviço a observar o princípio da modicidade tarifária, quando dos eventuais reajustes | Rejeição. O princípio da modicidade tarifária já é imposto pela própria CF. |
| 40 | Senador Ricardo Ferraço | Estabelece que o poder concedente não responde por débitos da concessionária relativos ao período anterior à extinção da concessão | Aprovação. A emenda aprimora a redação do § 1º do art. 2º, esclarecendo o sentido do texto, de modo que não recalam sobre o poder concedente quaisquer ônus relativos a obrigações assumidas pela concessionária anteriormente à extinção da concessão |
| 41 | Senador Ricardo Ferraço | Estabelece que os administradores e membros do conselho fiscal da concessionária respondem solidariamente pelos atos ilegais que cometeram | Rejeição. Ver emenda nº 58. |
| 42 | Senador Ricardo Ferraço | Prevê a possibilidade de interposição de recurso para a Aneel contra decisões do interventor que importem em disposição patrimonial | Aprovação. É salutar a previsão de recurso administrativo, permitindo maior controle sobre os atos do interventor. |
| 43 | Senador Ricardo Ferraço | Submete à Lei nº 8.745, de 1993, a contratação temporária de servidores pelo órgão ou entidade responsável pela prestação temporária do serviço | Aprovação. A MPV não especifica as regras por meio das quais se regerá a contratação temporária, em caso de intervenção. É conveniente submeter tal vínculo às regras que atualmente disciplinam a matéria. |
| 44 | Senador Ricardo Ferraço | Submete a intervenção à comprovação da má administração da concessionária e/ou da possibilidade de prejuízos aos consumidores | Rejeição. Os requisitos para a intervenção já estão regulamentados na MPV e são suficientes. Não se pode condicionar a intervenção apenas às hipóteses tratadas na emenda. |
| 45 | Senador Álvaro Dias | Exclui a expressão “empregados” da cláusula de isenção do poder concedente em relação às obrigações da concessionária | Rejeição. Ver emenda nº 32. |

| | | | |
|----|---------------------------|---|--|
| 46 | Senador Álvaro Dias | Submete a processo seletivo público a contratação temporária de servidores pelo órgão ou entidade responsável pela prestação temporária do serviço | Rejeição. A obrigatoriedade de realização de processo seletivo público tornaria inviável a imediata assunção da prestação do serviço pelo órgão ou entidade designado pelo poder concedente. |
| 47 | Senador Álvaro Dias | Obriga a disponibilização, no sítio da Internet, das contas do órgão ou entidade responsável pela prestação temporária do serviço | Aprovação. Ver emenda nº 33. |
| 48 | Senador Álvaro Dias | Prevê que, em caso de recurso contra a decisão que rejeita o plano de recuperação, se a Aneel não se manifestar no prazo, considerar-se-á provido o pedido de reconsideração | Rejeição. O decurso de prazo, em se tratando de recurso administrativo sobre situação tão delicada, não pode implicar automática e tácita aceitação do plano. |
| 49 | Deputado Pedro Uczai | Trata da vinculação de entidades de ensino superior abrangidas pelo art. 242 da CF aos entes federativos que a criaram | Rejeição. Não é compatível com o objeto da MPV (art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1/02-CN). |
| 50 | Deputada Marina Sant'Anna | Obriga a realização de concurso público para a contratação de empregados em sociedades de propósito específico das quais participe empresa pública ou sociedade de economia mista | Rejeição. Não é compatível com o objeto da MPV (art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1/02-CN). |
| 51 | Deputada Marina Sant'Anna | Impõe a responsabilidade solidária do poder concedente pelos encargos trabalhistas; proíbe a contratação temporária, em caso de retomada da prestação do serviço, devendo ser realizado concurso público ou contratados os empregados da empresa concessionária | Rejeição. Ver emenda nº 31. |
| 52 | Deputada Marina | Garante a permanência, em Furnas, dos empregados | Rejeição. Não é compatível com o objeto da MPV (art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1/02-CN). |

| | Sant'Anna | admitidos até 1998 | |
|----|-------------------------|--|---|
| 53 | Deputado Arnaldo Jardim | Permite que, a pedido de concessionária, o poder concedente unifique áreas de concessão de transmissão | Rejeição. Não é compatível com o objeto da MPV (art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1/02-CN). |
| 54 | Deputado Arnaldo Jardim | Condiciona a indisponibilidade dos bens dos administradores da concessionária à existência de indícios de irregularidade | Rejeição. A indisponibilidade constitui medida cautelar. A redação que propusemos para o art. 15 já resolve a situação dos administradores, caso não haja indícios de irregularidade. |
| 55 | Deputado Arnaldo Jardim | Altera o art. 19, para restringir a nova redação dada ao art. 38 da Lei nº 8.987, de 1995, para que só haja a extinção da concessão se a concessionária deixar de comprovar a regularidade fiscal de débitos em montante significativo | Rejeição. É obrigação da concessionária comprovar a regularidade fiscal, independentemente do montante. |
| 56 | Deputado Arnaldo Jardim | Obriga o poder concedente a acompanhar os indicadores econômico-financeiros da concessionária; permite à concessionária apresentar proposta de alteração societária | Rejeição. A obrigação do poder concedente de acompanhar a situação da concessionária já é prevista no ordenamento. Quanto à possibilidade de a própria concessionária apresentar proposta de alteração societária, já é prevista na MPV, por meio da apresentação do plano de recuperação pelos acionistas. |
| 57 | Deputado Arnaldo Jardim | Condiciona a intervenção à sistemática reincidência em infrações já sancionadas com multa; veda a distinção, para fins de intervenção, entre concessionárias públicas ou privadas | Rejeição. Independentemente da existência de punições anteriores, pode ser necessário, para resguardar os interesses dos consumidores, decretar a intervenção. |
| 58 | Deputado Arnaldo Jardim | Condiciona às regras da lei das S/A a responsabilização dos administradores da concessionária por seus atos e omissões | Aprovação. A responsabilização dos administradores deve reger-se pelos dispositivos da Lei das Sociedades Anônimas, excluindo-se, portanto, qualquer interpretação no sentido da responsabilidade objetiva. |
| 59 | Deputado Arnaldo Jardim | Condiciona a extinção da concessão à análise de outras medidas de alteração da estrutura societária da empresa | Rejeição. A alteração da estrutura societária já é, na redação do art. 14, uma medida alternativa à extinção da concessão. Não há necessidade de |

| | | | |
|----|-------------------------|---|---|
| | | concessionária | inserção de um § 3º para estabelecer essa regra. |
| 60 | Deputado Arnaldo Jardim | Suprime o art. 17 da MPV, que exclui do regime de recuperação judicial as empresas concessionárias de energia elétrica | Rejeição. Ver emenda nº 25. |
| 61 | Deputado Arnaldo Jardim | Exige a demonstração de indícios de dilapidação patrimonial para a decretação da indisponibilidade dos bens dos administradores; limita a indisponibilidade aos bens necessários à indenização pelos danos causados | Rejeição. Ver emenda nº 24. |
| 62 | Deputado Arnaldo Jardim | Prevê o cabimento de recurso à Aneel contra atos de Interventor que importem disposição do patrimônio da concessionária | Aprovação. Ver emenda nº 42. |
| 63 | Deputado Arnaldo Jardim | Prevê o prazo de cento e oitenta dias para a conclusão do procedimento administrativo de apuração da regularidade da intervenção | Rejeição. Ver emenda nº 18. |
| 64 | Deputado Arnaldo Jardim | Altera a Lei nº 9.427, de 1996, para permitir a contratação de excedentes de energia no Ambiente de Contratação Livre | Rejeição. Não é compatível com o objeto da MPV (art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1/02-CN). |
| 65 | Deputado Arnaldo Jardim | Condiciona a intervenção à sistemática reincidência em infrações | Rejeição. Ver emenda nº 57. |
| 66 | Deputado Ângelo Agnolin | Substitui a possibilidade pela obrigatoriedade da aplicação dos recursos das revisões e reajustes tarifários pelo órgão ou entidade responsável pela prestação temporária do serviço | Rejeição. Dependendo da situação em que se encontra a empresa concessionária, a prestação do serviço pode não precisar de mais investimentos. Deve-se atentar que a intervenção pode ocorrer com a empresa apresentando bons indicadores, mas com frágil saúde financeira. A obrigatoriedade estabelecida não é, portanto, conveniente. |

| | | | |
|----|---------------------------|--|--|
| 67 | Deputado André Figueiredo | Atribui ao Ministério de Minas e Energia, ouvida a Aneel, a competência para decretar a intervenção | Rejeição. Ver emenda nº 16. |
| 68 | Deputado André Figueiredo | Exclui os débitos trabalhistas da cláusula de isenção do órgão ou entidade responsável pela prestação temporária do serviço em relação às obrigações da concessionária | Rejeição. Ver emenda nº 32. |
| 69 | Deputado André Figueiredo | Limita a um ano a prorrogação do prazo da intervenção | Rejeição. Ver emenda nº 13. |
| 70 | Deputado André Figueiredo | Exclui os débitos trabalhistas da cláusula de isenção do poder concedente em relação às obrigações da concessionária | Rejeição. Ver emenda nº 68. |
| 71 | Deputado Marcos Rogério | Prevê que a determinação de alteração da estrutura societária, por decisão do poder concedente, respeite o direito dos sócios e seja previamente autorizada por lei específica | Rejeição. Ver emenda nº 6. |
| 72 | Deputado Zé Silva | Inclui a expressão “observada a modicidade tarifária” no art. 5º, § 4º, da MPV, que exime a empresa sob intervenção das restrições contidas na Lei nº 8.631, de 1993 | Rejeição. Ver emenda nº 39. |
| 73 | Deputado André Figueiredo | Condiciona a declaração da caducidade da concessão aos casos em que o plano de recuperação foi expressamente rejeitado pela Aneel | Rejeição. Ver emenda nº 6. |
| 74 | Deputado André Figueiredo | Estabelece a invalidade da intervenção caso não seja concluído em um ano o procedimento administrativo de apuração da intervenção; responsabiliza o interventor | Rejeição. A invalidade é medida muito gravosa para o fato de o procedimento administrativo ser concluído além do prazo. Ademais, o interventor já é responsabilizado pelos atos de sua gestão. |

| | | | |
|----|--------------------------------|---|--|
| | | pelos atos praticados durante a gestão | |
| 75 | Deputado André Figueiredo | Prevê multa para a concessionária que não cumprir as obrigações decorrentes da aprovação do plano de recuperação | Rejeição. A possibilidade de a agência reguladora impor sanções, inclusive multa, à concessionária já existe na legislação. |
| 76 | Deputado Marco Rogério | Submete à Lei nº 8.745, de 1993, a contratação temporária de servidores pelo órgão ou entidade responsável pela prestação temporária do serviço | Aprovação. Ver emenda nº 43. |
| 77 | Deputado Marco Rogério | Prevê que o regime especial de sanções regulatórias adotado pela Aneel em caso de extinção da concessão ou declaração de intervenção deve ser mais gravoso que o regime comum | Rejeição. A lógica do art. 16 da MPV, ao estabelecer um regime sancionatório especial, é justamente não impor punições muito severas à empresa sob intervenção, o que poderia inviabilizar a prestação do serviço. |
| 78 | Deputado Marco Rogério | Altera a redação do art. 2º da MPV, para esclarecer que a prestação temporária do serviço pode dar-se direta ou indiretamente, nessa ordem, por órgão ou entidade que desenvolva atividade correlata com a área de energia elétrica | Rejeição. A alteração proposta torna mais complexa a redação do dispositivo, sem acréscimo relevante do ponto de vista normativo. |
| 79 | Deputado Onofre Santo Agostini | Condiciona a decretação da intervenção a prévio procedimento administrativo de apuração de irregularidades | Rejeição. Conteúdo parcialmente semelhante ao das emendas nº 57 e 65; prejudicial em relação à emenda nº 87 |
| 80 | Deputado José Guimarães | Faculta ao poder concedente ampliar para o novo concessionário a prestação de serviços afins ao de energia elétrica e veda à antiga concessionária demandar judicialmente com base nesse argumento | Rejeição. A extensão da nova concessão será determinada pelo edital de licitação e pelo contrato. Ademais, é inconstitucional impedir o recurso da antiga concessionária ao Judiciário (art. 5º, XXXV, da CF). |
| 81 | Deputado José | Condiciona a decretação da intervenção ou extinção da | Rejeição. A necessidade de expor os motivos da |

| | | | |
|----|-------------------------|--|---|
| | Guimarães | concessão à prévia exposição de motivos pelo poder concedente | Intervenção já consta do art. 5º, § 1º, da MPV. |
| 82 | Deputado José Guimarães | Impede a utilização do leilão para a licitação, em caso de extinção da concessão | Rejeição. O leilão é modalidade de licitação comumente adotada em concessões de serviço público. Não há motivo para impedir sua utilização no caso de concessões desses serviços. |
| 83 | Deputado José Guimarães | Estabelece que, em caso de extinção da concessão, os empregados da antiga concessionária terão prioridade na contratação | Rejeição. Não se pode estabelecer esse tipo de preferência, ainda mais levando-se em conta que a prestação do serviço será feita por outra empresa privada – aquela que vencer a licitação. |
| 84 | Deputado Alfredo Kaefer | Faculta aos Municípios a assunção da prestação do serviço de iluminação pública | Rejeição. Não é compatível com o objeto da MPV (art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1/02-CN). |
| 85 | Deputado Alfredo Kaefer | Limita o prazo da intervenção a um ano, prorrogável uma vez por igual período; obriga o interventor a extinguir a intervenção quando a empresa sanar as irregularidades | Rejeição. Ver emenda nº 13. |
| 86 | Deputado Alfredo Kaefer | Altera o art. 2º, § 2º, da MPV, para prever a possibilidade de contratação temporária durante o período da intervenção | Aprovação..Ver emenda nº 43. |
| 87 | Deputado Alfredo Kaefer | Prevê percentuais mínimos de descumprimento de indicadores da qualidade do serviço para a decretação da intervenção | Rejeição. Os critérios para a intervenção não podem ser apenas os indicadores, mas também a situação financeira da empresa. |
| 88 | Deputado Alfredo Kaefer | Prevê que a intervenção ocorra por decreto do poder concedente, por indicação da Aneel; limita a um ano improrrogável o prazo da intervenção; limita a um ano o prazo de conclusão do procedimento de apuração das | Rejeição. Ver emendas nº 13, 19, 20, 21, 22, 24, 25 e 74. |

| | | |
|--|---|--|
| | <p>causas da intervenção; retira do interventor a exclusividade da convocação de assembleia geral da concessionária; veda a oneração ou disposição do patrimônio da concessionária por decisão do interventor, estabelecendo também sua responsabilidade por contingências trabalhistas ou previdenciárias que seus atos acarretarem; suprime o art. 11, parágrafo único; fixa em 30 dias o prazo para a Aneel manifestar-se sobre o plano de recuperação, e atribui sua apresentação aos controladores da concessionária; suprime os incisos II a V do art. 14, para retirar poderes do interventor; suprime o art. 15, que prevê a indisponibilidade dos bens dos administradores da concessionária; suprime o art. 17, que exclui das concessionárias de energia elétrica a possibilidade de requererem recuperação judicial</p> | |
|--|---|--|

**CORREÇÃO DA REDAÇÃO DO TEXTO DO PLV APRESENTADO PELO
SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU RELATÓRIO À MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 577, DE 2012:**

Em retificação ao texto do § 2º, do art. 13 do PLV constante do relatório apresentado por mim à Medida Provisória nº 577, de 2012, apresento a seguinte alteração na redação do referido dispositivo:

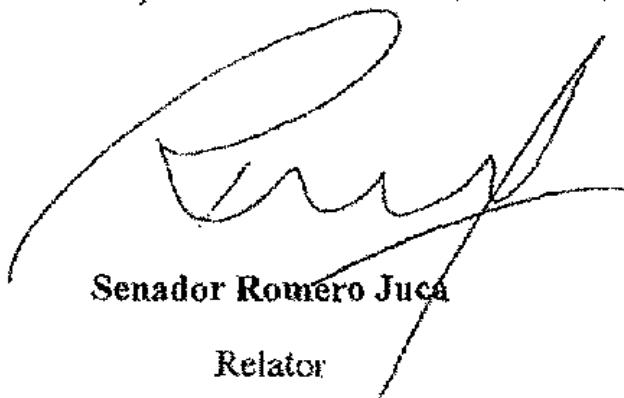
"Art. 13.....

.....

§ 2º Os créditos decorrentes de obrigações contraídas pela concessionária durante a intervenção e aprovados previamente pelo Poder Concedente terão privilégio geral de recebimento, na hipótese de extinção da concessão em decorrência da aplicação desta Lei.

.....

Sala de Reunião, em 27 de novembro de 2012.



Senador Romero Juca
Relator

CORREÇÃO DA REDAÇÃO DO TEXTO DO PLV APRESENTADO PELO
SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU RELATÓRIO À MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 577, DE 2012:

Em retificação ao texto do Inciso I, § 5º, do art. 16 do PLV constante do relatório apresentado por mim à Medida Provisória nº 577, de 2012, apresento a seguinte alteração na redação do referido dispositivo:

“Art.16.....

85°.....

I – A Aneel, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado que não tenha sido indiciado no inquérito, após aprovação do respectivo relatório, determinará o levantamento da indisponibilidade;

Sala de Reunião, em 27 de novembro de 2012.

Senador Romera Jucá

Relator

EMENDA N° - CM
(à Medida Provisória nº 577, de 2012)

Inclua-se o seguinte §2º ao art. 12 do PLV nº ..., de 2012, proveniente da Medida Provisória nº 577, de 2012, renumerando-se o atual parágrafo único como §1º:

“Art. 12.

§ 2º. A eventual alteração do controle acionário da concessionária sob intervenção, prevista no plano de recuperação, deverá ser aprovada pela Anatel, na forma estabelecida em lei, observada sempre a livre participação de interessados na aquisição do controle acionário, sendo vedada, sob pena de indeferimento do plano de recuperação, a concessão de exclusividade a uma ou mais empresas.”

Senador ROMERO JUCÁ



Senador ROMERO JUCÁ

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 577, DE 2012

ASSINAM O PARECER NA 3º REUNIÃO EM 27/11/2012.

PRESIDENTE: Deputado FERNANDO FERRO

RELATOR: Senador ROMERO JUCÁ

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---------------------|
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PPV) | |
| Waldemir Moka | 1. Eduardo Braga |
| Roberto Requião | 2. Pedro Simon |
| Benedito de Lira | 3. Clésio Andrade |
| Romero Jucá | 4. |
| Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC do B/PRB) | |
| Walter Pinheiro | 1. Ana Rita |
| Lídice da Mata | 2. José Pimentel |
| Delcídio do Amaral | 3. Jorge Viana |
| Zeze Perrella | 4. Inácio Arruda |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDE/DEM) | |
| Lúcia Vânia | 1. Jayme Campos |
| José Agripino | 2. Aécio Neves |
| Flexa Ribeiro | 3. |
| Bloco Parlamentar União de Força (P/IB/PR/PSD) | |
| Eduardo Amorim | 1. Armando Monteiro |
| Mozarildo Cavalcanti | 2. Gim |
| PSD | |
| Marco Antônio Costa | 1. Sérgio Petecão |
| PSOL | |
| Randolfe Rodrigues | 1. |

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 577, DE 2012

ASSINAM O PARECER NA 3º REUNIÃO EM 27/11/2012.

| TITULARES | SUPLENTES |
|----------------------|--------------------|
| Fernando Ferro | 1. Padre Ton |
| José Airton | 2. Zezéu Ribeiro |
| Arthur Oliveira Maia | 1. Marcelo Castro |
| Lelo Coimbra | 2. Wladimir Costa |
| Eduardo Sciarra | 1. Carlos Souza |
| Junji Abe | 2. Fernando Torres |
| Alfredo Kaefer | 1. César Colnago |
| Sandes Júnior | 1. Dimas Fabiano |
| Davi Alcolumbre | 1. Alexandre Leite |
| João Carlos Bacelar | 1. |
| Paulo Foleto | 1. Glauber Braga |
| Marcos Rogério | 1. Ângelo Agnolin |
| Arnaldo Jardim | 1. Sarney Filho |
| Sílvio Costa | 1. Arnon Bezerra |
| Chico Alencar | 1. Ivan Valente |

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° 29, DE 2012

Dispõe sobre a extinção das concessões de serviço público de energia elétrica e a prestação temporária do serviço, sobre a intervenção para adequação do serviço público de energia elétrica, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO E PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA

Art. 1º Na extinção da concessão de serviço público de energia elétrica com fundamento no disposto nos incisos III e VI do *caput* do art. 35 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, o poder concedente observará o disposto nesta Lei.

Art. 2º Extinta a concessão, o poder concedente prestará temporariamente o serviço, por meio de órgão ou entidade da administração pública federal, até que novo concessionário seja contratado por licitação nas modalidades leilão ou concorrência.

§ 1º Não recairá sobre o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação a tributos, encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou empregados referentes ao período anterior à declaração da extinção da concessão.

§ 2º Com a finalidade de assegurar a continuidade do serviço, o órgão ou entidade de que trata o *caput* fica autorizado a realizar a contratação temporária de pessoal imprescindível à prestação do serviço público de energia elétrica, nos termos e condições estabelecidos na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, até a contratação de novo concessionário.

§ 3º O órgão ou entidade de que trata o **caput** poderá receber recursos financeiros do poder concedente para assegurar a continuidade e a prestação adequada do serviço público de energia elétrica.

§ 4º O órgão ou entidade de que trata o **caput** poderá aplicar os resultados homologados das revisões e reajustes tarifários, bem como contratar e receber recursos de Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, Conta de Desenvolvimento Energético – CDE e Reserva Global de Reversão – RGR, nos termos definidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

§ 5º As obrigações contraídas pelo órgão ou entidade de que trata o **caput** na prestação temporária do serviço serão assumidas pelo novo concessionário, nos termos do edital de licitação.

§ 6º O poder concedente poderá definir remuneração adequada ao órgão ou entidade de que trata o **caput**, em razão das atividades exercidas no período da prestação temporária do serviço público de energia elétrica.

Art. 3º O órgão ou entidade responsável pela prestação temporária do serviço público de energia elétrica deverá:

I – manter registros contábeis próprios relativos à prestação do serviço;

II – prestar contas à Aneel e efetuar acertos de contas com o poder concedente;

III – disponibilizar publicamente, inclusive em sítio da Internet, as contas de que trata o inciso II.

Art. 4º O órgão ou entidade responsável pela prestação temporária do serviço público assumirá, a partir da data de declaração de extinção, os direitos e obrigações decorrentes dos contratos firmados com o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e dos contratos de compra e venda de energia elétrica celebrados pela sociedade titular da concessão extinta, mantidos os termos e bases originalmente pactuados.

Parágrafo único. O disposto neste artigo observará o previsto no § 1º do art. 2º, não recaendo sobre o órgão ou entidade responsável pelas

prestação temporária do serviço público qualquer espécie de responsabilidade em relação aos direitos e obrigações referentes ao período anterior à declaração da extinção da concessão.

CAPÍTULO II

DA INTERVENÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA

Art. 5º O poder concedente, por intermédio da Aneel, poderá intervir na concessão de serviço público de energia elétrica, com o fim de assegurar sua prestação adequada e o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

§ 1º O ato que declarar a intervenção conterá a designação do interventor, o valor de sua remuneração, o prazo, os objetivos e os limites da intervenção.

§ 2º O prazo da intervenção será de até um ano, prorrogável uma vez, por até mais dois anos, a critério da Aneel.

§ 3º O interventor será remunerado com recursos da concessionária.

§ 4º Não se aplicam à concessionária de serviço público de energia elétrica sob intervenção as vedações contidas nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.

§ 5º Nas intervenções na concessão de serviço público de energia elétrica de que trata esta Lei, não se aplica o disposto nos arts. 32 a 34 da Lei nº 8.987, de 1995.

Art. 6º Declarada a intervenção na concessão de serviço público de energia elétrica, a Aneel deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 1º Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

§ 2º O procedimento administrativo a que se refere o caput deverá ser concluído no prazo de até um ano.

Art. 7º A intervenção na concessão de serviço público de energia elétrica implica a suspensão do mandato dos administradores e membros do conselho fiscal, assegurados ao interventor plenos poderes de gestão sobre as operações e os ativos da concessionária, e a prerrogativa exclusiva de convocar a assembleia geral nos casos em que julgar conveniente.

Art. 8º Ao assumir suas funções, o interventor na concessão de serviço público de energia elétrica deverá:

I – arrecadar, mediante termo próprio, todos os livros da concessionária e os documentos de interesse da administração; e

II – levantar o balanço geral e o inventário de todos os livros, documentos, dinheiro e demais bens da concessionária, ainda que em poder de terceiros, a qualquer título.

Parágrafo único. O termo de arrecadação, o balanço geral e o inventário deverão ser assinados também pelos administradores em exercício no dia anterior à intervenção, os quais poderão apresentar, em separado, declarações e observações que julgarem a bem dos seus interesses.

Art. 9º O interventor na concessão de serviço público de energia elétrica prestará contas à Aneel sempre que requerido e, independentemente de qualquer exigência, no momento que deixar suas funções, respondendo civil, administrativa e criminalmente por seus atos.

§ 1º Os atos do interventor que impliquem disposição ou oneração do patrimônio da concessionária, admissão ou demissão de pessoal dependerão de prévia e expressa autorização da Aneel.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, caberá recurso para a Aneel, sem efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contra qualquer decisão do interventor.

Art. 10. Os administradores da concessionária de serviço público de energia elétrica em exercício no dia anterior à intervenção deverão entregar ao interventor, no prazo de cinco dias úteis contado da

edição do ato que declarar a intervenção, documento assinado no qual conste:

I – nome, nacionalidade, estado civil e endereço dos administradores e membros do conselho fiscal em exercício nos últimos doze meses anteriores à declaração da intervenção;

II – mandatos que tenham outorgado em nome da concessionária, indicando o seu objeto, nome e endereço do mandatário;

III – bens móveis e imóveis pertencentes à concessionária que não se encontrem no estabelecimento ou de posse da pessoa jurídica; e

IV – participações que cada administrador ou membro do conselho fiscal tenha em outras sociedades, com a respectiva indicação.

§ 1º O documento pode ser firmado em conjunto, e dispensa, neste caso, a necessidade de entrega individual.

§ 2º A Aneel ou o interventor poderão requerer aos administradores outras informações e documentos que julgarem pertinentes.

Art. 11. Os administradores e membros do conselho fiscal da concessionária de serviço público de energia elétrica sob intervenção responderão por seus atos e omissões, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de setembro de 1976.

Parágrafo único. Os administradores respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela concessionária durante sua gestão, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 158 da Lei nº 6.404, de 15 de setembro de 1976.

Art. 12. Os acionistas da concessionária de serviço público de energia elétrica sob intervenção terão o prazo de sessenta dias, contado do ato que determiná-la, para apresentar à Aneel um plano de recuperação e correção das falhas e transgressões que ensejaram a intervenção, contendo, no mínimo:

I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados;

II – demonstração de sua viabilidade econômico-financeira;

III – proposta de regime excepcional de sanções regulatórias para o período de recuperação; e

IV – prazo necessário para o alcance dos objetivos, que não poderá ultrapassar o termo final da concessão.

§ 1º A adoção de qualquer meio de recuperação não prejudica as garantias da Fazenda Pública aplicáveis à cobrança dos seus créditos, nem altera as definições referentes a responsabilidade civil, comercial ou tributária, em especial no que se refere à aplicação do art. 133 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

§ 2º A eventual alteração do controle acionário da concessionária sob intervenção, prevista no plano de recuperação, deverá ser aprovada pela Aneel, na forma estabelecida em lei, observada sempre a livre participação de interessados na aquisição do controle acionário, sendo vedada, sob pena de indeferimento do plano de recuperação, a concessão de exclusividade a uma ou mais empresas.

Art. 13. O deferimento pela Aneel do plano de recuperação e correção das falhas e transgressões cessará a intervenção, devendo a concessionária:

I – apresentar certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no prazo de cento e oitenta dias; e

II – enviar trimestralmente à Aneel relatório sobre o cumprimento do plano de recuperação e correção das falhas e transgressões até a sua efetiva conclusão.

§ 1º Caso a concessionária não atenda ao disposto neste artigo, aplica-se o disposto no art. 38 da Lei nº 8.987, de 1995.

§ 2º Os créditos decorrentes de obrigações contraídas pela concessionária durante a intervenção e aprovados previamente pelo Poder Concedente terão privilégio geral de recebimento, na hipótese de extinção da concessão em decorrência da aplicação desta Lei.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica aos créditos de natureza tributária, devendo-se observar o disposto no caput do art. 186 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 14. Caso o plano de recuperação e correção das falhas e transgressões seja indeferido pela Aneel ou não seja apresentado no prazo previsto no art. 12, o poder concedente poderá adotar, dentre outras, as seguintes medidas:

I – declaração de caducidade, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.987, de 1995;

II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;

III – alteração do controle societário;

IV – aumento de capital social; ou

V – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

§ 1º Os acionistas da concessionária sob intervenção serão intimados do indeferimento do plano de recuperação para, no prazo de dez dias úteis, apresentar pedido de reconsideração à Aneel.

§ 2º A Aneel deverá, no prazo de quinze dias úteis contado do recebimento do pedido de reconsideração de que trata o § 1º, apresentar sua manifestação, que será tida como definitiva.

Art. 15. A concessionária de serviço público de energia elétrica sob intervenção fica autorizada a receber recursos financeiros do poder concedente para assegurar a continuidade e a prestação adequada do serviço concedido enquanto durar a intervenção.

Parágrafo único. Encerrada a intervenção, a concessionária de serviço público de energia elétrica ou a pessoa jurídica que assumir a concessão, nos termos do art. 14 desta Lei, deverá restituir os valores recebidos da União Federal no prazo de noventa dias.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os administradores da concessionária de serviço público de energia elétrica sob intervenção ou cuja concessão seja extinta na forma do art. 1º ficarão com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, por qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los até a apuração e a liquidação final de suas responsabilidades.

§ 1º A indisponibilidade prevista neste artigo atinge a todos aqueles que tenham estado no exercício das funções de administração da concessionária de serviço público de energia elétrica nos doze meses anteriores ao ato que determinar a intervenção ou declarar a extinção.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica:

I – aos bens considerados inalienáveis ou impenhoráveis pela legislação em vigor; e

II – aos bens objeto de contrato de alienação, de promessa de compra e venda e de cessão de direito, desde que o respectivo instrumento tenha sido levado a registro público até doze meses antes da data de declaração da intervenção ou da extinção.

§ 3º A apuração de responsabilidades referida no **caput** será feita mediante inquérito a ser instaurado pela Aneel.

§ 4º Se o inquérito concluir pela inexistência de prejuízo à concessionária, será arquivado, cessando então a indisponibilidade.

§ 5º Concluindo o inquérito pela existência de prejuízo, será ele, com o respectivo relatório, remetido ao Ministério Público, observados os seguintes procedimentos:

I – a Aneel, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado que não tenha sido indiciado no inquérito, após aprovação do respectivo relatório, determinará o levantamento da indisponibilidade;

II – será mantida a indisponibilidade com relação às pessoas indiciadas no inquérito, após aprovação do respectivo relatório pelo órgão fiscalizador.

Art. 17. A Aneel poderá estabelecer regime excepcional de sanções regulatórias durante o período de prestação temporária do serviço público de energia elétrica de que trata o art. 2º e nas hipóteses de intervenção.

Art. 18. Não se aplicam às concessionárias de serviços públicos de energia elétrica os regimes de recuperação judicial e extrajudicial previstos na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, salvo posteriormente à extinção da concessão.

Art. 19. Aplica-se o disposto nesta Lei às permissões de serviço público de energia elétrica.

Art. 20. A Lei nº 8.987, de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 38.

§ 1º

.....

VII - a concessionária não atender a intimação do poder concedente para, em cento e oitenta dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão, na forma do art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

.....(NR)”.

Art. 21. Os prazos de suspensões de pagamentos de tributos concedidas mediante atos concessórios de regime especial de *drawback* que, nos termos do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.722, de 3 de dezembro de 1979, tenham termo no ano de 2012 poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, por um ano, contado a partir da respectiva data de termo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a atos concessórios de *drawback* cujos prazos de pagamento de tributos já tenham sido objeto das prorrogações excepcionais previstas no art. 13 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, no art. 61 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, ou no art. 8º da Lei nº 12.452, de 21 de julho de 2011.

Art. 22. A Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....
§ 4º

I - se, no prazo de vinte e quatro meses, contado da sua publicação, a administradora da ZPE não tiver iniciado, sem motivo justificado, as obras de implantação, de acordo com o cronograma previsto na proposta de criação;

..... (NR)”.

“Art. 3º

.....

IV - decidir sobre os pedidos de prorrogação dos prazos previstos no incisos I e II do § 4º do art. 2º e no caput do art. 25 protocolados a partir de 1º de junho de 2012.

V - declarar a caducidade da ZPE no caso de não cumprimento dos prazos previstos nos incisos I e II do § 4º do art. 2º e no caput do art. 25. (NR)”.

“Art. 25. O ato de criação de ZPE já autorizada até 13 de outubro de 1994 caducará se até 31 de dezembro de 2015 a administradora da ZPE não tiver iniciado, sem motivo justificado, as obras de implantação. (NR)”.

Art. 23. O art. 3º da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 3º

.....

§ 6º O disposto nos arts. 17 e 18 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, e no Decreto-Lei nº 666, de 02 de julho de 1969, não se aplica aos produtos importados nos termos do parágrafo anterior. (NR)”.

Art. 24. O inciso I do § 1º do art. 22 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 22.

§ 1º

I - aos designados para a execução dos regimes especiais previstos na Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, nos Decretos-

Lcis nºs 73, de 21 de novembro de 1966, e 2.321, de 25 de fevereiro de 1987, e para a intervenção na concessão de serviço público de energia elétrica;

..... (NR)".

Art. 25. Prorroga-se até 31 de dezembro de 2016 a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995.

Art. 26. A Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

Parágrafo único. Incluem-se entre os títulos sujeitos a protesto as certidões de dívida ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das suas respectivas autarquias e fundações públicas. (NR)”.

“Art. 21.....

.....
§ 5º Não se poderá tirar protesto por falta de pagamento de letra de câmbio contra o sacado não aceitante. (NR)”.

Art. 27. O § 7º do art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....
§ 7º Para efeito do disposto no § 6º, consideram-se projetos de incorporação de imóveis de interesse social os destinados à construção de unidades residenciais de valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009. (NR)”.

Art. 28. O art. 2º da Lei nº 12.024, de 27 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Até 31 de dezembro de 2014, a empresa construtora contratada para construir unidades habitacionais de valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, fica autorizada, em caráter opcional, a efetuar o pagamento unificado de tributos equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal auferida pelo contrato de construção.

..... (NR)”.

Art. 29. O art. 61 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 61

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também ao produto exportado sem saída do território nacional, na forma disciplinada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para ser:

.....
VIII – entregue, no País:

a) para ser incorporado a produto do setor aeronáutico industrializado no território nacional, na hipótese de industrialização por encomenda de empresa estrangeira do bem a ser incorporado; ou

b) em regime de admissão temporária, por conta do comprador estrangeiro, sob a responsabilidade de terceiro, no caso de aeronaves.

IX – entregue no País, a órgão do Ministério da Defesa, para ser incorporado a produto de interesse da defesa nacional em construção ou fabricação no território nacional, em decorrência de acordo internacional. (NR)”.
.....

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 28 de novembro de 2012



Deputado FERNANDO FERRO
Presidente da Comissão

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL**

LEI N° 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966.

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

CAPÍTULO V
Responsabilidade Tributária
SEÇÃO II
Responsabilidade dos Sucessores

Art. 133. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até à data do ato:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;
II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial: (Parágrafo incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

I – em processo de falência; (Inciso incluído pela Lcp nº 118, de 2005)
II – de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.(Inciso incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo quando o adquirente for: (Parágrafo incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

I – sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;(Inciso incluído pela Lcp nº 118, de 2005)
II – parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consangüíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou (Inciso incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

III – identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.(Inciso incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

§ 3º Em processo da falência, o produto da alienação judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo da falência pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de alienação, somente podendo ser utilizado para o

pagamento de créditos extraconcursais ou de créditos que preferem ao tributário. (Parágrafo incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho. (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

Parágrafo único. Na falência: (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

I – o crédito tributário não prefere aos créditos extraconcursais ou às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei falimentar, nem aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado; (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

II – a lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho; c (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

III – a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados. (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre as Sociedades por Ações

CAPÍTULO XII

Conselho de Administração e Diretoria

SEÇÃO IV

Deveres e Responsabilidades

Art. 158. O administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da sociedade e em virtude de ato regular de gestão; responde, porém, civilmente, pelos prejuízos que causar, quando proceder:

I - dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;

II - com violação da lei ou do estatuto.

§ 1º O administrador não é responsável por atos ilícitos de outros administradores, salvo se com eles for conivente, se negligenciar em descobri-los ou se, deles tendo conhecimento, deixar de agir para impedir a sua prática. Exime-se de responsabilidade o administrador

dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião do órgão de administração ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao órgão da administração, no conselho fiscal, se em funcionamento, ou à assembléia-geral.

§ 2º Os administradores são solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por lei para assegurar o funcionamento normal da companhia, ainda que, pelo estatuto, tais deveres não caibam a todos eles.

§ 3º Nas companhias abertas, a responsabilidade de que trata o § 2º ficará restituída, ressalvado o disposto no § 4º, aos administradores que, por disposição do estatuto, tenham atribuição específica de dar cumprimento àqueles deveres.

§ 4º O administrador que, tendo conhecimento do não cumprimento desses deveres por seu predecessor, ou pelo administrador competente nos termos do § 3º, deixar de comunicar o fato à assembléia-geral, tornar-se-á por elas solidariamente responsável.

§ 5º Responderá solidariamente com o administrador quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem, concorrer para a prática de ato com violação da lei ou do estatuto.

.....

DECRETO-LEI N° 1.722, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1979

Altera a forma de utilização de estímulos fiscais às exportações de manufaturados e dá outras providências.

.....

Art.4º - O pagamento dos tributos incidentes nas importações efetuadas sob o regime aduaneiro especial previsto no art.78, item II, do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, poderá ser suspenso pelo prazo de 1 (um) ano, admitida uma única prorrogação, por igual período, a critério da autoridade fiscal. (Vide Lei nº 12.453, de 2011)

Parágrafo único. No caso de importação de mercadorias destinadas à produção de bens de capital, o prazo máximo de suspensão será de 5 (cinco) anos.

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

TÍTULO IV Da Organização dos Poderes CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO

Seção VIII DO PROCESSO LEGISLATIVO

Subseção III Das Leis

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

I – relativa a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

b) direito penal, processual penal e processual civil; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

II – que vise a detenção ou seqüestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

III – reservada a lei complementar; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

IV – já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 2º Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, exceto os previstos nos arts. 153, I, II, IV, V, e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 3º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do § 7º, uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 4º O prazo a que se refere o § 3º contar-se-á da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 5º A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de julgo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subsequentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrerestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 7º Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 8º As medidas provisórias terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 9º Caberá à comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 10. É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 11. Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 12. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

.....

.....

LEI N° 8.631, DE 4 DE MARÇO DE 1993.

Dispõe sobre a fixação dos níveis das tarifas para o serviço público de energia elétrica, extingue o regime de remuneração garantida e dá outras providências.

Art. 6º Os concessionários inadimplentes com a União e suas entidades, os Estados e suas entidades, os Municípios e suas entidades, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, e suas controladas e demais empresas concessionárias do serviço público de

energia elétrica ou os que não tenham celebrado os contratos de suprimento a que se refere o art. 3º desta Lei, não poderão receber recursos ou garantias, de qualquer natureza, da União e das entidades por ela controladas direta ou indiretamente.

.....

Art. 10. O inadimplemento, pelas concessionárias, pelas permissionárias e pelas autorizadas, no recolhimento das parcelas das quotas anuais de Reserva Global de Reversão - RGR, Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, compensação financeira pela utilização de recursos hídricos e outros encargos tarifários criados por lei, bem como no pagamento pela aquisição de energia elétrica contratada de forma regulada e da Itaipu Binacional, acarretará a impossibilidade de revisão, exceto a extraordinária, e de reajuste de seus níveis de tarifas, assim como de recebimento de recursos provenientes da RGR, CDE e CCC. (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

.....

.....

LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

.....

Capítulo II Da Licitação Seção II Da Habilitação

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

.....

.....

LEI N° 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

.....

.....

LEI N° 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

.....

Capítulo IX DA INTERVENÇÃO

Art. 32. O poder concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção far-se-á por decreto do poder concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 33. Declarada a intervenção, o poder concedente deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 1º Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

§ 2º O procedimento administrativo a que se refere o caput deste artigo deverá ser concluído no prazo de até cento e oitenta dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

Art. 34. Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

Capítulo X

DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Art. 35. Extingue-se a concessão por:

I - advento do termo contratual;

II - encampação;

III - caducidade;

IV - rescisão;

V - anulação; e

VI - falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

§ 1º Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

§ 2º Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

§ 3º A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis.

§ 4º Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária, na forma dos arts. 36 e 37 desta Lei.

Art. 38. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, do art. 27, e as normas convencionadas entre as partes.

§ 1º A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

- I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
- III - a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- IV - a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
- V - a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- VI - a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e
- VII - a concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

§ 2º A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 3º Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1º deste artigo, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

§ 4º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

§ 5º A indenização de que trata o parágrafo anterior, será devida na forma do art. 36 desta Lei e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.

§ 6º Declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

.....

.....

LEI N° 8.989, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995.

Dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências.

.....

LEI N° 9.028, DE 12 DE ABRIL DE 1995.

Dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

Art. 22. A Advocacia-Geral da União e os seus órgãos vinculados, nas respectivas áreas de atuação, ficam autorizados a representar judicialmente os titulares e os membros dos Poderes da República, das Instituições Federais referidas no Título IV, Capítulo IV, da Constituição, bem como os titulares dos Ministérios e demais órgãos da Presidência da República, de autarquias e fundações públicas federais, e de cargos de natureza especial, de direção e assessoramento superiores e daqueles efetivos, inclusive promovendo ação penal privada ou representando perante o Ministério Público, quando vítimas de crime, quanto a atos praticados no exercício de suas atribuições constitucionais, legais ou regulamentares, no interesse público, especialmente da União, suas respectivas autarquias e fundações, ou das Instituições mencionadas, podendo, ainda, quanto aos mesmos atos, impetrar habeas corpus e mandado de segurança em defesa dos agentes públicos de que trata este artigo. (Redação dada pela Lei nº 9.649, de 1998) (Vide Medida Provisória nº 22.216-37, de 2001)

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos ex-titulares dos cargos ou funções referidos no caput, e ainda: (Incluído pela Lei nº 9.649, de 1998) (Vide Medida Provisória nº 22.216-37, de 2001)

I - aos designados para a execução dos regimes especiais previstos na Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, nos Decretos-Leis nos 73, de 21 de novembro de 1966, e 2.321, de 25 de fevereiro de 1987; e (Incluído pela Lei nº 9.649, de 1998) (Vide Medida Provisória nº 22.216-37, de 2001)

II - aos militares das Forças Armadas e aos integrantes do órgão de segurança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, quando, em decorrência do cumprimento de dever constitucional, legal ou regulamentar, responderem a inquérito policial ou a processo judicial. (Incluído pela Lei nº 9.649, de 1998) (Vide Medida Provisória nº 22.216-37, de 2001)

§ 2º O Advogado-Geral da União, em ato próprio, poderá disciplinar a representação autorizada por este artigo. (Incluído pela Lei nº 9.649, de 1998) (Vide Medida Provisória nº 22.216-37, de 2001)

LEI N° 9.492 DE 10 DE SETEMBRO DE 1997.

Define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida e dá outras providências.

Art. 1º Protesto é o ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos e outros documentos de dívida.

Art. 21. O protesto será tirado por falta de pagamento, de aceite ou de devolução.

§ 1º O protesto por falta de aceite somente poderá ser efetuado antes do vencimento da obrigação e após o decurso do prazo legal para o aceite ou a devolução.

§ 2º Após o vencimento, o protesto sempre será efetuado por falta de pagamento, vedada a recusa da lavratura e registro do protesto por motivo não previsto na lei cambial.

§ 3º Quando o sacado retiver a letra de câmbio ou a duplicata enviada para aceite e não proceder à devolução dentro do prazo legal, o protesto poderá ser baseado na segunda via da letra de câmbio ou nas indicações da duplicata, que se limitarão a conter os mesmos requisitos lançados pelo sacador ao tempo da emissão da duplicata, vedada a exigência de qualquer formalidade não prevista na Lei que regula a emissão e circulação das duplicatas.

§ 4º Os devedores, assim compreendidos os emitentes de notas promissórias e cheques, os sacados nas letras de câmbio e duplicatas, bem como os indicados pelo apresentante ou credor como responsáveis pelo cumprimento da obrigação, não poderão deixar de figurar no termo de lavratura e registro de protesto.

LEI N° 10.833 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências.

Art. 61. Nas operações de exportação sem saída do produto do território nacional, com pagamento a prazo, os efeitos fiscais e cambiais, quando reconhecidos pela legislação vigente, serão produzidos no momento da contratação, sob condição resolutória, aperfeiçoando-se pelo recebimento integral em moeda nacional ou estrangeira de livre conversibilidade. (Redação dada pela lei nº 12.024, de 2009)

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também ao produto exportado sem saída do território nacional, na forma disciplinada pela Secretaria da Receita Federal, para ser:

I - totalmente incorporado a bem que se encontre no País, de propriedade do comprador estrangeiro, inclusive em regime de admissão temporária sob a responsabilidade de terceiro;

- II - entregue a órgão da administração direta, autárquica ou fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, em cumprimento de contrato decorrente de licitação internacional;
- III - entregue, em consignação, a empresa nacional autorizada a operar o regime de loja franca;
- IV - entregue, no País, a subsidiária ou coligada, para distribuição sob a forma de brinde a fornecedores e clientes;
- V - entregue a terceiro, no País, em substituição de produto anteriormente exportado e que tenha se mostrado, após o despacho aduaneiro de importação, defeituoso ou imprestável para o fim a que se destinava;
- VI - entregue, no País, a missão diplomática, repartição consular de caráter permanente ou organismo internacional de que o Brasil seja membro, ou a seu integrante, estrangeiro; ou
- VII - entregue, no País, para ser incorporado a plataforma destinada à pesquisa e lavra de jazidas de petróleo e gás natural em construção ou conversão contratada por empresa sediada no exterior, ou a seus módulos.
-
-

LEI N° 10.931 DE 2 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário, altera o Decreto-Lei no 911, de 10 de outubro de 1969, as Leis no 4.591, de 16 de dezembro de 1964, no 4.728, de 14 de julho de 1965, e no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

Art. 4º Para cada incorporação submetida ao regime especial de tributação, a Incorporadora ficará sujeita ao pagamento equivalente a 8% (seis por cento) da receita mensal recebida, o qual corresponderá ao pagamento mensal unificado dos seguintes impostos e contribuições: (Redação dada pela Lei nº 12.024, de 2009)

- I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ;
- II - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP;
- III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL; e
- IV - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se receita mensal a totalidade das receitas auferidas pela incorporadora na venda das unidades imobiliárias que compõem a incorporação, bem como as receitas financeiras e variações monetárias decorrentes desta operação.

§ 2º O pagamento dos tributos e contribuições na forma do disposto no caput deste artigo será considerado definitivo, não gerando, em qualquer hipótese, direito à restituição ou à compensação com o que for apurado pela Incorporadora. (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 3º As receitas, custos e despesas próprios da Incorporação sujeita a tributação na forma deste artigo não deverão ser computados na apuração das bases de cálculo dos tributos e contribuições de

que trata o caput deste artigo devidos pela incorporadora em virtude de suas outras atividades empresariais, inclusive incorporações não afetadas. (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 4º Para fins do disposto no § 3º deste artigo, os custos e despesas indiretos pagos pela Incorporadora no mês serão apropriados a cada incorporação na mesma proporção representada pelos custos diretos próprios da Incorporação, em relação ao custo direto total da Incorporadora, assim entendido como a soma de todos os custos diretos de todas as incorporações e o de outras atividades exercidas pela incorporadora. (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 5º A opção pelo regime especial de tributação obriga o contribuinte a fazer o recolhimento dos tributos, na forma do caput deste artigo, a partir do mês da opção. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 6º Até 31 de dezembro de 2014, para os projetos de incorporação de imóveis residenciais de interesse social, cuja construção tenha sido iniciada ou contratada a partir de 31 de março de 2009, o percentual correspondente ao pagamento unificado dos tributos de que trata o caput será equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal recebida. (Redação dada pela Lei nº 12.350, de 2010)

§ 7º Para efeito do disposto no § 6º, consideram-se projetos de incorporação de imóveis de interesse social os destinados à construção de unidades residenciais de valor comercial de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009. (Redação dada pela Lei nº 12.655, de 2012)

§ 8º As condições para utilização do benefício de que trata o § 6º serão definidas em regulamento. (Incluído pela Lei nº 12.024, de 2009)

.....

.....

LEI N° 11.101, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005.

Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do emprestígio e da sociedade empresária.

.....

.....

LEI N° 11.484, DE 31 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre os incentivos às indústrias de equipamentos para TV Digital e de componentes eletrônicos semicondutores e sobre a proteção à propriedade intelectual das topografias de circuitos integrados, instituindo o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores – PADIS e o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital – PATVD; altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga o art. 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

.....

Art. 3º No caso de venda no mercado interno ou de importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, para incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica adquirente no mercado interno ou importadora, destinados às atividades de que tratam os incisos I a III do caput do art. 2º desta Lei, ficam reduzidas a zero as alíquotas: (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

I – da Contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes sobre a receita da pessoa jurídica vendedora quando a aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do Padis;

II – da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação quando a importação for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do Padis; e

III – do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, incidente na importação ou na saída do estabelecimento industrial ou equiparado quando a importação ou a aquisição no mercado interno for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do Padis.

§ 1º As reduções de alíquotas previstas no caput deste artigo alcançam também as ferramentas computacionais (softwares) e os insumos destinados às atividades de que trata o art. 2º desta Lei quando importados ou adquiridos no mercado interno por pessoa jurídica beneficiária do Padis.

§ 2º As disposições do caput e do § 1º deste artigo alcançam somente os bens ou insumos relacionados em ato do Poder Executivo.

§ 3º Fica reduzida a 0 (zero) a alíquota da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação de que trata o art. 2º da Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000, nas remessas destinadas ao exterior para pagamento de contratos relativos à exploração de patentes ou de uso de marcas e os de fornecimento de tecnologia e prestação de assistência técnica, quando efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do Padis e vinculadas às atividades de que trata o art. 2º desta Lei. (Vigência)

§ 4º Para efeitos deste artigo, equipara-se ao importador a pessoa jurídica adquirente de bens estrangeiros no caso de importação realizada por sua conta e ordem por intermédio de pessoa jurídica importadora.

§ 5º Conforme ato do Poder Executivo, nas condições e pelo prazo nele fixados e desde que destinados às atividades de que tratam os incisos I a III do caput do art. 2º desta Lei, poderá também ser reduzida a zero a alíquota do Imposto de Importação - II incidente sobre máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, ferramentas computacionais (software), para incorporação ao seu ativo imobilizado, e insumos importados por pessoa jurídica beneficiária do Padis. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010)

.....

.....

LEI N° 11.508, DE 20 DE JULHO DE 2007.

Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências.

Art. 2º A criação de ZPE far-se-á por decreto, que delimitará sua área, à vista de proposta dos Estados ou Municípios, em conjunto ou isoladamente.

§ 1º A proposta a que se refere este artigo deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I - indicação de localização adequada no que diz respeito a acesso a portos e aeroportos internacionais;

II - comprovação da disponibilidade da área destinada a sediar a ZPE;

III - comprovação de disponibilidade financeira, considerando inclusive a possibilidade de aportes de recursos da iniciativa privada;

IV - comprovação de disponibilidade mínima de infra-estrutura e de serviços capazes de absorver os efeitos de sua implantação;

V - indicação da forma de administração da ZPE; e

VI - atendimento de outras condições que forem estabelecidas em regulamento.

§ 2º A administradora da ZPE deverá atender às instruções dos órgãos competentes do Ministério da Fazenda quanto ao fechamento da área, ao sistema de vigilância e aos dispositivos de segurança.

§ 3º A administradora da ZPE proverá as instalações e os equipamentos necessários ao controle, à vigilância e à administração aduaneira local.

§ 4º O ato de criação de ZPE caducará: (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

I - se, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da sua publicação, a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de implantação, de acordo com o cronograma previsto na proposta de criação; (Redação dada pela Lei nº 12.507, de 2011)

II - se as obras de implantação não forem concluídas, sem motivo justificado, no prazo de 12 (doze) meses, contado da data prevista para sua conclusão, constante do cronograma da proposta de criação. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 5º A solicitação de instalação de empresa em ZPE será feita mediante apresentação de projeto, na forma estabelecida em regulamento. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 3º Fica mantido o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE, criado pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, com competência para: (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008) (Vide)

I - analisar as propostas de criação de ZPE; (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

II - aprovar os projetos industriais correspondentes, observado o disposto no § 5º do art. 2º desta Lei; e (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

III - traçar a orientação superior da política das ZPE. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

IV - (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 1º Para fins de análise das propostas e aprovação dos projetos, o CZPE levará em consideração, entre outras que poderão ser fixadas em regulamento, as seguintes diretrizes: (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

I - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

II - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

III - atendimento às prioridades governamentais para os diversos setores da indústria nacional e da política econômica global, especialmente para as políticas industrial, tecnológica e de comércio exterior; (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

IV - prioridade para as propostas de criação de ZPE localizada em área geográfica privilegiada para a exportação; e (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

V - valor mínimo em investimentos totais na ZPE por empresa autorizada a operar no regime de que trata esta Lei, quando assim for fixado em regulamento. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 2º (VETADO)

§ 3º O CZPE estabelecerá mecanismos e formas de monitoramento do impacto da aplicação do regime de que trata esta Lei na indústria nacional. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 4º Na hipótese de constatação de impacto negativo à indústria nacional relacionado à venda de produto industrializado em ZPE para o mercado interno, o CZPE poderá propor: (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

I - elevação do percentual de receita bruta decorrente de exportação para o exterior, de que trata o caput do art. 18 desta Lei; ou (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

II - vedação de venda para o mercado interno de produto industrializado em ZPE, enquanto persistir o impacto negativo à indústria nacional. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 5º O Poder Executivo, ouvido o CZPE, poderá adotar as medidas de que trata o § 4º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 6º A apreciação dos projetos de instalação de empresas em ZPE será realizada de acordo com a ordem de protocolo no CZPE. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

.....

Art. 25. O ato de criação de ZPE já autorizada até 13 de outubro de 1994 caducará se até 31 de dezembro de 2012 a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de implantação. (Redação dada pela Lei nº 12.546, de 2011)

.....

LEI Nº 11.945, DE 4 DE JUNHO DE 2009.

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Art. 13. Os atos concessórios de drawback cujos prazos máximos, nos termos do art. 4º do Decreto-Lei no 1.722, de 3 de dezembro de 1979, tenham vencimento entre 1º de outubro de 2008 e 31 de dezembro de 2009 poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, por 1 (um) ano, contado do respectivo vencimento. (Vide Lei nº 12.453, de 2011)

LEI Nº 12.024 DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

Dá nova redação aos arts. 4º, 5º e 8º da Lei no 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afação de incorporações imobiliárias; dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, atribui à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública; altera as Leis nos 11.196, de 21 de novembro de 2005, 11.652, de 7 de abril de 2008, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 6.099, de 12 de setembro de 1974, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 10.865, de 30 de abril de 2004, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, e 11.941, de 27 de maio de 2009; e dá outras providências.

Art. 2º Até 31 de dezembro de 2014, a empresa construtora contratada para construir unidades habitacionais de valor comercial de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), de que trata a Lei no 11.977, de 7 de julho de 2009, fica autorizada, em caráter opcional, a efetuar o pagamento unificado de tributos equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal auferida pelo contrato de construção. (Redação dada pela Lei nº 12.688, de 2012)

§ 1º O pagamento mensal unificado de que trata o caput corresponderá aos seguintes tributos:

- I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ;
- II - Contribuição para o PIS/Pasep;
- III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL; e

IV - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS.

§ 2º O pagamento dos impostos e contribuições na forma do disposto no caput será considerado definitivo, não gerando, em qualquer hipótese, direito à restituição ou à compensação com o que for apurado pela construtora.

§ 3º As receitas, custos e despesas próprios da construção sujeita a tributação na forma deste artigo não deverão ser computados na apuração das bases de cálculo dos impostos e contribuições de que trata o § 1º, devidos pela construtora em virtude de suas outras atividades empresariais.

§ 4º Para fins de repartição de receita tributária, o percentual de 1% (um por cento) de que trata o caput será considerado:

- I - 0,44% (quarenta e quatro centésimos por cento) como Cofins;
- II - 0,09% (nove centésimos por cento) como Contribuição para o PIS/Pasep;
- III - 0,31% (trinta e um centésimos por cento) como IRPJ; e
- IV - 0,16% (dezesseis centésimos por cento) como CSLL.

§ 5º O disposto neste artigo somente se aplica às construções iniciadas ou contratadas a partir de 31 de março de 2009.

§ 6º O pagamento unificado de tributos efetuado na forma do caput deverá ser feito até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita.

.....

.....

LEI N° 12.249, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC; cria o Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para Uso Educacional - RECOMPE; prorroga benefícios fiscais; constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante - FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM; institui o Regime Especial para a Indústria Aeronáutica Brasileira - RETAERO; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV; altera as Leis nos 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.484, de 31 de maio de 2007, 11.488, de 15 de junho de 2007, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 11.948, de 16 de junho de 2009, 11.977, de 7

de julho de 2009, 11.326, de 24 de julho de 2006, 11.941, de 27 de maio de 2009, 5.615, de 13 de outubro de 1970, 9.126, de 10 de novembro de 1995, 11.110, de 25 de abril de 2005, 7.940, de 20 de dezembro de 1989, 9.469, de 10 de julho de 1997, 12.029, de 15 de setembro de 2009, 12.189, de 12 de janeiro de 2010, 11.442, de 5 de janeiro de 2007, 11.775, de 17 de setembro de 2008, os Decretos-Leis nos 9.295, de 27 de maio de 1946, 1.040, de 21 de outubro de 1969, e a Medida Provisória no 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga as Leis nos 7.944, de 20 de dezembro de 1989, 10.829, de 23 de dezembro de 2001, o Decreto-Lei no 423, de 21 de janeiro de 1969; revoga dispositivos das Leis nos 8.003, de 14 de março de 1990, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 5.025, de 10 de junho de 1965, 6.704, de 26 de outubro de 1979, 9.503, de 23 de setembro de 1997; e dá outras providências.

Art. 61. Os atos concessórios de drawback cujos prazos máximos tenham sido prorrogados nos termos do art. 4º do Decreto-Lei no 1.722, de 3 de dezembro de 1979, com vencimento em 2010, ou nos termos do art. 13 da Lei no 11.945, de 4 de junho de 2009, poderão, em caráter excepcional, ser objeto de nova prorrogação por período de 1 (um) ano. (Vide Lei nº 12.453, de 2011)

LEI N° 12.453, DE 21 DE JULHO DE 2011.

Constitui fonte de recursos adicional ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; altera as Leis nos 12.096, de 24 de novembro de 2009; 12.409, de 25 de maio de 2011, 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, e 12.101, de 27 de novembro de 2009; dispõe sobre medidas de suspensão temporária de exigências de regularidade fiscal; revoga dispositivo da Lei no 12.385, de 3 de março de 2011; e dá outras providências.

Art. 8º Os atos concessórios de drawback vencidos em 2011 ou cujos prazos máximos tenham sido prorrogados nos termos do art. 4º do Decreto-Lei no 1.722, de 3 de dezembro de 1979, com vencimento em 2011, ou nos termos do art. 13 da Lei no 11.945, de 4 de junho de 2009, ou nos termos do art. 61 da Lei no 12.249, de 11 de junho de 2010, poderão, em caráter excepcional, ser objeto de nova prorrogação por período de 1 (um) ano.

FONTES

<http://www2.planalto.gov.br/presidencia/legislacao>

**SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

**ATA DA 2^a. REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E
EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 577, DE 2012, ADOTADA
EM 29 DE AGOSTO DE 2012 e PUBLICADA EM 30 DE AGOSTO DE 2012, QUE
"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DAS CONCESSÕES DE SERVIÇO PÚBLICO DE
ENERGIA ELÉTRICA E A PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DO SERVIÇO, SOBRE A
INTERVENÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA
ELÉTRICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", DA 2^a SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 54^a LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE
2012, ÀS 10H, NO PLENÁRIO Nº 07, DA ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
ANEXO II, DO SENADO FEDERAL.**

Às dez horas e trinta e um minutos do dia seis de novembro de dois mil e doze, no Plenário número sete, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Deputado Fernando Ferro, reúne-se a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 577, de 2012, com a presença da Senadora Lídice da Mata, dos Senadores Waldemir Moka, Romero Jucá, Walter Pinheiro, Flexa Ribeiro, Marco Antônio Costa, Eduardo Braga e José Pimentel e dos Deputados Ronaldo Benedet, Lelo Coimbra, Eduardo Sciarrá, Junji Abe, Arnaldo Jardim, Padre Ton e Glauber Braga. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião. É aprovado o Requerimento nº 2, de 2012 – MPV 577/2012, de iniciativa do Senador Romero Jucá, para que sejam admitidos convidados ao Requerimento nº 1, de 2012 – MPV 577/2012. O Presidente convida a tomarem assento à mesa os seguintes convidados, passando-lhes a palavra em seguida: Sra. Ticiana Freitas de Sousa – Consultora Jurídica do Ministério de Minas e Energia – MME; Sr. Ricardo Brandão Silva – Procurador-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel; Sr. José Aníbal Peres de Pontes – Presidente do Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Energia; Sr. Franklin Moreira Gonçalves – Presidente da Federação Nacional dos Urbanitários; Sr. Hermes Marcelo Huck – Representante do Grupo REDE; e Sr. Antonio Roberto Basso – Procurador-Geral Federal Substituto. O Presidente passa a palavra ao Relator, Senador Romero Jucá, para fazer suas considerações e, em seguida, aos seguintes parlamentares inscritos, para interpelarem os expositores Deputado Lelo Coimbra, Deputado Arnaldo Jardim e Senador José Pimentel. Ao término da interpelação, o Presidente passa a palavra aos expositores, por cinco minutos cada, para responderem aos questionamentos e fazerem suas considerações finais. O Presidente submete ao Plenário a dispensa da leitura da Ata da 1^a Reunião, que, por unanimidade, é dada como lida e aprovada, designando nova reunião para o dia quatorze de novembro de dois mil e doze, quarta-feira, às dez horas e trinta minutos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às doze horas e vinte e nove minutos, lavrando eu, Marcos Machado Melo, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, Deputado Fernando Ferro, e publicada no Diário do Congresso Nacional, juntamente com o registro das notas taquigráficas.



Deputado Fernando Ferro
Presidente

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro. PT – PE) – Bom dia a todos.

Nós vamos iniciar os trabalhos, a partir da sugestão do Deputado Arnaldo Jardim, para realizar uma audiência pública, convidando representantes do Ministério de Minas e Energia, da Aneel, do Fórum Nacional de Secretários de Estado para Assuntos de Energia, da Federação Nacional dos Urbanitários, do Grupo Rede, e representante da Advocacia-Geral da União.

Eu convidarei para tomar assento à mesa neste momento, declarando aberta a 2ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a medida...

(Interrupção do som.)

Convido a tomar assento a representante do Ministério de Minas e Energia, a Srª Ticiana Freitas de Sousa; o Secretário Estadual de Energia de São Paulo e representante do Fórum Nacional de Secretários de Estado para Assuntos de Energia, Deputado José Aníbal; o Sr. Ricardo Brandão Silva, Procurador-Geral da Aneel; e o Sr. Hermes Marcelo Huck, representante do Grupo Rede.

Aguardamos a presença... Também convidamos o Sr. Franklin Moreira Gonçalves, Presidente da Federação Nacional dos Urbanitários.

Aguardamos, também, a presença do representante da Advocacia-Geral da União.

Bom, nós definimos o tempo de 10 minutos para cada exposição, com tolerância em função das necessidades, para procurar dar uma certa celeridade, dado à quantidade de expositores.

Na sequência, eu quero, primeiro, Sr. Relator, saber se V. Exª tem interesse em se manifestar ou prefere aguardar as falas dos convidados.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente Fernando Ferro, Srs. Deputados, Srªs Deputadas, Senadores, nós vamos fazer, hoje, essa audiência exatamente para ouvir os diversos setores envolvidos na questão.

Nós recebemos 88 emendas, que foram apresentadas à medida provisória, mas eu prefiro aguardar o pronunciamento de cada segmento, de cada convidado e de cada convidada. A partir daí, a gente gerará o debate e posteriormente, em outra sessão, eu apresentarei o parecer sobre as emendas e apresentarei meu relatório.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro. PT – PE) – Obrigado, Sr. Relator.

Então, vamos dar sequência à nossa audiência.

Convido a Srª Ticiana Freitas, aqui representando o Ministério de Minas e Energia, para fazer uso da palavra, por motivo deste convite, sobre a Medida Provisória 577.

A SRª TICIANA FREITAS DE SOUSA – Sr. Deputado, bom dia. Sr. Romero Jucá, Senador, bom dia. Bom dia a todos os presentes. Por parte do Ministério de Minas e Energia, eu vou fazer apenas um breve apanhado do que foi o intuito e de qual foi o espírito público que pontuou e que culminou com a edição dessa medida provisória. A medida é assinada por nós, Minas e Energia, junto com a Advocacia-Geral da União.

A própria Lei 8.987, que regula os serviços públicos de energia, que regulamenta o art. 175 da Constituição, já prevê alguns institutos – tanto a intervenção quanto a extinção da concessão –, mas o que aconteceu, de fato, é que, enfim, nós precisávamos de algumas diretrizes mais claras caso fosse necessária a assunção pelo poder público da prestação de algum serviço público de energia elétrica.

A gente optou por não modificar a 8.987, porque é uma lei geral que trata de serviço público. Então, a gente tratou de fazer uma medida específica para a área de energia elétrica, com algumas diretrizes para que se fosse o caso, eventualmente pudéssemos assumir a prestação do serviço, por isso ela só fala dos casos de caducidade e dos casos de falência. Não é uma medida provisória genérica, ela só coloca que, em havendo caducidade ou falência de uma concessionária de serviço público de energia, como devemos assumir a prestação desse serviço. Vamos ter que assumir o serviço. A União, direta ou indiretamente, vai precisar chegar à concessionária e assumir aquele serviço. E quais são os meios que ela tem para isso? Por isso, há algumas regras excepcionais e específicas, como, por exemplo, a contratação temporária de pessoal. Foi decretada uma falência; em outro dia, tendo que assumir o serviço, como vamos trabalhar ali? Precisamos de pessoal, e por isso ele trata de uma contratação temporária de pessoal.

Se declararmos uma caducidade, precisámos assumir no outro dia aquele serviço? Se foi declarada uma caducidade pela 8.987, é porque o serviço não estava sendo prestado em sua plenitude. Por isso, ela cria regras excepcionais para, por exemplo, regime excepcional de sanção. Onde conseguíramos os recursos para fazer a prestação desse serviço? Como seria a contratação temporária de pessoal e como deveríamos manter em apartado a prestação desse serviço até que o poder público organizasse uma licitação, enfim, para a definitiva exploração desse serviço?

Outra coisa também: você consegue ver que isso não seria uma regra perene. Tanto a intervenção quanto a prestação pelo poder público, das duas, uma: se você está prestando o serviço em nome da União e está se preparando para a licitação, você vê que não é uma regra perene, é uma regra também transitória. É o mesmo caso da intervenção; nesta, se você precisa prestar aquele serviço temporariamente, designando um interventor, das duas, uma: ao final, ou se declara uma caducidade ou se devolve o serviço para o concessionário de serviço público.

Esse Capítulo I, que é o capítulo da extinção da concessão, é, de fato, quando o poder público precisa assumir aquele serviço, que é de sua responsabilidade pela Constituição Federal.

No capítulo da intervenção, não assumimos o serviço. O concessionário fica lá, mas precisamos de meios de adequar a prestação do serviço, tanto que o art. 5º diz que é com o fim de assegurar a adequada prestação daquele serviço. Não é instituto novo, isso já tem na 8.987, já existem artigos na lei geral de serviço público para a intervenção do serviço quando ele precisa ser mais bem adequado. E também existem regras e prazos específicos para a prestação desses serviços. Tanto a intervenção tem um prazo quanto o processo administrativo que vai averiguar quais foram as causas dessa intervenção também tem um prazo.

E, mais uma vez, se ressalta que não há um caráter perene – para isso, ele tem prazos. Intervimos nesse serviço por um determinado prazo para adequar a sua prestação para, ao final, devolvê-lo ao concessionário ou, por outro lado, se o poder público não conseguiu adequar aquele serviço, declarar a sua extinção.

Por que essas medidas? Porque, quando o serviço não está bem prestado, precisamos de instrumentos mais robustos para assegurar a adequada prestação de serviços. Estamos tratando de serviço público de energia elétrica, que é serviço essencial, é dignidade do cidadão.

Por fim, criamos regras específicas também e excepcionamos do regime de recuperação judicial e extrajudicial os serviços públicos de energia elétrica. Mais uma vez, optamos por não fazer nenhuma alteração na Lei de Falência porque criamos regras específicas para o setor regulado que conhecemos: o setor de energia elétrica.

Por isso, nem optamos por mexer na 8.987, que é uma lei geral de concessão de serviço público, nem na própria Lei de Falências, que também é uma lei geral. Ali, já existe exceção para empresa pública, sociedade de economia mista e instituições financeiras; aqui, criamos mais uma exceção, que foram os serviços públicos de energia elétrica. Então, o intuito da medida, a finalidade da medida é esta: diante de situações em que poderíamos ter que assumir a prestação de um serviço ou que temos que adequar a prestação do serviço público, não criamos institutos mas simplesmente demos mais detalhes específicos para o setor de energia elétrica do que a 8.987 já falava, tanto no caso da extinção – como assumimos a prestação desse serviço – quanto no caso da intervenção, que é como a gente precisa entrar nessa concessionária e adequá-la à prestação de serviço público para, então, devolvê-lo à concessionária ou, em medida extrema, declarar a própria caducidade.

É isso, senhores, obrigada pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro. PT – PE) – Obrigada, Srª Ticiana.

Antes de passar a palavra ao próximo convidado, eu quero formalizar um pedido de acréscimo nos convidados a participarem desta audiência, feito pelo Relator, Senador Romero Jucá.

Portanto, submeto à apreciação dos participantes desta audiência a inclusão do representante da Associação Brasileira de Companhias de Energia Elétrica, da Federação Nacional dos Urbanitários e da Advocacia-Geral da União.

Em votação o requerimento pela inclusão desses nomes no conjunto de debatedores desta manhã, também lembrando que esta audiência foi solicitada pelos Deputados Arnaldo Jardim e Lelo Coimbra.

Os que estão de acordo com a inclusão dos nomes aqui apresentados permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Passo a palavra ao Secretário Estadual de Energia de São Paulo, Deputado José Aníbal, aqui falando pelo Fórum Nacional de Secretários de Estado para Assuntos de Energia (FNSE).

O SR. JOSÉ ANÍBAL (PSDB – SP) – Prazer estar aqui com o Deputado Ferro, com o Senador Romero Jucá, o nosso Deputado de São Paulo que tão bem representa Mogi, faz parte da Comissão, e o pessoal do Ministério e da Aneel.

Na realidade, o Fórum Nacional de Secretários de Estado para Assuntos de Energia foi gentilmente convocado, mas eu, como Presidente, procurei conversar com alguns secretários, inclusive com o do Pará, para interessá-los em vir hoje aqui à Comissão. Todos manifestaram desinteresse. De

qualquer maneira, eu achei muito interessante – eu vou ser muito breve – a fala da Ticiano, porque ela procurou justificar a medida provisória no que traz de excepcional com relação ao setor elétrico.

A questão, Deputado Mendes Thame, que eu fico a refletir é a seguinte: sem essa medida provisória, o resultado teria sido o mesmo. O mesmo.

Nós, Cesp – Companhia Energética de São Paulo; nós, Emae – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S. A., as duas empresas de energia de São Paulo, temos créditos no Grupo Rede, a empresa delas no Pará.

Antes dessa medida provisória nos foi proposto um acordo com a Equatorial, pelo qual nós vamos receber em 60 meses, sem nenhuma correção; acordo que eu aceitei de pronto, viu Senador, porque nós já tínhamos informações de que a empresa estava em dificuldades e que não eram dificuldades recentes. Eram dificuldades que foram se acumulando e criando uma situação em que a solução seria, realmente, uma nova empresa ou um aporte de recursos expressivos para que a empresa pudesse se reorganizar. A melhor solução foi essa mesmo.

Agora, a nosso ver, a medida provisória veio acrescentar um instrumento ao Governo que, nesse caso, o Governo não precisou dele para resolver a situação. Quer dizer, ele talvez tenha sinalizado para o Governo – eu quero torcer muito para que o Governo não tenha que usar essa ferramenta ou que essa ferramenta seja devolvida pelo Parlamento – porque realmente do que o Governo dispõe é adequado.

A “excepcionalização” que existe com relação ao setor financeiro é totalmente procedente, Senador Pimentel. Mas, com relação ao setor elétrico, o Governo pode, através dos mecanismos que tem, da Agência, da regulação, da fiscalização, tudo isso lhe facilita intervir para que o serviço tenha a qualidade que o padrão estabelecido pela Aneel requer de constância de interrupção, de tempo de interrupção, de frequência de interrupção, etc. Então, acho que a Medida Provisória veio... O mercado, mesmo, o tal mercado, mesmo, diz que essa Medida Provisória é a Medida Provisória da Celpa. Quero dizer, foi uma coisa feita muito a propósito.

Essa banalização de medidas provisórias, eu acho que todos fazemos. Não estou falando só de um governo, não. Todos fazemos. É algo que devíamos, se pudéssemos, não fazer.

Portanto, Deputado Fernando Ferro, eu queria só fazer essa observação, como... Não mérito dessa Medida Provisória, embora eu ache que realmente, no mérito, ela seja desnecessária – o Governo já tem os instrumentos –, mas acentuar que essa facilidade não acrescenta, a meu ver, proteção ao consumidor, às famílias e às empresas. O que acrescenta proteção às famílias e às empresas é a capacidade que a Agência tem de regulamentar, fiscalizar, punir e intervir quando necessário. E instrumentos para isso a Agência tem, independentemente dessa Medida Provisória.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro. PT – PE) – Muito obrigado, Deputado Aníbal.

Nós passamos ao próximo convidado, o Sr. Ricardo Brandão, aqui representando a Agência Nacional de Energia Elétrica. Dez minutos, Dr. Ricardo.

O SR. RICARDO BRANDÃO SILVA – Ex^{mo} Sr. Presidente, Ex^{mo} Sr. Relator, demais membros da Mesa, Ex^{mo}s Parlamentares presentes, do ponto de vista da Aneel, o nosso foco, essencialmente, é mais a questão da intervenção, que foi um instrumento atribuído à Aneel por meio dessa Medida Provisória.

Essa Medida Provisória, como exposto pela Drª Ticiana, tem essencialmente três focos. Um deles é tratar da extinção das concessões, ou seja, no dia seguinte, imediatamente após uma eventual declaração de extinção de concessão que está prevista na Lei nº 8.987 – e quando ocorre a extinção da concessão, essa concessão retorna para a União –, de que maneira a União administra essa concessão, até que todos os procedimentos de extinção da concessão se encerrem, até que possa ser organizada uma nova licitação. A Lei nº 8.987 silencia a respeito disso. Ela simplesmente dispõe quais são as modalidades de extinção e, extinta a concessão, de que maneira a União poderia assumir esse serviço. Então, de fato, era demandada uma disciplina em relação a esse assunto, que essencialmente pode acontecer com qualquer empresa do setor elétrico.

O outro foco é a intervenção; e aqui existe uma série de ferramentas que foram atribuídas à Aneel em relação à intervenção. E o terceiro foco dessa Medida Provisória é o afastamento da possibilidade da recuperação judicial para as empresas de serviço público do setor elétrico.

Então, acho que não pode ser lida essa Medida Provisória como uma Medida Provisória da Celpa, porque a Celpa não foi extinta, a Celpa não sofreu intervenção e a Celpa já estava em recuperação judicial quando essa Medida Provisória foi editada. Então, de fato, não pode ser lida como uma MP da Celpa, porque em relação à questão da Celpa, essa Medida Provisória não trouxe, de fato, nenhum tipo de caminho.

A Aneel teve uma experiência de intervenção numa concessão de serviço público em 2002, que foi a intervenção da Cemar. Era uma empresa que havia sido privatizada por um grupo americano e que simplesmente não conseguia prestar o serviço público. Demandava uma revisão tarifária extraordinária e a Aneel, em fiscalização, percebeu que o problema da Cemar era de gestão.

Nós nos utilizamos, naquele momento, do instrumento que era previsto na Lei nº 8.987: a intervenção. Só que o que diz esta Lei sobre intervenção é muito pouco. São somente dois ou três artigos. De fato, dá muito pouco instrumento para o regulador, o que, na verdade, é ruim, porque quando a lei não dá os instrumentos, ou o regulador que faz a intervenção fica amarrado ou o contrário, ele fica absolutamente livre e faz a intervenção do jeito que bem entende. Nenhum dos dois caminhos é adequado.

Então, da experiência que a Aneel teve, que levou dois anos, de 2002 a 2004, percebemos que faltava na Lei nº 8.987 uma série de instrumentos mais detalhados em relação à intervenção.

Esta Lei não falava quanto a prazo da intervenção, e a Medida Provisória diz que o prazo é de um ano e que eventualmente pode ser prorrogado, naturalmente mediante justificação. A Lei nº 8.987 não falava a respeito da remuneração do interventor, nem quem pagaria remuneração – se era a administração pública, via seu sistema de folha de pagamento; se seria a própria concessionária –, e a Medida Provisória deixa claro como se dá o tratamento da remuneração do interventor.

A Lei nº 8.987 não dizia claramente quais seriam os caminhos durante a intervenção, nem a porta de saída da intervenção. Esta Medida Provisória coloca a necessidade de que os acionistas das empresas – não os administradores – apresentem um plano de recuperação, porque, naturalmente, o poder concedente faz uma intervenção mas ele não quer administrar a empresa. Ele faz intervenção para restaurar um serviço público que, de alguma maneira, não estava sendo bem prestado, ou porque, de alguma forma, a empresa corria algum risco de falência ou risco financeiro.

Quando há um risco financeiro numa empresa que compete no mercado, aquele serviço, aquele produto, de alguma maneira, é compensado pelos demais. Quando o serviço é público essencial e é prestado por empresa em regime de monopólio, o poder concedente que supervisiona esse mercado, a agência reguladora que supervisiona esse mercado não pode simplesmente entender que esse é um serviço por conta e risco. Essa percepção deve ser entendida, na verdade, como que a administração tem a obrigação de prevenir, por meio de seus instrumentos de fiscalização, a probabilidade desse serviço público, porque o seu insucesso provoca a sua descontinuidade e prejudica principalmente a população. Então, é claro que a administração pública não quer intervir e administrar a empresa. Ela o faz apenas de forma suficiente para preservar o serviço, os ativos e a empresa.

Assim, aqui os acionistas apresentam para a Aneel um plano de recuperação. Pode ser uma solução em que eles próprios, acionistas, façam um aporte de recursos; pode ser um plano em que eles apresentem que vai assumir o controle societário dessa empresa e que vai fazer um aporte de recursos; enfim, pode ser uma série de instrumentos, porque eles, os acionistas – os que melhor que ninguém conhecem a empresa e são detentores das ações desta – é que vão apresentar esse plano.

Se esse plano não for aprovado, seja por não ser sério, seja pelo fato de a empresa não ter condições de se reerguer sozinha, a Lei nº 8.987, que já nem falava de plano, também não tinha uma porta de saída, e a minha MP estabelece uma porta de saída.

Aí, como a concessão é federal, cabe ao poder concedente, já que indeferiu o plano de recuperação apresentado pelos acionistas, tomar uma série de medidas, como o que, de alguma forma, foi feito na intervenção da Cemar. Como a empresa não tinha nenhuma proposta séria para fazer cessar a intervenção, o próprio poder concedente organizou o processo de transferência do controle societário da empresa, à época.

Então, na verdade, essa MP traz uma série de ferramentas, que são essenciais quando se tem a necessidade de fazer uma intervenção. Além disso, tem uma medida também essencial que é não possibilitar a recuperação judicial em empresas concessionárias de serviço público.

Quando a gente observa a Lei de Recuperação Judicial, ela já faz uma série de exceções. Uma dessas exceções são as empresas estatais e outra exceção são as instituições financeiras. E ela assim o faz porque o Banco Central já tem a prerrogativa de fazer uma intervenção. Aliás, essa Medida Provisória foi inspirada na Lei nº 6.024, que trata da intervenção do Banco Central. Ou seja, se uma empresa já tem a possibilidade de sofrer intervenção por parte do Poder Público, não faz sentido que ela tenha a possibilidade de entrar com pedido de recuperação judicial, porque, quando ela faz esse tipo de medida, antecipa-se a eventuais providências tomadas pelo próprio Poder Público e, de alguma forma, diminui o espaço de ferramentas para o regulador, para o poder concedente atuar na busca de soluções para aquela empresa.

Então, essa Medida Provisória impede que outras empresas com eventuais dificuldades no setor elétrico passem pela recuperação judicial. Não quer dizer que se afasta, de forma completa, a Lei nº 11.101, mas, em relação ao setor elétrico, a recuperação judicial é afastada.

Então, essencialmente são essas as percepções da Aneel em relação à Medida Provisória. Entende-se que ela é absolutamente essencial porque dá ao regulador uma série de ferramentas. Antes, a Lei nº 8.987 simplesmente dizia que o poder concedente podia fazer a intervenção; a Lei da Aneel faz essa delegação para a Aneel, mas, fora isso, são poucas as ferramentas, poucos os instrumentos para o regulador atuar na intervenção.

Então, é nesse foco que foi centrada essa Medida Provisória.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro. PT – PE) – Obrigado, Dr. Ricardo.

Passo, agora... Já está compondo a mesa o Sr. Antonio Roberto Basso, que é o Subprocurador-Geral Federal substituto. Ele está aqui também como convidado, para oferecer suas opiniões sobre a Medida Provisória nº 577.

Passo a palavra... Se puder trocar de assento...

O SR. ANTONIO ROBERTO BASSO – Exmº Sr. Presidente, Exmºs Srs. Senadores, Exmºs Srs. Deputados, senhoras e senhores, em primeiro lugar, a AGU agradece o convite para participar desta audiência pública para discutir os termos da Medida Provisória nº 577.

Eu não vou ser repetitivo, porque estou com os colegas também de AGU, Dr. Ricardo Brandão e Drª Ticiana, Consultora Jurídica do MME, que já traçaram alguns pontos e algumas considerações essenciais sobre a Medida Provisória nº 577, notadamente no que diz respeito à relevância, à necessidade premente, então, de garantir ao poder concedente um instrumento mais adequado principalmente para a intervenção, afastando a questão da recuperação judicial num serviço tão essencial, que é o de concessão para prestação de serviço de energia elétrica. Então, o requisito da necessidade, da relevância está claramente patente.

A prática demonstrou que os instrumentos existentes na Lei nº 8.987 não eram suficientes para garantir ou não traziam instrumentos suficientes para garantir principalmente a adequada continuidade do serviço público em caso de intervenção do poder concedente.

A questão da urgência também é patente. Não se quis aplicar para o caso da CELPA, que continua em recuperação judicial ainda em curso. Não está se aplicando a Medida Provisória nº 577, mas há a necessidade de, imediatamente, para que se evitassem, acaso ocorressem, outros casos semelhantes, que houvesse, desde já, uma medida legislativa, uma medida provisória, que, quero crer, será aprovada e transformada em lei, que dessem ao Poder concedente instrumentos suficientes para que, tanto na fase de intervenção judicial e, eventualmente até, acaso o plano não fosse aprovado, o serviço público,

essencial não só às pessoas físicas como jurídicas, enfim a toda a sociedade, continuasse sendo prestado de forma adequada ou de forma satisfatória enquanto se resolve essa questão da dificuldade financeira da empresa ou da má prestação dos serviços públicos, o que poderia, em determinado período, justificar a intervenção e, posteriormente, eventualmente até uma nova licitação.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro. PT – PE) – Obrigado.

Eu passo a palavra agora ao representante da Federação Nacional dos Urbanitários, Sr. Franklin Moreira, por dez minutos.

O SR. FRANKLIN MOREIRA – Bom dia a todos.

Ex^{mo} Presidente da Comissão Mista destinada a analisar a MP nº 577, Deputado Fernando Ferro, Ex^{mo} Sr. Relator, Senador Romero Jucá, Ex^{mo}s Parlamentares, senhores membros da Mesa, acho que o representante da Aneel levantou algumas questões importantes que constituem uma lacuna que precisava ser preenchida numa situação de intervenção na concessão ou mesmo numa situação de caducidade da concessão. A meu ver, ele bem preencheu uma lacuna que não é especificamente para a questão do que se passou na CELPA e também do que se passou lá atrás na CEMAR. E, aqui, abro um parêntese para dizer que os trabalhadores e seus representantes, desde o processo de intervenção na CEMAR, defendiamos que se passasse por uma federalização, que a Eletrobrás assumisse, considerando um percentual de participação acionária da Eletrobrás nessas empresas. A gente achava, então, que o melhor caminho seria a federalização. E, também no caso da CELPA, sendo um Estado importante, exportador de energia, onde os índices de qualidade do atendimento e da prestação dos serviços caíram bastante, bem como considerada a composição acionária em termos de participação da Eletrobrás no capital da CELPA, nós também defendemos na época que a melhor saída seria a federalização dessas empresas.

Em relação ao cenário, a gente acha que não dá para separar a MP nº 577 do cenário que pode advir da edição da MP nº 579. A gente acha que as duas têm uma ligação muito profunda, até porque vivemos atualmente uma indefinição quanto à assinatura ou não dos contratos de concessão por parte dos concessionários. Ou seja, pode ser que não haja a assinatura do novo contrato de concessão dentro das condições estabelecidas pela MP nº 579. Então, a MP nº 577, com certeza, será muito usada, a depender desse cenário.

E ainda outra situação, a depender muito da utilização da MP nº 577, é quando, no ano que vem, forem definidos os critérios da qualidade para a prestação dos serviços das distribuidoras de energia. Nós achamos que ela pode vir a ser muito usada a depender de como se dará o desfecho aqui no Congresso quando deliberar sobre a MP nº 579.

Em relação às questões trabalhistas, preocupa-nos muito uma fala da representante do Ministério de Minas e Energia de que é preciso haver contratação temporária de trabalho. Ou seja, é preciso que haja pessoal. Aí, com um olhar e um pé no mundo do trabalho, é preciso saber o que o pessoal precisa nessa condição. Acho que se inverteu um pouco a pergunta: se é preciso pessoal, o que o pessoal precisa no caso de intervenção numa empresa como essa? Faz-se uma intervenção, a Aneel vai lá, determina um interventor e pode contratar mão de obra temporária. E os trabalhadores que prestam serviço àquela concessão?

Do ponto de vista das obrigações, a MP diz que as obrigações com novo concessionário ou no processo de intervenção são extintas, são liquidadas, inclusive as obrigações trabalhistas. Então, acho que é preciso o Congresso tratar dessa situação. Como ficam os trabalhadores?

Há outra situação. Mesmo durante o processo de intervenção, fica uma situação muito incerta para os trabalhadores, e há também falta de participação nesse processo durante as fases em que a Aneel faz sua intervenção. Vários acompanhamentos são feitos por parte do órgão regulador, e as entidades sindicais não conseguem ter acesso à agência reguladora. Ou mais: não está instituído que eles podem acompanhar esse processo de intervenção para informar aos trabalhadores, para proteger os interesses dos trabalhadores.

Também há a situação de extinção das concessões. Como fica? Será um período temporário, contrata-se mão de obra temporária, mas se chega lá na frente, ao se fazer nova licitação, e pode ser que as mesmas razões que levaram o concessionário a abrir mão da concessão também não satisfaçam o novo interessado. E aí pode ser que essa intervenção dure muito mais tempo, por não atrair o interesse de um novo concessionário para assumir. Então, como ficam também os trabalhadores nessa situação em que não existe um interessado em assumir a concessão? E a União vai ter de ficar por um tempo muito maior do que esse tempo transitório, caracterizando, talvez, quase um tempo perene.

Então, acho que são essas as situações que, na condição de representante dos trabalhadores, temos de trazer aqui.

A gente acha também que o trabalho tem sido muito pouco considerado nesse processo de regulação. A gente acha que o trabalho é um agente econômico, é um componente econômico importante da concessão, para garantir a qualidade dos serviços prestados, e tem sido muito pouco tratado nesse processo de regulação.

Agora mesmo, estaremos diante de uma situação caso a MP nº 579 seja aprovada sem as correções necessárias: preocupa-nos muito, como trabalhadores, como representantes dos trabalhadores, essa redução drástica na receita. Sabemos que, infelizmente, não temos mecanismos institucionais no Congresso Nacional e mecanismos do ponto de vista da regulação para impedir que essa redução drástica na receita não leve também a uma precariedade do trabalho.

Para piorar a situação do trabalho, esse é um dos únicos setores da economia nacional, um dos poucos setores abrangidos pela Lei nº 8.987 que têm na Lei de Concessão a permissão para terceirizar. Não foi regulamentada no Congresso Nacional a terceirização. Há vários projetos de lei, mas, na Lei nº 8.987, o art. 25, § 1º, permite terceirizar atividades inerentes, complementares e acessórias, sem que se tenha regulamentado esse tema no Congresso Nacional.

Então, a gente acha que o trabalho tem sido muito pouco considerado como componente econômico importante para a concessão, para manter seu equilíbrio, para preservar sua qualidade e para preservar a qualidade dos serviços prestados aos consumidores de energia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Estamos abertos para participar depois do debate e responder algumas questões que nos foram levantadas.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro. PT – PE) – Muito obrigado, Franklin, pela contribuição substantiva aos debates, levando em conta os interesses do mundo do trabalho nesse debate.

Agora, para concluir a parte de ouvida dos convidados, concedo a palavra ao Sr. Hermes Marcelo Huck, representante do grupo Rede.

O SR. HERMES MARCELO HUCK – Sr. Presidente, Fernando Ferro, Sr. Relator, Senador Romero Jucá, Srs. Parlamentares, senhoras e senhores, queria agradecer esta oportunidade de manifestação, no Congresso, sobre a Medida Provisória nº 577, e, antes de mais nada, eu gostaria de deixar claro que, muito embora convidado como representante do Grupo Rede, eu vou fazer aqui alguns comentários não só nessa condição, mas principalmente na condição de advogado, há mais de 45 anos, e Professor Titular de Direito Econômico da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Portanto, o tema da regulação me é muito caro e o que eu vou fazer, Sr. Presidente, é levantar alguns tópicos, pinçar alguns tópicos da Medida Provisória nº 577. Não vou discutir aqui a sua necessidade, porque, como disse muito bem o Deputado José Aníbal, ela sequer era necessária. O que eu vou discutir é que, ainda que fosse necessário um instrumento para dar maior poder ao poder concedente, no sentido de manter hígidas as concessões, certamente o instrumento não pode ser essa Medida Provisória nº 577. E, se me permite, Sr. Presidente, dois ou três exemplos das aberrações constitucionais e vai ser sob essa ótica que eu vou fazer esses meus breves comentários.

Pinçando, o art. 11, parágrafo único, da Medida Provisória, determina que os administradores respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela concessionária durante a gestão. Não se dá ao administrador o direito de provar que agiu com lisura, que agiu com competência, que agiu com honestidade, que foi eficiente, que foi um funcionário que trabalhou em prol da empresa. Ele é, por lei, solidariamente responsável pelas obrigações da empresa. Todo o seu patrimônio responde pelas obrigações da empresa. Sr. Presidente, isso não ocorre nem no Sistema Financeiro. No Sistema Financeiro se dá ao administrador o direito de provar que agiu com lisura, com eficiência, com honestidade, com correção.

A Medida Provisória nº 577, pura e simplesmente, decreta a solidariedade do administrador. Além de ser uma aberração, juridicamente falando, afasta os executivos das empresas concessionárias de energia elétrica. Quem é que vai querer ser funcionário administrador de uma empresa de energia elétrica se, *a priori*, já se sabe que ele entra lá e, no dia seguinte, todo o patrimônio que ele amealhou na vida inteira é responsável pelas obrigações que aquela companhia já assumiu ou irá assumir?

Vamos em frente.

Art. 15, da Medida Provisória, determina a indisponibilidade dos bens dos administradores das concessionárias quando houver intervenção ou extinção da concessão. Isso vale de um ano para trás, ou seja, todos os administradores da concessionária que foram administradores no período de um ano para trás são responsáveis e têm seus bens indisponíveis.

Senhores, nós estamos frente a um problema de retroatividade da punição. Imaginem, a Medida Provisória entrou em vigor no dia 29 de agosto de 2012. Quem foi administrador de uma concessionária de energia elétrica no ano que veio de agosto de 2011 a agosto de 2012, quando essa lei não existia, de uma hora para outra passou a ser responsável e ter seus bens sujeitos a indisponibilidade. Mas nem nos piores momentos da ditadura – e eu vivi, como advogado, esses momentos – eu vi lei retroativa punitiva.

E, o que é pior, o art. 62, § 1º, II, da Constituição Federal do Brasil é claríssimo ao dizer que não se pode criar sequestro de bens ou detenção sem ser por lei. Medida Provisória não pode criar sequestro de bens e nós estamos criando aqui uma indisponibilidade de bens retroativa. Além de invadir matéria de processo civil, Sr. Presidente, que foi aqui tão comentada pelos defensores da Medida Provisória, que acabou com a recuperação judicial... Senhores, recuperação judicial é medida processual. Não se pode editar medida de processo civil por medida provisória. Não se pode... É inconstitucional. E nós estamos aqui alterando o processo de recuperação por via de medida provisória.

O art. 14 dessa lei – e eu já vou concluindo, Sr. Presidente – vai ao paroxismo, quando permite ao poder concedente, nos casos de intervenção, nos casos específicos de intervenção, assumir empresa, que continua dos acionistas, e fazer cisões, fusões, transformar a sociedade de um tipo em outro, alterar o controle societário, vender as ações, aumentar o capital. Gente, isso está ultrajando o direito de propriedade! Com que critérios a Aneel, ou seja lá quem for, vai decidir o que fazer com o patrimônio do acionista? Vender, fazer cisão? Com que critério vai fazer uma cisão? É inaceitável! Isso é assombroso!

Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Congressistas, eu me permito... e me desculpe um certo fervor nas minhas palavras, porque realmente essa Medida Provisória é um assombração. E eu não estou sozinho nisso. Eu vou trazer a esta Comissão um parecer do Ministro Eros Grau, do ex-Ministro Eros Grau, Professor de Direito Econômico e um homem sobre o qual não se discute a respeito de suas vinculações ideológicas com o processo de regulação, com a necessidade de atuação do poder do Estado, com a necessidade de proteção do consumidor. O Prof. Eros Grau deu um parecer - e eu farei chegar esse parecer às mãos do Sr. Presidente e do Sr. Relator – em que compara essa medida provisória, e eu vou citá-lo aqui, aos piores tempos da ditadura militar. E é o Prof. Eros Grau que diz isso.

Nós estamos aqui face ao nosso prestigioso e querido Poder Legislativo. Mas o Poder Judiciário já está se pronunciando sobre essa Medida Provisória. Eu vou dar-lhes, vou socializar com os senhores as informações que eu tenho e essas vinculadas ao Grupo Rede. Em 60 dias de vigência dessa lei, pelo menos 11 medidas liminares já foram concedidas por juízes federais e uma delas pelo Tribunal Regional Federal aqui do Distrito Federal, 1ª Região, reconhecendo a inconstitucionalidade de uma ou de algumas das disposições da medida provisória. Juiz de primeira instância, juiz de primeiro grau! Já temos 11 liminares concedidas nesse sentido. Isso significa que o juiz de primeiro grau já está sensibilizado ou pelo menos esses 11 que deram essas medidas com relação a essas inconstitucionalidades que eivam aqui a medida provisória.

Sr. Presidente, eram essas as observações. Eu só pincei alguns dos dados mais importantes ou mais gritantes. Há outros tantos aqui nessa medida provisória e que eu poderia, em outra oportunidade, se assim V. Exª entender conveniente, transmitir aos senhores.

Eu me permito, Sr. Presidente, e não sei se estou aqui violando o seu protocolo, mas eu acho que o tema da recuperação judicial é importantíssimo. Eu vejo aqui o Dr. Thomas Felsberg, que foi um dos relatores, ou dos redatores da lei que criou a recuperação judicial, um dos maiores advogados na matéria, em São Paulo. Eu não sei se ele poderia... Eu confesso que desconheço as regras. Eu não sei se poderíamos ouvi-lo a respeito, porque eu vejo esse problema como um dos problemas estruturais, técnico-jurídicos piores da Medida Provisória, já

que impede o exercício da recuperação judicial, que é uma conquista do Legislativo brasileiro, que acabou com a concordata, que era absolutamente inviável, criou um sistema comercial eficiente e de que as concessionárias não podem valer-se, ou seja, matéria processual em medida provisória.

Então, submeto a V. Ex^a essa possibilidade, mas agradeço imensamente essa oportunidade de poder expressar-me aqui perante essa ilustríssima plateia.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro. PT – PE) – Muito obrigado, Dr. Hermes.

Estamos aqui ouvindo diversas opiniões e segmentos, e exatamente acho que a sua contribuição até serviu para aquecer um pouco o debate. Estava muito monótono. Acho que, a partir de agora, vamos começar a ter mais um pouco de emoção na audiência.

Gostaria, inclusive, de informar aos participantes da Comissão que está aberta a lista de inscrição para quem quiser fazer uso da palavra.

Antes, passo a palavra para o Sr. Relator. Em seguida, para um dos autores do requerimento, Deputado Lelo Coimbra.

Antes de passar a palavra ao Sr. Relator, gostaria de dizer, ante a manifestação da solicitação de uma pessoa aqui, que está previsto, por meio de requerimento, formular convite ou convocação a partir do interesse de algum parlamentar que possa prover essa oportunidade. Ai, poderemos ouvi-lo em outra audiência. Inclusive, poderemos discutir isso com o Relator, para ver a necessidade de futuras audiências e opiniões que possam contribuir para os caminhos que nós queremos encontrar para o tratamento desta medida provisória.

Está presente o Deputado Arnaldo Jardim, também autor do requerimento de convocação desta audiência.

Sr. Relator, aproveitando aqui algumas manifestações, gostaria de ouvir do representante da Aneel: nesses processos de intervenção, é evidente que uma intervenção não é um fato que acontece repentina e bruscamente. Ele é decorrência de uma sequência de infelicidades, ou de incapacidades, ou de erros. Como a Aneel participa desse processo, há algum sinal de alerta prévio à intervenção nessas empresas? De alguma maneira – e não pediria para responder agora, mas, sim, junto com os demais que aqui irão manifestar-se... Gostaria de saber que procedimento pode levar a correções de rumo ou até a qualificar mais a intervenção.

Feita essa consideração, passo a palavra ao nosso Relator, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados e Senadores, primeiro, quero agradecer a colaboração e a contribuição de todos os expositores. Acho que cada um deu a visão específica do segmento que representa.

Gostaria apenas de registrar que estamos debruçados em alguns pontos da medida provisória, e considero que é preciso tenhamos uma análise mais acurada sobre alguns pontos.

O primeiro deles, o art. 2º §4º: que o órgão ou entidade que vai assumir o serviço receberá recursos da CCC, da CDE e do RGR. Essa medida provisória foi feita antes da nº 579. Portanto, ainda existiam, em tese, possibilidades de transferência desse recurso.

Vamos ter de discutir com o Ministério e com a Aneel exatamente que outro tipo de fonte de financiamento poderá ser dado para que, efetivamente, a empresa possa cumprir as suas finalidades, porque, com a aprovação provável da Medida Provisória nº 579, nos termos em que se encontra, essas

transferências de recurso ficarão escassas. Teremos uma diminuição: a CCC se acaba, a RGR é diminuída, a CDE, também.

Então, na verdade, teremos aí que mudar o perfil de financiamento das atividades da empresa que está prevista. Esse é um ponto sobre o que estamos debruçados. Não sei se o Ministério das Minas e Energia e a Aneel já teriam alguma posição sobre isso, mas eu gostaria de registrar. Se já tiver, vamos ouvir daqui a pouco; senão, isso ficará para uma reunião específica que nós faremos no meu gabinete.

O segundo ponto, que eu quero tratar é, no Capítulo II, o art. 5º, §2º, o prazo de intervenção. Na verdade o prazo de intervenção se dá por um ano, prorrogável a critério da Aneel, sem prazo definido. Ou seja, na forma como está aqui, está-se dando um cheque em branco, para se passarem anos numa intervenção, quando acho que deveria se chegar a um prazo estipulado. Portanto, a discussão se dará também nessa questão.

O terceiro ponto é o art. 14. Foi levantada aqui por um dos expositores toda essa abertura sem muito critério. É uma posição muito genérica de como se tratará a questão da recuperação e a declaração de caducidade, a cisão e a incorporação, a alteração do controle societário, o aumento de capital, a constituição de sociedade de processo específico. Ou seja, cria-se uma gama de ações de forma muito aberta, sem um tipo de acompanhamento ou controle. E nisso estarei debruçado também, para verificar de que forma se pode montar um processo de controle e de acompanhamento dessa questão.

Por último, o art. 15. Há uma discussão sobre se esse bloqueio de bens pode ser feito por medida provisória. Na verdade, é um ponto também em que estamos debruçados.

Sei que foi levada em conta a questão do sistema financeiro. O sistema financeiro tem esse mecanismo, mas tem uma lei específica que define efetivamente o bloqueio de bens. Então, na verdade, esse é um ponto, também... Não sei se a AGU já teria alguma posição sobre isso.

Eu gostaria de ouvir a AGU sobre essa possibilidade do bloqueio de bens e também da retroatividade. Na forma como está escrito aqui, pode-se dar margem à ideia de que se bloqueia um ano para trás, antes da criação da lei. Em tese, deveria haver o prazo de um ano, mas a partir da criação da lei. Esse é um ponto também para ser esclarecido, para que não pairem dúvidas.

Então, esses são os pontos mais relevantes na medida provisória, que considero que precisam de discussão, Sr. Presidente.

Se algum dos expositores já estiver em condições de responder a esse questionamento, gostaria de ouvir, senão teremos uma reunião técnica no meu gabinete, exatamente para tratar dessa questão e trarei posteriormente, quando trouxer o parecer das emendas, um posicionamento e um provável ajuste de emenda de relator sobre alguns desses pontos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro. PT – PE) – Muito obrigado, Sr. Relator.

Consulto os expositores sobre se algum quer se manifestar frente às preocupações do Sr. Relator e às questões que levantamos, há pouco.

O SR. RICARDO BRANDÃO SILVA – Sr. Presidente, gostaria só de fazer alguns comentários em relação a essa disposição, que, na verdade, é sobre a vedação constitucional que fala de detenção ou sequestro de bens.

Na verdade, a nossa percepção é a de que não se trata exatamente de sequestro de bens. Esse dispositivo da Constituição naturalmente tem inspiração no que aconteceu no Governo Collor, em que houve aquele sequestro dos ativos das poupanças. E o sequestro, no Código de Processo Civil, é uma medida cautelar muito específica, que diz respeito à busca de bens do devedor. Acho que é bastante diferente do que uma decretação de indisponibilidade de bens, que já tem inspiração também na própria lei de relação ao sistema financeiro.

Não é exatamente uma pena. Naturalmente, durante o período de apuração de responsabilidade, se, ao final do processo que vai apurar as responsabilidades no curso da intervenção, verificar-se que não houve exatamente caracterizado ali dolo, má-fé ou qualquer ação fraudulenta por parte dos administradores, naturalmente essa indisponibilidade de bens vai ser paulatinamente... vai ser suspensa.

Aliás, a Aneel já tem feito isso em reuniões da Diretoria. Ela vem analisando pontualmente os pedidos de flexibilização dessa indisponibilidade dos bens dos administradores, e isso já tem seu curso regular.

De fato, existem ações judiciais que impugnam essencialmente a questão da indisponibilidade dos bens. Existem liminares suspendendo essa indisponibilidade. Mas há igual número de decisões e liminares dizendo justamente o contrário: que essa lei é constitucional e que é muito parecida com a lei que trata do Sistema Financeiro Nacional, da liquidação extrajudicial. Entende legais as medidas tomada pela Aneel e, naturalmente, válida a Medida Provisória.

Também não entendemos que se trata de uma lei processual. De fato, a Constituição veda que se edite medida provisória em matéria processual. A percepção é que se trata de uma lei material. Quando ela afasta a recuperação judicial, por exemplo, ela não afeta processos em curso, como o caso da Celpa. Isso dá uma boa medida de que, de fato, não se trata de lei processual. O próprio exemplo da recuperação judicial da Celpa mostra como pode ser perniciosa a permissão de uma recuperação judicial em uma empresa de serviço público, porque uma empresa de serviço público, como essa de distribuição de energia elétrica, além dos seus fornecedores privados de materiais, insumos e equipamentos, ela precisa custear a transmissão de energia elétrica para que possa receber energia e precisa também pagar pela geração da energia elétrica para que possa fazer essa distribuição. Na medida em que ficam suspensos os

pagamentos e ela pode licitamente deixar de pagar os credores, que, na verdade, também, por sua vez, são prestadores de serviço público, isso afeta toda a cadeia produtiva do setor elétrico.

O transmissor, que é um prestador, tem uma tarifa a receber, recebe de todos e não recebe da Celpa. O gerador, que às vezes é um gerador a óleo, no interior da Amazônia, cujo único fornecedor, que fornece exclusivamente para a Celpa, fornece energia e não recebe nada. Por quanto tempo esse gerador vai continuar prestando esse serviço, entregando energia? Ele tem fôlego para ficar 180 dias, às vezes, sem receber pela energia que gerou? Quer dizer, são questões que fazem com que seja diferente uma prestação de serviço público em relação à atuação de uma empresa que está no negócio, que está no comércio.

A nossa percepção é que não só é muito necessário esse afastamento da recuperação judicial em relação a empresas do setor elétrico, como, de fato, não existe nenhum conteúdo processual, simplesmente, entre as exceções que a lei de recuperação judicial faz em relação às empresas que não são afetadas por ela, que são empresas estatais e empresas do sistema financeiro. Acrescenta-se, na verdade, mais um terceiro, que são empresas do setor elétrico. Não porque seja muito diferente. Claro que se trata de um serviço essencial, mas é porque também ele tem como insumo outros segmentos do próprio setor elétrico, que também, por sua vez, são prestadores de serviço público que ficam frustrados nas suas receitas e que também têm a garantia de equilíbrio econômico e financeiro por parte do poder concedente. O que falar para um transmissor ou por um gerador que tem contratualmente garantia de equilíbrio econômico e financeiro e que fica sem receber licitamente por conta de um processo de recuperação judicial?

Na verdade, seria natural que fosse assim para todas as empresas, para todos os segmentos de serviço público. Mas essa medida provisória, neste primeiro momento, está atuando especificamente em relação às do setor elétrico.

Eu acho que são essencialmente esses os comentários.

Nós ficamos à disposição para qualquer outro esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro. PT – PE) – A Advocacia.

O SR. ANTONIO ROBERTO BASSO – Ex^{mo} Sr. Presidente, Ex^{mos}

Srs. Senadores e Deputados, senhores, só para reforçar as palavras do Dr. Ricardo, a AGU entende que a norma é essencialmente de Direito material, e não uma norma de Direito processual. Daí por que não há vedação imposta no art. 62 da Constituição. Ela trouxe um novo regime jurídico de Direito material, que era necessário para regulamentar esses casos de intervenção, ou os casos de caducidade, ou de falência, sempre com o escopo de viabilizar a continuidade da adequada prestação do serviço público. É um foco diferente, também, da questão da recuperação judicial, que, como o próprio nome diz, é recuperar a empresa de forma a viabilizar essa atividade empresarial. Então, a AGU tem plena convicção de que essa norma é uma norma de Direito material.

Quando à questão da indisponibilidade de bens, como disse o Dr. Ricardo, não se trata de uma punição, muito menos de uma punição retroativa. Trata-se de uma indisponibilidade temporária, para garantir, eventualmente, no caso de responsabilização dos sócios... É um instrumento muito comum, não é um instrumento novo, não é um instrumento de ditadura. Essa questão da responsabilidade pessoal dos sócios em casos excepcionais já vem sendo tratada pela jurisprudência com a desconsideração da pessoa jurídica. É tratada também pelo Código Civil de 2002. Então, não se trata de uma medida de caráter autoritário, com a qual o Estado estaria fazendo alguma coisa absurda. Evidentemente que não.

São essas as considerações, por ora.

O SR. RICARDO BRANDÃO SILVA – Sr. Presidente, só um último comentário em relação a esse ponto e ao art. 14. O art. 14, que fala da indisponibilidade dos administradores, é exatamente a mesma disposição do art. 36 da Lei nº 6.024, que diz respeito ao Sistema Financeiro Nacional.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Art. 15, não?

O SR. RICARDO BRANDÃO SILVA – É o 15. Isto. E o §1º, que afeta também os administradores dos últimos 12 meses, é exatamente o que diz o §1º do art. 36 desta mesma Lei nº 6.024. Ou seja, essa indisponibilidade já vale hoje para o sistema financeiro: a indisponibilidade dos bens dos administradores; isso alcança aqueles que estavam no exercício durante os últimos 12 meses. Então, não tem nenhuma novidade. Isso já é praticado.

Em relação ao art. 14, que fala sobre aquelas medidas que o poder concedente pode tomar caso o plano de recuperação apresentado pelos acionistas seja rejeitado. Primeiramente, essas medidas que são colocadas aqui também já são tomadas em caso de liquidação extrajudicial de empresas do Sistema Financeiro. Isso já acontece também. Quando acontece uma intervenção ou uma liquidação extrajudicial, isso já acontece. Agora isso, em alguma medida, é uma forma menos traumática do que a caducidade, porque se a gente simplesmente olhar hoje a Lei de Concessões, lá diz que, da intervenção, ela pode ser convertida em caducidade. Ou seja, os acionistas apresentaram um plano. Esse plano não se mostrou factível. Se a gente olhasse na Lei nº 8.987, a única medida que o Poder concedente poderia fazer é extinguir a concessão, o que a gente sabe que é uma medida extremamente traumática, dolorosa para os empregados, porque o CNPJ da empresa é extinto, e aí um processo de falência é sempre complicado, até para os próprios empregados poderem receber os seus créditos. Isso vai ser seguido de uma licitação, que vai ser um processo demorado. Essas medidas aqui são medidas de mercado que interessam ao poder concedente e que interessam também aos acionistas.

Acho que não é uma leitura adequada entender que isso é um instrumento autoritário. Claro que, eventualmente, isso pode ser mais bem detalhado, mas o objetivo disso aqui é, na verdade, dar instrumentos que vão

facilitar ao poder concedente ter alguma alternativa que não seja simplesmente a extinção da concessão, e dar, também, ao acionista alguma alternativa que não seja a extinção da concessão.

De alguma medida, foi o que foi feito lá na Cemar, quando a Aneel não aceitou a proposta da PPL, e a PPL disse que eu entrego isso para quem quiser por US\$1, o que o interventor e a Aneel fizeram durante aquele ano subsequente foi justamente organizar medidas semelhantes a essa do art. 14, até que surgiu uma solução de mercado, que é de transferência de controle societário, que é também uma das medidas que estão colocadas aqui. Então, não é algo com uma intenção de ser um instrumento autoritário. Ao contrário, é uma possibilidade de uma solução menos traumática, porque, se não tiver na lei esse instrumento, a única ferramenta de que o regulador vai poder se utilizar é de encaminhar o processo para extinção por caducidade.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro. PT – PE) – Nós ouvimos as ponderações, mas vamos voltar, porque há mais inscrições, e aí, na sequência, eu lhe devolverei a palavra.

Então, observando aqui a lista de inscrição, primeiro, o autor do requerimento, Deputado Lelo Coimbra; em seguida, o Deputado Amaldo Jardim; e o Senador José Pimentel.

Vamos fazer os blocos de intervenção para concluir e voltar aqui para a Mesa.

Deputado Lelo, 3 minutos.

O SR. LELO COIMBRA (PMDB – ES) – Bom dia a todos.

Nós sempre vemos medidas muito pontuais, que vêm com o símbolo da novidade, de importância e novidade específica tão dirigida, sempre com muitas precauções, porque elas trazem algo que não está escrito nelas. Quando o Secretário Aníbal define a MP nº 577 como a MP, segundo o mercado, segundo o ambiente da área elétrica, como a MP da Celpa, e um conjunto de informações que levam à judicialização já informada aí, mostra em que ambiente e qual é o objeto direto dessa medida que, aparentemente, é nova regulação, mas tão pontual, tão específica que recebe o título de excepcionalidade ou exceção, à luz da história do tema da regulação no Brasil. Então, essa é uma primeira observação.

A segunda, natural, que o poder concedente e a competência do Poder Público de regular serviços essenciais ela é fundamental, e nós queremos que ela seja cada vez mais aprimorada em todos os setores, em que pese até algumas... Quando você vê o sistema bancário como um sistema identificado como a melhor regulação e controle possíveis, tantas coisas acontecem que levam à intervenção ou a fraudes, que nós nos perguntamos se aquilo não foi visto antes pelo sistema de controle e de acompanhamento, e que, de repente, se expressa como uma coisa que pareceu que aconteceu ontem, quando ela vem acontecendo há algum tempo, e os instrumentos de controle do Estado existem

para acompanhá-los e para tomar medidas a tempo e a hora e, às vezes, não tornam.

Mas as perguntas que eu queria fazer – esses são dois comentários iniciais, embora o primeiro, eu gostaria de uma observação da Mesa, em especial do Governo –, é um conjunto de perguntas para a Ticiana e para o Ricardo, mas extensivas aos que quiserem se manifestar.

No caso da Ticiana, em sua fala você citou a intervenção como mecanismo para recuperar a qualidade do serviço. Quais são os critérios específicos para concluir que o serviço está ruim? Há empresas hoje, se comenta no Norte, por exemplo, com serviço muito ruim. Essas empresas sofrerão intervenção? Na MP nº 577, os bens dos dirigentes ficam bloqueados desde o início da intervenção – esse tema já entrou em debate, mas ele volta –, isso não está violando a Lei das S.A.s ou mesmo outros dispositivos legais referentes à responsabilização de pessoas físicas perante as empresas jurídicas? Outros serviços públicos – gás, saneamento, rodovias, ferrovias, portos, etc. – continuam passíveis de recuperação judicial. Por que a exceção exclusivamente no setor elétrico?

E para o Ricardo, já foi feita essa pergunta pelo Hermes, essa questão, mas eu a recoloco: O prazo de 1 ano, prorrogável, é prazo indeterminado? E aí eu acrescento: nós não deveríamos discutir um limitador?

Então, essas são as questões que eu levanto para a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro. PT – PE) – Obrigado, Deputado Lelo.

Deputado Arnaldo Jardim.

O SR. ARNALDO JARDIM (PPS – SP) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Quero saudar o Presidente, nosso Deputado Fernando Ferro, o Relator, Romero Jucá, as Srs. e os Srs. Parlamentares, peço desculpas, porque eu me empenhei, até fui um dos que propuseram esta audiência, e cheguei tarde, infelizmente, por problemas de voo. E eu me penitencio por isso. Acho que eu perdi as intervenções e vou tentar recuperá-las para estar à altura dos debates, das colocações que foram feitas.

Mas me permita, Deputado Fernando Ferro, dialogar, à medida que é a primeira vez que nós entramos um pouco no conteúdo da discussão. Acho que o procedimento, inclusive, do chamado encontro técnico, a que se referiu o Senador Romero Jucá, é adequado para que a gente possa fazer ajustes e caminhar – naquilo que é tarefa do Relator, mais coletiva também aqui – no sentido de elaborar e aperfeiçoar a Medida Provisória que nós temos aqui em tela.

Eu quero, então, tomar uma posição, manifestar algumas preocupações e fazer perguntas atinentes.

Primeiro, parece-me, realmente, necessário que nós tenhamos um instrumento como esse, o qual possilita ao Poder Público, visando à preservação

do interesse e, particularmente, a manutenção dos serviços de fornecimento de energia – no caso, nós estamos nos referindo agora, especificamente, à questão de distribuição – ter um instrumento de intervenção. Nós temos um instrumento previsto em lei que é a caducidade. Mas, antes que nós chegemos até isso – e o processo todo é moroso –, podemos ter um processo de penitência, penitência particularmente da população que pagará muito caro por isso.

Então, a discussão toda é como transitar nesse período, como dotar esse instrumento. Nesse processo todo – e a 577 tem a ver, no contexto, do que nós estamos discutindo, a 579 –, nós estamos fazendo ajustes importantes no modelo do setor elétrico, eu tenho uma primeira preocupação que é com relação à segurança jurídica, Sr. Relator. E acho que todos nós temos isso. Nós não podemos nesse processo, que é necessário, de aperfeiçoamento, gerar nenhum tipo de instabilidade ou de insegurança que possa ser lido por alguns como comprometer contratos estabelecidos ou abrir caminho para a discricionariedade.

Por conta disso é que algumas emendas que apresentei, Sr. Relator, são no sentido de evidenciar bem as características, o momento para realizar a intervenção, sob pena de nós podermos ter uma situação perigosamente subjetiva nesse processo. Acho necessário que nós tenhamos esse aperfeiçoamento.

Segundo, há, por conta da Medida Provisória, um momento em que dois tempos convivem: o tempo da intervenção e o tempo que poderá, depois da intervenção, gerar a caducidade. E nós temos algumas questões naquilo que é um período de transição, ou por retorno da concessão, ou para a caducidade – e aí um novo concessionário –, acho que nós podemos e devemos fazer aperfeiçoamento, particularmente nesse modelo.

Aí algumas coisas me preocupam. Eu quero relatar um pouco e dizer que eu tenho, não sob a forma de emenda, porque isso sobreveio num momento posterior de reflexão, mas eu tenho algumas questões, particularmente sobre a possibilidade de, aí sob intervenção, a concessão ou órgão ou a entidade possam receber recursos do Governo Federal. Parece-me que há uma previsão aqui, discrimina-se inclusive a fonte, a CCC, mas isso ficou, segundo afirma o texto, após um processo de caducidade. E no período anterior, no período em que a intervenção sobreveio? Isso porque a intervenção vem como uma forma de garantir a qualidade do serviço que está sendo prestado à população.

Então, acho eu, Sr. Relator, que nós deveríamos abrir um caminho para fazer uma previsão de que pudesse aí a empresa sob intervenção, a concessão receber recursos federais, que seriam resarcidos depois, quando do novo contrato, da nova concessão. Mas não podemos imaginar que esses recursos só possam vir depois do período de caducidade. Por que como a empresa atravessará essa que seria uma travessia do deserto, exatamente no momento de maior dificuldade? Então, acho que podemos e devemos exercitar um caminho para que, nesse período, tenhamos aporte de recursos do Governo,

com a condição evidente, claramente estabelecida, de retorno posterior, quando da nova concessão, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

Segunda questão: a figura do interventor é muito importante nesse processo. Acho que temos aí, no caso específico, interventores que têm qualidade de serviços prestados. Por conta disso e pelo grau de exposição que terão os interventores, deveríamos também introduzir uma garantia de que eles seriam atendidos pela Advocacia-Geral da União como forma de respaldar o seu trabalho. Isso seria muito importante. Nós já temos esse instituto, quando se caracterizam as intervenções em entidades financeiras, em que os interventores já têm essa prerrogativa, que é de proteção até para bem exercer e com capacidade a sua função.

Quero também manifestar uma preocupação: nós falamos das concessionárias, que são entidades localizadas, com distribuição regional, contratos específicos, mas há, em tese, sempre uma *holding*, uma controladora do processo. E nós temos sempre a figura de que vão conviver a concessionária e a controladora. A concessionária tem obrigações: obrigações de pagamento, contratos a serem feitos, dívidas que são necessárias e são honradas. E a *holding*, muitas vezes, estabelece acordos com a concessionária ou tem negociações estabelecidas, recursos que foram repassados, contratos. De que forma se faz para manter a integridade ali da concessionária? Porque nós podemos ter uma figura por hipótese – está certo? –, em que a *holding* saque os recursos da concessionária. Eu, preocupado com isso, até dialoguei com o Presidente Tombini, do Banco Central, para ver algumas questões que poderiam dali surgir. Depois, ele indicou até o Diretor Feltrim, do Banco Central, com quem dialoguei também, mas eu não consegui chegar a um ponto de elaboração mais sofisticado, mas tenho uma ideia básica para que se possa manter a integridade da concessionária, para que ela não possa ser dilapidada durante esse processo de negociação.

Então, as minhas preocupações vão nesse sentido: primeiro, garantir a bem caracterização para que esse instituto de intervenção excepcional, extraordinário, só seja utilizado em casos extremos, e não se possa abrir um risco de arbítrio nesse processo; segundo, com a questão da constituição dos fundos, essas outras medidas da Advocacia-Geral da União e regras, nós possamos manter o espírito, que é fazer com que esses serviços sejam bem prestados e que possamos, depois, ter uma transição, uma concessão que seja novamente colocada, de forma que novos titulares possam exercer com qualidade, com eficiência o serviço que é necessário à população.

Agradeço ao Presidente e, mais uma vez, peço desculpas pelo nosso atraso.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro. PT – PE) – Obrigado. São sempre bem-vindas as observações de V. Ex^a.

Passo, agora, a palavra ao Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE) – Eu quero também saudar o nosso Presidente Fernando Ferro, nosso Relator, nosso expositor e nossos Deputados e Senadores e começar registrando que todas as vezes que tratamos de responsabilizar gestores pelos atos cometidos, que levaram ao prejuízo da instituição e da sociedade, nós sempre tivemos dificuldade aqui, no Congresso Nacional.

Eu lembro muito bem da Lei Complementar nº 109, que tratou da indústria da Previdência Complementar, que, até então, era um caos. Nós tínhamos os gestores se apropriando do patrimônio do fundo de pensão, vendendo, investindo em detrimento do fundo de pensão. E, em 2001, depois de uma longa caminhada de 1977 a 2001, resolvemos aprovar a Lei Complementar nº 109, responsabilizando os administradores e gestores pelo prejuízo que causavam.

Portanto, essa redação do art. 15, além de ser da Lei nº 6.024, é também da Lei Complementar nº 109. E a indústria da previdência complementar, de 2001 para cá, é outra indústria. Basta ver que ela tem mais de 20% do Produto Interno Bruto. Até ali, poucas pessoas colocavam as suas poupanças, a sua segurança na velhice nesse instrumento, em face da fragilidade e da não responsabilidade do administrador e do gestor.

Por isso, eu reputo que precisamos trabalhar o art. 15, mas temos que ter clareza que a Lei nº 8.987 está fazendo 16 anos.

Lá em 1995, esse processo tinha uma expectativa. É natural que, ao longo da caminhada, outros problemas apareçam. E nós vivenciamos, no último mês, quatro apagões. Não é comum um processo desses. Há problemas, e nós precisamos enfrentá-los.

Em vez de ficarmos apenas reclamando e assistindo a imprensa brasileira registrar os apagões, é melhor que também criemos alguns mecanismos para que se possa proteger o cidadão e a instituição, que é a concessionária.

Por isso, eu acredito, Sr. Presidente, Sr. Relator, que esta Medida Provisória veio na hora oportuna, para que nós possamos enfrentar problemas que não estavam presentes em 1995, nem poderiam estar, porque era um processo inicial. Mas, no curso destes 16, 17 anos, precisa do seu ajuste.

A segunda questão é com relação ao prazo. O prazo aqui é de um ano, prorrogável. Eu também comungo da necessidade de a gente ter um limite, sob pena de voltar à velha indústria dos síndicos, das concordatas e das massas falidas que vigorou até 2004.

Eu fui um daqueles que trabalharam muito a Lei de Recuperação Judicial, que a gente chama de Lei de Recuperação de Empresas, e tive uma resistência muito forte por parte da associação nacional dos síndicos de concordatas e massas falidas que se organizou no Brasil e que ficava ali, durante 15, 18, 20 anos, recebendo um salário substancial e não queria colocar fim àquele processo em detrimento dos acionistas, em detrimento dos trabalhadores e em

detrimento da parte tributária, porque não se pagava. Em outras palavras, era uma grande indústria em que os grandes escritórios de advocacia – acompanho e sou também advogado – diziam: "Há duas coisas boas que a gente pode ter no nosso escritório. A primeira é uma empresa em concordata, porque nos garante aqui uma longa sobrevida; a segunda são bons advogados para sustentar esse processo pelo máximo de tempo possível, para que possamos ter a renda assegurada no nosso escritório de advocacia."

Por isso, Relator, vamos trabalhar esse prazo aqui, para superarmos o que nós assistimos até 2004, antes da aprovação da Lei de Recuperação de Empresas, que hoje é um instrumento muito aprovado e que demonstrou para a nossa economia que é uma das coisas mais acertadas que nós fizemos.

É evidente que a Lei de Recuperação de Empresas tem um rito. E como aqui há tudo isso que foi levantado, nós precisamos de regras diferenciadas para proteger a sociedade e para proteger a instituição concessionária, com essas preocupações todas que aqui estão sendo apresentadas. Mas lembrando que, se nós não responsabilizarmos os administradores e os gestores e não criarmos mecanismos para recuperar as empresas, nós vamos assistir a um conjunto de medidas que viamos na época das concordatas fabricadas, construídas em detrimento dos interesses da sociedade.

Quanto à questão dos instrumentos, nós vivenciamos isso aqui, de recuperação de crédito, de recuperação da empresa. No Sistema Financeiro era o maior exemplo colocar dinheiro público da sociedade num processo em que não era correto. Em outras palavras, os lucros ficavam com os controladores e a sociedade pagava o prejuízo.

Eu tenho muita preocupação quando se diz que o Tesouro deve bancar isso. Eu acredito que nós deveríamos, Relator, caminhar para pensar num fundo garantidor, num instrumento que nos permitisse, a exemplo do que nós fizemos com o Sistema Financeiro, retirar das costas do contribuinte esses recursos, das costas do consumidor a possibilidade do crescimento da taxa energética que se vai pagar e pensar num outro instrumento.

No Sistema Financeiro, criamos o fundo garantidor, com um percentual, que é repassado, a partir dos depósitos. É evidente que lá é outra realidade, e temos dado conta de muitos problemas e evitamos, inclusive, uma série de outros. Por isso o Sistema Financeiro brasileiro, hoje, é considerado um dos mais sólidos, porque fizemos, nos anos 1990 e no início deste novo século, uma série de medidas para proteger o contribuinte e os cofres públicos. E os banqueiros têm clareza de que, quando os cofres públicos não estão envolvidos, eles cuidam com mais cautela do que ali estava posto. Porque, até então, a regra era: tenha banco, mas melhor do que ter um banco é quebrar esse banco, porque os cofres públicos bancavam todo aquele prejuízo. É bom lembrar que, nos anos 90, todo esse processo foi mudando, e hoje estamos com um Sistema Financeiro muito mais consolidado.

Por isso, nosso Relator, eu quero ficar à disposição também para ajudar nesse debate, até porque, a Lei de Recuperação de Crédito, a nº 109, entre outros instrumentos, fui designado, na época, para acompanhar de perto, quero ajudar com este olhar, não jogar nas costas do Tesouro e nem do contribuinte, eventuais más gestões.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro. PT – PE) – Muito obrigado, Senador Pimentel.

Não havendo mais oradores inscritos, vamos passar à rodada de considerações finais, concedendo 5 minutos a cada um dos expositores. O Relator, evidentemente, poderá, ao final, manifestar-se, e nós iremos para a conclusão desta audiência pública.

Então, franqueio a palavra a quem queira usá-la, por 5 minutos, para as considerações finais.

A SR^a TICIANA FREITAS DE SOUSA – Vou começar.

Relativamente às perguntas do Deputado Lelo Coimbra, vou fazer algumas rápidas considerações. Na verdade, quem diz que a intervenção se presta para assegurar a adequação na prestação daquele serviço é a própria Lei nº 8.987, que já dizia isso, lá em 1995. De certa forma, a MP nº 577 reproduz o que já existia. Ela existe para o fim de adequação da prestação daquele serviço. Como é que vamos averiguar isso? Para isso existe a Agência reguladora, que fiscaliza aquele serviço. Enfim, existe, depois da Lei nº 10.848, de 2004, do Ministério de Minas e Energia, um comitê de monitoramento, do qual integra o EPE, o Ministério de Minas e Energia, o CCEE, a ONS, que vão monitorando a prestação daquele serviço.

Tanto a Lei nº 8.987, quanto a MP nº 577, que é a Medida Provisória atual, coloca esse instrumento para que se adequar à prestação de serviço, que não é um dever do Poder Público. Ele coloca como uma prerrogativa do Poder Público tanto na Lei nº 8.987, quanto agora. O poder concedente, por intermédio da Aneel, poderá intervir na concessão. Por quê? Porque pode haver situações extremas. Você pode, com base na sua fiscalização, ver que ali tem algo que poderia ser adequado, sem necessariamente precisar da figura do interventor. Como você pode ter outro extremo de uma situação tão caótica naquela empresa, que esse instituto não seria adequado também, que você poderia partir direto para a declaração da caducidade. O que você pode, na verdade, é só, no caso a caso, no caso concreto saber qual a medida mais adequada para aquilo ali. Ou você pode, às vezes, com a aplicação de uma atuação, de uma multa, você consegue adequar aquela prestação de serviço.

Por isso, é um poder; não é um dever do Poder Público e está alinhada à adequação da prestação daquele serviço, e você pode ter situações extremas em que você opte ou não por aquela intervenção. A intervenção é quando você entende que é plausível, factível, que a assunção do Poder Público temporariamente daquele serviço vai ser adequado e devolvido à concessionária.

Ou você declara a caducidade, conforme o art. 14, ou você determina algumas outras medidas, como, por exemplo, a cisão, a alteração de controle societário ou o aumento de capital.

O Deputado perguntou a respeito da situação no Norte. A situação é esta: você acompanha, você monitora, você fiscaliza, para, ao final, ser decidida qual é a medida mais adequada para a prestação daquele serviço. Você só consegue ver isso no caso concreto.

Em tese, a Lei e a Medida Provisória dão a você possibilidades tanto por parte de fiscalização, quanto por parte da própria extinção do ato como por parte da intervenção. Agora, no caso concreto é que conseguimos avaliar, obviamente com o Poder Público, aqui entendido como um todo, a poder concedente, a agência reguladora, qual seria o instrumento mais adequado para isso.

Por último, por que só fizemos isso para a área de energia? Porque o caso específico foi o setor de energia elétrica. Não quisemos modificar a Lei nº 8.987, porque ela trata de todos os setores públicos regulados. Como não conhecemos toda a situação de todos os setores públicos regulados, não quisemos fazer uma medida tão genérica. Como a medida foi de parte do Ministério de Minas e Energia e Advocacia-Geral da União, pontuamos na situação que temos, na realidade que conhecemos. Por isso que não aproveitamos o setor de transporte e gás natural, até porque teríamos que ver, ao se modificar a Lei nº 8.987, quais estariam sujeitas a regime de serviço público para que pudesse ser feita uma modificação tão mais abrangente. Simplesmente pontuamos num setor que regulamos, o setor público que conhecemos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro. PT – PE. *Fazendo soar a campainha.*) – Esse barulhinho é porque falta 1 minuto.

O SR. RICARDO BRANDÃO SILVA – Rápidas ponderações,

O Deputado Lelo Coimbra, assim como o Senador José Pimentel, também alertaram em relação ao prazo. Acho que, de fato, essa é uma questão que pode ser abordada na conversão da Medida Provisória, só que a nossa única experiência com intervenção foi a intervenção da Cemar, que foi um processo muito traumático. Houve reação da empresa num primeiro momento e, num segundo momento, foi exatamente o contrário. A empresa entregou, e a Aneel assumiu não só a intervenção, mas também o processo de transferência do controle e, muitas vezes, sofrendo várias resistências, ações judiciais. E esse foi um processo que levou 2 anos, apesar dos nossos esforços à época para tentar encerrar esse processo da forma mais rápida possível. Mas isso já dá uma ideia de que, às vezes, por mais que se queira buscar um prazo, e lá era de 180 dias, e foi prorrogado 3 vezes, às vezes outros fatores que levam ao atraso do processo, até o próprio concessionário pode buscar, de alguma maneira, retardar a conclusão do processo, ações judiciais, ações populares. Às vezes é um pouco complicado controlarmos o tempo. Tenho a percepção que de fato é importante

que isso seja mais bem tratado, mas o fato é que já tivemos alguma dificuldade no nosso processo de intervenção.

É uma observação até do Presidente, Deputado Fernando Ferro, e de alguma maneira também na fala do Deputado Lelo Coimbra, a respeito de como se apura, como se sabe que uma empresa tem um problema de qualidade ou um problema financeiro que vai ensejar a intervenção.

A Aneel tem apuradores de qualidade, essencialmente são os parâmetros de duração e frequência. Duração, quantidade de horas de desligamento por ano, frequência, a quantidade de vezes que isso acontece. Esse é o principal parâmetro de apuração de qualidade do serviço, mas também há parâmetros de apuração da qualidade no atendimento comercial, como o consumidor é atendido, parâmetros do *call center*, tempo de espera, tempo de resposta. Há uma série de parâmetros, tanto do ponto de vista comercial quanto de qualidade que são acompanhados pela Agência, essencialmente a deterioração muito rápida desses parâmetros pode ser um elemento que dê ensejo à intervenção, ainda que a empresa, do ponto de vista financeiro, esteja em bom funcionamento. Pode acontecer o contrário, a empresa tem uma deterioração da sua parte financeira. Aí os elementos que a Aneel normalmente monitora são a relação entre a dívida e o passivo, entre a dívida e a geração de caixa. Então, a empresa pode estar prestando um bom serviço, mas ela tem um comportamento em relação a sua dívida que, às vezes, de forma muito rápida, isso tem uma piora.

Essencialmente são esses os parâmetros que podem ser aferidos, que dão uma medida ou que o serviço não está sendo bem prestado, ou que a empresa, ainda que queira prestar um bom serviço, não vai conseguir, porque vai ter dificuldade até mesmo de obter financiamentos e, enfim, formas de conseguir prestar o seu serviço.

(Soa a campainha.)

Em relação a recursos, o art. 1º fala em acesso a recursos da CCC, RGE, CDE. Essencialmente, na verdade, não são recursos para gestão da empresa, mas, sim, acesso a esses recursos, com financiamentos da RGE ou o Luz para Todos. No caso da CDE, a empresa foi extinta, não é mais uma concessionária, mas ainda pode ter o seu processo de universalização, e essa universalização se faz com recursos da CDE – então, mais ou menos, essa é a medida. Embora o parágrafo anterior diga que pode ter aportes financeiros, essa, eventualmente, é uma questão que pode ser discutida, sobre em que medida isso também pode ser replicado para as empresas, sob a intervenção que também, naturalmente, vão ter uma dificuldade de acesso a crédito.

Então, acho que são essencialmente essas as nossas considerações.

Muito obrigado a todos.

O SR. ANTONIO ROBERTO BASSO – Para finalizar, em primeiro lugar, eu gostaria de agradecer ao Senador Pimentel, pela lembrança do artigo da Lei Complementar nº 109. Realmente, na mesma linha da Lei nº 6.024, também do Código Civil e da jurisprudência há tempo firmada pelos tribunais deste País, o que nada mais a Medida Provisória veio reproduzir o entendimento já consolidado para, em determinados casos, haver a quebra da separação entre pessoa jurídica e pessoa física e, assim, responsabilizar o administrador que age, eventualmente, além dos limites do estatuto, com má-fé, ou também além dos limites legais, ou constitucionais. Não se trata, então, de medida nova, ou de exceção, ou de autoridade, ou autoritária.

Com relação, Deputado Arnaldo Jardim, à defesa do interventor pela AGU, por eventual responsabilidade; ou por eventual ação, ou até ajuizada contra o interventor por atos praticados durante a sua gestão, a Advocacia-Geral da União compartilha do entendimento de V. Ex^a de que o gestor ou o interventor deve ser, sim, defendido. Ele está lá realizando o *munus publicum*, uma função pública, e se pratica atos legais, no interesse público, ele deve, sim, caso eventualmente seja responsabilizado pela Justiça, ser defendido pelos órgãos da Advocacia-Geral da União. Em princípio a Advocacia-Geral da União entende que a situação já estaria enquadrada, no art. 22, da Lei nº 9.028, que dá essa possibilidade de a Advocacia-Geral da União, por seus diversos órgãos, representar o agente público que pratica atos durante o seu *munus publicum*.

De qualquer forma, o entendimento da Advocacia-Geral da União é neste sentido que a própria Lei nº 9.028, art. 22, já contempla essa hipótese. Mas eventual emenda nesse sentido também só reforça e deixa mais claro e afasta qualquer tipo de interpretação que, a nosso ver, seria equivocada, mas afasta qualquer dúvida em respeito à possibilidade de a AGU defender, sim, o interventor.

São essas as minhas considerações.

Mais uma vez, em nome da Advocacia-Geral da União, agradeço pelo convite e pela oportunidade, obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro. PT – PE) – Passo a palavra ao Sr. Hermes.

O SR. HERMES MARCELO HUCK – Sr. Presidente, à guisa de conclusão, fiquei bastante satisfeito com o que nos foi dado aqui ouvir e eu gostaria de lembrar a todos os comentários que fiz e que, de alguma forma, ouvi, inclusive nos comentários dos Parlamentares aqui, primeiro, segurança jurídica. Acho que é essa é minha grande preocupação, Sr. Presidente. A Medida Provisória afeta, em vários pontos, a segurança jurídica. Então, neste momento, há que se preocupar com a manutenção dessa segurança jurídica, no sentido, obviamente, de se evitar a discricionariedade de que lembrou o Deputado Arnaldo Jardim.

Quanto à responsabilidade dos administradores, que também foi lembrado pelo Senador José Pimentel, obviamente, essa é matéria de discussão histórica.

O que eu quis dizer é que do jeito que temos na Medida Provisória, nós temos a criação da responsabilidade objetiva dos administradores. Então, não importa se ele agiu com culpa, não importa se ele agiu com dolo: ele é responsável objetivamente, solidariamente com as obrigações da empresa.

O que nós temos hoje, inclusive na jurisprudência, mesmo no mercado financeiro, é a inversão do ônus da prova, ou seja, eu abro para o administrador a oportunidade de ele provar que agiu sem dolo, sem culpa, e, nesse caso, a responsabilidade não lhe é imputada. Não podemos partir do pressuposto de que se a empresa foi mal e prestou um mau serviço, o administrador é responsável objetivamente e não se lhe dá o direito de defesa.

Então, esse é o ponto que eu pretendi, anteriormente, mencionar.

Quanto ao sequestro de bens, obviamente, não pode ser objeto de medida provisória. Eu não vou nem me alongar nisso.

O fato de ser temporário não quer dizer nada. O sequestro da poupança do presidente Collor também foi temporário e não deixou de ser um sequestro. Ou seja, quando a lei me diz que os administradores ficarão com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, por qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los até a apuração e a liquidação final de suas responsabilidades, ainda que isso dure 20 anos, obviamente que é temporário, mas é um sequestro, e a Medida Provisória não pode, por norma constitucional, sequestrar bens.

Finalmente, e aí a lembrança do Senador José Pimentel é excepcional, a recuperação judicial é uma conquista do Direito brasileiro e, mais que do Direito, é uma conquista da operação comercial e industrial no Brasil. Acabou-se com a indústria da concordata. Há que se prestigiar a recuperação judicial, aliás, aqui se chama: a empresa está em processo de recuperação judicial. São normas processuais que levam a empresa a um regime jurídico de recuperação.

É matéria processual e eu não vou entrar aqui, obviamente, em uma discussão teórica quanto à natureza jurídica da norma de recuperação judicial, mas ela é.

Fala-se em processo de recuperação judicial. Não pode ser objeto de medida provisória. Mais do que isso – e, aí, na linha, não sei se entendi bem, da ponderação do Senador Pimentel –, devemos prestigiar a recuperação judicial, ou seja, não há por que excluir as empresas prestadoras ou concessionárias de energia elétrica desse benefício, que se tem provado muito útil, claro, levando-se em conta a essencialidade do serviço, a importância do serviço, que merece um tratamento jurídico especial no sentido da preservação da própria regulação, mas, aí concludo, que se respeite a segurança jurídica; que se respeitem as

conquistas do Direito constitucional brasileiro; que se evitem o arbitrio e a discricionariedade.

Era isso, Sr. Presidente.

Agradeço muito mais, mais uma vez, essa oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro, PT – PE) – Muito obrigado, Dr. Hermes.

Passo agora, para concluir as falas dos nossos convidados, ao nosso amigo Franklin, que é o representante da Federação Nacional dos Urbanitários.

O SR. FRANKLIN MOREIRA GONÇALVES – Obrigado, Presidente.

Primeiro, quero concordar com o Deputado Arnaldo Jardim, porque acho que tem de haver um equilíbrio antes de decretar uma intervenção. Até porque, muitas vezes, quem cria as condições para poder chegar à intervenção é próprio órgão regulador.

Penso que quando se faz o processo de revisão tarifária sem levar em consideração as diferenças das concessões que nós temos no País, e foi errado, por muito tempo, usar uma empresa de referência sem considerar as realidades do Norte, por exemplo. Não se faz uma manutenção numa rede de transmissão no Norte com a mesma logística com que se faz no Sul e no Sudeste do País. Então, nós temos de ter muito equilíbrio, para não virar uma prática permanente, até porque, no ano que vem, vai-se definir qual será o critério para se renovarem ou não as concessões de grande parte das distribuidoras de liquidação pública neste País, e nós sabemos das implicações dessas distribuidoras por resultados da Eletrobrás, então, acho que tem que se evitar essa extinção das concessões e a intervenção tem que se dar sobre critérios de equilíbrio e que seja rigorosos os critérios, para não se ter uma prática de sempre estar fazendo intervenções em concessionárias, para poder, muitas vezes, resolver um problema criado pelo próprio órgão regulador de não levar em consideração, nas suas definições de receita e condições dos indicadores de qualidade, as especificidades de cada concessão, as realidades. O custo hoje para poder fazer a eletrificação e manter as redes é só para os consumidores daquela concessão. Então, acho que tem várias questões que têm que ser consideradas, são questões estruturantes que dizem respeito à qualidade ou não do serviço prestado pela concessionária.

Então, acho que é muito importante esse equilíbrio vir a partir de atingir determinados critérios para poder definir essa intervenção ou não.

No caso da Celpa, os sindicatos foram os primeiros a anunciar que tinham problema sério de transferência de recurso da concessionária para a holding do Grupo Rede, ocasionando uma perda muito grande da qualidade do serviço prestado para os consumidores do Pará.

Então, só quero registrar isso porque não é de hoje que se vem fazendo parcerias com os consumidores e tentando fazer uma parceria maior com a Agência reguladora, que, infelizmente, não percebe a importância dos

trabalhadores como aliados para defender os interesses dos consumidores e garantir a prestação do serviço final.

Em relação a receber recurso, temos que ter também alguma cautela em relação a isso. Não se pode simplesmente receber recurso no período de 4intervenção, mas ter muita cautela, saber para onde vão esses recursos, prestar conta destes, acompanhar para onde vão, até porque no art. 9º, § 1º, diz:

Os atos do interventor que implique disposição ou oneração do patrimônio da concessionária, admissão ou demissão de pessoal dependerão de prévia e expressa autorização da Aneel.

Então, achamos que deve ser acrescido aqui "após realização da audiência pública". A Aneel não pode simplesmente tomar uma decisão sem submeter à audiência pública, até porque as empresas recebem recursos e estes podem não ser destinados para garantir a qualidade do serviço. Podem ser muito bem destinados para resolver financeiramente, equalizar financeiramente a situação da empresa, e essa equalização pode passar inclusive pela demissão de pessoal; pode ter recurso para sanear financeiramente a empresa sob intervenção e, depois, entregar uma empresa limpinha no gancho para um novo concessionário. Então, achamos que a Aneel não pode ter esse poder de tomar essa decisão sobre demissão sem antes passar por uma audiência pública. Acho que, inclusive, todas as decisões do Aneel, pelo que está na própria MP nº 579, deveriam ser submetidas à audiência pública. Tem, aqui a Lei nº 3.337, de 2004, que está caducando aqui no Congresso Nacional, para poder alterar o papel e a gestão da Agência reguladora, porque a gente acha que é uma autarquia de Estado, tem o poder de estado, mas que deve prestar conta. Se não presta conta ao Poder Legislativo, se não tem uma melhor participação da sociedade, que se estrutura para isso, e, hoje, ficam muito mais as empresas atuando, porque tem estrutura para poder fazer esse negócio, então, pelo menos audiência pública deve fazer. Isso está na lei de criação da Aneel.

Então, achamos que a autorização da Aneel, no § 1º, no art. 9º, que se acrescente "mediante realização de audiência pública". Todo procedimento da Aneel para poder definir algo, e é importante a demissão ou não do trabalhador é importante saber o que vai ser feito com o patrimônio ou não da concessionária, achamos que tem que ser mediante audiência pública. Não pode simplesmente dar esse poder para a Aneel tomar as decisões sem fazer esse processo de audiência pública.

Então, é isso, Presidente, e estamos aí abertos a qualquer outra oportunidade de participar e agradecer por fazer esta audiência desta forma a ouvir todos os setores envolvidos com as concessionárias e com a prestação do serviço de energia elétrica.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro. PT – PE) – Muito obrigado, Franklin.

Eu gostaria de saber se o Relator quer fazer uso da palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, apenas para agradecer a participação de todos os convidados, registrar as colaborações feitas.

Registrar novamente que a Medida Provisória é muito oportuna, quero reafirmar isso, dizer que é uma Medida Provisória que vai em defesa da sociedade, do consumidor, o que é efetivamente o que é importante.

Dizer que continuo com a preocupação no que tange a forma como está-se fazendo a indisponibilidade dos bens – eu quero dizer aqui que sou favorável à indisponibilidade dos bens dos dirigentes. Agora lembrou o Senado Pimentel que foi feito uma lei complementar no caso da Previdência. Há uma lei específica no Sistema Financeiro, e aqui nós estamos fazendo por Medida Provisória. É outra questão. Então, nós temos de, aqui, efetivamente, nos debruçarmos sobre isso. Mas é um ponto que nós vamos estudar com bastante atenção.

Quero também registrar que vamos analisar com atenção todas as 88 emendas apresentadas, e aquelas que puderem colaborar, na nossa visão, e contribuir com o texto, vamos efetivamente procurar atender.

O caso colocado pelo Senador José Pimentel do fundo garantidor, eu acho que a gente precisa discutir isso, porque, na verdade, isso não pode representar mais um encargo. A Medida nº 579 está retirando encargos do setor, exatamente para diminuir a conta de energia. Então o fundo garantidor, em tese, seria uma boa construção, mas a gente precisaria ver efetivamente quem seria o financiador desse fundo garantidor.

Então, agradeço, Sr. Presidente, e registro que na próxima quarta-feira, dia 14, eu pretendo entregar o relatório para apreciação dos Senadores e Deputados. Então, espero até a próxima terça-feira disponibilizar o relatório, para que, quarta-feira, a gente possa discutir e, se for o caso, dar vista e a gente já avançar com esse processo para a votação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro. PT – PE) – Muito obrigado Sr. Relator.

Agradecendo aqui aos trabalhos dos nossos assessores, eu quero, antes de concluir o trabalho, propor a dispensa de leitura e aprovação da ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores e Deputados que concordam permaneçam como estão. (Pausa)

Aprovado.

Então, fica para a próxima quarta-feira, às 10 horas e 30 minutos, a próxima reunião da nossa Comissão.

Quero, mais uma vez, agradecer a contribuição de todos. Há uma compreensão muito clara da importância de construir uma legislação para as lacunas que tratam dessas pendências aqui trazidas por essa Medida Provisória. E as contribuições aqui trazidas foram extremamente importantes e nos enriqueceram.

Não tenho dúvida de que o nosso Relator irá apresentar um texto que incorpore todas essas preocupações e que possa produzir uma legislação adequada para cobrir isso que o Senador José Pimentel tão bem ressaltou: a necessidade de uma segurança jurídica e, acima de tudo, da qualificação do nosso setor elétrico, das preocupações com um megassistema elétrico que é responsável para responder à necessidade de crescimento do País e que, portanto, precisa não só da sua qualificação, da sua preparação técnica como também a sua cobertura jurídica para o seu correto funcionamento.

Nada mais tendo a falar, declaro encerrada a reunião até a próxima quarta-feira, quando teremos a próxima reunião desta Comissão.

Muito obrigado.

(Iniciada às 10 horas e 31 minutos, a reunião é encerrada às 12 horas e 29 minutos.)

ATA DA 3ª. REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 577, DE 2012, ADOTADA EM 30 DE AGOSTO DE 2012 E PUBLICADA NO MESMO DIA, QUE "DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DAS CONCESSÕES DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA E A PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DO SERVIÇO, SOBRE A INTERVENÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2012, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, NO PLENÁRIO Nº 6, DA ALA SENADOR NILO COELHO, DO SENADO FEDERAL.

Às quinze horas e trinta e quatro minutos do dia vinte e sete de novembro de dois mil e doze, na Sala número seis da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Deputado Fernando Ferro, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 577, de 2012, com a presença da Senadora Ana Rita, dos Senadores Waldemir Moka, Romero Jucá, Walter Pinheiro, Delcídio do Amaral, Eduardo Amorim, Eduardo Braga, José Pimentel, Jorge Viana, Armando Monteiro e Gim; e dos Deputados Fernando Ferro, José Airton, Lelo Coimbra, Junji Abe, João Carlos Bacelar, Paulo Foleto, Marcos Rogério, Sílvio Costa, Zezéu Ribeiro, Marcelo Castro, Glauber Braga e Alexandre Leite. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número

regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião, destinada à apresentação do relatório. O Presidente declara prejudicado requerimento do Deputado Wladimir Costa, em virtude da ausência do autor, nos termos do art. 242 do Regimento Interno do Senado Federal. Em seguida, o Senhor Presidente passa a palavra ao Relator, Senador Romero Jucá, para que faça a leitura do relatório. É lido o relatório, que conclui pela constitucionalidade e juridicidade da Medida Provisória nº 577, de 2012, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação da Medida e das emendas nºs 1, 11, 33, 40, 42, 43, 47, 58, 62, 76 e 86, e rejeição das demais emendas, na forma do projeto de lei de conversão apresentado, com as retificações incluídas pelo Relator. Os Senadores José Pimentel e Waldemir Moka e o Deputado Silvio Costa pedem vista da matéria. Usam da palavra os Deputados Lelo Coimbra e Junji Abe. O Presidente, Deputado Fernando Ferro, concede vista pelo prazo de vinte e quatro horas, suspendendo a reunião às quinze horas e cinquenta minutos e remarcando a sua reabertura para o dia vinte e oito de novembro, às quatorze horas e trinta minutos. Às quatorze horas e cinqüenta e um minutos do dia vinte e oito de novembro, na Sala número dois da Ala Senador Nilo Coelho, é reaberta a Reunião. O Relator, Senador Romero Jucá, apresenta nova alteração ao relatório apresentado em vinte e um de novembro de dois mil e doze. É aberta a discussão da matéria. Usa da palavra o Deputado Lelo Coimbra. A discussão é encerrada. Colocado em votação, o relatório é aprovado por unanimidade e passa a constituir Parecer da Comissão. O Presidente da Comissão submete ao Plenário a dispensa da leitura e aprovação da presente ata, que é aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às quinze horas e seis minutos, lavrando eu, Marcos Machado Melo, Secretário da Comissão, a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente, Deputado Fernando Ferro, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com o registro das notas taquigráficas.



Deputado Fernando Ferro
Presidente

(*Texto com revisão.*)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro. PT – PE) – Havendo número regimental, declaro aberta a 3ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 577, de 2012.

A presente reunião destina-se à leitura e votação do relatório.

Há um requerimento, de iniciativa do Deputado Vladimir Costa.

O Deputado Vladimir Costa se encontra? (Pausa.)

Na ausência do Deputado, fica prejudicada a apreciação do requerimento, pelo art. 242.

Neste momento, passo a palavra ao Senador Romero Jucá, Relator da Medida Provisória nº 577, para proferir o seu relatório.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, entreguei o relatório na semana passada e fiz questão de disponibilizar esta matéria. Considero extremamente relevante esta Medida Provisória.

Registro que, nos primeiros três capítulos, a Medida Provisória estabelece regras para a prestação temporária de serviços pelo poder concedente, em caso de extinção da concessão (por caducidade ou decretação de falência). O Capítulo II trata da intervenção nas empresas concessionárias, com a finalidade de assegurar a continuidade da prestação do serviço. E, por fim, o Capítulo III estabelece as disposições finais.

Houve o preenchimento de todos os requisitos exigidos na Constituição por esta Medida Provisória, e a constitucionalidade está ajustada nesta Medida Provisória. Não há nada que, de certa forma, fira a Constituição ou evite a edição da Medida Provisória, e não há nenhum tipo de impropriedade também com o ordenamento jurídico.

Quanto ao mérito, nós procuramos analisar as 88 emendas apresentadas. Desses 88 emendas, Sr. Presidente, nós acatamos, total ou parcialmente, 11 emendas e apresentamos também oito emendas de relator a pedido – uma parte – do Governo Federal. São ações que visam complementar e fortalecer a atividade econômica no País. São questões importantes, como o reajuste do valor do teto da construção do Minha Casa, Minha Vida; a renovação do processo de *drawback*; a questão da regularização de sistemática de importação e produção do Padis; a renovação de prazo das ZPEs. Então, essas medidas representam efetivamente ações benéficas que estão sendo atendidas nesta Medida Provisória.

Por conta de tudo isso, por conta de estar disponibilizada a Medida Provisória, eu gostaria apenas de fazer alguns pequenos comentários sobre o texto.

O primeiro deles é que nós definimos prazo para o período de intervenção. Na medida provisória originária, essa intervenção poderia ocorrer por

1 ano e a sua renovação poderia ficar a critério da Aneel, indefinidamente. Nós, então, colocamos o prazo inicial de 1 ano, podendo ser prorrogado, no máximo, por 2 anos. Portanto, há um limite para esse período de intervenção. Na prática, por exemplo – nós levamos em conta a empresa Cemar, do Maranhão –, o prazo para a venda da empresa foi de 2 anos. Então, na verdade, nós estamos dando o prazo de 1 ano e até mais 2 de prorrogação, a critério da Aneel. Portanto, achamos que isso atende ao prazo necessário para que haja todas as ações de intervenção e de negociação.

O SR. LELO COIMBRA (PMDB – ES) – Duas prorrogações significam 3 anos, é isso?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não. Na verdade... Há o prazo de 1 ano de intervenção...

O SR. LELO COIMBRA (PMDB – ES) – Com duas prorrogações.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – ... e a prorrogação de até 2 anos. No máximo, 3 anos seria o período de intervenção. Nós achamos que esse é o período limite necessário para todas as providências serem tomadas.

Tratei também da questão da responsabilidade solidária dos dirigentes das empresas de energia. Da forma como estava, a legislação era bastante genérica. Os dirigentes de empresas de energia elétrica ficariam, de certa forma, com seus bens, avalizando qualquer tipo de ação que ocorresse na atividade, responsabilizado-se pessoalmente por esse período em que fossem administradores.

Nós, então, fizemos uma menção à Lei das S/A, trouxemos para essa lei efetivamente os critérios de responsabilização, tirando a responsabilização objetiva e enquadrando nos critérios da legislação vigente dentro da Lei das S/A, portanto criando um comportamento igualitário perante outras empresas e outros dirigentes.

Há uma questão extremamente polêmica, que foi discutida, que é o bloqueio de bens daqueles dirigentes que podem ter dirigido as empresas nos últimos 12 meses. Da mesma forma como estava previsto – o art. 15 que virou art. 16 –, o bloqueio de bens ficava feito até a apuração e a liquidação final da responsabilidade da empresa. Assim, todos os dirigentes estariam com seus bens bloqueados, e não haveria, de certa forma, uma válvula de escape ou uma forma de quem não tivesse nenhum tipo de responsabilidade ser retirado dessa penalização. Criamos, então, uma regra em que a Aneel vai apurar as responsabilidades através de um inquérito, e, efetivamente, se houver constatado dolo, prejuízo e irregularidade, isso será remetido ao Ministério Público, e o processo prosseguirá. Se não houver dolo, se não houver irregularidade, aqueles dirigentes que não forem responsabilizados por essa investigação da Aneel serão liberados pela própria Agência, desbloqueando os bens, encontrando, assim, uma porta de saída para essa questão dos bens bloqueados.

Esses seriam os registros mais relevantes sobre o tema, foram as questões que receberam maior número de emendas, que foram mais tratadas. Procuramos resolver e melhorar o texto. Acolhemos várias emendas que dizem respeito ao contrato temporário de serviço nas empresas em operação, nas empresas liquidadas que entram em operação. Registrarmos e demos transparéncia a esse tipo de contratação.

Sr. Presidente, coloco-me à disposição para qualquer questionamento, qualquer esclarecimento sobre os temas que colocamos aqui e que ajustamos, mas considero lido o relatório.

Peço a sua aprovação, com dois adendos que estou apresentando. Um, ao art. 16, § 5º, inciso I, onde estava "o liquidante, de ofício ou a requerimento do interessado que não tenha sido indiciado no inquérito, após aprovação do respectivo relatório pelo órgão fiscalizador, determinará o levantamento da indisponibilidade", estamos tirando "o liquidante" e estamos colocando "a Aneel", porque é a agência reguladora, ela tem um conselho, portanto haverá mais controle. Estamos fazendo esse registro.

A segunda retificação diz respeito à priorização dos créditos que o liquidante vai tomar, se forem necessários empréstimos para tocar a empresa. Tínhamos colocado que os créditos decorrentes das obrigações contraídas terão prioridade para o pagamento, mas estamos ajustando o § 2º do art. 13, que ficará com a seguinte redação:

Os créditos decorrentes de obrigações contraídas pela concessionária durante a intervenção e aprovados previamente pelo poder concedente [portanto estamos colocando essa questão] terão o privilégio geral de recebimento na hipótese de extinção da concessão em decorrência da aplicação da lei.

Logo, estamos dando condição ao liquidante de, se for necessário, ir ao mercado buscar recursos para fazer com que a empresa que está sendo operacionalizada tenha a condição efetiva de fazer qualquer tipo de reparo ou de investimento. Isso dará prioridade ao pagamento dessa busca de recursos que ele está fazendo.

Esses dois adendos fazem parte agora do meu relatório, faço a modificação e peço a aprovação do relatório com os adendos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro. PT – PE) – A matéria está em discussão, para manifestação dos senhores participantes.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

Se V. Ex^a concordar, eu peço vista por 2 horas.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro. PT – PE) – É regimental. Fica concedida a vista por 2 horas ao Senador Pimentel.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB – MS) – Eu preciso de mais tempo, Pimentel. Duas horas é humanamente... Vista por 2 horas... O meu Estado... A Enersul faz parte, é uma empresa que faz parte do grupo Rede. E há uma preocupação, inclusive do Governador, em relação a essas questões.

Vou dar só alguns exemplos aqui. Há uma série de coisas que o pessoal faz na intervenção e que a gente está sentindo nitidamente que causa prejuízo para o nosso Estado. Então, peço vênia a V. Ex^a, mas eu gostaria de...

Duas horas, não; ai não, eu vou me sentir...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE) – E se nós voltássemos depois da Ordem do Dia, às 19 horas?

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB – MS) – Não, eu acho que nós deveríamos marcar outra data que não hoje, a não ser que seja... Porque nós não temos condição de analisar isso aqui em 1, 2 horas ou 3, 4 horas. Eu sei que isso foi distribuído com antecedência, mas...

Qual é o prazo regimental de pedido de vista?

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE) – O prazo, nesta matéria, é de até 5 cinco dias!

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro, PT – PE) – O nosso prazo é de 0 a 5 dias. Até 5 dias! Esse relatório já foi distribuído previamente para o conhecimento e para análise de todos os senhores e senhoras participantes desta Comissão. Então creio, Senador Moca, que o tempo que está previsto... Que nós poderíamos até acatar essa ...

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, eu só quero saber se, regimentalmente, eu tenho o direito de pedir.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro, PT – PE) – Tem, regimentalmente V. Ex^a tem o direito de pedir.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB – MS) – Então eu estou pedindo regimentalmente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro, PT – PE) – Como eu tenho regimentalmente o direito de marcar o tempo desta concessão de vista.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB – MS) – Eu estou pedindo o prazo regimental. Se V. Ex^a não puder atender...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro, PT – PE) – Sim, no prazo de 0 a 5 dias irei...

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB – MS) – Se V. Ex^a não puder atender, nós poderíamos ouvir o Plenário, eu posso ser voto vencido. Mas eu estou pedindo regimentalmente.

O SR. SILVIO COSTA (PTB – PE) – Sr. Presidente, eu tive uma informação aqui, Senador Jucá, de que foi disponibilizado no site, mas não foi avisado, não foi comunicado. Eu acompanho o Senador Moka, eu peço uma vista regimental, que é de até 5 dias – até porque a minha vista não é tão boa como a sua. V. Ex^a quer 2 horas, e eu preciso de mais tempo.

O SR. JUNGI ABE (PSD – SP) – Sr. Presidente, eu acompanho o pedido de vista por, pelo menos, 1 dia, no mínimo 1 dia.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, eu gostaria de aqui fazer uma ponderação ao Senador José Pimentel, que é Líder – e eu sei que tem premência de aprovar esta matéria –, e ao Deputado Fernando Ferro: na verdade, a vista regimental é de até 5 dias. O Presidente é quem define qual é o prazo, na verdade não é o Plenário. Mas eu queria ponderar aqui que nós pudéssemos dar pelo menos 24 horas, que nós pudéssemos marcar para amanhã, porque aí as questões poderão ser levantadas, poderão ser trazidas a mim como Relator. Não cabe mais nenhuma emenda de parlamentar, mas, em tese, se for algo extremamente relevante, eu posso propor a emenda de relator para ajustar alguma coisa. Nós queremos melhorar o texto, temos que conversar com o Governo, então eu sugeriria que nós pudéssemos marcar para amanhã, às 14h30 aqui, nesta mesma sala, e nós daríamos vista de 24 horas. Não seriam os 5 dias, mas, pelo menos, daria prazo para que os Senadores e Deputados pudesse...

O SR. JUNGI ABE (PSD – SP) – Sr. Presidente, o Deputado Jungi Abe concorda com esta tese de que há necessidade, por menor que seja, de um espaço para que nós possamos revisar um processo tão importante como esta MP.

Por favor!

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro, PT – PE) – Pois não, Senador Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE) – Tendo em vista que os novos pares precisam de um prazo maior, a minha intenção é porque nós tínhamos distribuído na semana passada, mas eu sei que estava todo mundo voltado para emendas do orçamento, emendas de bancada, de comissão, e terminou o prazo infelizmente. Então nós vamos às 24 horas, às 14h30 de amanhã. Eu proporia, Sr. Presidente, a suspensão da reunião e retornaríamos na quarta-feira às 14h30.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro, PT – PE) – Diante das ponderações...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, seria exatamente suspender a reunião para que a gente possa aproveitar o *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro, PT – PE) – Diante das ponderações e do acordo aqui visível, nós suspendemos a presente reunião por 24 horas...

O SR. SILVIO COSTA (PTB – PE) – Não, Sr. Presidente, não pode suspender, não. Se suspender, mantém o *quorum*, e aí pode votar a qualquer hora. Não pode!

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro, PT – PE) – Nós podemos suspender...

O SR. SILVIO COSTA (PTB – PE) – Não, Sr. Presidente, não pode, não pode!

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, acho que é melhor, porque aí nós podemos pedir votação aqui, Sr. Presidente. Ora, nós estamos aqui na máxima boa vontade. O que eu estou pedindo é uma coisa tão simples, e eu não estou sentindo... Eu sou um dos principais colaboradores, sempre fui aqui, e não estou entendendo isso.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro. PT – PE) – Nós estamos concedendo 24 horas.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB – MS) – Se quiser engrossar, nós vamos engrossar.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro. PT – PE) – E nós estamos concordando. Eu estou acatando a manifestação de acordo com V. Ex^{as}s. Estou concedendo 24 horas de vista, suspendendo a presente reunião.

Às 14h30, nós vamos ter que fazer em outro ambiente, porque esta sala vai estar ocupada com outra reunião. Na Ala Alexandre Costa, sala 3, na outra ala. Fica, então, suspensa, por 24 horas, para apreciação.

O SR. SILVIO COSTA (PTB – PE) – Então, suspensa a reunião por 24 horas.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro. PT – PE) – Vinte e quatro horas, exatamente, para apreciação. Amanhã, às 14h30, nós apreciaremos, na Ala Alexandre Costa, sala 3.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente reunião. Está suspensa a presente reunião, corrigindo.

(Iniciada às 15 horas e 35 minutos, a reunião é suspensa às 15 horas e 50 minutos.)

(Texto com revisão.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro. PT – PE) – Declaro reaberta a 3^a Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 577 de 2012.

Antes dos trabalhos, eu proponho a dispensa de leitura e aprovação da Ata da 2^a reunião.

Os Srs. Senadores e Deputados que concordam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

A Ata está aprovada e irá à publicação.

Ontem o relator Romero Jucá proferiu o seu relatório e foi concedida vista de 24 horas para a presente reunião da Comissão.

A matéria está em discussão. (Pausa.)

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um registro e colocar mais um ponto para fazer parte do meu relatório, que é uma sugestão encaminhada pelo Senador Sérgio Souza. Não há aquiescência ainda, do Governo, mas nós vamos colocar esse texto com uma pequena correção, exatamente para que ele possa ser discutido, não havendo nenhum compromisso de sanção por parte do Governo. É importante registrar isso. Então gostaria de colocar como emenda inclusiva o art. 12, § 2º, que diz o seguinte:

Art. 12.

§ 2º. A eventual alteração do controle acionário da concessionária sob intervenção, prevista no plano de recuperação, deverá ser aprovada pela Aneel, na forma estabelecida em lei, observada sempre a livre participação de interessados na aquisição do controle acionário, sendo vedada, sob pena de indeferimento do plano de recuperação, a concessão de exclusividade a uma ou mais empresas.

Portanto, é uma visão dos acionistas minoritários. Nós estamos discutindo essa questão, mas eu acho com a mudança de poder concedente para a Aneel, porque, na verdade, é a Aneel que tem que fazer as análises, com esta ressalva à questão de uma emenda proposta pelo Senador Sérgio Souza, que passa a ser uma emenda de relator. Porque não havia esse texto no prazo correto, eu encampo como emenda de relator para ajustar essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro. PT – PE) – Incorporada a observação do Sr. Relator, continua em discussão. (Pausa.)

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, eu quero registrar também que eu telefonei ao Senador Waldemir Moka para saber se há – já que ele pediu vista ontem, exatamente por conta da questão do Mato Grosso – alguma pendência, se há alguma questão que possa ser levantada aqui para qualquer ajuste. Não sei se há algum assessor do Senador Waldemir Moka aqui presente na reunião, mas, mesmo na ausência do Senador, se houvesse alguma questão, algum texto, gostaria que fosse passado para mim exatamente porque nós fizemos esse prazo de 24 horas em deferência à solicitação de vista do Senador Waldemir Moka.

Então gostaria aqui de registrar isso no plenário.

O SR. LELO COIMBRA (PMDB – ES) – Sr. Presidente, aqui à sua esquerda. Se é que alguém possa estar à sua esquerda.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro. PT – PE) – Nós já temos muita gente à nossa esquerda.

O SR. LELO COIMBRA (PMDB – ES) – Só um comentário. Vou deixar o nosso Relator concluir o telefonema, porque é importante que ele ouça.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro. PT – PE) – Com a palavra o Deputado Lelo.

O SR. LELO COIMBRA (PMDB – ES) – Senador Jucá, eu tenho algumas preocupações sobre as quais eu gostaria de ouvir a sua opinião.

Quando da audiência pública, alguns temas foram levantados, mas há dois, em particular, que o relatório não contempla, a cujas abordagens me pareceu que V. Ex^a manifestava sensibilidade.

A primeira é a questão da indisponibilidade, à priori, dos bens dos administradores, que deveria ser após a comprovação da atitude de dolo ou durante o processo de intervenção, quando o administrador começar a vender os bens ou alterar a titularidade. Este era um dos temas que estava colocado: em que momento essa indisponibilidade deveria ser feita e deveria ser após esses itens.

A segunda questão são as condições para caracterizar a intervenção: que condições de prestação de serviço ou financeiras precisam ser verificadas para que a intervenção ocorra? Uma distribuidora com bom serviço pode ter intervenção decretada? E se o serviço for bom e a condição financeira não for boa, não deveria haver um conjunto de requisitos para intervenção de forma a evitar arbitrariedades?

Essas duas questões foram dois temas levantados naquela audiência pública e que me pareceu sensibilizar o conjunto dos participantes da Mesa, inclusive V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Eu tratarei dos dois temas. Quero apenas pedir desculpas. Estou tentando falar com o Senador Moka, que está presidindo a relatoria da Infraestrutura, exatamente para saber se não há nenhuma pendência, porque nós queremos fazer o andamento de forma transparente, tranquila, mas, enquanto o Senador Moka não atende aqui, eu vou respondendo.

Nós tratamos a questão da indisponibilidade dos bens com o Governo, com a AGU. Isso foi bastante discutido. Nós levantamos essa questão. Havia a discussão se era ou não era constitucional, se era bloqueio, se era confisco, que confisco não poderia ser feito através de medida provisória. E todos os entendimentos com a Aneel, com a AGU foram de que não seria confisco, seria bloqueio e de que esse bloqueio seria factível de fazer pelo instrumento da medida provisória.

Por conta exatamente dessa situação e entendendo que esse bloqueio de bens, se ocorrer, precisa haver efetivamente – você não pode anunciar que vai bloquear, porque pode haver qualquer tipo de transferência, qualquer tipo de maquiagem –, mas, havendo bloqueio preventivo, teria que haver uma análise e uma porta de saída para que esse bloqueio de bens não ficasse indefinidamente em cima de alguém que não tem culpa ou não procedeu de forma irregular, não fez nenhum tipo de irregularidade.

Então, eu inseri, como emenda de Relator, no art. 16, logo após o texto da indisponibilidade, um dispositivo que determina que a Aneel apure a

responsabilidade dos dirigentes, e, havendo dolo, isso é encaminhado ao Ministério Público e fica mantido o bloqueio. Não havendo dolo, a Aneel libera o bloqueio de bens. Portanto, vai haver uma auditoria da Aneel, vai haver a intervenção ou a caducidade, vai-se fazer a análise, e, depois disso, haverá uma espécie de levantamento de auditoria que vai comprovar o fato. Se houve algum tipo de irregularidade, algo mais grave, o bloqueio continua acontecendo; se não houve, o bloqueio será sustado.

Tive o cuidado de fazer também um dispositivo que ameniza a questão da responsabilidade solidária dos dirigentes de companhias de energia, uma vez que o texto aqui, no art. 11, determinava uma responsabilidade solidária geral, sem nenhum tipo de limitação, para os dirigentes de entidades do setor elétrico. E nós colocamos, nos termos da Lei das S/A, levantando a questão da responsabilidade, tirando a responsabilidade objetiva e estabelecendo efetivamente critérios de responsabilidade nessa questão.

Portanto, dentro do espírito da Medida Provisória, que é efetivamente endurecer, controlar, fiscalizar, dar transparência e proteger o cidadão no que diz respeito à questão do serviço de fornecimento de energia elétrica, eu tive o cuidado, de certa forma, de criar mecanismos de transparência e de justiça, para que haja a defesa e para que haja, de fato, também a porta de saída.

É importante registrar, Deputado, que o bloqueio de bens já existe para dirigentes do setor financeiro e dos fundos previdenciários. Na verdade, já é uma praxe, já é um mecanismo que ocorre. Portanto, não se está inovando nada. Na verdade, está-se estendendo para o setor de energia elétrica algo que já existe para o setor previdenciário e para o setor financeiro.

O SR. LELO COIMBRA (PMDB – ES) – Só um registro. Esse comentário não é para a ausência de punição, é precaução quanto a punir alguém que não tem dolo, culpa.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Eu sei. Eu estou entendendo. É por isso que nós colocamos a porta de saída na auditoria da Aneel, porque, da forma como estava previsto no texto, o levantamento do bloqueio só se daria com o fim da liquidação da apuração de tudo. Ou seja, um processo moroso que, em tese, poderia levar 3 anos, porque é o prazo que nós colocamos também. Nós estipulamos prazo de intervenção, que não estava previsto na Medida Provisória. Então, nós criamos aí, de certa forma, uma porta de saída, um caminho para que aqueles que aqueles que, em tese, forem punidos com o bloqueio possam se defender e se justificar perante a Aneel.

O SR. LELO COIMBRA (PMDB – ES) – Segundo, Presidente, é a questão das condições de intervenção.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Bom, na verdade, a legislação já regula as condições de intervenção. O que estamos fazendo? Nós estamos dizendo que haverá intervenção, estamos dizendo de que forma essa intervenção ocorrerá e estamos criando mecanismos para que a própria Aneel

possa estabelecer o aumento societário, a divisão societária, a venda de ativos, exatamente porque o que existia antes era a caducidade, era a intervenção e a caducidade da concessão, que era um remédio final, extremo. Na verdade, o que nós estamos fazendo agora é dando condições para que se analise o funcionamento. A Aneel tem que fiscalizar melhor, não dá para acontecer o que aconteceu com a questão do grupo Rede no Pará. Na verdade, o que houve foi uma morte anunciada. Na verdade, houve falhas, em tese, no sistema de acompanhamento, mas a não prestação do serviço e o comprometimento de todo esse acompanhamento é que poderá levar à intervenção da forma como está prevista aqui na Medida Provisória.

O SR. LELO COIMBRA (PMDB – ES) – Mas há ou haverá uma listagem de quesitos?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não, não há uma listagem de quesitos. Há uma legislação que determina o acompanhamento. Na Medida Provisória não há uma listagem de quesitos, há, sim, os procedimentos que serão tomados com intervenção. A avaliação continua sendo a da Aneel, que deve ser feita regularmente para que esses parâmetros de funcionamento possam ser avaliados, medidos e inclusive acompanhados. Se vai haver piora no atendimento da prestação do serviço, na verdade a Aneel tem que ir tomando providências, mas não estamos criando nada novo na Medida Provisória de avaliação para pronta intervenção no setor.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ferro, PT - PE) – A matéria continua em discussão. Alguém quer se manifestar? (Pausa.)

Sem mais nenhuma manifestação, consideramos encerrada a discussão.

Passamos a votação do relatório.

Em votação o relatório apresentado pelo Senador Romero Jucá.

Os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

O relatório foi aprovado e passa a constituir o parecer da Comissão.

No momento de encerramento dos trabalhos desta Comissão, queremos agradecer o trabalho dos nossos assessores, agradecer a todos os participantes e parabenizar o Relator Jucá pela maneira como conduziu o seu relatório, as audiências que tivemos, as contribuições.

Antes de encerrar os trabalhos, proponho a dispensa da leitura e aprovação da ata desta reunião.

Os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

A ata está aprovada e será publicada juntamente com acompanhamento taquigráfico.

Está encerrada a reunião.

(Iniciada às 14 horas e 51 minutos, a reunião é encerrada 15 horas e 4 minutos.)

REQUERIMENTOS DE LICENÇA

Artigos 13; e 43, I e II, do Regimento Interno do Senado Federal (sem ônus)

| RQS | PARLAMENTAR | RISF | PERÍODO | FINALIDADE |
|-------------|---------------------------|--------|---------------|-----------------------|
| *386/2012-M | Magno Malta | 43, II | 06.07 a 10.07 | Licença Particular |
| 630/2012-M | Renan Calheiros | 13 | 22.11 | Atividade Parlamentar |
| 631/2012-M | Cristovam Buarque | 13 | 26.11 e 27.11 | Atividade Parlamentar |
| 632/2012-M | João Ribeiro | 43, I | 22.11 e 23.11 | Licença Saúde |
| 633/2012-M | Garibaldi Alves | 13 | 27.11 a 29.11 | Atividade Parlamentar |
| 634/2012-M | Antônio Russo | 43, I | 14.11 a 23.11 | Licença Saúde |
| 635/2012-M | Vanessa Grazziotin | 13 | 27.11 | Atividade Parlamentar |
| 636/2012-M | Jader Barbalho | 13 | 27.11 a 29.11 | Atividade Parlamentar |
| 637/2012-M | José Agripino | 13 | 29.11 | Atividade Parlamentar |
| 638/2012-M | Vital do Rêgo | 13 | 29.11 | Atividade Parlamentar |
| 639/2012-M | Renan Calheiros | 13 | 27.11 | Atividade Parlamentar |
| 640/2012-M | Luiz Henrique da Silveira | 13 | 29.11 | Atividade Parlamentar |
| 641/2012-M | Marco Antônio Costa | 13 | 29.11 | Atividade Parlamentar |
| 642/2012-M | Valdir Raupp | 13 | 29.11 | Atividade Parlamentar |
| 643/2012-M | Ricardo Ferraço | 13 | 28.11 | Atividade Parlamentar |
| 644/2012-M | Epitácio Cafeteira | 43, I | 28.11 e 29.11 | Licença Saúde |

* Republicado nos termos do Requerimento apresentado.

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 16, de 2012

Dispõe sobre a elaboração dos atos administrativos normativos e sobre a publicação dos atos administrativos em geral no âmbito do Senado Federal.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso I do art. 98 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o disposto no art. 3º do Regulamento Orgânico do Senado Federal, *RESOLVE*:

Art. 1º A elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos administrativos normativos e a publicação dos atos administrativos em geral no âmbito do Senado Federal observarão as disposições constantes deste Ato e, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Manual de Padronização de Atos Administrativos Normativos, a ser instituído pela Diretoria-Geral, e no Manual de Identidade Visual, criado pelo Ato da Comissão Diretora nº 13, de 18 de agosto de 2011.

Parágrafo único. A competência para a prática dos atos de que trata este artigo deverá obedecer às atribuições fixadas em lei, em norma infralegal, no Regulamento Administrativo do Senado Federal, ou, quando for o caso, em ato de delegação de competência.

CAPÍTULO I

DOS CONCEITOS DOS ATOS ADMINISTRATIVOS POR ESPÉCIE

Seção I

Atos Administrativos Normativos

Art. 2º Considera-se ato administrativo normativo aquele que contém um comando geral que visa disciplinar o funcionamento da Administração e a conduta funcional dos administrados.

Parágrafo único. Constituem atos administrativos normativos:

I - ato: norma destinada a regulamentar matéria de caráter geral ou estabelecer diretrizes e normas de procedimento, de competência da Comissão Diretora do Senado Federal, dos seus membros individualmente ou do Diretor-Geral;

II - instrução normativa: norma editada pelos dirigentes de órgãos administrativos, e aqueles vinculados diretamente à Comissão Diretora, com o objetivo de:

- a) regulamentar, quando houver determinação expressa, os atos previstos no inciso I;
- b) orientar servidores subordinados no desempenho de suas atribuições;
- c) fixar rotina para os trabalhos.

Seção II

Ato Administrativo Decisório

Art. 3º Considera-se ato administrativo decisório toda deliberação emanada de autoridade administrativa competente acerca de assunto submetido a sua apreciação, incluindo-se as que autorizem providências, que ordenem a execução de serviços ou que solucionem casos omissos.

§ 1º O ato administrativo decisório materializa-se por intermédio de uma decisão.

§ 2º Trata-se de despacho ordinário ou mero encaminhamento de expediente a outras unidades administrativas do Senado Federal relativo a processos em tramitação, com vistas à sua instrução.

Seção III

Atos Administrativos Enunciativos

Art. 4º Considera-se ato administrativo enunciativo aquele que atesta ou declara uma situação já existente, seja de fato ou de direito.

Parágrafo único. Constituem atos enunciativos:

I - parecer técnico: instrumento utilizado para expressar opinião fundamentada de ordem jurídica ou técnico-administrativa sobre determinado assunto;

II - ata: registro sucinto, escrito e preciso das decisões e acontecimentos havidos em reunião, congresso, sessão ou audiência;

III - atestado: documento pelo qual um servidor afirma a veracidade de um fato ou a existência de uma situação de direito da qual tem conhecimento em razão do cargo que ocupa ou da função que exerce;

IV - certidão: documento revestido de formalidades legais pelo qual a autoridade competente faz certa a existência (ou a inexistência), nos arquivos de uma unidade administrativa, de registro referente a determinado ato ou fato.

Seção IV

Ato Administrativo Constitutivo

Art. 5º Considera-se ato administrativo constitutivo aquele que cria novas situações jurídicas de natureza predominantemente administrativa, especialmente as relativas a pessoal.

Parágrafo único. O ato administrativo constitutivo materializa-se por intermédio da portaria, emanada do Presidente do Senado, do Primeiro-Secretário ou do Diretor-Geral, que deve dispor sobre assuntos de natureza administrativa individual e concreta, especialmente os relativos à gestão de pessoas e ao funcionamento de comissões e grupos de trabalho.

Seção V**Atos Administrativos de Comunicação Oficial**

Art. 6º Considera-se ato administrativo de comunicação oficial aquele que tem como finalidade o estabelecimento de comunicação entre órgãos, entidades e pessoas.

Parágrafo único. Constituem atos de comunicação oficial:

I - ofício: meio de comunicação externa e formal de que uma unidade administrativa se utiliza para tratar de assuntos oficiais com unidades pertencentes a outro órgão (ou outra entidade) da Administração Pública ou a pessoa jurídica de direito privado;

II - carta: meio de comunicação externa e formal de que uma unidade administrativa se utiliza para tratar de assuntos oficiais com pessoas físicas;

III - memorando: correspondência interna para comunicação entre servidores e unidades do Senado Federal;

IV - comunicado: ato expedido para transmitir breves instruções de serviço, ordens, decisões ou esclarecimentos acerca de objetivos, políticas, programas de trabalho e normas administrativas e operacionais;

V - aviso: meio de comunicação externa e formal destinado a dar publicidade a assuntos oficiais de interesse geral.

CAPÍTULO II**DA ELABORAÇÃO E DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS NORMATIVOS****Seção I****Disposições Gerais**

Art. 7º Na elaboração do ato administrativo normativo serão observados os seguintes princípios:

I - cada ato administrativo normativo tratará de um único objeto, não sendo admitida matéria a ele não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;

II - o ato administrativo normativo tratará de seu objeto de forma completa, de modo a evitar lacunas que dificultem a sua aplicação;

III - o âmbito de aplicação do ato administrativo normativo será estabelecido de forma tão específica quanto o possibilite o conhecimento técnico ou científico da área respectiva;

IV - o mesmo objeto não poderá ser disciplinado por mais de um ato administrativo normativo da mesma espécie, salvo quando um se destinar, por remissão expressa, a complementar o outro, considerado básico;

V - evitar-se-á a elaboração de ato administrativo normativo de caráter independente quando existir em vigor ato administrativo normativo que trate do mesmo assunto, dando-se preferência à alteração do ato administrativo normativo já existente;

VI - na redação dos atos administrativos normativos buscar-se-á a clareza e a precisão.

Seção II

Da Estruturação

Art. 8º São partes constitutivas do ato administrativo normativo:

I - o cabeçalho, destinado à identificação da norma, constituído de:

a) epígrafe, que indicará a espécie do ato administrativo normativo, a identificação da unidade ou autoridade administrativa emitente, o número e o ano;

b) ementa, que explicitará, de modo conciso e de forma destacada, o objeto do ato administrativo normativo;

c) preâmbulo, que enunciará o fundamento legal e a promulgação do ato administrativo normativo pela autoridade competente;

II - o texto articulado, onde se observará a seguinte ordem:

a) o primeiro artigo fixará o objeto e o âmbito de aplicação do ato administrativo normativo, e os seguintes, quando for o caso, os princípios e as diretrizes reguladores da matéria;

b) os artigos iniciais estabelecerão as disposições permanentes correspondentes ao objeto do ato administrativo normativo;

c) os artigos finais conterão as normas relativas à implementação das disposições permanentes, as de caráter transitório, as de revogação, que deverão ser expressas, quando houver, e as de vigência;

III - o fecho da norma, que conterá o local, a data, a identificação e a assinatura da autoridade competente;

IV - os anexos, referenciados por pelo menos um dispositivo do texto articulado, que conterão informações complementares, quando houver.

§ 1º Cada ato administrativo normativo terá numeração sequencial própria de acordo com a sua espécie, iniciando-se nova numeração a cada ano civil.

§ 2º Em caso de ato administrativo normativo conjunto, a numeração será efetuada pela unidade a que esteja vinculada a primeira autoridade indicada na autoria.

§ 3º Informações técnicas, visuais ou estruturadas, incluindo tabelas, fórmula e imagens, deverão constar de anexo.

§ 4º A cláusula de vigência conterá uma das seguintes fórmulas:

I - nos textos de ato administrativo normativo de menor repercussão: "entra em vigor na data de sua publicação";

II - nos demais textos: "entra em vigor após decorridos (o número de) dias de sua publicação oficial";

§ 5º A contagem do prazo para entrada em vigor dos atos administrativos normativos que estabeleçam período de vacância far-se-á incluindo a data da publicação e o último dia do prazo, entrando em vigor no dia subsequente à sua consumação integral.

Seção III

Da Articulação

Art. 9º A articulação e a divisão do texto normativo far-se-ão de acordo com a natureza, a extensão e a complexidade da matéria, observadas a unidade do critério adotado e a compatibilidade entre os preceitos instituídos.

Art. 10. O artigo é a unidade básica de estruturação do texto normativo.

Parágrafo único. Cada artigo tratará de um único assunto, podendo desdobrar-se em parágrafos, incisos, alíneas e itens, observado o seguinte:

I - o parágrafo constitui dispositivo próprio para ressalva, extensão ou complemento de preceito enunciado no caput do artigo;

II - os incisos, as alíneas e os itens constituem dispositivos de enumeração, articulados da seguinte forma:

- a) os incisos se vinculam ao caput do artigo ou a parágrafo;
- b) as alíneas se vinculam a inciso;
- c) os itens se vinculam a alínea.

Art. 11. A articulação do texto normativo far-se-á com a observância do seguinte:

I - o agrupamento de artigos constituirá o capítulo, que poderá dividir-se em seções, e estas, em subseções;

II - o agrupamento de capítulos constituirá o título; o de títulos, o livro; e o de livros, a parte.

§ 1º O agrupamento de artigos conterá apenas as disposições relacionadas com a matéria nele especificada.

§ 2º Os agrupamentos de que trata este artigo poderão constituir disposições preliminares, disposições gerais, disposições transitórias ou disposições finais, conforme necessário.

Seção IV

Da Publicidade dos Atos Administrativos

Art. 12. Os atos administrativos somente terão validade e produzirão efeitos após a sua devida publicação no respectivo meio oficial.

Art. 13. Os órgãos de comunicação do Senado Federal promoverão ampla divulgação interna dos atos administrativos normativos editados, visando a sua fiel observância.

Art. 14. É vedada qualquer alteração de conteúdo nos atos administrativos recebidos pelo órgão de publicação do Senado Federal, sob pena de responsabilidade, ressalvada a correção de erro material manifesto.

Parágrafo único. Procedendo-se a eventual correção de erro material manifesto, o Serviço de Publicação, por escrito e em até 24 horas, deverá cientificar sobre a correção o órgão competente que lhe tenha remetido a referida matéria.

Subseção I

Da Publicidade dos Atos Administrativos no Diário Oficial da União

Art. 15. São publicadas no Diário Oficial da União as matérias previstas em lei e ainda:

I - os atos de concessão, reversão, alteração e cancelamento de pensão;

II - os atos, inclusive, quando couber, as suas alterações e cancelamentos, relativos a provimento ou vacância de cargo público dos servidores efetivos e comissionados, tais como:

- a) nomeação;
- b) reversão;
- c) aproveitamento;
- d) reintegração;
- e) recondução;
- f) exoneração;
- g) demissão;
- h) promoção;
- i) readaptação;
- j) aposentadoria;
- k) falecimento;

III - editais de concursos públicos;

IV - homologação de estágio probatório;

Subseção II

Da Publicidade dos Atos Administrativos no Diário do Senado Federal

Art. 16. São publicados no Diário do Senado Federal:

I - os atos da Comissão Diretora do Senado Federal e de seus membros individualmente;

II - os atos do Presidente e dos demais membros da Comissão Diretora individualmente;

III - os atos administrativos previstos em resoluções do Senado Federal.

Subseção III

Da Publicidade dos Atos Administrativos no Boletim Administrativo do Senado Federal

Art. 17. O Boletim Administrativo do Senado Federal (BASF) é o meio oficial de divulgação das matérias relacionadas à administração do Senado Federal, ressalvados os casos em que a exigência de publicação em outro meio oficial decorra de lei.

Parágrafo único. O BASF compõe-se de duas seções:

I - a Seção I, disponibilizada na intranet, destina-se à publicação de atos administrativos de caráter individual;

II - a Seção II, disponibilizada na internet, destina-se à publicação de atos administrativos normativos, de caráter geral.

Art. 18. A publicação do Boletim Administrativo do Senado Federal é feita por meio eletrônico de responsabilidade do Serviço de Publicação da Secretaria de Recursos Humanos, sob a supervisão da Diretoria-Geral.

Parágrafo único. A autorização da Diretoria-Geral para a publicação conterá data, nome e assinatura.

Art. 19. Nos casos excepcionais e de urgência, observadas as exigências previstas para a edição ordinária, e mediante autorização específica da Diretoria-Geral, acompanhada da respectiva justificativa por escrito, poderá ser editada segunda edição no mesmo dia do Boletim Administrativo do Senado Federal, adotando-se nesse caso, necessariamente, a numeração subsequente.

Art. 20. São publicados na seção I do Boletim Administrativo do Senado Federal:

I - atos administrativos concernentes à vida funcional dos servidores, que não se enquadrem nos termos do art. 15 deste Ato, tais como:

a) atos de elogio, homenagens, agradecimentos, concessão de vantagens, direitos, indenizações ou gratificações e férias;

b) atos de designação para viagem no país, movimentação interna, progressão horizontal e vertical;

c) atos de concessão de medalhas, condecorações, comendas e títulos honoríficos, exceto se efetuados por lei ou decreto;

d) resultado de avaliação de desempenho para fins de promoção por mérito ou antiguidade;

e) portarias de substituição para função de confiança;

f) portarias de designação de grupos de trabalho;

g) portarias de designação de comissão;

h) atos de movimentação interna de pessoal;

II - penalidades disciplinares.

Art. 21. São publicados na seção II do Boletim Administrativo do Senado Federal:

I - todos os atos administrativos normativos, de caráter geral;

II - os atos de delegação e sua revogação;

III - modelos de requerimentos, formulários, carteiras e outros documentos;

IV - manifestações da Advocacia do Senado Federal que versem sobre matéria de interesse coletivo e sejam aprovadas pela autoridade competente para deliberar sobre a matéria, mediante indicação formal do Advogado-Geral com essa finalidade;

V - decisões do Conselho de Administração;

VI - atas e relatórios de comissões e grupos de trabalho;

VII - demais atos administrativos de caráter interno.

Art. 22. São transcritos na seção II do Boletim Administrativo do Senado Federal:

I - decretos, regulamentos, resoluções, ordens de serviço e instruções que interessem à administração de pessoal do Senado Federal;

II - editais e avisos relativos a assuntos de pessoal;

III - os atos e fatos relacionados com a administração de pessoal encaminhados à publicação no Diário Oficial da União ou Diário do Senado Federal.

Art. 23. As matérias a serem publicadas no Boletim Administrativo do Senado Federal deverão ser entregues ao Serviço de Publicação até às 12h do dia útil anterior ao previsto para sua efetiva publicação.

Art. 24. Após o transcurso de quarenta e cinco dias da sua assinatura, as matérias, inclusive as constantes de processos, somente poderão ser publicadas mediante a ratificação por escrito da autoridade da qual emanou ou por determinação do Presidente do Senado Federal ou do Primeiro-Secretário.

Art. 25. O pedido de cancelamento, suspensão ou adiamento de publicação de matéria, devidamente justificado e por escrito, deve ser encaminhado ao Serviço de Publicação, por meio de memorando, pela autoridade da qual emanou ou por determinação do Presidente do Senado Federal ou do Primeiro-Secretário.

Art. 26. É vedada a publicação:

I- de boletim com data retroativa ou a sua geração sem a correspondente publicação;

II - de matérias:

a) sem autorização;

b) desprovidas de data e assinatura da autoridade emitente;

c) com numeração incorreta ou ausente, nos casos em que houver essa exigência.

Parágrafo único. Na hipótese de incidência do inciso II, o Serviço de Publicação devolverá a matéria ao órgão competente que a tenha remetido à publicação, para que seja sanado o impedimento, sendo o prazo estabelecido no art. 23, contado a partir do seu retorno à publicação.

Art. 27. A Secretaria de Controle Interno deverá providenciar auditorias periódicas quanto ao cumprimento das disposições constantes deste Ato.

Art. 28. A autoridade emitente poderá corrigir falhas, erros ou omissões nos textos das normas administrativas anteriormente publicadas, mediante a republicação do texto completo da norma com as partes retificadas.

CAPÍTULO III

DA DINÂMICA DO ATO NO TEMPO

Seção I

Da Alteração

Art. 29. A alteração dos atos administrativos normativos do Senado Federal far-se-á mediante:

I - reprodução integral em um só texto quando se tratar de alteração considerável;

II - revogação parcial;

III - substituição, supressão ou acréscimo de dispositivo, devendo ser observadas as seguintes regras:

a) é vedada toda renumeração de artigos, agrupadores de artigo e dispositivos de artigos;

b) é vedado o aproveitamento de número ou de letra de dispositivo revogado;

c) na inserção de dispositivo, deve ser utilizado o mesmo número do dispositivo imediatamente anterior, seguido de hífen e de letra maiúscula, em ordem alfabética, tantas quantas forem necessárias para identificar os acréscimos;

d) as publicações subsequentes do texto integral do ato administrativo normativo, o número ou a letra de dispositivo revogado, deve ser acompanhado da expressão "revogado";

e) na hipótese da alínea "d", devem ser inseridas na publicação notas de compilação explicitando o dispositivo e a norma de revogação;

f) o artigo com alteração de redação, supressão ou acréscimo no caput ou em seus desdobramentos deve ser identificado, somente ao final da última unidade, com as letras "NR" maiúsculas, entre parênteses, identificadoras da existência da nova redação conferida ao texto original.

Parágrafo único. É vedada a alteração indireta de dispositivo, assim entendida como aquela que, modificando o seu comando, não lhe oferece nova redação.

Art. 30. A alteração de anexo de ato administrativo normativo dar-se-á pela edição de nova norma, que mencionará a existência de alterações a serem observadas em anexo específico, com a reprodução integral ou parcial do conteúdo alterado.

Art. 31. O ato administrativo normativo que alterar significativamente outro ato administrativo normativo de idêntica natureza conterá, ao final de seu texto, artigo determinando a republicação do ato administrativo normativo alterado, com as modificações nele realizadas desde a sua entrada em vigor.

Seção II

Da Revogação

Art. 32. A revogação total ou parcial de ato administrativo normativo deve ser feita mediante a edição de ato administrativo normativo da mesma espécie e pela mesma autoridade.

§1º A cláusula de revogação deverá enumerar expressamente os atos administrativos normativos ou disposições revogados.

§2º É vedada a utilização da expressão "Revogam-se as disposições em contrário".

Seção III

Da Anulação

Art. 33. A autoridade emitente deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 34. O direito do Senado Federal de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§ 1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§ 2º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Seção IV

Da Consolidação

Art. 35. As normas administrativas do Senado Federal deverão ser consolidadas ao final de cada legislatura, conforme regulamentação a ser editada pela Diretoria-Geral.

Parágrafo único. A consolidação consistirá na reunião de todas as normas pertinentes a determinada matéria em um único diploma normativo, com a revogação formal das normas incorporadas à consolidação e sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.

Art. 36. Preservado o conteúdo normativo original dos dispositivos consolidados, as normas de consolidação conterão apenas as seguintes alterações:

I - introdução de novas divisões do texto normativo básico;

II - diferente colocação e numeração dos artigos consolidados;

III - fusão de dispositivos repetitivos ou de valor normativo idêntico;

IV - atualização da denominação de órgãos e de entidades da Administração Pública Federal ou do Senado Federal;

V - atualização de termos e de modos de escrita antiquados;

VI - atualização do valor de multas e de penas pecuniárias;

VII - eliminação de ambiguidades decorrentes do mau uso do vernáculo;

VIII - homogeneização terminológica do texto;

IX - supressão de dispositivos não recepcionados pela Constituição ou incompatíveis com a legislação em vigor;

X - declaração expressa de revogação de dispositivos implicitamente revogados por normas posteriores.

Art. 37. Admitir-se-ão normas de consolidação destinadas exclusivamente à:

I - declaração de revogação de normas e de dispositivos implicitamente revogados ou cuja eficácia ou validade encontre-se completamente prejudicada;

II - inclusão de dispositivos ou diplomas esparsos em atos preexistentes, revogando-se as disposições assim consolidadas nos termos do parágrafo único do art. 35.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA E DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 38. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

Art. 39. Um órgão administrativo ou seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se à delegação de competência dos órgãos colegiados aos respectivos presidentes.

Art. 40. Não podem ser objeto de delegação:

I - a edição de atos de caráter normativo;

II - a decisão de recursos administrativos;

III - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

Art. 41. O ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados Boletim Administrativo do Senado Federal.

§ 1º O ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada.

§ 2º O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

§ 3º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 42. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.

CAPÍTULO V

DA PROPOSITURA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS NORMATIVOS

Art. 43. As propostas para a elaboração de atos normativos no âmbito do Senado Federal serão encaminhadas à Secretaria de Informação e Documentação (SIDOC), por meio eletrônico, acompanhadas de justificação, de que constem:

I - a fundamentação sobre a edição do ato normativo;

II - as razões de o ato proposto ser o melhor instrumento normativo para disciplinar a matéria;

III - a identificação das normas que serão afetadas ou revogadas pela proposta;

IV - a indicação da existência de prévia dotação orçamentária, quando a proposta demandar despesas.

Parágrafo único. Na hipótese de a proposta de ato normativo afetar outros órgãos, a área afetada deverá se manifestar acerca da questão, por meio de parecer fundamentado, obrigatoriamente anexado ao pedido inicial.

Art. 44. Recebida a proposta, a SIDOC, no prazo de até cinco dias úteis, fará o exame sumário do documento, acerca da sua conformidade, em face das disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e deste Ato, no que couber.

§ 1º Não terá prosseguimento e será devolvida ao órgão de origem a proposta que, fundadamente:

I - esteja redigida em desacordo com a técnica legislativa;

II - esteja desacompanhada de cópia ou transcrição de disposições normativas ou contratuais a que o texto fizer remissão;

III - não contenha:

a) epígrafe;

b) ementa;

c) justificação.

§ 2º Caso esteja em conformidade, a proposta, acompanhada do arquivo eletrônico, será encaminhada pela SIDOC por meio de despacho instruído com todos os documentos e manifestações a que se refere o art. 43, à Advocacia do Senado Federal, para manifestação jurídica sobre a constitucionalidade, a legalidade e a regularidade jurídico-formal do projeto de ato normativo, nos seguintes prazos:

I - em até cinco dias úteis nos processos em que houver indicação de urgência;

II - em até quinze dias úteis nos casos de exame e aprovação de minutas de que trata o inciso I do parágrafo único do art. 2º.

§ 3º Instruída com parecer emitido pela Advocacia do Senado, o órgão responsável pela proposta terá o prazo de dez dias úteis para ajustá-la em face das determinações, recomendações e sugestões apresentadas, e encaminhá-la para a SIDOC para nova análise.

§ 4º Estando adequada às recomendações do parecer da Advosf, a SIDOC encaminhará a proposta a autoridade competente para deliberação.

Art. 45. As decisões de caráter normativo resultantes das reuniões da Comissão Diretora ou de processos administrativos devem necessariamente resultar na elaboração de ato administrativo normativo para gerar efeitos, observando-se os procedimentos estabelecidos neste capítulo.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Art. 46. Compete à Secretaria de Recursos Humanos:

I - manter arquivo impresso e eletrônico de atos administrativos e boletins contendo todas as matérias publicadas nos boletins, exceto as decisões e despachos constantes de processos, por autoridade emitente, durante a fase corrente;

II - transferir à Secretaria de Arquivo os documentos arquivísticos para guarda e preservação, conforme determina o Sistema de Arquivo do Senado Federal - SIARQ - SF.

Art. 47. Compete à Secretaria de Arquivo:

I - orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente a Secretaria de Recursos Humanos quanto à gestão arquivística dos atos administrativos e boletins na fase corrente;

II - preservar e guardar o arquivo impresso de atos administrativos e boletins, bem como o arquivo eletrônico, contendo todos os atos administrativos publicados nos boletins, por autoridade, em suas fases intermediária e permanente.

Art. 48. Compete à Secretaria de Informação e Documentação:

I - manter base de dados que permita o registro, o controle e a recuperação dos atos administrativos do Senado Federal;

II - zelar pela observância das disposições deste Ato;

III - apresentar a proposta de consolidação de atos normativos na forma do art. 35;

IV - promover, em conjunto com o Instituto Legislativo Brasileiro e com a Consultoria Legislativa do Senado Federal, treinamentos periódicos de capacitação em técnica legislativa.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Revoga-se o Ato da Comissão Diretora nº 9 de 7 de julho de 2009.

Art. 50. Este Ato entra em vigor após decorridos trinta dias de sua publicação oficial.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2012.

Senador José Sarney - Presidente, Senador Aníbal Diniz - Primeiro Vice-Presidente, Senador Waldemir Moka - Segundo Vice-Presidente, Senador Cícero Lucena - Primeiro Secretário, Senador João Ribeiro - Segundo-Secretário, Senador Casildo Maldaner - Primeiro Suplente de Secretário, Senadora Vanessa Grazziotin - Quarta Suplente de Secretário.

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 17, de 2012

Disciplina a realização de despesas com a utilização de suprimento de fundos no Senado Federal.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e com base nos arts. 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 1964, nos arts. 23, 24 e 60 da Lei nº 8.666, de 1993, nos arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 1986, no Decreto nº 5.355, de 2005, no Decreto nº 6.370, de 2008, e no Decreto nº 6.467, de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Nos termos e limites previstos neste Ato e em estrito atendimento ao princípio constitucional da eficiência e ao princípio da continuidade do serviço público, a Diretoria-Geral poderá conceder, em caráter excepcional, suprimento de fundos em situações nas quais não seja possível ou recomendável submeter a aquisição ao processo ordinário de contratação, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 1964, para as seguintes despesas:

I - eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento; ou

II - de pequeno vulto, assim consideradas conforme limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 4º, e § 1º do mesmo artigo e incisos I e II do art. 5º e § 1º do mesmo artigo.

§ 1º O caráter excepcional da despesa deve ser explicitado no ato de concessão do suprimento de fundos respectivo, para justificar a impossibilidade ou impropriedade de subordinação da aquisição ao processo ordinário de contratação.

§ 2º As despesas que se apresentem passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa de licitação.

§ 3º O ato de concessão de suprimento de fundos evidenciará sempre a motivação, a vantagem econômica e a excepcionalidade da utilização do instrumento e discriminará, tão pormenorizadamente quanto possível, os objetos a serem adquiridos.

§ 4º O ato de concessão de suprimento de fundos deve ser publicado no Boletim Administrativo e em meio eletrônico de acesso público.

Art. 2º O suprimento de fundos será requerido pelo responsável pela área solicitante em formulário padronizado que deverá conter as seguintes informações:

I - data da concessão;

II - natureza da despesa;

III - finalidade, segundo os incisos do art. 1º;

IV - nome completo, cargo ou função do suprido;

V - valor do suprimento;

VI - indicação do respectivo subelemento de despesa objeto do gasto;

VII - período de aplicação;

VIII - prazo de comprovação.

Art. 3º O pedido será instruído pela Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade previamente ao seu encaminhamento à deliberação do Diretor-Geral e a concessão do suprimento de fundos será sempre precedida da emissão de Nota de Empenho.

Art. 4º Para os fins deste Ato, os valores considerados de pequeno vulto são assim definidos:

I - cinco por cento do valor estabelecido na alínea "a", do inciso I, do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, para execução de obras e serviços de engenharia;

II - cinco por cento do valor estabelecido na alínea "a", do inciso II, do art. 23 da citada Lei, para outros serviços e compras em geral.

§ 1º Os percentuais estabelecidos nos incisos I e II deste artigo ficam alterados para dez por cento quando a movimentação do suprimento de fundos for realizada por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF).

§ 2º Excepcionalmente e a critério do Primeiro-Secretário, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 1º, poderão ser concedidos suprimentos de fundos em valores superiores aos fixados neste artigo, atendendo a solicitação emitida em despacho fundamentado.

§ 3º os valores estabelecidos neste artigo se referem a todo e qualquer suprimento de fundos e representam o limite máximo para concessão na modalidade de adiantamento.

Art. 5º Ficam estabelecidos como limites máximos para despesa de pequeno vulto para cada item individual a ser adquirido os percentuais de:

I - 0,25% do valor estabelecido na alínea "a", do inciso I, do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, para execução de obras e serviços de engenharia; ou

II - 0,25% do valor estabelecido na alínea "a", do inciso II, do art. 23 da citada Lei, para outros serviços e compras em geral.

§ 1º Os percentuais estabelecidos nos incisos I e II deste artigo ficam alterados para 1% por cento quando a movimentação do suprimento de fundos for realizada por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF).

§ 2º Excepcionalmente e a critério do Primeiro Secretário, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 1º, poderá ser realizada despesa por item em valor superior ao previsto no caput deste artigo, observado o limite de cinco por cento do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Na hipótese do inciso II do art. 1º, sendo o objeto da concessão do suprimento de fundos a aquisição de material de consumo, esta ficará condicionada à inexistência temporária ou eventual, no almoxarifado, depósito ou farmácia, do material ou medicamento a adquirir de acordo com declaração por escrito do responsável pelo almoxarifado.

Art. 6º Na concessão por limite a ser lançado no Cartão de Pagamento do Governo Federal, deverão ser discriminados os valores a serem gastos em espécie, quando for o caso, e por meio de faturamento no cartão, com justificativa específica para a hipótese de gasto em espécie.

Art. 7º É vedada a concessão de Suprimento de Fundos a servidor:

I - em alcance, assim entendido aquele que não regularizou pendências de Suprimento de Fundos anterior, dentro dos prazos legais;

II - em atraso na prestação de contas de Suprimento de Fundos;

III - responsável por dois suprimentos de fundos a comprovar;

IV - que tenha a seu cargo a guarda ou a utilização do material a adquirir;

IV - que não esteja em efetivo exercício;

V - no exercício da função de ordenador de despesas; e

VI - no exercício da função de gestor financeiro.

Art. 8º A entrega do numerário ao suprido será efetuada através de depósito em conta aberta em estabelecimento oficial de crédito, intitulada "ADIANTAMENTO-SF", ou por limite lançado no Cartão de Pagamento do Governo Federal, conforme o caso.

Parágrafo único. Após o procedimento previsto no caput, o processo de concessão será entregue ao agente suprido, para fins de instrução e posterior prestação de contas.

Art. 9º O período máximo para aplicação dos recursos concedidos como suprimento de fundos será de noventa dias.

§ 1º O período será contado a partir da data do crédito bancário na conta do beneficiado.

§ 2º O período de aplicação não poderá exceder a 15 de dezembro do próprio exercício.

Art. 10. A aplicação dos recursos repassados mediante suprimento de fundos obedecerá, além dos demais dispositivos deste Ato, ao seguinte:

I - os pagamentos serão efetuados, exceto em casos devidamente justificados, por meio de cheque nominativo em favor dos fornecedores, quando a entrega do numerário for feita mediante crédito em conta corrente específica (OBC);

II - a despesa deve ser efetuada por meio de pagamento a um estabelecimento afiliado, utilizando-se a modalidade de fatura, quando os recursos do suprimento forem liberados mediante concessão de limite de Cartão de Pagamento, ressalvado o disposto no inciso III deste artigo.

III - na impossibilidade da utilização do Cartão de Pagamento em estabelecimento afiliado pode haver o saque em dinheiro, desde que previamente autorizado em caráter excepcional pela Diretoria-Geral e limitado a trinta por cento do valor total do suprimento;

IV - nos casos de aquisição de materiais ou de qualquer outro tipo de operação sujeita a tributo, inclusive estadual ou municipal, o fornecimento deverá ser sempre acompanhado de Nota Fiscal ou documento equivalente em nome do Senado Federal; e

V - no pagamento de despesas referentes à prestação de serviços por profissional autônomo será efetuada, sempre que cabível, a retenção de impostos e de contribuições previdenciárias devidas, que deverão ser recolhidos por meio do SIAFI ou diretamente na rede bancária, na forma do recibo avulso de pessoa física, elaborado em conformidade com modelo em anexo a este Ato, contendo o nome do prestador de serviço, número do CPF e o da identidade, data de nascimento, inscrição no INSS, endereço e assinatura.

Art. 11. O recebimento do material ou da prestação do serviço será atestado no próprio comprovante de despesa por outro servidor que não o suprido, devidamente identificado, e visado pelo requisitante do suprimento.

Art. 12. Constituem práticas vedadas na aplicação de suprimentos de fundos:

I - o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório para adequação aos limites estabelecidos neste Ato;

II - a utilização dos recursos para aquisição de bens ou serviços de mesma natureza funcional mediante diversas compras em um único exercício e cujo valor supere os limites estabelecidos neste Ato, bem como no art. 24, incisos I e II da lei nº 8.666/1993.

III - a realização de dispêndios com direcionamento a determinados fornecedores;

IV - a utilização em objeto diverso do especificado no ato de concessão e na nota de empenho; e

V - a aquisição de material permanente, ressalvado o disposto no parágrafo único.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e solicitados mediante justificativa pelo Diretor-Geral, em processo específico, o Primeiro-Secretário poderá autorizar a aquisição, por suprimento de fundos, de material permanente de pequeno vulto.

Art. 13. Os pagamentos efetuados sem observância das disposições destas normas serão glosados e lançados à responsabilidade pessoal do suprido.

Art. 14. O servidor que receber suprimento de fundos é obrigado a prestar contas de sua aplicação segundo este Ato, sujeitando-se à tomada de contas especial se não o fizer nos prazos fixados.

Parágrafo único. A prestação de contas será efetuada no prazo de até quinze dias após o último dia do prazo de utilização concedido ao suprido.

Art. 15. A comprovação da aplicação do suprimento de fundos será organizada pelo servidor suprido, sob a orientação técnica da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, instruída, necessariamente, com os seguintes elementos:

I - documento padrão de encaminhamento à autoridade requisitante e de reencaminhamento por este à Diretoria-Geral;

II - recibo do depósito bancário inicial, quando se tratar de ordem bancária de crédito, e comprovantes do movimento bancário;

III - documento padrão de discriminação das despesas realizadas;

IV - documentos comprobatórios da efetiva realização das despesas numerados sequencialmente (Notas Fiscais, Faturas, Recibos ou Similares) em ordem crescente da data de emissão pelo fornecedor, atestados pelas unidades solicitantes;

V - comprovante do recolhimento do saldo do adiantamento à conta do Senado Federal, quando existente;

VI - comprovante de recolhimento das retenções previdenciárias e de impostos, eventualmente efetuadas.

§ 1º Os documentos comprobatórios do gasto deverão ser emitidos em nome do Senado Federal, serão apresentados em original e não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas.

§ 2º No comprovante da despesa deverá constar, claramente, a discriminação do material fornecido ou do serviço efetuado, não se admitindo generalização ou o emprego de abreviaturas que impeçam seu reconhecimento.

Art. 16. A prestação de contas será submetida à Diretoria-Geral, que, em havendo qualquer indício de irregularidade, mediante o concurso da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, determinará diligências, promoverá impugnações ou adotará quaisquer outras providências necessárias à regularização da prestação de contas.

Parágrafo único. Quando ocorrer impugnação ou glosa, será feita comunicação ao responsável, para que no prazo de dez dias se justifique ou recolha o valor glosado.

Art. 17. Se a prestação de contas tiver sido objeto de impugnação, a Secretaria de Controle Interno, por solicitação da Diretoria-Geral, efetuará o seu reexame, apontando as providências regularizadoras, se for o caso.

Art. 18. Concluída a apreciação pela Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade ou pela Secretaria de Controle Interno, quando for o caso de reexame, a prestação de contas estará em condições de ser reenviada à deliberação da Diretoria-Geral.

Parágrafo único. Aprovada a prestação de contas pela Diretoria-Geral, o processo será devolvido à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para proceder à baixa do registro contábil da responsabilidade do servidor.

Art. 19. Este Ato entra em vigor após decorridos trinta dias de sua publicação oficial.

QUADRO ANEXO AO ATO Nº 17/2012

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2012.

Senador José Sarney - Presidente, Senador Aníbal Diniz - Primeiro Vice-Presidente, Senador Waldemir Moka - Segundo Vice-Presidente, Senador Cícero Lucena - Primeiro Secretário, Senador João Ribeiro - Segundo-Secretário, Senador Casildo Maldaner - Primeiro Suplente de Secretário, Senadora Vanessa Grazziotin - Quarta Suplente de Secretário.

Observações:

- Publicação extraída do Boletim original nº: 5705 de 21.11.2012

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL**RETIFICAÇÃO**

No Ato da Comissão Diretora nº 17/2012, publicado no e-BAP nº 5105, em 21/11/2012, relativamente ao art. 5º, na segunda ocorrência do §1º, onde se lê "§ 1º", leia-se "§ 2º"; consequentemente, onde se lê "§ 2º", leia-se "§ 3º".

Observações:

- Publicação extraída do Boletim original nº: 5110 de 28/11/2012

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 18, de 2012

Dispõe sobre o Manual de Comunicação da Secretaria Especial de Comunicação Social (Secs).

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º É implantado e regulamentado o Manual de Comunicação da Secretaria Especial de Comunicação Social (Secs), elaborado com base nos seguintes princípios:

- I - ética;
- II - imparcialidade;
- III - objetividade;
- IV - interatividade;
- V - transparência;
- VI - integração;
- VII - dinamismo;
- VIII - didatismo.

Art. 2º São objetivos do Manual:

I - atender o disposto no Capítulo X do Título II da parte II do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972;

II - atender o disposto no art. 3º do Ato nº 15 de 2002, da Comissão Diretora, que disciplina os objetivos, a utilização e o funcionamento dos veículos de comunicação do Senado Federal;

III - atender o disposto no item XIV do Plano Estratégico 2010-2018 da Secs, que prevê como iniciativa estratégica o Programa de Aprimoramento da Qualidade da Informação e dos Serviços Prestados pela Secs;

IV - definir os princípios de conduta a serem seguidos pelos profissionais da Secs;

V - disciplinar os procedimentos obrigatórios que devem nortear o trabalho dos profissionais da Secs;

VI - orientar sobre a correta aplicação das normas de redação e estilo;

VII - estabelecer diretrizes para as estratégias e ações de comunicação;

VIII - aprimorar a qualidade da informação, dos produtos e dos serviços prestados à sociedade.

Parágrafo único. Integram a Secs, para fins do Manual, as seguintes áreas:

I - Agência Senado;

II - Jornal do Senado;

III - Criação e Marketing;

IV - Pesquisa e Opinião;

V - Rádio Senado;

VI - Relações Públicas;

VII - TV Senado;

VIII - arquivos setoriais audiovisuais.

Art. 3º As normas e os procedimentos adotados na Secs, a partir desta data, devem estar em concordância com o previsto no Manual.

Art. 4º É instituído programa de treinamento para garantir aos profissionais da Secs o conhecimento e a familiaridade com os textos do Manual.

Art. 5º A alteração ou a inclusão de conteúdos devem ser submetidas à deliberação do diretor da Secs, ou de servidores por ele designados para esse fim, considerados os critérios definidos para cada seção do manual.

§ 1º O manual da Secs está dividido em três partes (Diretrizes, Rotinas e Redação e Estilo) e terá atualização diferenciada para cada uma delas;

§ 2º As alterações e inclusões na seção de Diretrizes devem ser precedidas por ampla discussão com representantes de todas as áreas da Secs;

§ 3º As normas constantes na seção de Rotinas, que trata dos procedimentos de cada área, podem ser alteradas mediante a aprovação do diretor setorial;

§ 4º A atualização das regras da seção de Redação e Estilo, pela natureza dinâmica, deve estar a cargo de servidores designados para isso, que seguirão orientação da direção de Jornalismo da Secs ou de servidor designado para isso;

§ 5º O detalhamento da política de atualização será incluída no Manual;

§ 6º Os casos omissos serão decididos pela direção da Secs.

Art. 6º O presente Manual é virtual, disponível na intranet da Secs, constando do Anexo desse Ato uma versão impressa não definitiva.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2012.

Senador José Sarney - Presidente, Senador Aníbal Diniz - Primeiro Vice-Presidente, Senador Waldemir Moka - Segundo Vice-Presidente, Senador Cícero Lucena - Primeiro Secretário, Senador João Ribeiro - Segundo-Secretário, Senador Casildo Maldaner - Primeiro Suplente de Secretário, Senadora Vanessa Grazziotin - Quarta Suplente de Secretário.

Observações:

- Publicação extraída do Boletim original nº. 5105 de 21.11.2012

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 19, de 2012

Altera os arts. 1º, 5º, 6º e 7º do Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2010, que "dispõe sobre o sítio do Senado Federal na Internet para definir sua finalidade, conteúdo e gestão."

Art. 1º Os arts. 1º, 5º, 6º e 7º do Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Este Ato dispõe sobre o site do Senado Federal nos ambientes de Internet, Intranet e Extranet para definir sua finalidade, conteúdo, gestão e uso." (NR)

"Art. 5º O site será administrado pelo Comitê Gestor do Site do Senado Federal que tem por objetivo promover e gerenciar as ações que dizem respeito à estrutura de serviços e informações, à apresentação e à forma do site do Senado Federal nos ambientes de Internet, Intranet e Extranet.

Parágrafo único. O Comitê Gestor do Site é vinculado ao Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica do Senado Federal." (NR)

"Art. 6º Compete ao Comitê Gestor do Site do Senado Federal:

I - elaborar proposta de política de uso do site do Senado Federal para aprovação pela Comissão Diretora e sugerir atualização quando necessário;

II - elaborar as diretrizes contendo as regras e orientações para a gestão do site;

III - realizar a gestão do site promovendo a articulação entre as diversas áreas envolvidas nas etapas de confecção e disponibilização de portais e páginas;

IV - elaborar a arquitetura de informações e definir a estrutura, organização e apresentação dos portais e das páginas do site;

V - promover a modernização do site, tanto na perspectiva tecnológica, quanto na de conteúdo e gestão;

VI - definir critérios para identificação do grau de relevância dos tipos de conteúdo a serem disponibilizados e estabelecer os procedimentos para a inclusão, retirada e atualização de informações de maneira a assegurar sua validade e confiabilidade;

VII - avaliar os conteúdos, informações e serviços disponibilizados no site, com o propósito de garantir a harmonia, a qualidade, a atualidade e a acessibilidade;

VIII - elaborar normas quanto à criação, uso e extinção de domínios, entendidos como os nomes que servem para localizar e identificar computadores na Internet;

IX - elaborar critérios e regras para inserção de conteúdos permanentes e temporários, bem como seu prazo de permanência e local de apresentação no site;

X - deliberar sobre a pertinência das solicitações de desenvolvimento ou manutenção de portais e páginas do site;

XI - deliberar sobre as prioridades a serem seguidas pelas unidades administrativas no processo de criação, desenvolvimento e produção de portais e páginas, e aferir seu cumprimento;

XII - demandar dos gestores de sistemas de informação ações no sentido de promover a oferta integrada e consistente de dados e informações;

XIII - conciliar as demandas das diferentes áreas e identificar e coibir a sobreposição de iniciativas comuns;

XIV - definir normas para a criação, uso e extinção de contas institucionais de redes sociais no âmbito do Senado Federal;

XV - definir normas para a concessão de acesso para publicação de conteúdo;

XVI - elaborar suas normas internas de funcionamento, submetendo-as à aprovação do Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica do Senado Federal;

XVII - resolver os casos omissos e situações não previstas, dentro dos limites da finalidade deste Ato.

Parágrafo único. O Comitê Gestor do Site do Senado Federal será composto por dois representantes, sendo um titular e um suplente, dos seguintes órgãos, indicados pelos seus titulares e designados por Portaria da Diretoria-Geral:

I - Diretoria-Geral;

II - Secretaria-Geral da Mesa;

III - Secretaria Especial de Comunicação Social;

IV - Secretaria Especial de Informática;

V - Secretaria de Informação e Documentação." (NR)

"Art. 7º Para auxiliar o Comitê Gestor do Site do Senado Federal na execução de suas atribuições, fica constituída a Secretaria Executiva do Comitê.

§ 1º Compete à Secretaria Executiva:

I - gerenciar o funcionamento cotidiano do site, com base nas normas emanadas do Comitê, demandando acréscimos ou alterações às unidades administrativas que tenham responsabilidade sobre determinadas partes do site;

II - zelar pela qualidade, acessibilidade, usabilidade, naveabilidade e atualização dos links do Portal, por meio de verificação periódica das páginas do site;

III - receber as demandas internas por alteração nas páginas disponíveis ou criação de novas páginas, avaliar o impacto da solicitação, os recursos necessários para a implementação e encaminhar para a produção, após consulta ao Comitê;

IV - classificar as sugestões e reclamações dos usuários e encaminhá-las aos setores responsáveis, acompanhar o andamento das soluções e responder pelo mesmo canal que iniciou o processo;

V - realizar avaliação constante do site para que esteja sempre em alinhamento com as necessidades de informação do cidadão e do Senado Federal;

VI - articular as atividades dos vários provedores envolvidos no processo de construção e gestão dos portais e das páginas do site;

VII - verificar se as informações e serviços disponibilizados no site estão de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê;

VIII - secretariar o Comitê, providenciando convocações e elaborando pautas e atas das reuniões;

IX - redigir documentos e relatórios pertinentes às atividades do Comitê;

X - apresentar ao Comitê relatórios de avaliação do desempenho do site, a partir de estatísticas de acesso obtidas junto às áreas de tecnologia da informação;

XI - diagnosticar as dificuldades dos usuários no uso das ferramentas de gestão de conteúdo do site;

XII - elaborar e manter atualizado cadastro de provedores de conteúdo;

XIII - monitorar o grau de disponibilidade do site junto às áreas técnicas, bem como o nível de acesso ao mesmo, mantendo o Comitê regularmente informado desses indicadores;

XIV - divulgar melhores práticas de edição de conteúdo no site para os provedores;

§ 2º A Secretaria Executiva será formada, prioritariamente, por servidores das unidades representadas no Comitê Gestor do Site do Senado Federal que serão lotados na Assessoria Técnica da Diretoria-Geral.

§ 3º Compete à Diretoria-Geral prover os recursos, em quantidade e qualificações técnicas necessárias, para o funcionamento adequado da Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Site do Senado Federal, que não deverá ser caracterizada como unidade administrativa." (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os arts. 4º e 8º do Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2010.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2012.

Senador José Sarney - Presidente, Senador Aníbal Diniz - Primeiro Vice-Presidente, Senador Waldemir Moka - Segundo Vice-Presidente, Senador Cícero Lucena - Primeiro Secretário, Senador João Ribeiro - Segundo-Secretário, Senador Casildo Maldaner - Primeiro Suplente de Secretário, Senadora Vanessa Grazziotin - Quarta Suplente de Secretário.

Observações:

- Publicação extraída do Boletim original nº: 5105 de 21/11/2012

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PDT - João Durval*
 Bloco-PSB - Lídice da Mata**
 Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro

Bloco-PP - Francisco Dornelles*
 Bloco-PRB - Eduardo Lopes** (S)
 Bloco-PT - Lindbergh Farias**

Maranhão

Bloco-PTB - Epitácio Cafeteira*
 Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
 Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará

Bloco-PSDB - Mário Couto*
 Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
 Bloco-PMDB - Jader Barbalho**

Pernambuco

Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
 Bloco-PTB - Armando Monteiro**
 Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo

Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
 Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
 Bloco-PR - Antonio Carlos Rodrigues** (S)

Minas Gerais

Bloco-PMDB - Clésio Andrade* (S)
 Bloco-PSDB - Aécio Neves**
 Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás

Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
 Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**
 Bloco-DEM - Wilder Morais** (S)

Mato Grosso

Bloco-DEM - Jayme Campos*
 Bloco-PR - Cidinho Santos** (S)
 Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul

Bloco-PMDB - Pedro Simon*
 Bloco-PP - Ana Amélia**
 Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
 Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
 Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
 Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
 Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-PT - Ana Rita* (S)
 Bloco-PR - Magno Malta**
 Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí

Bloco-PTB - João Vicente Claudino*
 Bloco-PP - Ciro Nogueira**
 Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte

Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
 Bloco-DEM - José Agripino**
 Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina

Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
 Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
 Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas

Bloco-PTB - Fernando Collor*
 Bloco-PP - Benedito de Lira**
 Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
 Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
 Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

Amazonas

Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
 Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
 Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná

Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
 Bloco-PMDB - Roberto Requião**
 Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre

Bloco-PT - Aníbal Diniz* (S)
 Bloco-PT - Jorge Viana**
 PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PR - Antonio Russu* (S)
 Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
 Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal

Bloco-PTB - Gim* (S)
 Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
 Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
 Bloco-PP - Ivo Cassol**
 Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins

PSD - Marco Antônio Costa* (S)
 Bloco-PPL - João Costa** (S)
 Bloco-PR - João Ribeiro**

Amapá

Bloco-PMDB - José Sarney*
 Bloco-PSB - João Capiberibe**
 PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PTB - Mozarildo Cavalcanti*
 Bloco-PT - Angela Portela**
 Bloco-PMDB - Romero Jucá**

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54^a LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Maioria - 26
PMDB-20 / PP-5 / PV-1

| | |
|----------------------|---------|
| Ana Amélia. | PP/RS |
| Benedito de Lira. | PP/AL |
| Casildo Maldaner. | PMDB/SC |
| Ciro Nogueira. | PP/PI |
| Cícero Andrade. | PMDB/MG |
| Eduardo Braga. | PMDB/AM |
| Eunício Oliveira. | PMDB/CE |
| Francisco Dornelles. | PP/RJ |
| Garibaldi Alves. | PMDB/RN |
| Ivo Cassol. | PP/RO |
| Jader Barbalho. | PMDB/PA |
| Jurbas Vasconcelos. | PMDB/PE |
| João Alberto Souza. | PMDB/MA |
| José Sarney. | PMDB/AP |
| Lobão Filho. | PMDB/MA |
| Luiz Henrique. | PMDB/SC |
| Paulo Davim. | PV/RN |
| Pedro Simon. | PMDB/RS |
| Renan Calheiros. | PMDB/AL |
| Ricardo Ferraço. | PMDB/ES |
| Roberto Requião. | PMDB/PR |
| Romero Jucá. | PMDB/RR |
| Sérgio Souza. | PMDB/PR |
| Valdir Raupp. | PMDB/RO |
| Vital do Rêgo. | PMDB/PB |
| Waldemir Moka. | PMDB/MS |

Bloco de Apoio ao Governo - 24
PT-12 / PDT-5 / PSH-4 / PC DO B-2
PRB-1

| | |
|---------------------------|------------|
| Acir Gurgacz. | PDT/RO |
| Ana Rita. | PT/ES |
| Angela Portela. | PT/RR |
| Aníbal Diniz. | PT/AC |
| Antônio Carlos Valadares. | PSB/SE |
| Cristovam Buarque. | PDT/DF |
| Delcídio do Amaral. | PT/MS |
| Eduardo Lopes. | PRB/RJ |
| Eduardo Suplicy. | PT/SP |
| Humberto Costa. | PT/PE |
| Inácio Arruda. | PC DO B/CE |
| João Capiberibe. | PSB/AP |
| João Durval. | PDT/BA |
| Jorge Viana. | PT/AC |
| José Pimentel. | PT/CE |
| Lidice da Mata. | PSB/BA |
| Lindbergh Farias. | PT/RJ |
| Paulo Paim. | PT/RS |
| Pedro Taques. | PDT/MT |
| Rodrigo Rollemberg. | PSB/DF |
| Vanessa Grazziotin. | PC DO B/AM |

| | |
|------------------|--------|
| Walter Pinheiro. | PT/BA |
| Wellington Dias. | PT/PI |
| Zeze Perrella. | PDT/MG |

Bloco Parlamentar União e Força - 14
PTB-6 / PR-6 / PSC-1 / PPL-1

| | |
|---------------------------|--------|
| Alfredo Nascimento. | PR/AM |
| Antônio Carlos Rodrigues. | PR/SP |
| Antônio Russo. | PR/MS |
| Armando Monteiro. | PTB/PE |
| Cidinho Santos. | PR/MT |
| Eduardo Amorim. | PSC/SE |
| Epitácio Cafeteira. | PTB/MA |
| Fernando Collor. | PTB/AL |
| Gim. | PTB/DF |
| João Costa. | PPL/TO |
| João Ribeiro. | PR/TO |
| João Vicente Claudino. | PTB/PI |
| Magno Malta. | PR/ES |
| Mozarildo Cavalcanti. | PTB/RR |

Bloco Parlamentar Minoría - 14
PSDB-10 / DEM-4

| | |
|-------------------------|---------|
| Aécio Neves. | PSDB/MG |
| Aloysio Nunes Ferreira. | PSDB/SP |
| Alvaro Dias. | PSDB/PR |
| Cássio Cunha Lima. | PSDB/PB |
| Cícero Lucena. | PSDB/PB |
| Cyro Miranda. | PSDB/GO |
| Flexa Ribeiro. | PSDB/PA |
| Jayme Campos. | DEM/MT |
| José Agripino. | DEM/RN |
| Lúcia Vânia. | PSDB/GO |
| Maria do Carmo Alves. | DEM/SE |
| Mário Couto. | PSDB/PA |
| Paulo Bauer. | PSDB/SC |
| Wilder Moraes. | DEM/GO |

PSD - 2

| | |
|----------------------|----|
| Marco Antônio Costa. | TO |
| Sérgio Petecão. | AC |

PSOL - 1

| | |
|---------------------|----|
| Randolfe Rodrigues. | AP |
|---------------------|----|

| | |
|----------------------------------|-----------|
| Bloco Parlamentar da Maioria. | 26 |
| Bloco de Apoio ao Governo. | 24 |
| Bloco Parlamentar União e Força. | 14 |
| Bloco Parlamentar Minoría. | 14 |
| PSD. | 2 |
| PSOL. | 1 |
| TOTAL. | 81 |

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

| | | |
|---|---------------------------------------|---|
| Acir Gurgacz* (Bloco-PDT-RO) | Epitácio Cafeteira* (Bloco-PTB-MA) | Luiz Henrique** (Bloco-PMDB-SC) |
| Aécio Neves** (Bloco-PSDB-MG) | Eunício Oliveira** (Bloco-PMDB-CE) | Magno Malta** (Bloco-PR-ES) |
| Alfredo Nascimento* (Bloco-PR-AM) | Fernando Collor* (Bloco-PTB-AL) | Marco Antônio Costa* (PSD-TO) |
| Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco-PSDB-SP) | Flexa Ribeiro** (Bloco-PSDB-PA) | Maria do Carmo Alves* (Bloco-DEM-SE) |
| Alvaro Dias* (Bloco-PSDB-PR) | Francisco Dornelles* (Bloco-PP-RJ) | Mário Couto* (Bloco-PSDB-PA) |
| Ana Amélia** (Bloco-PP-RS) | Garibaldi Alves* (Bloco-PMDB-RN) | Mozarildo Cavalcanti* (Bloco-PTB-RR) |
| Ana Rita* (Bloco-PT-ES) | Gim* (Bloco-PTB-DF) | Paulo Bauer** (Bloco-PSDB-SC) |
| Angela Portela** (Bloco-PT-RR) | Humberto Costa** (Bloco-PT-PE) | Paulo Davim** (Bloco-PV-RN) |
| Aníbal Diniz* (Bloco-PT-AC) | Inácio Arruda* (Bloco-PC DO B-CE) | Paulo Paim** (Bloco-PT-RS) |
| Antonio Carlos Rodrigues** (Bloco-PR-SP) | Ivo Cassol** (Bloco-PP-RO) | Pedro Simon* (Bloco-PMDB-RS) |
| Antonio Carlos Valadares** (Bloco-PSB-SE) | Jader Barbalho** (Bloco-PMDB-PA) | Pedro Taques** (Bloco-PDT-MT) |
| Antonio Russo* (Bloco-PR-MS) | Jarbas Vasconcelos* (Bloco-PMDB-PE) | Randolfe Rodrigues** (PSOL-AP) |
| Armando Monteiro** (Bloco-PTB-PE) | Jayme Campos* (Bloco-DEM-MT) | Renan Calheiros** (Bloco-PMDB-AL) |
| Benedito de Lira** (Bloco-PP-AL) | João Alberto Souza** (Bloco-PMDB-MA) | Ricardo Ferrão** (Bloco-PMDB-ES) |
| Casildo Maldaner* (Bloco-PMDB-SC) | João Capiberibe** (Bloco-PSB-AP) | Roberto Requião** (Bloco-PMDB-PR) |
| Cássio Cunha Lima** (Bloco-PSDB-PB) | João Costa** (Bloco-PPL-TO) | Rodrigo Rollemberg** (Bloco-PSB-DF) |
| Cícero Lucena* (Bloco-PSDB-PB) | João Durval* (Bloco-PDT-BA) | Romero Jucá** (Bloco-PMDB-RR) |
| Cidinho Santos** (Bloco-PR-MT) | João Ribeiro** (Bloco-PR-TO) | Sérgio Petecão** (PSD-AC) |
| Ciro Nogueira** (Bloco-PP-PI) | João Vicente Claudino* (Bloco-PTB-PI) | Sérgio Souza** (Bloco-PMDB-PR) |
| Clésio Andrade* (Bloco-PMDB-MG) | Jorge Viana** (Bloco-PT-AC) | Valdir Raupp** (Bloco-PMDB-RO) |
| Cristovam Buarque** (Bloco-PDT-DF) | José Agripino** (Bloco-DEM-RN) | Vanessa Grazziotin** (Bloco-PC DO B-AM) |
| Cyro Miranda* (Bloco-PSDB-GO) | José Pimentel** (Bloco-PT-CE) | Vital do Rêgo** (Bloco-PMDB-PB) |
| Deleidio do Amaral** (Bloco-PT-MS) | José Sarney* (Bloco-PMDB-AP) | Waldemir Moka** (Bloco-PMDB-MS) |
| Eduardo Amorim** (Bloco-PSC-SE) | Lidice da Mata** (Bloco-PSB-BA) | Walter Pinheiro** (Bloco-PT-BA) |
| Eduardo Braga** (Bloco-PMDB-AM) | Lindbergh Farias** (Bloco-PT-RJ) | Wellington Dias** (Bloco-PT-PI) |
| Eduardo Lopes** (Bloco-PTB-RJ) | Lobão Filho** (Bloco-PMDB-MA) | Wilder Moraes** (Bloco-DEM-GO) |
| Eduardo Suplicy* (Bloco-PT-SP) | Lúcia Vânia** (Bloco-PSDB-GO) | Zeze Perrella** (Bloco-PDT-MG) |

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

José Sarney - (PMDB-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Aníbal Diniz - (PT-AC)^(8,9)

2º VICE-PRESIDENTE

Waldemir Moka - (PMDB-MS)^(3,4)

1º SECRETÁRIO

Cícero Lucena - (PSDB-PB)

2º SECRETÁRIO

João Ribeiro - (PR-TO)⁽²⁾

3º SECRETÁRIO

João Vicente Claudino - (PTB-PI)

4º SECRETÁRIO

Ciro Nogueira - (PP-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)^(1,5,6,7)

2º - João Durval - (PDT-BA)

3º - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)

4º - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

Notas:

1. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
2. Em 03.05.2011, o Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
3. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
4. O Senador Waldemir Moka foi eleito 2º Vice-Presidente na sessão plenária do Senado Federal de 16.11.2011.
5. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
6. Em 29.11.2011, vago em virtude de o Senador Gilvam Borges ter deixado o mandato.
7. O Senador Casildo Maldaner foi eleito 1º Suplente de Secretário na sessão plenária do Senado Federal de 08.12.2011.
8. Em 12.09.2012, lido ofício da Senadora Marta Suplicy comunicando que deixa o cargo de Primeira Vice-Presidente do Senado, para assumir o cargo de Ministra do Estado da Cultura (OF. 199/2012-PR/VPF).
9. O Senador Aníbal Diniz foi eleito 1º Vice-Presidente na sessão plenária do Senado Federal de 12.09.2012.

LIDERANÇAS

| | | |
|--|---|---|
| <p>Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV) - 26</p> <p>Líder Renan Calheiros - PMDB</p> <p>.....</p> <p>Líder do PMDB - 20</p> <p>Renan Calheiros</p> <p>Vice-Líderes do PMDB</p> <p>Vital do Rêgo Romero Jucá (40) Sérgio Souza (20) Waldemir Moka Ricardo Fernão Casildo Maldaner</p> <p>Líder do PP - 5</p> <p>Francisco Dornelles</p> <p>Vice-Líder do PP Ana Amélia (12)</p> <p>Líder do PV - 1</p> <p>Paulo Davim</p> | <p>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 24</p> <p>Líder Walter Pinheiro - PT (22,26)</p> <p>Vice-Líderes Acir Gurgacz (49,55) Lídice da Mata (29,39) Inácio Arruda Eduardo Lopes (37,44)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PT - 12</p> <p>Walter Pinheiro (22,26)</p> <p>Vice-Líderes do PT Wellington Dias (27) Lindbergh Farias (23) Ana Rita (25) Aníbal Diniz (24)</p> <p>Líder do PDT - 5</p> <p>Acir Gurgacz (49,55)</p> <p>Vice-Líder do PDT Pedro Taques (21)</p> <p>Líder do PSB - 4</p> <p>Lídice da Mata (29,39)</p> <p>Vice-Líder do PSB Antônio Carlos Valadares (30)</p> <p>Líder do PC DO B - 2</p> <p>Inácio Arruda</p> <p>Líder do PRB - 1</p> <p>Eduardo Lopes (37,44)</p> | <p>Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 14</p> <p>Líder Jayme Campos - DEM (28)</p> <p>Vice-Líderes Cyro Miranda (32) Flexa Ribeiro (7,33) Lúcia Vânia (31) Márcia Couto (34) Paulo Bauer (5,35)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PSDB - 10</p> <p>Alvaro Dias</p> <p>Vice-Líderes do PSDB Aloysio Nunes Ferreira (6) Paulo Bauer (5,35) Flexa Ribeiro (7,33)</p> <p>Líder do DEM - 4</p> <p>José Agripino (2,10,14,45,46)</p> <p>Vice-Líder do DEM Jayme Campos (28)</p> <p>PSD - 2</p> <p>Líder Marco Antônio Costa - PSD (33)</p> <p>Vice-Líder Sérgio Petecão</p> <p>PSOL - 1</p> <p>Líder Randolfe Rodrigues - PSOL (18)</p> |
| <p>Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL) - 14</p> <p>Líder Gilm - PTB (56)</p> <p>Vice-Líderes Blairo Maggi (19,51) Alfredo Nascimento (40) João Vicente Claudino Eduardo Amorim (17,47,48)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PTB - 6</p> <p>Gilm (56)</p> <p>Vice-Líderes do PTB João Vicente Claudino Mozarildo Cavalcanti</p> <p>Líder do PR - 6</p> <p>Blairo Maggi (19,51)</p> <p>Vice-Líderes do PR Alfredo Nascimento (40) Vicentinho Alves (42,54)</p> <p>Líder do PSC - 1</p> <p>Eduardo Amorim (17,47,48)</p> <p>Líder do PPL - 1</p> <p>João Costa</p> | <p>Governo</p> <p>Líder Eduardo Braga - PMDB (38)</p> <p>Vice-Líderes Gilm (56)</p> <p>Benedito de Lira</p> <p>Lídice da Mata (29,39)</p> <p>Jorge Viana Vital do Rêgo</p> | |

Notas:

1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011, lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
6. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM nº 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfilou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF nº 1.128/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. Nº 068/2011-GLDPP.
13. Em 08.11.2011, foi lido o OF. nº 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. Nº 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfe Rodrigues é designado Líder do PSOL, conforme OF. GSMB Nº 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB Nº 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT Nº 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senador Aníbal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senadora Lúcia Vânia é designada 3º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senador Cyro Miranda é designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senador Flexa Ribeiro é designado 2º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Mário Couto é designado 4º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senador Paulo Bauer é designado 5º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pescas e Aquicultura (OF. nº 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme OF. GSNC Nº 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem nº 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme OF. nº 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.

40. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1º Vice-Líder do PR, conforme OF. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2º Vice-Líder do PR, conforme OF. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
43. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. nºs 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.
44. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
45. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. Nº 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
48. Senador Eduardo Amorim é indicado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 028/GLBUF/SF, lido na sessão de 3 de maio de 2012.
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
52. Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
53. Em 10.10.2012, foi lido o Of. nº 0053/2012-GLPSD, que comunica a indicação do Senador Marco Antônio Costa, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
54. Senador Vicentinho Alves afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Ofício GSVALV nº 415/2012).
55. Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, em 30.10.2012, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
56. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Angello" pelo nome "Senador Gim".

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI - TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta por sete titulares e cinco suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e vinte dias, o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da convenção de Palermo.

(Requerimento nº 226, de 2011, da Senadora Marinor Brito e outros Senadores, aditado pelo Requerimento nº 824, de 2012, da Senadora Lídice da Mata e outros Senadores)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(5,12)

RELATORA: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ^(14,16)

Leitura: 16/03/2011

Instalação: 27/04/2011

Prazo final: 06/09/2011

Prazo prorrogado: 15/04/2012

Prazo prorrogado: 30/06/2012

Prazo prorrogado: 12/10/2012

Prazo prorrogado: 22/12/2012

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁰⁾ | |
| Lídice da Mata (PSB-BA) ^(2,4,7) | 1. Gleisi Hoffmann (PT-PR) ^(2,6,9) |
| Angela Portela (PT-RR) ⁽²⁾ | 2. Cristovam Buarque (PDT-DF) ⁽²⁾ |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽²⁾ | 1. |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽¹¹⁾ | |
| Paulo Davim (PV-RN) | 1. Ricardo Ferraço (PMDB-ES) |
| VAGO ⁽⁸⁾ | 2. João Alberto Souza (PMDB-MA) ⁽¹³⁾ |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| VAGO ^(1,15) | 1. |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ⁽¹²⁾ | |
| (11) | 1. |

Notas:

*. Em 12.8.2011, foi lido o Requerimento nº 995, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 180 dias, a partir de 7.9.2011.

**. Em 20.03.2012, foi lido o Requerimento nº 163, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicaram a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

****. Em 5.06.2012, foi lido o Requerimento nº 521, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão por noventa dias, a partir de 30 de junho de 2012.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

- *****. Em 12.09.2012, lido e aprovado o Requerimento nº 824, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2012.
1. Em 5.4.2011, a Senadora Marinor Brito é designada membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 114/2011 SF/GSMB).
 2. Em 13.4.2011, as Senadoras Vanessa Grazziotin, Ângela Portela e Marta Suplicy são designadas membros titulares; e a Senadora Lídice da Mata e o Senador Cristovam Buarque, membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 50/2011 - GLDBAG).
 3. Em 13.4.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PTB (Ofícios nº's 80/2011/GLPTB e 159/2011/GSMB).
 4. Em 19.04.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 053/2011 - GLDBAG).
 5. Em 27.04.2011, foi lido o Of. 15/11 - SSCEPI, comunicando a eleição da Senadora Vanessa Grazziotin e do Senador Randolfe Rodrigues, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, bem como designada Relatora a Senadora Marinor Brito.
 6. Em 04.05.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
 7. Em 04.05.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
 8. Em 07.06.2011, a Liderança do PMDB solicita, a pedido, a exclusão do Senador Waldemir Moka da Comissão (Of. GLPMDB nº 182/2011).
 9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
 10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 11. Vago, em 26.09.2011, em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (Of nº 207/2011-GRSS).
 12. Em 26.09.2011, vago em virtude do Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (Of nº 207/2011 - GRSS).
 13. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
 14. Vago, em 28.12.2011, em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
 15. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
 16. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 3/12-SSCEPI, comunicando que a Senadora Lídice da Mata foi designada Relatora.
 17. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 061 33033514

Fax: 061 33031176

E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008

Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008

Instalação: 06/11/2008

Prazo prorrogado: 30/06/2009

Prazo prorrogado: 31/08/2009

Prazo prorrogado: 22/12/2009

Prazo prorrogado: 17/07/2010

Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾

Senador José Pimentel (PT) ⁽¹⁾

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽¹⁾

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽⁴⁾

Senador Vital do Rêgo (PMDB) ⁽²⁾

Senador Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽²⁾

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

*****. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GIDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).
 3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) COMISSÃO EXTERNA PARA VISITAR O CONGRESSO NACIONAL DO PARAGUAI

Finalidade: Visitar o Congresso Nacional do Paraguai para estreitar as relações com os senadores paraguaios, tratar da crise que envolve os agricultores brasileiros no Paraguai e conhecer as ações que estão sendo realizadas pelo Governo daquele País para proteger os brasileiros no conflito de terras que envolvem os chamados "carperos" e "brasiguaios".

(Requerimento nº 30, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 14/02/2012
Designação: 28/02/2012

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

Senador Delcídio do Amaral (PT) (3)

Senador Paulo Paim (PT) (3)

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (5)

Senador Sérgio Souza (PMDB) (2)

Senadora Ana Amélia (PP) (4)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Senador Alvaro Dias (PSDB) (1)

Notas:

- Em 28.02.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão (Of. nº 18/12-GLPSDB).
- Em 05.03.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 23/12-GLPMDB).
- Em 06.03.2012, os Senadores Delcídio do Amaral e Paulo Paim são designados membros do PT (Bloco de Apoio ao Governo) na Comissão (Of. nº 27/12-GLDBAG).
- Em 07.03.2012, a Senadora Ana Amélia é designada membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 24/12-GLPMDB).
- Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3) COMISSÃO EXTERNA PARA REPRESENTAR O SENADO NA CONFERÊNCIA DA ONU - RIO+20

Finalidade: Representar o Senado Federal no âmbito da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20

- Requerimento nº 39, de 2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;
- Requerimento nº 40, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Aprovação do Requerimento: 29/02/2012

Designação: 07/03/2012

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) | |
| Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) | 1. Senador Cristovam Buarque (PDT) |
| Senador Jorge Viana (PT) | 2. Senador Eduardo Lopes (PRB) |
| Senador Lindbergh Farias (PT) | 3. Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT) ^(13,18) | 4. Senador João Capiberibe (PSB) |
| | 5. Senador Inácio Arruda (PC DO B) ^(11,12) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽⁵⁾ | |
| Senador Luiz Henrique (PMDB) | 1. Senadora Ana Amélia (PP) ⁽⁷⁾ |
| Senador Eduardo Braga (PMDB) | 2. Senador Paulo Davim (PV) ⁽¹⁰⁾ |
| Senador Sérgio Souza (PMDB) | |
| Senador Francisco Dornelles (PP) ⁽⁷⁾ | |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) ⁽¹⁾ | 1. Senador Paulo Bauer (PSDB) ⁽¹⁾ |
| Senador José Agripino (DEM) ^(3,6) | 2. Senador Jayme Campos (DEM) ⁽³⁾ |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ⁽⁵⁾ | |
| Senador Fernando Collor (PTB) ⁽²⁾ | 1. Senador Gim (PTB) ^(2,19) |
| Senador Cidinho Santos (PR) ^(4,14,15) | 2. Senador Vicentinho Alves (PR) ^(4,17) |
| PSD | |
| | 1. Senadora Kátia Abreu ^(8,9,16) |

Notas:

*. Em 07.03.2012, foi lido o Ofício nº 34/2012 - GLDBAU, designando os Senadores Rodrigo Rollemberg, Jorge Viana, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz como membros titulares e os Senadores Cristovam Buarque, Eduardo Lopes, a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão.

**. Em 07.03.2012, foi lido o Ofício nº 25/2012 - GLPMDB, designando os Senadores Luiz Henrique, Eduardo Braga e Sérgio Souza como membros titulares do Bloco Parlamentar da Maioria, na Comissão.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicaram a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Em 12.03.2012, os Senadores Cássio Cunha Lima e Paulo Bauer são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria, na Comissão. (Ofício nº 21/2012-GLPSDB)
2. Em 13.03.2012, os Senadores Fernando Collor e Gim Argello são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão (Of. nº 56/2012-GLPTB).
3. Em 14.03.2012, os Senadores Demóstenes Torres e Jayme Campos são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria (DEM) na Comissão (Of. nº 010/12-GLDEM).
4. Em 21.03.2012, os Senadores Blairo Maggi e Vicentinho Alves são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão (Of. nº 009/2012-GLPR).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. nº 15/2012-GLDEM).
7. Em 17.05.2012, o Senador Francisco Dornelles e a Senadora Ana Amélia são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 129/2012-GLPMDB).
8. Em 25.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSD (Of. GLPMDB nº 136/2012).
9. Em 28.05.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente na Comissão (Of. Nº 027/2012-GLPSD) em vaga cedida ao PSD pelo Bloco Parlamentar da Maioria.
10. Em 29.05.2012, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 0143/2012).
11. Em 06.06.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. GLPMDB nº 0146/2012).
12. Em 06.06.2012, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 081/2012-GLDBAG), em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Maioria.
13. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nº's 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
14. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nº's 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
15. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. Nº 090/2012/BLUFOR/SF).
16. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
17. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVAL.V nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
18. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
19. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".

4) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE)

Aprovação do Requerimento: 21/03/2012

Designação: 04/04/2012

Instalação: 13/11/2012

Prazo final: 22/12/2012

Prazo prorrogado: 22/12/2013

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|--|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) | |
| Senador Humberto Costa (PT) ⁽³⁾ | 1. Senador Inácio Arruda (PC DO B) ⁽³⁾ |
| Senadora Lídice da Mata (PSB) ⁽³⁾ | 2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽³⁾ |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽²⁾ | |
| Senador Vital do Rêgo (PMDB) ⁽⁴⁾ | 1. Senador Benedito de Lira (PP) ⁽⁴⁾ |
| Senador Paulo Davim (PV) ⁽⁴⁾ | 2. Senador Ciro Nogueira (PP) ⁽⁴⁾ |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Senador Cícero Lucena (PSDB) ⁽¹⁾ | 1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) ⁽⁵⁾ |

Notas:

*. Em 13.11.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Cícero Lucena para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Humberto Costa (Of. nº 001/2012-CEE-São Francisco).

**. Em 13.11.2012, foi lido o Requerimento nº 961, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2013.

1. Em 4.4.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).

2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GL-BUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 48/2012-GLDBAG).

4. Em 26.04.2012, os Senadores Vital do Rêgo e Paulo Davim são designados membros titulares e os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GL-PMDB Nº 093/2012).

5. Em 12.11.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 234/2012-GL-PSDB).

**COMISSÃO DE ESPECIALISTAS COM O OBJETIVO
DE ANALISAR QUESTÕES FEDERATIVAS**

Finalidade: Analisar e propor, no prazo de sessenta dias, a partir da instalação, soluções para questões relacionadas ao Sistema Federativo.

(Ato do Presidente do Senado nº 11, de 2012)
(Requerimento nº 25, de 2012, do Senador Pedro Taques)

Número de membros: 14

PRESIDENTE: Nelson Jobim

Ato do Presidente do Senado Federal: 15/03/2012

Designação: 15/03/2012

Instalação: 12/04/2012

Prazo final: 10/06/2012

Prazo prorrogado: 22/09/2012

Prazo prorrogado: 22/10/2012

MEMBROS

Nelson Jobim

Bernardo Appy

João Paulo dos Reis Velloso

Everardo Maciel

Ives Gandra da Silva Martins

VAGO ⁽¹⁾

Luis Roberto Barroso

Michal Gartenkraut

Paulo de Barros Carvalho

Bolívar Lamounier

Fernando Rezende

Sérgio Prado

Manoel Felipe do Rêgo Brandão

Marco Aurélio Marrafon

Notas:

*. Em 29.05.2012, foi lido o Ofício nº 008/2012-CEAQF, que solicita a prorrogação dos trabalhos da Comissão por noventa dias. A prorrogação foi aprovada pelo Plenário em 29.05.2012.

**. Prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 30 (trinta) dias, nos termos do Ato do Presidente do Senado Federal nº 26, de 2012.
1. Em 09.08.2012, foram lidos expedientes dos Senhores Adib Jatene e Mailson da Nóbrega comunicando a impossibilidade de participarem da Comissão.

Secretário(a): Keny Cristina Rodrigues Martins

Telefone(s): 061 33033501

Fax: 061 33031176

E-mail: sscepi@senado.gov.br

6) CT - REFORMA DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PLS 236/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, que reforma o Código Penal Brasileiro.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) ⁽¹⁾

Designação: 17/07/2012

Instalação: 08/08/2012

Apresentação de Emendas - prazo sobrestado em: 28/11/2012

Relatórios Parciais - prazo sobrestado: 11/02/2013

Relatório do Relator-Geral - prazo sobrestado: 26/02/2013

Parecer Final da Comissão - prazo sobrestado: 12/03/2013

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|--|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) | |
| Senador Jorge Viana (PT) | 1. Senador Eduardo Suplicy (PT) ^(4,5) |
| Senador Pedro Taques (PDT) | 2. Senador José Pimentel (PT) |
| Senadora Lídice da Mata (PSB) ⁽²⁾ | 3. Senadora Ana Rita (PT) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) | |
| Senador Eunício Oliveira (PMDB) | 1. Senador Sérgio Souza (PMDB) |
| Senador Ricardo Ferraço (PMDB) | 2. Senador Vital do Rêgo (PMDB) |
| Senador Benedito de Lira (PP) | 3. Senador Luiz Henrique (PMDB) |
| | 4. VAGO ^(3,8) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) | 1. Senador Jayme Campos (DEM) |
| Senador Cícero Lucena (PSDB) ^(7,9) | |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) | |
| Senador Magno Malta (PR) | 1. Senador Eduardo Amorim (PSC) |
| Senador Armando Monteiro (PTB) | 2. Senador João Costa (PPL) ⁽¹⁰⁾ |

Notas:

*. Lido na sessão deliberativa extraordinária de 17.07.2012 a designação dos membros da Comissão.

**. Em 15.08.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação do PLS nº 236/2012: Apresentação de Emendas - 09/08 a 05/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios Parciais - 06 a 20/09/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21 a 27/09/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 28/09 a 04/10/2012 (cinco dias úteis).

***. Em 29.08.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 772, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 05/10 a 05/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 06 a 20/11/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 21/11 a 04/12/2012 (dez dias úteis).

****. Em 25.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 859, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 05/10 a 05/11/2012; Relatórios Parciais - 06/11 a 20/11/2012; Relatório do Relator-Geral - 21/11 a 27/11/2012; Parecer Final da Comissão - 28/11 a 04/12/2012.

*****. Em 30.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 903, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/12/2012; Relatórios Parciais - 05/12 a 11/02/2013; Relatório do Relator-Geral - 12 a 26/02/2013; Parecer Final da Comissão - 27/02 a 12/03/2013.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

- *****. Em 28.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.034, de 2012, que suspende o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012.
- Em 08.08.2012, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como Relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 36/2012-SSCEPI).
 - Em 14.08.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 100/2012-GLBAG).
 - Em 04.09.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida ao PMDB pelo PSDB (Ofícios N°s 172/2012-GLPSDB e 288/2012-GLPMDB).
 - Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
 - Em 17.10.2012, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 135/2012-GLDBAG).
 - Em 23.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gilmar Argello (Of. nº 161/2012-BLUFOR).
 - Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. OSJALB nº 0001/2012).
 - Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
 - Em 28.11.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 240/2012-GLPSDB).

7) COMISSÃO EXTERNA PARA PROPOR SOLUÇÕES AO FINANCIAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO BRASIL

Finalidade: Debater e propor soluções, no prazo de noventa dias, para o financiamento do sistema de saúde do Brasil.

(Requerimento nº 145, de 2012, do Senador Humberto Costa)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 28/03/2012

Designação: 17/04/2012

Prazo final: 16/07/2012

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|--|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) | |
| Senador Humberto Costa (PT) | 1. Senador Wellington Dias (PT) |
| Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) | 2. Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) | |
| Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2) | 1. Senador Paulo Davim (PV) (2) |
| Senador Luiz Henrique (PMDB) (2) | 2. Senador Ciro Nogueira (PP) (2) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| 1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (1) | |

Notas:

- Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 051, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Humberto Costa e Antonio Carlos Valadares, como membros titulares; e os Senadores Wellington Dias e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
- Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 43/12-GLPSDB).
- Em 27.04.2012, foi lido o Ofício nº 095, de 2012, da Liderança do Bloco da Maioria, designando os Senadores Vital do Rêgo e Luiz Henrique, como membros titulares; e os Senadores Paulo Davim e Ciro Nogueira, como membros suplentes, para comporem a Comissão.

8) CT - MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PLS 281, 282 E 283/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar os Projetos de Lei do Senado nºs 281, 282 e 283, de 2012, que propõem alterações no Código de Defesa do Consumidor.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)

RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

Designação: 15/08/2012

Instalação: 30/08/2012

Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado: 05/02/2013

Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado: 05/04/2013

Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado: 06/05/2013

Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado: 04/06/2013

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|--------------------------------------|
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) | |
| Senador Renan Calheiros (PMDB) | 1. Senador Romero Jucá (PMDB) |
| Senador Ricardo Ferraço (PMDB) | 2. VAGO ⁽⁷⁾ |
| Senador Casildo Maldaner (PMDB) | 3. Senador Sérgio Souza (PMDB) |
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) | |
| Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) | 1. VAGO ⁽²⁾ |
| Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) | 2. Senador Paulo Paim (PT) |
| | 3. Senador Delcídio do Amaral (PT) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Senador Paulo Bauer (PSDB) | 1. Senador Cyro Miranda (PSDB) |
| Senador Wilder Morais (DEM) | 2. VAGO ⁽⁵⁾ |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) | |
| Senador Eduardo Amorim (PSC) | 1. Senador Gim (PTB) ⁽⁶⁾ |
| Senador Fernando Collor (PTB) | 2. Senador Moarildo Cavalcanti (PTB) |
| Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR) ^(13.4) | |

Notas:

*. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 188/2012-GLPMDB, designando os Senadores Renan Calheiros, Ricardo Ferraço e Casildo Maldaner como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Tomás Corrêa e Sérgio Souza como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

**. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 99/2012-GLDBAG, designando o Senador Antonio Carlos Valadares, a Senadora Maria Suplicy e o Senador Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e os Senadores Cristovam Buarque, Paulo Paim e Delcídio do Amaral como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão.

***. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 74/2012-BLURFORSP, designando os Senadores Eduardo Amorim e Fernando Collor como membros titulares, e os Senadores Gim Argello e Moarildo Cavalcanti como membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.

****. Em 15.08.2012, foram lidos os Ofícios nºs 124/2012-GLPSDB e 42/2012-GLDEM, designando os Senadores Paulo Bauer e Wilder Morais como membros titulares, e os Senadores Cyro Miranda e Clovis Fecury como membros suplentes do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.

*****. Há uma vaga de membro titular e uma vaga de membro suplente não ocupadas na Comissão, a serem compartilhadas pelo Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do art. 374 do Regimento Interno e com base na proporcionalidade partidária.

*****. Em 30.08.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Rodrigo Rollemberg e Paulo Bauer para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Ricardo Pernot (Of. nº 040/12-SSCEPI).

*****. Em 04.09.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação da Comissão: Apresentação de Emendas - 31/08 a 28/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 1º a 15/10/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 16 a 22/10/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 23 a 29/10/2012 (cinco dias úteis).

*****. Em 12.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 823, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 28/09 a 29/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 30/10 a 28/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 29/11 a 12/12/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 13/12/2012 a 05/02/2013 (dez dias úteis).

*****. Em 17.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 884, de 2012, que duplica prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 30/10 a 28/11/2012 (total: sessenta dias úteis); Relatórios Parciais - 29/11/12 a 20/02/2013 (total: trinta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21/02 a 13/03/2013 (total: quinze dias úteis); Parecer Final da Comissão - 14/03 a 04/04/2013 (total: quinze dias úteis).

*****. Em 27.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.016, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 29/11/12 a 5/02/2013 (total: oitenta dias úteis); Relatórios Parciais - 5/02 a 5/04/2013 (total: quarenta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 8/04 a 6/05/2013 (total: vinte dias úteis); Parecer Final da Comissão - 7/05 a 04/06/2013 (total: vinte dias úteis).

1. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
2. Em 25.09.2012, o Senador Cristovam Buarque deixa de ocupar vaga da suplência do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 119/2012-GLDBAG).
3. Em 17.10.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de titular deixada pela Senadora Marta Suplicy ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 130/2012 - GLDBAG).
4. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 164/2012-BLUFOR).
5. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
6. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
7. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

9) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE REALIZAR ESTUDOS E PROPOR ATUALIZAÇÃO DA LEP

Finalidade: Realizar estudos e propor a atualização da Lei de Execuções Penais - LEP (Lei nº 7.210, de 1984), no prazo de 60 (sessenta) dias.

(Requerimento nº 848, de 2012, do Senador José Sarney, aprovado em 30.10.2012)

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Sidnei Agostinho Beneti

Designação: 22/11/2012

MEMBROS

Sidnei Agostinho Beneti

Gamil Föppel El Hireche

Carlos Pessoa de Aquino

Edemundo Dias de Oliveira Filho

Denis de Oliveira Praça

Maria Tereza Uille Gomes

Marcellus Ugiette

10) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR ANTEPROJETO DE LEI DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO

Finalidade: Elaborar anteprojeto de Lei de Arbitragem e Mediação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(Requerimento nº 702, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 29.08.2012, aditado pelo Requerimento nº 854, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 30.10.2012)

Número de membros: 17

PRESIDENTE: Luis Felipe Salomão

Designação: 22/11/2012

MEMBROS

Luis Felipe Salomão

Marco Maciel

José Antônio Fichtner

Caio Cesar Rocha

José Rogério Cruz e Tucci

Marcelo Rossi Nobre

Francisco Antunes Maciel Müssnich

Tatiana Lacerda Prazeres

Adriana Braghetta

Carlos Alberto Carmona

Eleonora Coelho

Pedro Paulo Guerra de Medeiros

Silvia Rodrigues Pereira Pachikoski

Francisco Maia Neto

Notas:

*. Em 28.11.2012, aprovado o Requerimento nº 1.022, de 2012, que amplia em 4 o quantitativo de vagas da Comissão.

11) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR A CRISE NA FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

Finalidade: Acompanhar, no prazo de noventa dias, a crise institucionalizada na Federação Paraense de Futebol - FPF, assegurada a participação de dois membros da região Norte do País.

(Requerimento nº 930, de 2012, do Senador Mário Couto)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA) ⁽¹⁾

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|--|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁴⁾ | |
| Delcídio do Amaral (PT) | 1. Zeze Perrella (PDT) ^(11,15) |
| Eduardo Suplicy (PT) | 2. Walter Pinheiro (PT) ⁽³⁴⁾ |
| José Pimentel (PT) ^(10,11) | 3. Aníbal Diniz (PT) ^(42,43) |
| Humberto Costa (PT) | 4. Wellington Dias (PT) |
| Lindbergh Farias (PT) | 5. Jorge Viana (PT) |
| Acir Gurgacz (PDT) ^(35,36,47,48) | 6. Cristovam Buarque (PDT) ⁽⁹⁾ |
| Idílio da Mata (PSB) | 7. Antonio Carlos Valadares (PSB) |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B) | 8. Inácio Arruda (PC DO B) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽³⁰⁾ | |
| Casildo Maldaner (PMDB) | 1. Vital do Rêgo (PMDB) |
| Eduardo Braga (PMDB) | 2. Sérgio Souza (PMDB) ^(18,23) |
| Valdir Raupp (PMDB) ^(37,38,50,51) | 3. Romero Jucá (PMDB) |
| Roberto Requião (PMDB) | 4. Ana Amélia (PP) |
| Eunício Oliveira (PMDB) | 5. Waldemir Moka (PMDB) |
| Luiz Henrique (PMDB) | 6. Clésio Andrade (PMDB) ^(4,8,17,28,29) |
| Lobão Filho (PMDB) | 7. Benedito de Lira (PP) |
| Francisco Dornelles (PP) | 8. Ciro Nogueira (PP) |
| Ivo Cassol (PP) ^(12,13,19,20) | 9. Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽⁶⁾ |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽³⁾ | 1. Alvaro Dias (PSDB) |
| Cyro Miranda (PSDB) | 2. Aécio Neves (PSDB) ⁽²⁾ |
| Flexa Ribeiro (PSDB) | 3. Paulo Bauer (PSDB) |
| José Agripino (DEM) | 4. Lúcia Vânia (PSDB) ^(31,32,33) |
| Jayme Campos (DEM) ⁽³¹⁾ | 5. Wilder Moraes (DEM) ^(5,16,41) |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(30,46) | |
| Armando Monteiro (PTB) | 1. Fernando Collor (PTB) |
| João Vicente Claudino (PTB) | 2. Gim (PTB) ⁽⁴⁹⁾ |
| Antônio Russo (PR) ^(27,28,29) | 3. Cidinho Santos (PR) ^(39,40) |
| João Ribeiro (PR) ⁽⁷⁾ | 4. Alfredo Nascimento (PR) ⁽²²⁾ |

PSD PSOL ⁽²⁶⁾

| | |
|--|-------------------------------|
| Marco Antônio Costa (PSD) (24.25.44.45) | 1. Randoife Rodrigues (PSOL.) |
| Notas: | |
| * Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marilza Brito como membro titular; e o Senador Randoife Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE. | |
| ** Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011. | |
| *** Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Álvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE. | |
| **** Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PT, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE. | |
| ***** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE. | |
| *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE. | |
| *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Maria Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antônio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE. | |
| *****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SP, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012. | |
| 1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio Amaral e Lobão Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado. | |
| 2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. | |
| 3. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves. | |
| 4. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11. | |
| 5. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu. | |
| 6. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB). | |
| 7. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11. | |
| 8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB). | |
| 9. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. nº 66/2011-GLDBAG). | |
| 10. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011). | |
| 11. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. nº 079/2011-GLDBAG). | |
| 12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nº's 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11. | |
| 13. Em 14.07.2011, o Senador Reditário Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB). | |
| 14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011. | |
| 15. Em 18.08.2011, o Senador Zézé Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG). | |
| 16. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clóvis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 060/2011-GLDEM). | |
| 17. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (Of. nº 271/2011 - GLPMDB). | |
| 18. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato. | |
| 19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditário Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS). | |

20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 294/2011).
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
23. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6º para a 2º suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
24. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
25. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
26. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
27. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
28. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
29. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDDB nº 32/2012).
30. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
31. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Denóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
32. Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (Of. Nº 027/12-GLDEM).
33. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).
34. Em 22.05.2012, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 073/2012-GLDBAG).
35. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nº's 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
36. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 089/2012-GLDBAG).
37. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nº's 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
38. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 181/2012).
39. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nº's 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
40. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. Nº 075/2012-BLUFOR/SF).
41. Em 29.08.2012, é lido o Of. nº 046/12-GLDEM, designando o Senador Wilder Moraes como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, a partir de 10.09.2012, em substituição ao Senador Clovis Fecury.
42. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Maria Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
43. Em 14.09.2012, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Maria Suplicy (Of.º 109/2012-GLDBAG).
44. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
45. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
46. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
47. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
48. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 139/2012 - GLDBAG).
49. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
50. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
51. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 361/2012).

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE)

Instalação: 26/04/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|---------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾ | |
| Marta Suplicy (PT) ⁽⁵⁾ | 1. VAGO (3.4) |
| José Pimentel (PT) | 2. Vanessa Grazziotin (PC DO B) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽²⁾ | |
| Eduardo Braga (PMDB) | 1. Romero Jucá (PMDB) |
| Luiz Henrique (PMDB) | 2. Armando Monteiro (PTB) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) | 1. Flexa Ribeiro (PSDB) |

Notas:

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.

4. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CAE (Of. nº 089/2012 - GLDBAG).

5. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAF, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimentel para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA FISCAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 6/2011, com o objetivo de acompanhar e avaliar, até o final da presente sessão legislativa ordinária, o desempenho da política fiscal implementada pelo Governo e suas consequências para a gestão da política macroeconômica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO)

Instalação: 18/05/2011

Prazo prorrogado: 22/12/2012

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|--|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁵⁾ | |
| Lindbergh Farias (PT) ^(4,6) | 1. Angela Portela (PT) |
| Clésio Andrade (PMDB) ⁽⁸⁾ | 2. Cristovam Buarque (PDT) ⁽⁷⁾ |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽⁹⁾ | |
| Francisco Dornelles (PP) | 1. Ciro Nogueira (PP) |
| Valdir Raupp (PMDB) ⁽¹⁰⁾ | 2. Waldemir Moka (PMDB) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Cyro Miranda (PSDB) ⁽¹⁾ | 1. Armando Monteiro (PTB) ^(2,3) |

Notas:

- Em 12.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves. (Of. nº 67/2011 - CAE).
- Em 12.04.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda. (Of. nº 67/2011 - CAE).
- Em 25.05.2011, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 159/2011-CAE).
- Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
- O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- Em 03.10.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 350/2011/CAE).
- Em 03.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 350/2011/CAE).
- Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of. GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
- Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nº's 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
- Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 174/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 18.5.2011, bem como a eleição dos Senadores Francisco Dornelles e Cyro Miranda para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) ⁽⁴⁾

| TITULARES | | SUPLENTES |
|---|--|---|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁹⁾ | | |
| Paulo Paim (PT) | | 1. Eduardo Suplicy (PT) |
| Angela Portela (PT) | | 2. Marta Suplicy (PT) ⁽²⁷⁾ |
| Humberto Costa (PT) | | 3. José Pimentel (PT) ⁽¹⁹⁾ |
| Wellington Dias (PT) | | 4. Ana Rita (PT) |
| João Durval (PDT) | | 5. Lindbergh Farias (PT) |
| Rodrigo Rollemberg (PSB) | | 6. Cristovam Buarque (PDT) |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B) | | 7. Lídice da Mata (PSB) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽²³⁾ | | |
| Waldemir Moka (PMDB) ⁽²⁴⁾ | | 1. Renan Calheiros (PMDB) ^(7.18.24.31) |
| Paulo Davim (PV) ^(2.24) | | 2. Vital do Rêgo (PMDB) ^(24.31) |
| Romero Jucá (PMDB) ^(3.5.24) | | 3. Pedro Simon (PMDB) ^(24.31) |
| Casildo Maldaner (PMDB) ⁽²⁴⁾ | | 4. Lobão Filho (PMDB) ^(24.31) |
| Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽²⁴⁾ | | 5. Eduardo Braga (PMDB) ^(24.31) |
| Ana Amélia (PP) ^(15.16.17.22.24) | | 6. Roberto Requião (PMDB) ^(11.24.31) |
| João Alberto Souza (PMDB) ^(24.26.31) | | 7. Benedito de Lima (PP) ^(24.31) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | | |
| Cícero Lucena (PSDB) | | 1. Aécio Neves (PSDB) |
| Lúcia Vânia (PSDB) | | 2. Cássio Cunha Lima (PSDB) ^(10.12.14) |
| Cyro Miranda (PSDB) ^(8.10) | | 3. Paulo Bauer (PSDB) |
| Jayme Campos (DEM) | | 4. Maria do Carmo Alves (DEM) |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(23.28) | | |
| Mozarildo Cavalcanti (PTB) | | 1. Armando Monteiro (PTB) |
| João Vicente Claudino (PTB) ^(1.6) | | 2. Eduardo Amorim (PSC) ⁽²⁵⁾ |
| João Costa (PPL) ^(29.30) | | 3. Antonio Russo (PR) ^(20.21) |

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicaram a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, da Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgálio, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudaldo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sérgio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicaram a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges (Of. nº 062/2011 - GLPMDB).

3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

4. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jayme Campos e Casildo Maldaner, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

5. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)

6. Em 18.05.2011, o Senador Jólio Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)

7. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).

8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

10. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 184/11 -GLPSDB).

11. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

12. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).

13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

14. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)

15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).

17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

18. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDB nº 14/2012).

19. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 35/2012-GLDBAG).

20. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (OLFSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

21. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).

22. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

23. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

24. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.

25. Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. Nº 024/2012/GLBUF/SF).

26. Em 3.07.2012, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 166/2012).

27. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

28. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.

29. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício OSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).

30. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 099/2012-BLUFOR/SF).

31. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que passa a ocupar a vaga de primeiro suplente do Bloco, remanejando os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira para as demais suplências, respectivamente (OF. GLPMDB nº 345/2012).

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽²⁾

Instalação: 24/03/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|--|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾ | |
| Lindbergh Farias (PT) | 1. Rodrigo Rollemberg (PSB) |
| Wellington Dias (PT) | 2. Lídice da Mata (PSB) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽⁴⁾ | |
| Waldemir Moka (PMDB) | 1. Ana Amélia (PP) |
| Casildo Maldaner (PMDB) | 2. VAGO ⁽⁵⁾ |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| VAGO ⁽⁶⁾ | 1. Maria do Carmo Alves (DEM) ⁽²⁾ |

Notas:

- Em 31.03.2011, foi lido o Ofício nº 14/2011-PRES/CAS comunicando a eleição do Senador Lindbergh Farias e da Senadora Marisa Serrano para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
- Em 07.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 20/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).
- Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
- Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
- O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GL.PR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
- Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- Em 23.03.2011, foi lido o OF. nº 11/2011 - PRES/CAS, designando os Senadores Lindbergh Farias e Wellington Dias como membros titulares, e Rodrigo Rollemberg e Lídice da Mata como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); Waldemir Moka e Casildo Maldaner como titulares, e Ana Amélia e Eduardo Amorim como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); Marisa Serrano como titular e Cyro Miranda como suplente (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹²⁾

VICE-PRESIDENTE: ^(25.6)

Instalação: 12/04/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|-------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾ | |
| Humberto Costa (PT) | 1. João Durval (PDT) |
| Ana Rita (PT) ⁽¹⁾ | 2. Wellington Dias (PT) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽⁷⁾ | |
| VAGO ^(5.6) | 1. VAGO ⁽³⁾ |
| Waldemir Moka (PMDB) | 2. Ana Amélia (PP) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Lúcia Vânia (PSDB) | 1. Maria do Carmo Alves (DEM) |

Notas:

- Em 7.4.2011, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 20/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).
- Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Humberto Costa e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado para o biênio 2011/2012 (Of. nº 22/2011-CAS).
- Em 15.06.2011, vago em virtude do Senador Vital do Rêgo não pertencer mais à CAS (Of. nº 194/2011 - GLPMDB).
- O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nº's 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
- Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nº's 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
- Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- **. Em 23.03.2011, foi lido o OF. nº 11/2011 - PRES/CAS, designando os Senadores Humberto Costa e Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e João Durval e Wellington Dias como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); Eduardo Amorim e Waldemir Moka como titulares, e Vital do Rêgo e Ana Amélia como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); Lúcia Vânia como titular e Maria do Carmo Alves como suplente (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo

Telefone(s): 3303 4608

Fax: 3303 3652

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 11/2009, do Senador Paulo Paim, com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹⁾

Instalação: 29/03/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|-----------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾ | |
| Paulo Paim (PT) | 1. João Costa (PPL) (7.89) |
| Lídice da Mata (PSB) | 2. VAGO (2) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽⁶⁾ | |
| Casildo Maldaner (PMDB) | 1. VAGO (5) |
| Ricardo Ferraço (PMDB) | 2. Sérgio Petecão (PSD) (4) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Paulo Bauer (PSDB) | 1. Aécio Neves (PSDB) |

Notas:

- Em 31.03.2011, foi lido Ofício 15/2011 - PRES/CAS comunicando a eleição do Senador Paulo Paim e da Senadora Lídice da Mata para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
- Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
- O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
- Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nº's 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
- Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
- Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais.
- Em 31.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 189/2012 - PRESIDÊNCIA/CAS).
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicaram a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- **. Em 23.03.2011, foi lido o OF. nº 11/2011 - PRES/CAS, designando os Senadores Paulo Paim e Lídice da Mata como membros titulares, e Vicentinho Alves e João Pedro como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); Casildo Maldaner e Ricardo Ferraço como titulares, e Eduardo Amorim e Sérgio Petecão como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); Paulo Bauer como titular e Aécio Neves como suplente (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 4/2012, do Senador Cyro Miranda, com a finalidade de, até o final da sessão legislativa, examinar as questões pertinentes à remuneração das contas vinculadas ao FGTS, a sustentabilidade de capitalização desse Fundo, bem como propor o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽⁵⁾

Instalação: 07/03/2012

Prazo final: 22/12/2012

Prazo prorrogado: 22/12/2013

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|-----------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) | |
| Paulo Paim (PT) | 1. Wellington Dias (PT) |
| José Pimentel (PT) ^(4.6) | 2. Rodrigo Rollemberg (PSB) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽³⁾ | |
| Ana Amélia (PP) | 1. Waldemir Moka (PMDB) |
| Casildo Maldaner (PMDB) | 2. VAGO ⁽²⁾ |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Cyro Miranda (PSDB) | 1. Paulo Bauer (PSDB) |

Notas:

1. Em 07.3.2012, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relatora a Senadora Marta Suplicy (Of. nº 23/2012 - CAS).

2. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

3. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

4. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

5. Em 17.10.2012, o Presidente da Subcomissão comunica a designação do Senador José Pimentel como relator (Of. nº 018/2012 - PRESIDÊNCIA/CASFGTS/CAS).

6. Em 17.10.2012, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 183/2012-PRESIDÊNCIA/CAS).

*. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 16/2012-CAS, que designa o Senador Paulo Paim e a Senadora Marta Suplicy como membros titulares e os Senadores Wellington Dias e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a Senadora Ana Amélia e o Senador Casildo Maldaner como membros titulares e os Senadores Waldemir Moka e Lauro Antonio como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Cyro Miranda como membro titular e o Senador Paulo Bauer como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

**. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 182/2012-PRESIDÊNCIA/CAS, comunicando a aprovação do Requerimento nº 61, de 2012-CAS, que prorroga os trabalhos da Subcomissão até o término da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽¹⁾

| TITULARES | | SUPLENTES |
|---|--|---|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁴⁾ | | |
| José Pimentel (PT) | | 1. Eduardo Suplicy (PT) (8) |
| Ana Rita (PT) (55.56) | | 2. Lídice da Mata (PSB) (8.56.57) |
| Pedro Taques (PDT) | | 3. Aníbal Diniz (PT) (8.10) |
| Jorge Viana (PT) (16) | | 4. Acir Gurgacz (PDT) (25.26.50.52.61.62) |
| Antonio Carlos Valadares (PSB) | | 5. Lindbergh Farias (PT) (7) |
| Íñacio Arruda (PC DO B) | | 6. Rodrigo Rollemberg (PSB) |
| Eduardo Lopes (PRB) (33.34) | | 7. Humberto Costa (PT) (13) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽³⁹⁾ | | |
| Ricardo Ferraço (PMDB) (40.51) | | 1. Renan Calheiros (PMDB) (2.4.16.21.28.40.51) |
| Eunício Oliveira (PMDB) (3.17.40.51) | | 2. Roberto Requião (PMDB) (5.16.37.40.47.51) |
| Pedro Simon (PMDB) (40.51) | | 3. Valdir Raupp (PMDB) (14.16.40.51.53.54.64.65) |
| Romero Jucá (PMDB) (40.51) | | 4. Eduardo Braga (PMDB) (15.16.40.51) |
| Vital do Rêgo (PMDB) (21.40.51) | | 5. Lobão Filho (PMDB) (40) |
| Luiz Henrique (PMDB) (27.40) | | 6. Waldemir Moka (PMDB) (40) |
| Francisco Dornelles (PP) (40) | | 7. Benedito de Lima (PP) (40) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | | |
| Aécio Neves (PSDB) | | 1. Lúcia Vânia (PSDB) (23) |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) | | 2. Flexa Ribeiro (PSDB) |
| Alvaro Dias (PSDB) | | 3. Cícero Lucena (PSDB) (9) |
| José Agripino (DEM) (18.44) | | 4. Paulo Bauer (PSDB) (19.44.45) |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(39.60) | | |
| Armando Monteiro (PTB) | | 1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (12.46) |
| Gim (PTB) (63) | | 2. Ciro Nogueira (PP) (11.46) |
| Magno Malta (PR) | | 3. João Ribeiro (PR) (20.22.35.36) |
| | | 4. Eduardo Amorim (PSC) (48.49) |
| PSOL | | |
| Randolfe Rodrigues | | |
| PSD | | |
| Sérgio Petecão (41.42.43) | | 1. Marco Antônio Costa (30.31.32.38.41.42.43.58.59) |

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno Malta, Antonio Carlos Valadares, Íñacio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e

os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgálio, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro, Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvani Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

*****. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Em 09.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e José Pimentel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
3. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF. Nº 42/2011-GLPMDB)
5. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF. Nº 41/2011-GLPMDB)
6. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
7. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
8. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).
9. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 004/2011-GLPSDB).
10. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
11. Em 17.02.2011, o Senador Moacirito Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).
12. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).
13. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).
14. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).
15. Em 29.03.2011, o Senador Gilvani Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
17. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)
18. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
19. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
20. O Senador Jóso Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
21. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).

22. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
23. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB).
24. O PR deixa o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
25. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
26. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
27. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (Of. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (Of. nº 261/2011-GLPMDB).
29. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
30. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nº's 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
31. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. N° 308/2011-GLPMDB).
32. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
33. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
34. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
35. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
36. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
37. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of.GLPMB nº 45/2012).
38. Em 05.04.2012, vaga em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferreira, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lima como membros suplentes, para compor a CCJ.
41. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
42. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
43. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
44. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
45. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nº's 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
46. Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
47. Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. GLPMB nº 106/2012).
48. Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
49. Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (Of. N° 009/2012/GLBUF/SF).
50. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nº's 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
51. Em 04.07.2011, indicados os Senadores Ricardo Ferreira, Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá e Vital do Rêgo para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto titulares, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão; e os Senadores Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp e Eduardo Braga para primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes, respectivamente (Of. GLPMB nº 168/2012).
52. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 092/2012-GLDBAG).

53. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
54. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 181/2012).
55. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
56. Em 14.09.2012, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 110/2012-GLDBAG), e deixa de ocupar a suplência.
57. Em 14.09.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em decorrência da designação da Senadora Ana Rita como titular (Of. nº 110/2012-GLDBAG).
58. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
59. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
60. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
61. Vago em virtude do Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
62. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 142/2012 - GLDBAG).
63. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
64. Vago em virtude do o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
65. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 362/2012).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: quartas-feiras, às 10h - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Pedro Taques (PDT-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)

RELATOR: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|--|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) | |
| Pedro Taques (PDT) | 1. |
| Lindbergh Farias (PT) | 2. |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽¹⁾ | |
| Eduardo Braga (PMDB) | 1. Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽²⁾ |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) | 1. |
| VAGO ⁽²⁾ | 2. |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ⁽³⁾ | |
| Armando Monteiro (PTB) | 1. |
| PSOL | |
| Randolfe Rodrigues | 1. |

Notas:

1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

2. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Of. nº 18/2012-GLDEM).

3. Em 10.5.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na subcomissão (Of. nº 56/2012-CCJ).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o Of. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR) ⁽³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) ^(3.15.17)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|--|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁸⁾ | |
| Angela Portela (PT) | 1. Lindbergh Farias (PT) ⁽⁴⁾ |
| Wellington Dias (PT) | 2. Aníbal Diniz (PT) |
| Ana Rita (PT) | 3. Marta Suplicy (PT) ⁽⁵²⁾ |
| Paulo Paim (PT) | 4. Vanessa Grazziotin (PC DO B) ^(14.26) |
| Walter Pinheiro (PT) | 5. Pedro Taques (PDT) |
| Cristovam Buarque (PDT) | 6. Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽¹⁰⁾ |
| Lídice da Mata (PSB) | 7. Zeze Perrelli (PDT) ⁽¹⁹⁾ |
| Inácio Arruda (PC DO B) | 8. João Capiberibe (PSB) ⁽³³⁾ |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽⁴⁴⁾ | |
| Roberto Requião (PMDB) ⁽⁴⁶⁾ | 1. Vital do Rêgo (PMDB) ^(2.22.46.49) |
| Pedro Simon (PMDB) ^(29.30.32.43.46) | 2. Valdir Raupp (PMDB) ^(46.49.60) |
| Ricardo Ferraço (PMDB) ^(7.13.28.46) | 3. Luiz Henrique (PMDB) ⁽⁴⁶⁾ |
| Benedito de Lira (PP) ^(31.34.42.46) | 4. VAGO ^(46.49) |
| Ana Amélia (PP) ^(20.46) | 5. VAGO ^(46.49) |
| Romero Jucá (PMDB) ^(46.49) | 6. VAGO ^(23.46.49) |
| João Alberto Souza (PMDB) ^(46.49.50.51.58.59) | 7. VAGO ^(11.46) |
| Waldemir Moka (PMDB) ^(46.49) | 8. ⁽⁴⁶⁾ |
| Ciro Nogueira (PP) ^(46.49) | 9. ⁽⁴⁶⁾ |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Cyro Miranda (PSDB) ⁽⁵⁾ | 1. Cícero Lucena (PSDB) ⁽³⁶⁾ |
| Cássio Cunha Lima (PSDB) ^(16.25) | 2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽⁶⁾ |
| Paulo Bauer (PSDB) | 3. Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽⁴⁾ |
| Maria do Carmo Alves (DEM) | 4. VAGO ^(21.57) |
| José Agripino (DEM) ⁽⁹⁾ | 5. Alvaro Dias (PSDB) ^(8.47.48) |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(4.56) | |
| Armando Monteiro (PTB) | 1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) |
| João Vicente Claudino (PTB) | 2. Eduardo Amorim (PSC) ^(1.45) |
| Magno Malta (PR) ^(12.27) | 3. Antonio Russo (PR) ^(39.40) |
| João Ribeiro (PR) ⁽²⁷⁾ | 4. João Costa (PPL) ^(54.55) |
| PSD PSOL ⁽³⁷⁾ | |
| Kátia Abreu (PSD) ^(35.38.53) | 1. Randoife Rodrigues (PSOL) |

Notas:

- *. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1. de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marisol Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.
- **. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- ***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Moacir do Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
- ****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferragó, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
- *****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Roberto Requião e Marisa Serrano, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).
6. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
7. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
9. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
10. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDRAC)
11. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
12. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
13. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
15. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
16. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
17. Em 12.07.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 72/2011-CE).
18. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
19. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
20. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
21. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of.º 060/2011-GLDEM).
22. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).
23. Em 1º.11.2011, foi lido o OF. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

24. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
25. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
26. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 139/2011-GLDBAG).
27. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
28. Em 28.11.2011, vaga em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
33. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. nº 146/2011-GLDBAG).
34. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (Of. GLPMDB nº 330/2011).
35. Em 28.12.2011, vaga em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
36. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 13/2012 - GLPSDB).
37. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
38. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
39. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
40. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
41. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício nº 041/2012-GLDBAG).
42. Em 06.04.2012, vaga em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
43. Em 05.04.2012, vaga em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
44. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
45. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 008/2012-GLBUF).
46. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Iria e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
47. Em 17.4.2012, vaga em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. nº 17/2012-GLDEM).
48. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).
49. Em 22.05.2012, foi lido o Of. nº 134/2012, da Liderança do PMDB e da Maioria, indicando os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Ciro Nogueira para comporem a Comissão como titulares e o Senador Vital do Rêgo como 1º suplente.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 181/2012).
52. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Muria Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
53. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
54. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 102/2012/BLUFOR/SF).
55. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 1.735, de 17.10.2012).
56. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.

57. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
58. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
59. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 356/2012).
60. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 355/2012).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: terças-feiras, às 11h - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE**Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes****Notas:**

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: juloric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes**Notas:**

*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: juloric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(3,20)

| TITULARES | | SUPLENTES |
|---|--|--|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁵⁾ | | |
| Aníbal Diniz (PT) | | 1. Ana Rita (PT) |
| Acir Gurgacz (PDT) (12,16,41,42,51,52) | | 2. Delcídio do Amaral (PT) (4) |
| Jorge Viana (PT) | | 3. Vanessa Grazziotin (PC DO B) |
| Pedro Taques (PDT) | | 4. Cristovam Buarque (PDT) |
| Rodrigo Rollemberg (PSB) | | 5. Antonio Carlos Valadares (PSB) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽³⁹⁾ | | |
| Luiz Henrique (PMDB) (17) | | 1. Valdir Raupp (PMDB) (43,44,55,56) |
| VAGO (21,22,40) | | 2. Lobão Filho (PMDB) |
| Eunício Oliveira (PMDB) | | 3. Romero Jucá (PMDB) (22,23) |
| Sérgio Souza (PMDB) (7) | | 4. João Alberto Souza (PMDB) (18) |
| Eduardo Braga (PMDB) | | 5. VAGO (32,34,38) |
| Ivo Cassol (PP) (13,14,24,27) | | 6. VAGO (9,30,31,33,37) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | | |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) | | 1. Cícero Lucena (PSDB) |
| Álvaro Dias (PSDB) (8,11) | | 2. Flexa Ribeiro (PSDB) |
| José Agripino (DEM) (19,28,29) | | 3. VAGO (28,53) |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(39,48) | | |
| Gilm (PTB) (1,26,54) | | 1. João Vicente Claudino (PTB) (2) |
| João Costa (PPL) (49,50) | | 2. Blairo Maggi (PR) (45) |
| PSD PSOL ⁽³⁵⁾ | | |
| Randolfe Rodrigues (PSOL) (5) | | 1. Marco Antônio Costa (PSD) (5,6,10,36,46,47) |

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marilza Britto como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-G1.PSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgáro e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.
- *****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
 2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
 3. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Rollemberg e Kátia Abreu, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
 4. Em 18.03.2011, o Senador Delecião do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
 5. Em 19.06.2011, o Senador Randolph Rodrigues é designado membro titular do PSOL e a Senadora Marinor Brito deixa de ocupar a vaga de suplente do PSOL (OF. SF/GSMB nº 0275/2011).
 6. Em 19.06.2011, o PSOL cede a vaga de suplente ao Partido dos Trabalhadores - PT (OF. SF/GSMB nº 0276/2011).
 7. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
 8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
 9. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
 10. Em 05.07.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida, provisoriamente, pelo PSOL (OF. nº 087/2011 - GLDBAG / OF. nº 276/2011-GSMB).
 11. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF. nº 143/11-GLPSDB).
 12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
 13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
 14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. nº 223/2011-GLPMDB).
 15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GI-PR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 16. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 100/2011 - GLDBAG).
 17. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
 18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
 19. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clóvis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF. nº 059/2011-GLDEM).
 20. Em 5.10.2011, o cargo de Vice-Presidente da Comissão fica vago em virtude da saída da Senadora Kátia Abreu do Colegiado, obedecido o disposto no art. 81, § 2º, do Regimento Interno (OF. nº 59/2011 - GLDEM).
 21. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
 22. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB).
 23. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. 292/2011 - GLPMDB).
 24. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (OF. nº 656/2011-GSICAS).
 25. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
 26. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (OF. nº 125/2011 - GLPTB).
 27. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
 28. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (OF. 072/2011 - GLDEM).
 29. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF. nº 074/2011-GLDEM).
 30. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
 31. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
 32. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
 33. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (OF. 20/2011-GLPR)
 34. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 331/2011).
 35. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.

36. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL, na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Vago, em 13.06.2012, em virtude de o Senador Waldemir Moka ter se desligado da Comissão (Of. nº 154/2012-GLPMDB).
41. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nº's 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
42. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 087/2012-GLDBAG).
43. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nº's 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
44. Em 19.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 181/2012).
45. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nº's 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
46. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
47. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
48. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
49. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
50. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 105/2012/BLUFOR/SF).
51. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
52. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 138/2012 - GLDBAG).
53. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
54. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
55. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
56. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 357/2012).

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) ^(1.3.6.8.14)

VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) ^(1.6)

RELATOR: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽¹⁶⁾

Instalação: 15/03/2011

| TITULARES | | SUPLENTES |
|---|--|---|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁵⁾ | | |
| Jorge Viana (PT) | | 1. Antonio Carlos Valadares (PSB) |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B) | | 2. Cristovam Buarque (PDT) |
| Aníbal Diniz (PT) ^(4.12) | | 3. Rodrigo Rollemberg (PSB) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽¹⁵⁾ | | |
| VAGO ⁽¹³⁾ | | 1. Eduardo Braga (PMDB) |
| Sérgio Souza (PMDB) ⁽¹¹⁾ | | 2. Waldemir Moka (PMDB) ^(7.13) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | | |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ^(2.10) | | 1. Kátia Abreu (PSD) ⁽¹⁷⁾ |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ⁽¹⁵⁾ | | |
| (9) | | 1. João Vicente Claudino (PTB) |

Notas:

- Em 15.03.2011, a Senadora Marisa Serrano e o Senador Paulo Davim foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 02/2011-CMA).
- Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
- Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
- Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reunião do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
- O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, dos Senadores Paulo Davim e Rodrigo Rollemberg para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
- Em 08.11.2011, vago em virtude do Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
- Em 16.11.2011, vago em virtude do Of. nº 125/2011-GLPTB.
- Vago, em 16.11.2011, em virtude do Of. nº 125/2011-GLPTB.
- Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
- Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. nº 34/2012/CMA).
- Em 27.2.2012, o Senador Aníbal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
- Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
- Em 12.03.2012, foi lido o Ofício nº 50/2012/CMA comunicando a eleição do Senador Sérgio Souza para Presidente da Subcomissão.
- Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

16. Em 25.04.2012, foi lido o Ofício nº 008/2012/CMA, de 20.04.2012, comunicando a indicação da Senadora Vanessa Grazziotin como Relatora da Subcomissão.
17. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
- *, Os Líderes do PSDB e do DEM comunicaram a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- **, Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.
- ***. Os Líderes do PTB e do PR comunicaram a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomema@senado.gov.br

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) ^(2,12)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) ⁽²⁾

Instalação: 15/03/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|--|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾ | |
| Rodrigo Rollemberg (PSB) ⁽⁷⁾ | 1. Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽⁷⁾ |
| Pedro Taques (PDT) | 2. Vanessa Grazziotin (PC DO B) ^(1,5) |
| Aníbal Diniz (PT) | 3. VAGO ^(7,8,9) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽⁶⁾ | |
| Sérgio Souza (PMDB) ⁽⁷⁾ | 1. Valdir Raupp (PMDB) ⁽¹⁰⁾ |
| Eunício Oliveira (PMDB) | 2. Waldemir Moka (PMDB) |
| Eduardo Braga (PMDB) | 3. Lobão Filho (PMDB) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Cícero Lucena (PSDB) | 1. Flexa Ribeiro (PSDB) |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) | 2. Jayme Campos (DEM) |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ⁽⁶⁾ | |
| Blairo Maggi (PR) ^(4,7,11) | 1. João Costa (PPL) ^(7,13,14) |

Notas:

1. Vago em virtude do Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. Em 15.03.2011, os Senadores Blairo Maggi e Cícero Lucena foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 04/2011-CMA).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 16.11.2011, vago em virtude do Of. nº 125/2011-GLPTB.
5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 26.04.2011, foi lido o Ofício nº 116/2012/CMA comunicando a composição atualizada da Subcomissão com as seguintes alterações de Senadores: Bloco de Apoio ao Governo - Rodrigo Rollemberg como primeiro titular, Antonio Carlos Valadares e Acir Gurgacz, primeiro e terceiro suplentes, respectivamente; Bloco Parlamentar da Maioria - Sérgio Souza, primeiro titular; Bloco Parlamentar União e Força - Blairo Maggi, titular, e Vicentinho Alves, suplente.
8. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nº's 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
9. Em 04.07.2012, vago em virtude do Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CMA (Of. nº 087/2012 - GLDBAG).
10. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nº's 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
11. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nº's 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

12. Senador Blairo Maggi licenciou-se por 130 dias, a partir de 09.08.12, nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
13. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
14. Em 19.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 279/2012/CMA).
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- **. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentinho Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Cláudio como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.
- ***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomema@senado.gov.br

**5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS
DA USINA DE BELO MONTE**

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o objetivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(1,2,3)

RELATOR: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) ⁽¹⁾

Instalação: 12/04/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|---|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾ | |
| Jorge Viana (PT) ⁽⁸⁾ | 1. Aníbal Diniz (PT) ^(8,12) |
| Rodrigo Rollemberg (PSB) | 2. Pedro Taques (PDT) |
| Delcídio do Amaral (PT) | 3. Vanessa Grazziotin (PC DO B) ⁽¹²⁾ |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽¹⁰⁾ | |
| Sérgio Souza (PMDB) ^(2,3,5,6,9) | 1. Ivo Cassol (PP) ⁽¹¹⁾ |
| Valdir Raupp (PMDB) ⁽¹³⁾ | 2. Eduardo Braga (PMDB) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Flexa Ribeiro (PSDB) | 1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ⁽¹⁰⁾ | |
| Blaíro Maggi (PR) ^(7,12,14) | 1. João Vicente Claudino (PTB) |

Notas:

1. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Delcídio do Amaral (Of. nº 26/2011 - CMA).
2. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 11.08.2011, o Senador Reditário Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
6. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditário Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
7. Em 16.11.2011, vago em virtude do Of. nº 125/2011-GLPTB.
8. Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
9. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUP/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Em 16.04.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. nº 99/2012/CMA).
12. Em 16.04.2012, os Senadores Aníbal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blaíro Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. nº 99/2012/CMA).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

13. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
14. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
- **. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicaram a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- **. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.
- ***. Os Líderes do PTB e do PR comunicaram a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomema@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS NA RIO+20

Finalidade: Subcomissão alterada pelo RMA nº 53/2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de monitorar a implementação das medidas adotadas na Rio+20. (Subcomissão anterior: Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência da ONU sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 - RMA nº 25/2011)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---------------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) | |
| Cristovam Buarque (PDT) | 1. Vanessa Grazziotin (PC DO B) |
| Rodrigo Rollemberg (PSB) | 2. Antonio Carlos Valadares (PSB) |
| Pedro Taques (PDT) | 3. Jorge Viana (PT) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) | |
| Eduardo Braga (PMDB) | 1. Valdir Raupp (PMDB) ⁽¹⁾ |
| Sérgio Souza (PMDB) | 2. Luiz Henrique (PMDB) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Cícero Lucena (PSDB) | 1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) | |
| João Costa (PPL) ^(2,3) | 1. João Vicente Claudino (PTB) |

Notas:

1. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
2. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
3. Em 19.10.2012 o Senador João Costa é designado como membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 278/2012/CMA).
4. Em 03.07.2012, lido o Requerimento nº 53, de 2012-CMA, aprovado em 27.06.2012, que altera a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implementação das Medidas Adotadas na Rio+20 (Of. nº 193/2012/CMA).

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomema@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Ana Rita (PT-ES) ⁽³⁾

| TITULARES | | SUPLENTES |
|---|--|--|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁶⁾ | | |
| Ana Rita (PT) | | 1. Ângela Portela (PT) |
| Lidice da Mata (PSB) (50.53) | | 2. Eduardo Suplicy (PT) (14.25) |
| Paulo Paim (PT) | | 3. Humberto Costa (PT) |
| Wellington Dias (PT) | | 4. Aníbal Diniz (PT) (15.26.28) |
| Cristovam Buarque (PDT) | | 5. João Durval (PDT) |
| Eduardo Lopes (PRB) (02.40.41) | | 6. VAGO (22) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽⁴⁾ | | |
| Pedro Simon (PMDB) | | 1. Roberto Requião (PMDB) (8.10.27.34) |
| VAGO (1.13.29.30.33.43) | | 2. VAGO (39) |
| VAGO (32.33.42) | | 3. Ricardo Ferreiro (PMDB) |
| Casildo Maldaner (PMDB) (18.31) | | 4. VAGO (21) |
| Sérgio Petecão (PSD) (20) | | 5. VAGO (13) |
| Paulo Davim (PV) | | 6. |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | | |
| VAGO (5.9.17.37.47) | | 1. Cássio Cunha Lima (PSDB) (6.24) |
| VAGO (7) | | 2. Cyro Miranda (PSDB) |
| VAGO (19.38.46.55) | | 3. Wilder Moraes (DEM) (49) |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(4.54) | | |
| Mozarildo Cavalcanti (PTB) (2) | | 1. Gim (PTB) (48.56) |
| Eduardo Amorim (PSC) (11.45) | | 2. |
| Magno Malta (PR) | | 3. João Costa (PPL) (51.52) |
| PSOL | | |
| VAGO (36) | | 1. Randolfe Rodrigues (4) |

Notas:

* Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**, Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

*** Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares, e os Senadores Cícero Lucea e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

**** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferreiro, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

***** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela

Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.

*****. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão de Senado de 3 de abril de 2012.

1. Em 01.03.2011, vago em virtude do Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

2. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (OF. nº 058/2011 - GLPTB).

3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Ana Rita, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

4. Em 17.03.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (OF. nº 085/2011 - GSMB).

5. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).

6. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).

7. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).

8. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

9. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).

10. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. nº 141/2011-GLPMDB).

11. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (OF. nº 84/2011 - GLPTB).

12. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).

13. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (OF. nº 156/2011 - GLPMDB).

14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

15. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

17. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.

18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fœury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF. nº 060/2011-GLDEM).

20. Em 10.11.2011, foi lido o OF. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

21. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

22. Em 17.10.2012, vago em razão da designação da Senadora Lídice da Mata como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 133/2012-GLDBAG).

23. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

24. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (OF. nº 194/2011 - GLPSDB)

25. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 138/2011-GLDBAG).

26. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 140/2011-GLDBAG).

27. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.

28. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 142/2011-GLDBAG).

29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).

31. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (OF. s/n-GLPMDB)

32. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.

33. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (OF. 20/2011-GLPR)

34. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)
35. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (Of. GLPMDB nº 324/2011).
36. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marisol Brito ter deixado o mandato.
37. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
38. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clovis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
39. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
40. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
41. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
42. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
43. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
44. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
45. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. nº 10/2012-GLBUF).
46. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 16/2012-GLDEM).
47. Em 07.05.2012, lido o Ofício nº 55/12-GLPSDB, comunicando que o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixou de integrar a Comissão.
48. Em 26.06.2012, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 65/2012/BLUFOR).
49. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Moraes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. GLDEM nº 48/2012).
50. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
51. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
52. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 100/2012/BLUFOR/SF).
53. Em 17.10.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 133/2012-GLDBAG).
54. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
55. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
56. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Reuniões: quintas-feiras, às 09:00hs - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomedh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)

Instalação: 12/04/2011

| TITULARES | | SUPLENTES |
|--|--|--------------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾ | | |
| Angela Portela (PT) | | 1. Marta Suplicy (PT) ⁽³⁾ |
| Lídice da Mata (PSB) | | 2. Ana Rita (PT) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽⁴⁾ | | |
| Sérgio Petecão (PSD) ⁽⁵⁾ | | 1. VAGO ⁽⁶⁾ |
| VAGO ⁽¹⁾ | | 2. |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | | |
| VAGO ^(1,6) | | 1. |

Notas:

1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 19.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
4. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SE, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. nº 16/2012-GLDEM).
7. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
- *, Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- **, Em 02.05.2011, foi lido o OF. 150/2011-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.04.2011; a designação das Senadoras Ángela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e das Senadoras Marta Suplicy e Ana Rita como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e João Alberto Souza como membros titulares e do Senador Eunício Oliveira como membro suplente do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Subcomissão; e a eleição das Senadoras Ángela Portela e Lídice da Mata, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomedh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA E REDUÇÃO DA POBREZA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 3/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de, no prazo de 6 meses, identificar, analisar e debater propostas legislativas que tratam dos temas da pobreza, da exclusão social e da questão de acesso e do exercício de direitos humanos fundamentais das populações menos favorecidas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽¹⁾

Instalação: 18/05/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|-----------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾ | |
| Ana Rita (PT) | 1. Angela Portela (PT) |
| Wellington Dias (PT) | 2. Gleisi Hoffmann (PT) (2) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽⁶⁾ | |
| Sérgio Petecão (PSD) (4) | 1. VAGO (5) |
| Paulo Davim (PV) | 2. Ricardo Ferraço (PMDB) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Cyro Miranda (PSDB) | 1. Cristovam Buarque (PDT) |

Notas:

- Em 18.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Wellington Dias e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
- Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
- O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- Em 19.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
- Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
- Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 268/2011/CDII designando a Senadora Ana Rita e o Senador Wellington Dias como titulares e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como titulares e os Senadores Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV, e o Senador Cyro Miranda como titular e o Senador Cristovam Buarque como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 80/2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de desenvolver ações de combate às formas contemporâneas de escravidão.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 02/06/2011

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE À PEDOFILIA, DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 29/03/2012

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) ⁽²⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) ⁽²⁾

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁸⁾ | |
| Aníbal Diniz (PT) | 1. Delcídio do Amaral (PT) |
| Eduardo Suplicy (PT) | 2. Jorge Viana (PT) |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B) (5.7) | 3. Lindbergh Farias (PT) (4) |
| Sérgio Souza (PMDB) (6.9.10) | 4. Eduardo Lopes (PRB) (18.19) |
| Cristovam Buarque (PDT) | 5. Pedro Taques (PDT) (17) |
| Antonio Carlos Valadares (PSB) | 6. João Capiberibe (PSB) (16) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽²³⁾ | |
| Jarbas Vasconcelos (PMDB) | 1. Lobão Filho (PMDB) |
| Luiz Henrique (PMDB) | 2. Romero Jucá (PMDB) |
| Jader Barbalho (PMDB) (24.25.27) | 3. Ana Amélia (PP) |
| Vital do Rêgo (PMDB) | 4. Roberto Requião (PMDB) |
| Pedro Simon (PMDB) | 5. Ricardo Ferraço (PMDB) |
| Francisco Dornelles (PP) | 6. João Alberto Souza (PMDB) (13.14.15.22.28.33.34) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) | 1. Aécio Neves (PSDB) |
| Paulo Bauer (PSDB) (3) | 2. Cyro Miranda (PSDB) |
| José Agripino (DEM) | 3. VAGO (13) |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(23.30) | |
| Fernando Collor (PTB) | 1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) |
| Gim (PTB) (32) | 2. Inácio Arruda (PC DO B) (1) |
| Cidinho Santos (PR) (26.29) | 3. João Ribeiro (PR) (20.21) |
| PSOL | |
| Randolfe Rodrigues | 1. |

Notas:

* Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

** Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

*** Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

**** Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

***** Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

***** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular, e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Antônio Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antônio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.
1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 034/2011 - GLPTB / Of. nº 021/2011 - GLBAG).
 2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Cristovam Buarque, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
 3. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
 4. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
 5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
 6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
 7. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazzini é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
 8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. Nº 056/2011-GI-PR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 9. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
 10. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).
 11. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Maioria na Comissão.(Of.º 060/2011-GLDEM).
 12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GI-PR.
 13. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nº's 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
 14. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. Nº 308/2011-GLPMDB).
 15. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GI-PR)
 16. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)
 17. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)
 18. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
 19. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).
 20. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
 21. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
 22. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
 23. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
 24. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nº's 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
 25. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GI-GLPMDB nº 181/2012).
 26. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nº's 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
 27. Em 09.08.2012, o Senador Jacer Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Tomás Correia (Of. GLPMDB nº 192/2012).
 28. Em 09.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 191/2012).
 29. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).

30. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
31. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
32. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
33. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
34. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 354/2012).

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Reuniões: quintas-feiras, às 10h - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE's nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) ⁽²⁾

Instalação: 19/04/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|----------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾ | |
| Cristovam Buarque (PDT) | 1. Cidinho Santos (PR) (9.10.11) |
| Lindbergh Farias (PT) | 2. Sérgio Souza (PMDB) (3.5) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽⁴⁾ | |
| Luiz Henrique (PMDB) | 1. Eduardo Lopes (PRB) (6.7) |
| Francisco Dornelles (PP) | 2. Inácio Arruda (PC DO B) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) | 1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1) |

Notas:

1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 26.05.2011, foi lido o Ofício nº 061/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 19 de abril do ano em curso, dos Senadores Cristovam Buarque e Francisco Dornelles para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
3. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
6. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
7. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar Unido e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nº's 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
10. Em 09.08.2012, vaga em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
11. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro suplente da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.

****. Em 8.08.2012, foi lido o Ofício nº 256, de 2011, da CRE, informando que aquela Comissão aprovou, em 5.07.2012, o Requerimento nº 28, de 2012-CRE, que adita o RRE nº 10/2011-CRE e altera o nome da Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implantação das Medidas Adotadas na Rio+20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) ⁽³⁾

Instalação: 11/08/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾ | |
| Cidinho Santos (PR) (7.8.9) | 1. Jorge Viana (PT) |
| Delcídio do Amaral (PT) | 2. Eduardo Lopes (PRB) (4.5) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽⁶⁾ | |
| Luiz Henrique (PMDB) | 1. Ana Amélia (PP) |
| Francisco Dornelles (PP) | 2. VAGO |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| VAGO | 1. José Agripino (DEM) (1) |

Notas:

- Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira (Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
- O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- Em 18.08.2011, foi lido o Ofício nº 171/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 11 de agosto do ano em curso, dos Senadores Luiz Henrique e Marcelo Crivella para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
- Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pescas e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
- Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. Nº 167/2012-CRE/PRES), lido na sessão de 13.03.2012.
- Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nº's 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
- Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012-BI.UFOR/SF).
- Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
- Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.
- Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁾

Instalação: 01/03/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|---------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾ | |
| Cidinho Santos (PR) (16,18,19) | 1. Eduardo Lopes (PRB) (12,13) |
| Jorge Viana (PT) | 2. VAGO (11) |
| Delcídio do Amaral (PT) | 3. Cristovam Buarque (PDT) |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B) (5,8) | 4. Sérgio Souza (PMDB) (3,6,10) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽³⁾ | |
| VAGO (15,17,20) | 1. Lobão Filho (PMDB) |
| Ana Amélia (PP) | 2. Jarbas Vasconcelos (PMDB) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1) | 1. VAGO (2,9) |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ⁽⁴⁾ | |
| Mozarildo Cavalcanti (PTB) | 1. Randolfe Rodrigues (PSOL) |

Notas:

- Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
- Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
- Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
- Em 18.04.2011, foi lido o Ofício nº 29/2011-CREPRES comunicando a eleição do Senador Mozarildo Cavalcanti e da Senadora Ana Amélia para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
- Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
- Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
- O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 194/2011 - CRE/PRES).
- Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
- Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
- Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. Nº 167/2012-CRE/PRES).
- Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Murelto Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato do Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
- Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).

14. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUP/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
15. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nº's 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
16. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nº's 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
17. Em 09.03.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. Nº 257/2012-CRE/PRES).
18. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
19. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
20. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
- **. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- **. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Blairo Maggi (PR-MT) ^(1,36)

| TITULARES | | SUPLENTES |
|---|--|--|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁹⁾ | | |
| Lindbergh Farias (PT) | | 1. Humberto Costa (PT) |
| Delcídio do Amaral (PT) | | 2. José Pimentel (PT) |
| Jorge Viana (PT) | | 3. Wellington Dias (PT) |
| Walter Pinheiro (PT) | | 4. Eduardo Lopes (PRB) (21,22) |
| Acir Gurgacz (PDT) (32,33,34,35) | | 5. Pedro Taques (PDT) |
| João Capiberibe (PSB) ⁽¹⁹⁾ | | 6. Rodrigo Rollemberg (PSB) |
| Ínacio Arruda (PC DO B) | | 7. Vanessa Grazziotin (PC DO B) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽²⁶⁾ | | |
| Valdir Raupp (PMDB) (27,34,35,49,50) | | 1. Romero Jucá (PMDB) (27) |
| Waldemir Moka (PMDB) (27) | | 2. Sérgio Souza (PMDB) (3,4,11,27) |
| Lobão Filho (PMDB) (27) | | 3. Roberto Requião (PMDB) (27) |
| Vital do Rêgo (PMDB) (27) | | 4. Francisceno Dornelles (PP) (10,27) |
| Ricardo Ferreira (PMDB) (27) | | 5. Clécio Andrade (PMDB) (12,23,24,27) |
| Eduardo Braga (PMDB) (27) | | 6. Casildo Maldaner (PMDB) (27) |
| Ciro Nogueira (PP) (27) | | 7. Ivo Cassol (PP) (16,17,18,23,27) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | | |
| Flexa Ribeiro (PSDB) | | 1. Aécio Neves (PSDB) |
| Lúcia Vânia (PSDB) | | 2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) |
| Cyro Miranda (PSDB) (2,5) | | 3. Alvaro Dias (PSDB) (5,8) |
| Wilder Morais (DEM) (30,39) | | 4. Jayme Campos (DEM) (30,40) |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(26,43) | | |
| Fernando Collor (PTB) | | 1. Armando Monteiro (PTB) |
| Gim (PTB) (38,48) | | 2. João Vicente Claudino (PTB) |
| Blairo Maggi (PR) (37) | | 3. João Costa (PPL) (44,45) |
| PSOL | | |
| (20) | | 1. (20) |
| PSD | | |
| Marco Antônio Costa (28,31,41,42) | | 1. Sérgio Petecão (6,7,13,15,28,29,31) |

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular, e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

- ***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Riheiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.
- ****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvan Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
1. Em 17.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lúcia Vânia Presidente e o Senador Blairo Maggi Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 003/2011 - CI).
 2. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
 3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvan Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
 4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvan Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
 5. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
 6. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nº's 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
 7. Em 14.07.2011, o Senador Redirito Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
 8. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
 9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 10. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme Of. Nº 208/2011-GSJAI.B.
 11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (Of. nº 272/2011 - GLPMDB).
 12. Em 08.11.2011, vaga em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
 13. Em 14.11.2011, vaga em razão do término do mandato do Senador Redirito Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
 14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
 15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 294/2011).
 16. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nº's 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
 17. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. Nº 308/2011-GLPMDB).
 18. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
 19. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
 20. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. Nº 20/2012-GSRR).
 21. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
 22. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
 23. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
 24. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 36/2012).
 25. Em 05.04.2012, vaga em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
 26. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

27. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
28. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
29. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 19/2012-GLDEM).
31. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
32. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
33. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 088/2012-GLDBAG).
34. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
35. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 181/2012).
36. Senador Blairo Maggi licenciou-se por 130 dias, a partir de 09.08.12, nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
37. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
38. Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Of. N° 093/2012/BLUFOR/SF).
39. Em 03.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. N° 045/12-GLDEM).
40. Em 03.09.2012, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em decorrência da designação do Senador Wilder Morais como titular (Of. N° 045/12-GLDEM).
41. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
42. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GI.PSD).
43. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPI, passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
44. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
45. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 104/2012/BLUFOR/SF).
46. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. USAGUR-172/2012).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 140/2012 -GLDBAG).
48. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
49. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
50. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 359/2012).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Reuniões: quintas-feiras, às 9h - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A AVIAÇÃO CIVIL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 68/2011, do Senador Vicentinho Alves, com a finalidade de, no prazo de doze meses, realizar ciclo de debates sobre a situação de todos os seguimentos da aviação nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Costa (PPL-TO) (2.10.14)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4.5.7)

RELATOR: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (3.5)

Instalação: 09/02/2012

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|----------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) | |
| Walter Pinheiro (PT) | 1. José Pimentel (PT) |
| João Costa (PPL) (1.11.12.13) | 2. Delcídio do Amaral (PT) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (6) | |
| Vital do Rêgo (PMDB) | 1. Ivo Cassol (PP) |
| Eduardo Braga (PMDB) | 2. VAGO (8.9.15) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Flexa Ribeiro (PSDB) | 1. Lúcia Vânia (PSDB) |

Notas:

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido da República - PR (Of. nº 002/2012-GLDBAG).
2. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 11/2012-CI, comunicando a eleição do Senador Vicentinho Alves para Presidente da Subcomissão.
3. Em 05.03.2012, foi lido o Of. nº 22/12-CI, comunicando que o Senador Eduardo Braga foi designado Relator.
4. Em 05.03.2012, foi lido o Ofício nº 22/2012-CI comunicando a eleição do Senador Vital do Rêgo para Vice-Presidente da Subcomissão.
5. Em 27.03.2012, foi lido o Ofício nº 037/2012-CI comunicando a renúncia do Senador Vital do Rêgo ao cargo de Vice-Presidente da Subcomissão e sua indicação ao cargo de Relator.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 24.04.2012, foi lido o Of. nº 44/2012-CI, comunicando a eleição do Senador Flexa Ribeiro para Vice-Presidente da Subcomissão.
8. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nº's 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
9. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
10. Em 17.10.2012, o Senador Vicentinho Alves afastou-se, nos termos do art. 47 do Regimento Interno do Senado Federal, do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Of. GSVALV nº 415/2012, Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
11. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
12. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
13. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 066/2012-PRES/CI).
14. Em 0.11.2012, foi lido o Of. nº 087/2012-CI, comunicando a eleição do Senador João Costa para Presidente da Subcomissão, em substituição ao Senador licenciado Vicentinho Alves.
15. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
- *. Em 06.02.2012, foram lidos os Ofícios nº's 115, de 2011, e 1, de 2012, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, designando os Senadores Walter Pinheiro, Vicentinho Alves, Vital do Rêgo, Eduardo Braga e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp e a Senadora Lúcia Vânia como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária sobre a Aviação Civil.

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) ¹⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) ¹⁴⁾

RELATOR: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ¹⁴⁾

Aprovação do Requerimento: 08/03/2012

Instalação: 16/05/2012

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|----------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) | |
| Jorge Viana (PT) | 1. Wellington Dias (PT) |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B) | 2. VAGO (6.7.11) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) | |
| Ivo Cassol (PP) | 1. Ciro Nogueira (PP) |
| Sérgio Petecão (PSD) (1.2) | 2. VAGO (6.7.11) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Jayme Campos (DEM) | 1. |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) | |
| | 1. João Costa (PPL) (3.5.8.9.10) |

Notas:

- Em 14.05.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. N°058/2012 - CI).
- Em 14.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede, em caráter provisório, uma vaga de titular na Comissão ao Senador Sérgio Petecão (Ofício GLPMDB nº 001/16/2012).
- Em 16.05.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 068/2012-GLDBAG, lido na sessão de 17.05.2012).
- Em 16.05.2012, foram eleitos Presidente o Senador Ivo Cassol e Vice-Presidente o Senador Jayme Campos. O Senador Sérgio Petecão foi designado Relator (Of. nº 059/2012-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
- Em 16.05.2012, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente na Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 060/2012-PRES-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
- Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
- Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
- Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).

9. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.

10. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Unido e Força na Subcomissão (Of. nº 067/2012-PRES/CI).

11. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

*. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-Cl, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-Cl.

**. Em 10.05.2012, foi lido o Of. nº 54/2012 - PRES/CI, designando o Senador Jorge Viana e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares, e o Senador Wellington Dias como suplente (pelo Bloco de Apoio ao Governo); o Senador Ivo Cassol como titular, e os Senadores Ciro Nogueira e Valdir Raupp como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); e o Senador Jayme Campos como titular (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) ^(12,23,28,31,36)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|-------------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁰⁾ | |
| Wellington Dias (PT) (2) | 1. Paulo Paim (PT) |
| Ana Rita (PT) | 2. Zeze Perrella (PDT) (8,12) |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B) | 3. José Pimentel (PT) (3) |
| João Durval (PDT) | 4. Acir Gurgacz (PDT) (38,39,44,45) |
| Lidice da Mata (PSB) | 5. Rodrigo Rolemberg (PSB) (14) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽³⁴⁾ | |
| Ana Amélia (PP) | 1. João Alberto Souza (PMDB) (15) |
| Ricardo Ferrão (PMDB) (22,23,24,25,32,37) | 2. Lobão Filho (PMDB) |
| Vital do Rêgo (PMDB) | 3. Romero Jucá (PMDB) (4,43) |
| Eduardo Braga (PMDB) (17,40) | 4. VAGO (30) |
| Ciro Nogueira (PP) | 5. Ivo Cassol (PP) (9,10,18,19) |
| Benedito de Lira (PP) | 6. VAGO (26,27,33) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Cássio Cunha Lima (PSDB) (6,13,21) | 1. Lúcia Vânia (PSDB) |
| Cícero Lucena (PSDB) | 2. VAGO (7) |
| Maria do Carmo Alves (DEM) | 3. Wilder Moraes (DEM) (5,41) |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(34,42) | |
| Mozarildo Cavalcanti (PTB) | 1. Armando Monteiro (PTB) |
| Eduardo Amorim (PSC) (35) | 2. Magno Malta (PR) |
| PSD PSOL ⁽²⁹⁾ | |
| | 1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (16) |

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jairinho Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lidice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

- *****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o Of. N° 064/GI/PTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 001/2011 - PRES/CDR).
 2. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
 3. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
 4. Em 01.03.2011, vago em virtude do Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
 5. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
 6. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GI.PSDB).
 7. Vago, em virtude da Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
 8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
 9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nº's 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
 10. Em 14.07.2011, o Senador Redentário Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GI.PMDB).
 11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 12. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
 13. Vago em virtude do Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
 14. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 120/2011 - GLDBAG).
 15. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme Of. N° 208/2011-GSJALB.
 16. Em 29.09.2011, o Senador Randolph Rodrigues é designado suplente do PSOL na Comissão (Of. nº 481/2011 - GSMB).
 17. Em 08.11.2011, vago em virtude do Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
 18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Redentário Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
 19. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 294/2011).
 20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
 21. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GI.PSDB)
 22. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nº's 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
 23. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nº's 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
 24. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. N° 308/2011-GLPMDB).
 25. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antônio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GI.PR)
 26. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
 27. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (Of. GLPMDB nº 326/2011).
 28. Em 14.12.2011, foi lido o Ofício nº 342/2011-PRES/CDR comunicando a eleição do Senador Lauro Antônio, no dia 13.12.2011, para Vice-Presidente da Comissão.
 29. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GI.PSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL, na Comissão.
 30. Em 02.03.2012, vago em virtude do Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
 31. Vago em 05.04.2012, em virtude do Senador Lauro Antônio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
 32. Em 05.04.2012, vago em virtude do Senador Lauro Antônio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
 33. Em 06.04.2012, vago em virtude da Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
 34. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. N° 004/2012-GLBUP/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.
 35. Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. N° 018/2012/GLBUP/SF).
 36. Em 24.05.2012, foi lido o Ofício nº 120/2012-PRES/CDR comunicando a eleição do Senador Eduardo Amorim para Vice-Presidente da Comissão.
 37. Em 13.06.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão (Of. GLPMDB nº 151/2012).
 38. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nº's 609 e 610 de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.

39. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 091/2012-GLDBAG).
40. Em 16.08.2012, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 277/2012-GLPMDB).
41. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of nº 049/12-GLDEM).
42. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
43. Em 19.10.2012 o Senador Romero Jucá é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 329/2012).
44. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
45. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 141/2012 - GLDBAG).

Secretário(a): Selma Miriam Perpétuo Martins

Reuniões: terças-feiras, às 14h -

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomedr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(5,7,8)

Instalação: 29/03/2011

| TITULARES | | SUPLENTES |
|--|--|-------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾ | | |
| Wellington Dias (PT) | | 1. José Pimentel (PT) |
| Lidice da Mata (PSB) | | 2. Magno Malta (PR) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽¹⁰⁾ | | |
| Vital do Rêgo (PMDB) | | 1. Ciro Nogueira (PP) |
| | | 2. VAGO ⁽³⁾ |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | | |
| Mariu do Carmo Alves (DEM) | | 1. Cícero Lucena (PSDB) |
| PSC | | |
| Eduardo Amorim (4,6,9,11,12) | | ■ |

Notas:

- Em 04.04.2011, foi lido o Ofício nº 01/2011-CDR comunicando a eleição dos Senadores Wellington Dias e Eduardo Amorim para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
- O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
- Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nº's 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
- O Senador Eduardo Amorim licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nº's 1.458 e 1.459/11, aprovados na sessão de 30.11.2011, e foi substituído na Subcomissão pelo Senador Lauro Antonio, em 21.12.2011 (OF. Nº 377/2011-PRES/CDR).
- Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. Nº 377/2011-PRES/CDR).
- Em 14.02.2012, foi lido o Ofício nº 11/2012-CDR comunicando a eleição do Senador Lauro Antônio para Vice-Presidente da Subcomissão.
- Vago em 05.04.2012, em virtude de o Senador Lauro Antônio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
- Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antônio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
- Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUP/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- Em 28.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de titular na Subcomissão ao Partido Social Cristão - PSC (OF. GLPMDB nº 140/2012).
- O Presidente da CDR comunica a designação do Senador Eduardo Amorim como membro titular da Subcomissão (OF. Nº 119/2012-PRES/CDR).

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(1,10)

Instalação: 12/04/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|-------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁹⁾ | |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B) | 1. VAGO (12,13) |
| VAGO (11) | 2. VAGO (3) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽⁹⁾ | |
| Ana Amélia (PP) | 1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) |
| Ivo Cassol (PP) (4,6,7,8) | 2. Lobão Filho (PMDB) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| VAGO (2) | 1. Lúcia Vânia (PSDB) |

Notas:

- Em 12.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Vicentinho Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 041/2011-CDR/PRES).
- Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
- Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
- Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
- O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. Nº 162/2011-PRES/CDR).
- Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
- Em 22.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Subcomissão (Of. Nº 339/2011-PRES/CDR).
- Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- Vago, em 17.04.2012, em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (Of. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
- Em 17.04.2012, vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (Of. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
- Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
- Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CDR (Of. nº 091/2012 - GLDBAG).

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amélia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) ^(1,5,7)

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

| TITULARES | | SUPLENTES |
|--|--|-------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾ | | |
| Zeze Perrella (PDT) ^(2,6) | | 1. José Pimentel (PT) |
| Lídice da Mata (PSB) | | 2. |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽¹²⁾ | | |
| Vital do Rêgo (PMDB) | | 1. VAGO ⁽⁹⁾ |
| VAGO ⁽⁸⁾ | | 2. VAGO ⁽¹⁰⁾ |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | | |
| Cássio Cunha Lima (PSDB) ^(4,11) | | 1. Cícero Lucena (PSDB) |

Notas:

- Em 06.07.2011, foi lido Ofício comunicando a eleição da senadora Lídice da Mata e do senador Ataídes Oliveira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente (Ofício nº 099/2011-PRES/CDR).
- Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
- O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GL/PR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- Vago em virtude do Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
- Em 1º.09.2011, vago em virtude do Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro.
- Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
- Em 20.09.2011, foi lido o Ofício nº 221/2011-PRES/CDR comunicando a eleição do Senador Zeze Perrella para vice-presidente da Subcomissão.
- Em 08.11.2011, vago em virtude do Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
- Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nº's 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
- Em 02.03.2012, vago em virtude do Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
- Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. nº 049/2012-PRES/CDR).
- Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olímpiada e Paraolímpiada 2016.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(12,39)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽¹²⁾

| TITULARES | | SUPLENTES |
|---|--|---|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁶⁾ | | |
| Delcídio do Amaral (PT) | | 1. Ângela Portela (PT) |
| Antônio Russo (PR) (8,11,23,25) | | 2. Eduardo Suplicy (PT) |
| Zeze Perrella (PDT) (12,17) | | 3. Walter Pinheiro (PT) |
| Acir Gurgacz (PDT) (40,49) | | 4. João Durval (PDT) |
| Rodrigo Rollemberg (PSB) (5) | | 5. Antônio Carlos Valadares (PSB) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽³⁸⁾ | | |
| Waldemir Moka (PMDB) | | 1. Romero Jucá (PMDB) (28,30,37,54) |
| Casildo Maldaner (PMDB) | | 2. Roberto Requião (PMDB) |
| Sérgio Souza (PMDB) (26,27,29,36,51) | | 3. Valdir Raupp (PMDB) (41,42,53,55) |
| Ana Amélia (PP) | | 4. Luiz Henrique (PMDB) |
| Ivo Cassol (PP) (13,14,30,21) | | 5. Ciro Nogueira (PP) |
| Benedito de Lira (PP) | | 6. João Alberto Souza (PMDB) (18) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | | |
| Flexa Ribeiro (PSDB) (3) | | 1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) |
| Cyro Miranda (PSDB) | | 2. Alvaro Dias (PSDB) (4,10,15) |
| Jayme Campos (DEM) | | 3. VAGO (6,19,50) |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(38,47) | | |
| Gilm (PTB) (1,9,51,52) | | 1. Moacir do Cavalcanti (PTB) (7) |
| Antônio Carlos Rodrigues (PR) (24,34,35,48) | | 2. Cidinho Santos (PR) (24,43,44) |
| PSD PSOL ⁽³⁰⁾ | | |
| Sérgio Petecão (PSD) (32) | | 1. Marco Antônio Costa (PSD) (33,45,46) |

Notas:

* Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

** Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

*** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

**** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antônio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

***** Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

***** Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. n° 047/2011-GI.PTB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Acir Gurgacz e Waldemir Moka, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
4. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
6. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Maioria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
7. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
8. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
9. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
10. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
11. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Maioria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLBAG).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe de Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Maioria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
20. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
23. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão da cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. Nº 308/2011-GLPMDB).
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR).
30. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 329/2011).
31. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
32. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
33. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
37. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUP/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

39. Senador Acir Gurgacz licenciou-se por 123 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nº's 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
40. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nº's 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
41. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nº's 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
42. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
43. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nº's 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
44. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 082/2012/BLUFOR/SF).
45. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
46. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (OF. nº 55/2012 - GLPSD).
47. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
48. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alíredo Nascimento (OF. Nº 163/2012-BLUFOR).
49. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (OF. GSACUR nº 172/2012).
50. Vago em virtude do Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (OF. GSJALB nº 0001/2012).
51. Em 06.11.2012, reforma ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao Bloco Parlamentar da Maioria, e seu ocupante, o Senador Sérgio Souza, fica designado como membro titular deste Bloco na Comissão (OF. GLPMDB nº 338/2012).
52. Em 06.11.2012, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. Nº 167/2012/BLUFOR).
53. Vago em virtude do Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
54. Em 23.11.2012, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2012).
55. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 358/2012).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: quintas-feiras, às 08:30hs -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim (PTB-DF) ⁽²⁾

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|------------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁹⁾ | |
| Angela Portela (PT) | 1. Delcídio do Amaral (PT) |
| Aníbal Diniz (PT) | 2. Paulo Paim (PT) |
| Walter Pinheiro (PT) | 3. Cristovam Buarque (PDT) (12,14) |
| João Capiberibe (PSB) (10,11,19) | 4. Lídice da Mata (PSB) |
| Rodrigo Rollemberg (PSB) | 5. Eduardo Lopes (PRB) (1,23,24) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) ⁽²⁵⁾ | |
| Eduardo Braga (PMDB) | 1. Sérgio Souza (PMDB) (3,5,13) |
| Valdir Raupp (PMDB) (26,27,32,33) | 2. Luiz Henrique (PMDB) |
| Vital do Rêgo (PMDB) | 3. Ricardo Ferraço (PMDB) |
| Lobão Filho (PMDB) | 4. João Alberto Souza (PMDB) (31) |
| Ciro Nogueira (PP) | 5. Ivo Cassol (PP) (7,8,15,16) |
| Eunício Oliveira (PMDB) | 6. Benedito de Lira (PP) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM) | |
| Cyro Miranda (PSDB) | 1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) |
| Flexa Ribeiro (PSDB) | 2. Cícero Lucena (PSDB) |
| José Agripino (DEM) | 3. Maria do Carmo Alves (DEM) |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(25,29) | |
| Gim (PTB) (30) | 1. Fernando Collor (PTB) |
| Alfredo Nascimento (PR) (4,18) | 2. João Ribeiro (PR) (18) |
| PSD PSOL ⁽²¹⁾ | |
| Marco Antônio Costa (PSD) (6,28) | 1. Sérgio Petecão (PSD) (20,22) |

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marímor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-G1.PSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.
- *****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.
- *****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco Unito e Força, composto por seus partidos, mediante o Of. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of.º 026/2011-GLDBAG).
 2. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elege os Senadores Eduardo Braga e Gim Argelo, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
 3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
 4. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
 5. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of.º 141/2011-GLPMB).
 6. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of.º 274/11-GSMB).
 7. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
 8. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of.º 223/2011-GLPMDB).
 9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 10. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of.º 99/11-GLDBAG).
 11. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
 12. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of.º 126/2011 - GLDBAG).
 13. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (Of.º 270/2011 - GLPMB).
 14. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of.º 128/11-GLDBAG).
 15. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of.º 656/2011-GSICAS).
 16. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 294/2011).
 17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
 18. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
 19. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of.º 145/2011-GLDBAG).
 20. Em 28.12.2011, vago em virtude da Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
 21. Em 16.02.2012, foi lido o Of.º 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
 22. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of.º 6/2012 - GLPSD).
 23. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pescas e Aquicultura (Of.º 34/2012-GSMC).
 24. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of.º 31/2012 - GLDBAG).
 25. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of.º 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
 26. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
 27. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 181/2012).
 28. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of.º 55/2012 - GLPSD).
 29. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
 30. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
 31. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB nº 346/2012).
 32. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
 33. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 360/2012).

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomict@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

| SENADORES | CARGO |
|---------------------------------|-----------------------|
| Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) | CORREGEDOR |
| | CORREGEDOR SUBSTITUTO |
| | CORREGEDOR SUBSTITUTO |
| | CORREGEDOR SUBSTITUTO |

Atualização: 26/04/2011

Notas:

1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 26.04.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)***Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes****PRESIDENTE:** Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ^(6,7)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁸⁾1^a Eleição Geral: 19/04/1995 5^a Eleição Geral: 23/11/20052^a Eleição Geral: 30/06/1999 6^a Eleição Geral: 06/03/20073^a Eleição Geral: 27/06/2001 7^a Eleição Geral: 14/07/20094^a Eleição Geral: 13/03/2003 8^a Eleição Geral: 26/04/2011

| TITULARES | SUPLENTES |
|---------------------------------------|-------------------------------------|
| PMDB | |
| Eunício Oliveira (CE) ⁽⁸⁾ | 1. Sérgio Souza (PR) ⁽⁹⁾ |
| João Alberto Souza (MA) | 2. VAGO ⁽⁵⁾ |
| Renan Calheiros (AL) | 3. VAGO ⁽¹⁾ |
| Romero Jucá (RR) | 4. VAGO ⁽²⁾ |
| PT | |
| Humberto Costa (PE) | 1. Aníbal Diniz (AC) |
| Wellington Dias (PI) | 2. Walter Pinheiro (BA) |
| José Pimentel (CE) | 3. Angela Portela (RR) |
| PSDB | |
| Mário Couto (PA) | 1. Paulo Bauer (SC) |
| Cyro Miranda (GO) | 2. VAGO ⁽⁴⁾ |
| PTB | |
| Gim (DF) | 1. João Vicente Claudino (PI) |
| DEM | |
| Jayme Campos (MT) | 1. Maria do Carmo Alves (SE) |
| PR | |
| Vicentinho Alves (TO) ⁽¹⁰⁾ | 1. |
| PP | |
| Ciro Nogueira (PI) | 1. |
| PDT | |
| Acir Gurgacz (RO) | 1. |
| PSB | |
| Antônio Carlos Valadares (SE) | 1. |

Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)

Vital do Rêgo (PMDB/PB)

Atualização: 09/11/2012

Notas:

1. Em 18.04.2012, vago em decorrência da renúncia do Senador Valdir Raupp, conforme Of.GSVR nº 002/2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
2. Em 30.05.2012,vago em virtude de sua eleição como membro titular deste Conselho, conforme Of.GLPMB nº 145/2012, de 30.05.2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
3. Eleito Vice-Presidente na 1º reunião do Conselho, realizada em 27/04/2011.
4. Em 27.06.2011, lido o Ofício da Senadora Marisa Serrano comunicando, nos termos do art. 29 do Regimento Interno do Senado Federal, renúncia a seu mandato, em razão de ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
5. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB-PB) ter deixado o mandato.
6. Em 10.04.2012, na 1º Reunião de 2012 do Conselho, assumiu a Presidência o Senador Antonio Carlos Valadares (art. 88, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal).
7. Eleito Presidente na 3º Reunião do Conselho, realizada em 12.04.2012.
8. Em 30.05.2012, eleito membro titular deste Conselho, conforme Of.GLPMB nº 145/2012, de 30.05.2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Em 12.06.2012, eleito membro suplente deste Conselho, conforme Of.GLPMB nº 149/2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012)

SECRETARIA-GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 Fax:3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR*(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)***Número de membros: 5 titulares**

| SENADOR | BLOCO / PARTIDO |
|-------------------------------|-----------------|
| Waldemir Moka (PMDB/MS) | PMDB |
| Delcídio do Amaral (PT/MS) | PT |
| Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR) | PTB |
| VAGO ⁽¹⁾ | DEM |
| Benedito de Lira (PP/AL) | PP |

Atualização: 12/07/2012

Notas:

1. Vago em virtude da perda do mandato do Senador Demóstenes Torres, decretada pela Resolução do Senado Federal nº 20, de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12.07.2012

SECRETARIA-GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 Fax: 3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL*(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)***OUVIDOR-GERAL:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

1º Designação: 26/04/2011

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP**

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 Fax: 3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ*(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)***Número de membros: 16 titulares****PRESIDENTE:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ^(6,17)**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽¹⁷⁾

1º Designação: 03/12/2001
2º Designação: 26/02/2003
3º Designação: 03/04/2007
4º Designação: 12/02/2009
5º Designação: 11/02/2011

MEMBROS

PMDB

VAGO ^(8,16)

PT

Ana Rita (ES) ⁽¹⁰⁾

PSDB

Lúcia Vânia (GO)

PTB

Mozarildo Cavalcanti (RR) ⁽⁵⁾

DEM

Maria do Carmo Alves (SE) ⁽¹²⁾

PR

VAGO ^(9,14,15)

PP

Ciro Nogueira (PI) ⁽¹⁾

PDT

Zeze Perrella (MG) ⁽¹³⁾

PSB

Lídice da Mata (BA)

PC DO B

Vanessa Grazziotin (AM) ⁽¹⁴⁾

PSOL

VAGO ^(3,11)

PRB

Eduardo Lopes (RJ) ⁽¹²⁾

PSC

| |
|--|
| Eduardo Amorim (SE) ⁽⁷⁾ |
| PSD |
| Marco Antônio Costa (TO) ^(18,19,20) |
| PMN |
| Sérgio Petecão (PSD-AC) |
| PV |
| Paulo Davim (RN) |

Atualização: 16/10/2012

Notas:

1. Indicado para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº 070/2011-GSFD, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
2. Indicada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº 008/2011-GLDEM, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
3. Indicada para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.nº 034/2011-GSMB, de 16.02.2011, lido na sessão da mesma data.
4. Indicada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.nº 003/2011-GLPCdoB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
5. Indicado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of.nº 038/2011-GLPTB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
6. Eleita na 1^a reunião do Conselho, realizada em 24.02.2011.
7. Em 30/11/2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir dessa data, conforme RQS nº's 1.458 e 1.459, de 2011, lidos e aprovados na sessão da mesma data.
8. Indicada para ocupar a vaga do PMDB, conforme Of.GLPMDB nº 323, de 13.12.2011, lido na sessão da mesma data.
9. Indicado para ocupar a vaga do PR, conforme Of. Leg. nº 020/2011-GLPR, de 13.12.2011, lido na sessão da mesma data.
10. Indicada para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 063/2011-GLDPT, de 13.12.2011, lido na sessão da mesma data.
11. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
12. Indicado para ocupar a vaga do PRB, em substituição ao Senador Marcelo Crivella, conforme Of. nº 003/2012-GSEL, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2012.
13. Indicado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of.GSATGUR nº027/2012, de 29.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2012.
14. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 005/2012-GLPR, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
15. Em 06.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
16. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
17. Eleita na 1^a Reunião de 2012, realizada em 09.05.2012.
18. Designada para ocupar a vaga do PSD, nos termos do Of. 043/2012-GLPSD, de 15 de agosto de 2012, lido na sessão do Senado Federal de 27/08/2012.
19. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
20. O Senador Marco Antônio Costa foi designado para ocupar a vaga do PSD, conforme Of. nº 0060/2012-GLPSD, de 16/10/2012, lido na sessão da mesma data, em substituição à Senadora Kátia Abreu, licenciada do mandato nos termos do art. 43, inciso II do RSF.

SECRETARIA-GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)****Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):**3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258**E-mail:**scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES*(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)***Número de membros: 15 titulares****PRESIDENTE:** Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽²¹⁾
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽²¹⁾**1º Designação:** 23/03/2010**2º Designação:** 14/03/2011

MEMBROS

PMDB

Waldemir Moka (MS) ⁽¹⁴⁾**PT**

Jorge Viana (AC) ⁽⁶⁾**PSDB**

Cyro Miranda (GO) ⁽⁸⁾**PTB**

Armando Monteiro (PE) ⁽⁹⁾**DEM**

José Agripino (RN) ⁽⁷⁾**PR**

VAGO ^(10,19,20)**PP**

Ivo Cassol (RO) ⁽¹⁴⁾**PDT**

Acir Gurgacz (RO) ⁽¹⁶⁾**PSB**

Rodrigo Rollemberg (DF) ⁽¹¹⁾**PC DO B**

Inácio Arruda (CE) ⁽³⁾**PSOL**

VAGO ^(12,13)**PRB**

Eduardo Lopes (RJ) ^(1,17,18)**PSC**

Eduardo Amorim (SE) ^(2,15)**PSD**

Sérgio Petecão (AC) ⁽²²⁾

PV

Paulo Davim (RN) (5)**Atualização: 27/08/2012****Notas:**

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.º 086/2011, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal de 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of.º 55, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of.º 05, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of.º 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of.º 52/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of.º 023/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
7. Designado para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of.º 024/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
8. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of.º 054/2011, lido na sessão do Senado Federal de 23/03/2011.
9. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of.º 64, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.º Leg. 004/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of.º 003/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga cedida pelo PSOL ao PSDB, nos termos dos Ofis. n.ºs 118/2011, da Liderança do PSDB, e 213/2011 da Liderança do PSOL, respectivamente, lidos na sessão do Senado Federal do dia 19/05/2011.
13. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Joá Ribeiro, em 1º.09.2011.
14. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of.º 77/2011-GLDPP, de 24/11/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
15. Em 30/11/2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir dessa data, conforme RQS n.ºs 1.458 e 1.459, de 2011, lidos e aprovados na sessão da mesma data.
16. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do Of.º 023/2012-GSAGUR, de 29/02/2012, lido na Sessão do Senado Federal de 01/03/2012.
17. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pescaria e Aquicultura (Of.º 34/2012-GSMC).
18. Indicado para ocupar a vaga do PRB, em substituição ao Senador Marcelo Crivella, conforme Of.º 004/2012-GSEL, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
19. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.º Leg. 006/2012-GLPR, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
20. Em 06.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
21. Eleito na 2º Reunião de 2012, realizada em 13/06/2012.
22. Designado para ocupar a vaga do PSD, nos termos do Of.º 0044/2012-GLPSD, lido na Sessão do Senado Federal de 27/08/2012.

SECRETARIA-GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)****Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo****Telefone(s): 3303-5255 Fax: 3303-5260****E-mail: scop@senado.gov.br**

7) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA*(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)***Número de membros: 15 titulares****PRESIDENTE:** Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽¹⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁵⁾

1º Designação: 30/11/2010

2º Designação: 14/03/2011

3º Designação: 21/03/2012

MEMBROS**PMDB****PT**Humberto Costa (PE) ⁽⁵⁾**PSDB**Cícero Lucena (PB) ⁽⁷⁾**PTB**Gilm (DF) ⁽⁹⁾**DEM****PR**João Costa (PPL-TO) ^(4,15)**PP**Ana Amélia (RS) ⁽¹¹⁾**PDT**Cristovam Buarque (DF) ⁽⁸⁾**PSB**João Capiberibe (AP) ⁽¹²⁾**PC DO B**Inácio Arruda (CE) ⁽¹⁰⁾**PSOL**Randolfe Rodrigues (AP) ⁽³⁾**PRB**Eduardo Lopes (RJ) ⁽¹⁰⁾**PSC****PSD**

Sérgio Petecão (AC) ⁽²⁾

PV

Paulo Davim (RN) ⁽⁶⁾

Atualização: 17/10/2012

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of.GI.PCB nº 020/2012, de 15.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
2. Designado para ocupar a vaga do PSD, nos termos do Of.009/2012-GI.PSD, de 15.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
3. Designado para ocupar a vaga do PSOL, nos termos do Of.GSRR nº 00030/2012, de 14.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
4. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.Leg. nº 010/2012/GLPR, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
5. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of.nº006/2012-GLDPT, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
6. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of.GSPDAV nº 005/2012, de 15.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
7. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of.nº 14/12-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
8. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do Of.GSAGUR-026/2012, de 29.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
9. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of.049/2012/GLPTB, de 13.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
10. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.05/2012-GSMC, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
11. Designada para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. 18/2012-GLPP, de 02/04/2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga do PSB, nos termos do Of.GLPSB nº 0024/2012, de 03.04.2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13. Eleita na 1^a reunião de 2012, realizada em 03.04.2012.
14. Eleito na 1^a reunião de 2012, realizada em 03.04.2012.
15. O Senador João da Costa foi designado para ocupar a vaga do PR, conforme Of. nº 101/2012/BL.UFOR/SF, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, afastado nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para exercer o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional, nos termos do Of. GSVALV nº 415/2012, lidos na sessão do Senado Federal de 17/10/2012.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

8) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) ⁽¹³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹³⁾

1º Designação: 14/03/2011

2º Designação: 21/03/2012

MEMBROS

PMDB

PT

Paulo Paim (RS) ⁽¹¹⁾

PSDB

Cyro Miranda (GO) ⁽¹²⁾

PTB

João Vicente Claudino (PI) ⁽¹⁶⁾

DEM

VAGO ⁽¹⁷⁾

PR

João Costa (PPL-TO) ^(11,16)

PP

Ciro Nogueira (PI) ⁽⁹⁾

PDT

Cristovam Buarque (DF) ⁽¹²⁾

PSB

Rodrigo Rollemberg (DF) ⁽¹⁰⁾

PC DO B

Vanessa Grazziotin (AM) ⁽⁵⁾

PSOL

Randolfe Rodrigues (AP) ⁽⁴⁾

PRB

Eduardo Lopes (RJ) ⁽³⁾

PSC

VAGO

PSD

Marco Antônio Costa (TO) (8.14.15)

PV

Paulo Davim (RN) (7)

Atualização: 09/11/2012**Notas:**

1. Designado para ocupar a vaga do PR, conforme OF. Leg. nº 008/2012-GLPR, de 15/03/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
2. Designado para ocupar a vaga do PSDB, conforme OF. nº 15/12-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
3. Designado para ocupar a vaga do PRB, conforme OF. nº 06/2012-GSMC, de 06/03/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
4. Designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme OF. GSRR nº 00031/2012, de 14/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
5. Designada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme OF. GLPCB nº 021/2012, de 15/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
6. Designado para ocupar a vaga do PTB, conforme OF. nº 048/2012/GLPTB, de 13/03/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
7. Designado para ocupar a vaga do PV, conforme OF. GSPDAV nº 006/12, de 15/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
8. Designada para ocupar a vaga do PSD, conforme OF. nº 0008/2012-GLPSD, de 15/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
9. Designado para ocupar a vaga do PP, conforme OF. nº 019/2012-GLPP, de 02/04/2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSB, conforme OF.GLPSB nº 0025/2012, de 03.04.2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PT, conforme OF. nº 10/12-GLDPT, lido na sessão do Senado Federal do dia 11/04/2012.
12. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do Of.GLPDT-015/2012, de 24.04.2012, lido na sessão do Senado Federal de 02.05.2012.
13. Eleito na 1ª Reunião de 2012, realizada em 09.05.2012.
14. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
15. O Senador Marco Antônio Costa foi designado para ocupar a vaga do PSD, conforme OF. nº 0056/2012-GLPSD, de 16/10/2012, lido na sessão da mesma data, em substituição à Senadora Kátia Abreu, licenciada do mandato nos termos do art. 43, inciso II do RSI.
16. O Senador Jólio da Costa foi designado para ocupar a vaga do PR, conforme OF. nº 108/2012-BLUFOR/SF, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, afastado nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para exercer o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional, nos termos do Of. GSVALV nº 415/2012, lidos na sessão do Senado Federal de 17/10/2012.
17. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecuny não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 05.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012.)

SECRETARIA-GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento****Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo****Telefone(s): (61)3303-5255 Fax: (61)3303-5260****E-mail: scop@senado.gov.br**

9) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL*(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)***Número de membros: 18 titulares****PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****1º Designação: 12/09/2012**

MEMBROS

PMDB

VAGO (00)

PT

Jorge Viana (AC) (7)

PSDB

PTB

DEM

PR

Cidinho Santos (MT) (5)

PP

Ivo Cassol (RO) (3)

PDT

PSB

Rodrigo Rollemberg (DF) (4)

PC DO B

Vanessa Grazzotin (AM) (1)

PSOL

Randolfe Rodrigues (AP) (2)

PRB

PSC

Eduardo Amorim (SE) (9)

PSD

Marco Antônio Costa (TO) (8)

PV

Paulo Davim (RN) ⁽⁶⁾

Representante da sociedade civil organizada

Pesquisador com produção científica relevante

Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente

Atualização: 01/11/2012

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of. GSINAR nº 192/2012, de 28/08/2012, lido na sessão do Senado Federal de 12/09/2012.
2. Designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of. GRSS nº 00201/2012, de 28/08/2012, lido na sessão do Senado Federal de 12/09/2012.
3. Designado para ocupar a vaga do PP, conforme Of. nº 058/2012-GLPP, de 11/09/2012, lido na sessão do Senado Federal de 12/09/2012.
4. Designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. USLMAT nº 456/2012, de 29/08/2012, lido na sessão do Senado Federal de 12/09/2012.
5. Designado para ocupar a vaga do PR, conforme Of. Leg. nº GLPR nº 027/2012, de 29/08/2012, lido na sessão do Senado Federal de 12/09/2012.
6. Designado para ocupar a vaga do PV, conforme Of. GSPDAV nº 045/2012, de 28/08/2012, lido na sessão do Senado Federal de 12/09/2012.
7. Designado para ocupar a vaga do PT, conforme Of. 028/2012-GLDPT, de 25.09.2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 25.09.2012.
8. O Senador Marco Antônio Costa foi designado para ocupar a vaga do PSD, conforme Of. nº 0061/2012-GLPSD, de 16/10/2012, lido na sessão da mesma data.
9. O Senador Eduardo Amorim foi designado para ocupar a vaga do PSC, conforme Of. nº 184/2012, de 29/10/2012, do Gabinete da Liderança do PSC, lido na sessão do Senado Federal do dia 31/10/2012.
10. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303.5258 Fax: 3303.5260

E-mail: scop@senado.gov.br

COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO
(Resolução nº 1/2006-CN)Número de membros: 11 Senadores e 33 Deputados⁸COMPOSIÇÃO²

Presidente: Deputado Paulo Pimenta⁴
 1º Vice-Presidente: Senador Cássio Cunha Lima⁴
 2º Vice-Presidente: Deputado Reinaldo Azambuja⁴
 3º Vice-Presidente: Senador Vicentinho Alves^{4 e 16}

Instalação: 27-3-2012

Relator do PLDO / 2013: Senador Antonio Carlos Valadares⁶Relator do PLOA / 2013: Senador Romero Jucá⁶Relator da Receita: Deputado Cláudio Puty⁶

Senado Federal

| Titulares | Suplentes |
|---|--|
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) | |
| Romero Jucá (PMDB/RR) | 1. ^{10 e 18} |
| Benedito de Lira (PP/AL) | 2. Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR) ^{0 e 12} |
| Clésio Andrade (PMDB/MG) | 3. ³ |
| Sérgio Souza (PMDB/PR) ^{9 e 10} | 4. ⁹ |
| Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB) | |
| Wellington Dias (PT/PI) | 1. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) |
| Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) | 2. Angela Portela (PT/RR) ^{14 e 3} |
| Paulo Paim (PT/RS) | 3. Ana Rita (PT/ES) ¹ |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) | |
| Cássio Cunha Lima (PSDB/PB) | 1. ¹ |
| Flexa Ribeiro (PSDB/PA) | 2. ¹ |
| PTB | |
| Armando Monteiro (PTB/PE) | 1. ¹² |
| PR | |
| João Costa (PPL/TO) ^{16 e 17} | 1. Antonio Russo (PR/MS) |
| PSD | |
| Sérgio Petecão (PSD/AC) | 1. Marco Antônio Costa (PSD/TO) ^{14 e 15} |

Notas:

1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
2. Designação na Sessão do Senado Federal de 20-3-2012.
3. Em 26-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 042/2012, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Benedito de Lira.
4. Mesa eleita em 27-3-2012, conforme Of. Pres. nº 40/2012/CMO.
5. Designado o Senador Benedito de Lira, como membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, em 16-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 67, de 2012, da Liderança do PMDB.
6. Designados o Senador Romero Jucá para o cargo de Relator-Geral do PLOA/2013, o Senador Antonio Carlos Valadares para o cargo de Relator do PLDO/2013, e o Deputado Cláudio Puty para o cargo de Relator da Receita, em 17-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 183/2012, da Presidência da CMO.
7. Designada a Senadora Ana Rita, como membro suplente, em 26-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 84, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
8. Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
9. Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
10. Designado o Senador Sérgio Souza, como membro titular, e o Senador Tomás Correia, como membro suplente, em 12-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 296, de 2012, da Liderança do PMDB.
11. Designado o Senador José Pimentel, como membro suplente, em substituição à Senadora Angela Portela, em 18-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 115, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal.
12. Designado o Senador Mozarildo Cavalcanti, como membro suplente, em vaga pertencente ao Bloco Parlamentar da Maioria, em 18-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nº 135, de 2012, da Liderança do PTB e 305, de 2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.
13. Designada a Senadora Angela Portela, como membro suplente, em substituição ao Senador José Pimentel, em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 116, de 2012, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.
14. Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.
15. Designado o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 57, de 2012, da Liderança do PSD.
16. Em 17-10-2012, lido o Ofício nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins.
17. Designado o Senador João Costa, como membro titular, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, em 30-10-2012 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 120, de 2012, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga do PR no Senado Federal, conforme composição da CMO estabelecida em 20-3-2012.
18. Vaga em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.

Câmara dos Deputados

| Titulares | Suplentes |
|---|--|
| PT | |
| João Paulo Lima (PT/PE) | 1. Cláudio Puty (PT/PA) |
| Josias Gomes (PT/BA) | 2. Leonardo Monteiro (PT/MG) |
| Paulo Pimenta (PT/RS) | 3. Assis Carvalho (PT/PI) ^{8, 9} |
| Waldenor Pereira (PT/BA) | 4. Vander Loubet (PT/MS) |
| Zeca Dirceu (PT/PR) | 5. Vanderlei Siraque (PT/SP) |
| PMDB | |
| Aníbal Gomes (PMDB/CE) | 1. Celso Maldaner (PMDB/SC) ² |
| Edio Lopes (PMDB/RR) ² | 2. Joaquim Beltrão (PMDB/AL) |
| Eliseu Padilha (PMDB/RS) | 3. Hugo Motta (PMDB/PB) |
| Leandro Vilela (PMDB/GO) | 4. Osmar Serraglio (PMDB/PR) |
| Lucio Vieira Lima (PMDB/BA) ¹ | 5. Luiz Pitiman (PMDB/DF) ²² |
| Mauro Lopes (PMDB/MG) | |
| PSDB | |
| Duarte Nogueira (PSDB/SP) ³ | 1. Carlos Alberto Lacerda (PSDB/GO) ³ |
| Reinaldo Azambuja (PSDB/MS) | 2. Marcus Pestana (PSDB/MG) ¹⁰ |
| Wandenkolk Gonçalves (PSDB/PA) | 3. Nelson Marchezan Júnior (PSDB/RS) ¹³ |
| PP | |
| João Leão (PP/BA) ⁴ | 1. Roberto Balestra (PP/GO) |
| Renato Molling (PP/RS) | 2. Toninho Pinheiro (PP/MG) |
| Cida Borghetti (PP/PR) | 3. Waldir Maranhão (PP/MA) |
| DEM | |
| Augusto Coutinho (DEM/PE) ⁶ | 1. Eli Corrêa Filho (DEM/SP) ⁶ |
| Felipe Maia (DEM/RN) | 2. Lira Maia (DEM/PA) ^{1, 6, 2} |
| Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO) | 3. Luiz Carlos Setim (DEM/PR) |
| PSD | |
| Eduardo Sciarra (PSD/PR) ^{16, 17, 21 e 23} | 1. Átila Lins (PSD/AM) ^{16, 17} |
| Irajá Abreu (PSD/TO) ^{16 e 17} | 2. Jorge Boeira (PSD/SC) ^{16 e 17} |
| Paulo Magalhães (PSD/BA) ^{16 e 17} | 3. Manoel Salviano (PSD/CE) ^{16 e 17} |
| PR | |
| João Maia (PR/RN) | 1. Giacobo (PR/PR) |
| Luciano Castro (PR/RR) | 2. Jaime Martins (PR/MG) |
| PSB | |
| Paulo Fólio (PSB/ES) | 1. Sandra Rosado (PSB/RN) |
| Márcio França (PSB/SP) ^{14, 15 e 24} | 2. Antonio Balhmann (PSB/CE) ^{19 e 20} |
| PDT | |
| Giovanni Queiroz (PDT/PA) | 1. Félix Mendonça Júnior (PDT/BA) |
| Paulo Rubem Santiago (PDT/PE) | 2. Marcos Rogério (PDT/RO) |
| Bloco Parlamentar (PV / PPS) | |
| Arnaldo Jardim (PPS/SP) | 1. Roberto De Lucena (PV/SP) |
| Paulo Wagner (PV/RN) | 2. Stepan Nercessian (PPS/RJ) |
| PTB | |
| Arnon Bezerra (PTB/CE) | 1. Antonio Brito (PTB/BA) |
| PSC | |
| Leonardo Gadelha (PSC/PB) ¹⁸ | 1. Professor Sérgio de Oliveira (PSC/PR) ¹⁸ |
| PCdoB | |
| Osmar Júnior (PCdoB/PI) | 1. Manuela D'Ávila (PCdoB/RS) ¹⁹ |
| PMN ¹ | |
| ² | ^{1, 2} |

Notas:

- 1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
- 2- Vaga cedida pelo PMN ao PMDB, conforme Ofício nº 298/2012/SGM/P, de 13-3-2012.
- 3- Designado o Deputado Duarte Nogueira, em substituição ao Deputado Carlos Alberto Leréia, como membro titular, e o Deputado Carlos Alberto Leréia, como membro suplente, em 21-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 311/2012, da Liderança do PSDB.
- 4- Designado o Deputado João Leão, em substituição ao Deputado Lázaro Batelho, como membro titular, em 21-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 144/2012, da Liderança do PP.
- 5- Designada a Deputada Manuela D'Ávila, como membro suplente, em 28-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 097/12, da Liderança do PCdoB.
- 6- Designado o Deputado Augusto Coutinho, como membro titular, em substituição ao Deputado Eli Correa Filho, que passa a ser suplente, em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76-L-Democratas/12, da Liderança do DEM.
- 7- Designado o Deputado Lucio Vieira Lima, como membro titular, em substituição ao Deputado Osmar Serraglio, que passa a ser suplente, em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 323, de 2012, da Liderança do PMDB.
- 8- Em 19-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 176/2012/PT, do Líder do PT na Câmara dos Deputados, solicitando a retirada do nome do Deputado Rubens Otoni da suplência na Comissão.
- 9- Designado o Deputado Assis Carvalho, como membro suplente, em 10-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 231, de 2012, da Liderança do PT.
- 10- Designado o Deputado Marcus Pestana, como membro suplente, em 24-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 561, de 2012, da Liderança do PSDB.
- 11- Designado o Deputado Ronaldo Caiado, como membro suplente, em substituição ao Deputado Lira Maia, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 155, de 2012, da Liderança do DEM.
- 12- Designado o Deputado Lira Maia, como membro suplente, em substituição ao Deputado Ronaldo Caiado, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 156, de 2012, da Liderança do DEM.
- 13- Designado o Deputado Nelson Marchezan Junior, como membro suplente, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 692, de 2012, da Liderança do PSDB.
- 14- Designado o Deputado Pastor Eurico, como membro titular, em substituição ao Deputado Laurez Moreira, em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 119, de 2012, da Liderança do PSB.
- 15- Designado o Deputado Laurez Moreira, como membro titular, em substituição ao Deputado Pastor Eurico, em 1º-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 121, de 2012, da Liderança do PSB.
- 16- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
- 17- Designados os Deputados Eduardo Sciolla, Irajá Abreu e Paulo Magalhães, como membros titulares, e os Deputados Átila Lins, Jorge Boeira e Manoel Salviano, como membros suplentes, em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 815, de 2012, da Liderança do PSD.
- 18- Designados os Deputados Leonardo Gadelha e Professor Sérgio de Oliveira, como membros titular e suplente, em substituição, respectivamente, aos Deputados Ratinho Júnior e Leonardo Gadelha, em 18-9-2012, conforme Ofício nº 241, de 2012, da Liderança do PSC.
- 19- Designado o Deputado Givaldo Carimbão, como membro suplente, em substituição ao Deputado Antonio Balhmann, em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 186, de 2012, da Liderança do PSB.
- 20- Designado o Deputado Antonio Balhmann, como membro suplente, em substituição ao Deputado Givaldo Carimbão, em 24-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 187, de 2012, da Liderança do PSB.
- 21- Designado o Deputado Hugo Napoleão, em substituição ao Deputado Eduardo Sciolla, em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 964, de 2012, da Liderança do PSD.
- 22- Designado o Deputado Luiz Pitman, como membro suplente, em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 967, de 2012, da Liderança do PMDB.
- 23- Designado o Deputado Eduardo Sciolla, como membro titular, em substituição ao Deputado Hugo Napoleão, em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 1.019, de 2012, da Liderança do PSD.
- 24- Designado o Deputado Márcio França, como membro titular, em substituição ao Deputado Laurez Moreira, em 28-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 201, de 2012, da Liderança do PSB.

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

I – COMITÊ DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CFIS
COMPOSIÇÃO

Coordenador: Senador Sérgio Souza (PMDB/PR)

Senado Federal

| Bloco / Partido | Membros |
|--|---------------------------|
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC) | Armando Monteiro (PTB/PE) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PV) | Sérgio Souza (PMDB/PR) |
| Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB) | Paulo Paim (PT/RS) |

Câmara dos Deputados

| Bloco / Partido | Membros |
|------------------------------|-------------------------------|
| PT | João Paulo Lima (PT/PE) |
| PMDB | Celso Maldaner (PMDB/SC) |
| PSDB | Reinaldo Azambuja (PSDB/MS) |
| PDT | Paulo Rubem Santiago (PDT/PE) |
| PTB | Antonio Brito (PTB/BA) |
| Bloco Parlamentar (PV / PPS) | Paulo Wagner (PV/RN) |
| PCdoB | Osmar Júnior (PCdoB/PI) |

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

II – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA – CAR

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Cláudio Puty (PT/PA)

Senado Federal

| Bloco / Partido | Membros |
|---|--------------------------|
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PV) | Clésio Andrade (PMDB/MG) |
| Bloco Parlamentar Minoría (PSDB / DEM) | Flexa Ribeiro (PSDB/PA) |
| PSD | Sérgio Petecão (PSD/AC) |

Câmara dos Deputados

| Bloco / Partido | Membros |
|-----------------|----------------------------|
| PT | Cláudio Puty (PT/PA) |
| PMDB | Osmar Serraglio (PMDB/PR) |
| PSDB | Duarte Nogueira (PSDB/SP) |
| PP | Renato Molling (PP/RS) |
| DEM | Luiz Carlos Setim (DEM/PR) |
| PR | Giacobo (PR/PR) |
| PSB | Paulo Foleto (PSB/ES) |

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

III – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES – COI

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Mauro Lopes (PMDB/MG)

Senado Federal

| Bloco / Partido | Membros |
|---|---------------------------------------|
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC) | Vicentinho Alves (PR/TO) ¹ |
| Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB) | Wellington Dias (PT/PI) |

Câmara dos Deputados

| Bloco / Partido | Membros |
|-----------------|--|
| PT | Josias Gomes (PT/BA) |
| PT | Vanderlei Siraque (PT/SP) |
| PMDB | Mauro Lopes (PMDB/MG) |
| PSDB | Wandenkolk Gonçalves (PSDB/PA) |
| DEM | Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO) |
| PSB | Laurez Moreira (PSB/TO) |
| PDT | Félix Mendonça Júnior (PDT/BA) |

Notas:

1. Em 17.10.2012, lido o Ofício nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins.

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

IV – COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Marcus Pestana (PSDB/MG)

Senado Federal

| Bloco / Partido | Membros |
|---|-------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB) | Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PV) | Benedito de Lira (PP/AL) |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM) | Cássio Cunha Lima (PSDB/PB) |

Câmara dos Deputados

| Bloco / Partido | Membros |
|------------------------------|---------------------------|
| PT | Leonardo Monteiro (PT/MG) |
| PMDB | Edio Lopes (PMDB/RR) |
| PSDB | Marcus Pestana (PSDB/MG) |
| PP | Roberto Balestra (PP/GO) |
| PR | João Maia (PR/RN) |
| Bloco Parlamentar (PV / PPS) | Arnaldo Jardim (PPS/SP) |
| PSC | Leonardo Gadelha (PSC/PB) |

COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CMMC
(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados ²¹

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Márcio Macedo ^{15 e 20}

Vice-Presidente: Senadora Vanessa Grazziotin ^{15 e 20}

Relator: Senador Sérgio Souza ^{16 e 20}

Instalação: 10-4-2012 ^{15 e 20}

Senado Federal

| Titulares | Suplentes |
|--|---|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB) | |
| Jorge Viana (PT/AC) ¹ | 1. Wellington Dias (PT/PI) ¹ |
| Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) ^{1 e 17} | 2. Lindbergh Farias (PT/RJ) ¹ |
| Blairo Maggi (PR/MT) ^{1 e 22} | 3. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ¹ |
| Cristovam Buarque (PDT/DF) ¹ | 4. ^{1 e 17} |
| ²² | 5. ²² |
| Bloco Parlamentar (PMDB / PP / PSC / PMN / PV) | |
| Sérgio Souza (PMDB/PR) ^{3 e 14} | 1. Vital do Rêgo (PMDB/PB) ³ |
| Eduardo Braga (PMDB/AM) ¹ | 2. Romero Jucá (PMDB/RR) ³ |
| Ciro Nogueira (PP/PI) ^{1 e 10} | 3. Renan Calheiros (PMDB/AL) ¹ |
| Sérgio Petecão (PSD/AC) ^{3 e 16} | 4. ^{3 e 16} |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM) | |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) ² | 1. ^{2 e 21} |
| Wilder Morais (DEM/GO) ^{6, 10 e 25} | 2. José Agripino (DEM/RN) ^{6 e 10} |
| ²² | 3. ²² |
| PTB | |
| João Vicente Claudino (PTB/PI) ¹ | 1. ^{2 e 12} |
| PSOL | |
| Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) ¹ | 1. |

Notas:

- 1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
- 2- Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.
- 3- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.
- 4- Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.
- 5- Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.
- 6- Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.
- 7- Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
- 8- Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.
- 9- Designado o Senador Ciro Nogueira, para vaga cedida pelo PTB, em 29-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21/2011, da Liderança do PP.
- 10- Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.
- 11- Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.
- 12- Designado o Senador Ciro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.
- 13- Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.
- 14- Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.
- 15- Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.
- 16- Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-9-2011.
- 17- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011 – GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
- 18- Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD.
- 19- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.
- 20- Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.
- 21- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
- 22- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
- 23- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.
- 24- Lido na Sessão do Senado Federal de 9-8-2012 o Ofício nº 135, da Liderança do PSDB, comunicando a retirada do nome do Senador Cyro Miranda como membro suplente.
- 25- Designado o Senador Wilder Morais, como membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 7-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76/2012, da Liderança do DEM no Senado Federal.

Câmara dos Deputados

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| | PT |
| Fernando Ferro (PT/PE) ² | 1. Francisco Praciano (PT/AM) ² |
| Márcio Macêdo (PT/SE) ² | 2. Leonardo Monteiro (PT/MG) ² |
| | PMDB |
| Valdir Colatto (PMDB/SC) ^{2 5 e 6} | 1. Celso Maldaner (PMDB/SC) ² |
| André Zacharow (PMDB/PR) ^{1 9 e 10} | 2. Adrian (PMDB/RJ) ¹⁰ |
| | PSD |
| Hugo Napoleão (PSD/PI) ^{14 e 15} | 1. ¹⁴ |
| | 2. ¹⁴ |
| | PSDB |
| Antonio Imbassahy (PSDB/BA) ^{2 e 11} | 1. Ricardo Tripoli (PSDB/SP) ² |
| | PP |
| José Otávio Germano (PP/RS) ² | 1. Rebecca Garcia (PP/AM) ² |
| | DEM |
| Rodrigo Maia (DEM/RJ) ² | 1. ^{2 e 8} |
| | PR |
| Anthony Garotinho (PR/RJ) ² | 1. Bernardo Santana De Vasconcellos (PR/MG) ^{2 e 12} |
| | PSB |
| Luiz Noé (PSB/RS) ² | 1. Glauber Braga ^{2, 7 e 13} |
| | PDT |
| Giovani Cherini (PDT/RS) ² | 1. Miro Teixeira (PDT/RJ) ² |
| | Bloco Parlamentar (PV / PPS) |
| Alfredo Sirkis (PV/RJ) ² | 1. Samey Filho (PV/MA) ² |
| | PTB |
| Jandira Feghali (PCdoB/RJ) ^{2 e 3} | 1. Arnaldo Jardim (PPS/SP) ⁴ |

Notas:

- 1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
- 2- Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ioshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Sarney Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.
- 3- Em 22-3-2011, vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.
- 4- Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.
- 5- Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.
- 6- Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.
- 7- Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.
- 8- Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ioshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.
- 9- Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.
- 10- Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nºs 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.
- 11- Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.
- 12- Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PTB.
- 13- Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012, da Liderança do PSB.
- 14- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
- 15- Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, da Lider do PSD.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone: (61) 3303-3122

E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br

Local: Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Alexandre Costa – Sala 15 – Subsolo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=CN&com=1450

**COMISSÃO MISTA REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL NO FÓRUM INTERPARLAMENTAR
DAS AMÉRICAS – FIPA**
(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados³

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____
Vice-Presidente: _____

Senado Federal

| Titulares | Suplentes |
|--|---|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB) | |
| 1. | |
| 2. | |
| 3. | |
| 4. | |
| Bloco Parlamentar (PMDB / PP / PSC / PMN / PV) | |
| 1. | |
| 2. | |
| 3. | |
| 4. ³ | |
| PSDB | |
| 1. | |
| PTB | |
| Gim (PTB/DF)² | 1. Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR)² |
| DEM | |
| 1. | |
| PSOL | |
| 1. | |

Notas:

1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
2. Designados os Senadores Gim e Mozarildo Cavalcanti em 1º-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 78/2011, da Liderança do PTB.
3. Uma vaga acrescida ao Senado Federal e uma vaga acrescida à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
4. Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

Câmara dos Deputados

| Titulares | Suplentes |
|-----------|-----------|
| | |

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI
 (Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Fernando Collor ⁶
 Vice-Presidente: Deputada Perpétua Almeida ⁶

| CÂMARA DOS DEPUTADOS | SENADO FEDERAL |
|--|---|
| <u>LÍDER DA MAIORIA</u> Jilmar Tatto (PT/SP) ¹ | <u>LÍDER DA MAIORIA</u> Renan Calheiros (PMDB/AL) ² |
| <u>LÍDER DA MINORIA</u> Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) ³ | <u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Jayme Campos (DEM/MT) ⁴ |
| <u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REI AÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Perpétua Almeida (PCdoB/AC) ⁵ | <u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REI AÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Fernando Collor (PTB/AL) |

(Atualizada em 29/03/2012)

Notas:

- 1- Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, o Líder do PT, Jilmar Tatto, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.
- 2- Indicado Líder da Maioria, conforme expediente subscrito pelos líderes Renan Calheiros (PMDB), Eduardo Amorim (PSC), Francisco Domellos (PP) e Paulo Davim (PV).
- 3- Conforme Of. nº 53/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 05/03/2012, que informa o atual quadro de lideranças e a relação das bancadas de partidos e blocos parlamentares daquela Casa Legislativa.
- 4- Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria, conforme Of. s/n, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
- 5- Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, que informa o atual quadro de Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões Permanentes daquela Casa Legislativa.
- 6- Assumiu a Presidência na 2ª Reunião de 2012, realizada em 08/05/2012, em substituição à Deputada Perpétua Almeida, que passou a ocupar a Vice-Presidência, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião de 2001 da CCAI, realizada em 15/08/2001 (Ata publicada no DSF de 22/08/2001, pg. 17595).

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo

Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN

COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO
(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 13 (treze) Senadores¹⁶ e 13 (treze) Deputados¹⁷ e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência

Leitura: 13-7-2011

Designação: 14-12-2011

Instalação: 8-2-2012

Prazo Final: 19-8-2012

Prazo Final Prorrogado: 28-3-2013¹⁸

Presidente: Deputada Jô Moraes
Vice-Presidente: Deputada Keiko Ota
Relatora: Senadora Ana Rita

Senado Federal

| Titulares | Suplentes |
|--|---|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB) | |
| Ana Rita (PT/ES) | 1. Humberto Costa (PT/PE) |
| Marta Suplicy (PT/SP) ²⁰ | 2. Lídice da Mata (PSB/BA) ^{10 e 11} |
| 11 | 3. Pedro Taques (PDT/MT) |
| Angela Portela (PT/RR) ¹⁹ | 4. ⁶ |
| | 5. ¹⁹ |

| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSC / PMN / PV) | |
|---|---|
| ¹⁶ | 1. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) ^{14 e 15} |
| Ana Amélia (PP/RS) ^{3, 4, 9 e 13} | 2. Sérgio Souza (PMDB/PR) ^{2, 8, 12 e 16} |
| | 3. — |
| | 4. — |
| ¹⁹ | 5. ¹⁹ |

| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM) | |
|--|------------------------------|
| Lúcia Vânia (PSDB/GO) | 1. |
| Maria do Carmo Alves (DEM/SE) | 2. José Agripino (DEM/RN) |
| PTB | |
| Armando Monteiro (PTB/PE) | 1. Gim (PTB/DF) ⁷ |
| PSOL | |
| 1. | |

Notas:

1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
2. Designada a Senadora Ivonete Dantas, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 3/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.
3. Cedida uma vaga de membro titular ao Bloco de Apoio ao Governo, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 2/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.
4. Designada a Senadora Vanessa Grazziotin, em 21-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 149/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo.
5. Em 28-12-2011, vago em virtude de a Senadora Marinal Brito ter deixado o mandato.
6. Em 2-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 034/2012-CSMC, do Senador Marcelo Crivella, comunicando seu afastamento do mandato, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal.
7. Designado o Senador Gim, em 13-3-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Senador João Vicente Claudino, conforme Ofício nº 050/2012/GLPTB, da Liderança do PTB, no Senado Federal.
8. Vago em razão da reassunção do 1º suplente, Senador Garibaldi Alves, em 4-4-2012.
9. Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 055/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome da Senadora Vanessa Grazziotin.
10. Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 056/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome do Senador Wellington Dias.
11. Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 058/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando que a Senadora Lídice da Mata deixou da condição de titular e a passa a ser suplente.
12. Designado o Senador Sérgio Souza, em 23-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 96/2012, da Liderança do PMDB.
13. Designada a Senadora Ana Amélia, em 24-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 138/2012, da Liderança do PMDB.
14. Cedida uma vaga de membro suplente ao Bloco de Apoio ao Governo, em 18-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 155/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.
15. Designada a Senadora Vanessa Grazziotin, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 26-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 83/2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
16. Designado o Senador Sérgio Souza, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 9-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 170/2012, da Liderança do Bloco, no Senado Federal.
17. Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 2, de 2012, lido em 16/07/2012 (Sessão do Senado Federal).
18. Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
19. Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
20. Em 13-09-2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Maria Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura.

Câmara dos Deputados

| Titulares | Suplentes |
|--|--|
| PT | |
| Dr. Rosinha (PT/PR) | 1. Dalva Figueiredo (PT/AP) |
| Marina Santanna (PT/GO) | 2. Luci Choinacki (PT/SC) |
| PMDB | |
| Teresa Surita (PMDB/RR) | 1. Nilda Gondim (PMDB/PB) ⁹ |
| Jô Moraes (PCdoB/MG) | 2. Fátima Pelaes (PMDB/AP) |
| PSD | |
| Ademir Camilo (PSD/MG) ^{10 e 11} | 1. |
| | 2. |
| PSDB | |
| Eduardo Azeredo (PSDB/MG) | 1. Bruna Furlan (PSDB/SP) ⁸ |
| PP | |
| Rebecca Garcia (PP/AM) | 1. Aline Corrêa (PP/SP) |
| DEM | |
| Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO) | 1. Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL) ⁵ |
| PR | |
| Gorete Pereira (PR/CE) | 1. Neilton Mulim (PR/RJ) ¹² |
| PSB | |
| Keiko Ota (PSB/SP) ⁷ | 1 Sandra Rosado (PSB/RN) ⁷ |
| PDT | |
| Sueli Vidigal (PDT/ES) | 1. Flávia Morais (PDT/GO) |
| Bloco PV, PPS | |
| Carmen Zanotto (PPS/SC) | 1. Rosane Ferreira (PV/PR) ¹³ |
| PTB | |
| Celia Rocha (PTB/AL) | 1. Marinha Raupp (PMDB/RO) ³ |

Notas:

1- Vaga cedida pelo PMDB

2- Vaga cedida pelo PR.

3- Vaga cedida pelo PTB.

4- Designado o Deputado Neilton Mulim, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), em substituição à Deputada Lilian Sá, conforme Ofício nº 503/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL, da Câmara dos Deputados.

5- Designada a Deputada Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL), em 9-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em vaga pertencente ao Democratas na Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 3/2012, da Liderança do Democratas.

6- Designada a Deputada Rosane Ferreira, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, conforme Ofício nº 18/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar PV/PPS, da Câmara dos Deputados.

7- Designadas, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), a Deputada Keiko Ota, como membro titular, em substituição à Deputada Sandra Rosado, e a Deputada Sandra Rosado, como membro suplente, em substituição à Deputada Keiko Ota, conforme Ofício nº 4/2012, da Liderança do PSB, da Câmara dos Deputados.

8- Designada a Deputada Bruna Furlan, como membro suplente, em 5-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 71/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

9- Designada a Deputada Nilda Gondim, como membro suplente, em substituição à Deputada Elcione Barbalho, em 15-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 493/2012, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

10- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

11- Designado o Deputado Ademir Camilo, como membro titular, em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 812, de 2012, do Lider do PSD.

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
(Requerimento nº 1, de 2012-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 17 (dezessete) Senadores³ e 17 (dezessete) Deputados⁸ e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações 'Vegas' e 'Monte Carlo', da Polícia Federal, nos termos que especifica.

- Leitura: 19-4-2012
- Designação da Comissão: 24-4-2012
- Instalação da Comissão: 25-4-2012
- Prazo final da Comissão: 4-11-2012
- Prazo Final Prorrogado: 22-12-2012¹⁶

Presidente: Senador Vital do Rêgo
Vice-Presidente: Deputado Paulo Teixeira
Relator: Deputado Odair Cunha

Senado Federal

| Titulares | Suplentes |
|---|--|
| Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB) | |
| José Pimentel (PT/CE) | 1. Walter Pinheiro (PT/BA) ⁶ |
| Jorge Viana (PT/AC) | 2. Aníbal Diniz (PT/AC) ¹⁰ |
| Lídice da Mata (PSB/BA) | 3. Angela Portela (PT/RR) ⁶ |
| Pedro Taques (PDT/MT) | 4. Delcídio do Amaral (PT/MS) ⁶ |
| Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) | 5. Wellington Dias (PT/PI) ¹⁰ |
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV) | |
| Vital do Rêgo (PMDB/PB) | 1. Benedito de Lira (PP/AL) |
| Ricardo Ferraço (PMDB/ES) | 2. |
| Sérgio Souza (PMDB/PR) | 3. |
| Ciro Nogueira (PP/PI) | 4. |
| Paulo Davim (PV/RN) | 5. |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM) | |
| Jayme Campos (DEM/MT) | 1. Cyro Miranda (PSDB/GO) ^{5,11} |
| Alvaro Dias (PSDB/PR) | 2. Jarbas Vasconcelos (PMDB/PE) |
| Cássio Cunha Lima (PSDB/PB) | 3. |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC) | |
| Fernando Collor (PTB/AL) | 1. Cidinho Santos (PR/MT) ^{2,11 e 12} |
| Vicentinho Alves (PR/TO) ¹⁵ | 2. Eduardo Amorim (PSC/SE) ² |
| | 3. |
| PSD | |
| Marco Antônio Costa (PSD/TO) ^{3 e 14} | 1. Sérgio Petecão (PSD/AC) |
| PSOL | |
| Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) ¹⁰ | |

Notas:

- 1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
- 2- Designados os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim, como membros suplentes, em 13-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força no Senado Federal.
- 3- Designados o Senador Jorge Viana, como membro titular, em substituição ao Senador Humberto Costa, e o Senador Aníbal Diniz, como membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Viana, em 14-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 82/2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal.
- 4- O Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29-6-2012, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28-6-2012.
- 5- Designado o Senador Flexa Ribeiro, como membro suplente, em substituição ao Senador Aloisio Nunes Ferrera, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 90, de 2012, da Liderança do PSDB.
- 6- Designada a Senadora Angela Portela, como membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, e reposicionado o quadro de suplência, em 6-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 93, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
- 7- Designado o Senador Cyro Miranda, como membro suplente, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, em 6-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 93, de 2012, da Liderança do PSD.
- 8- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
- 9- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
- 10- Designado o Senador Randolfe Rodrigues, como membro titular, em 6-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme a Resolução nº 1, de 2012-CN e o Ofício nº 185, de 2012, da Liderança do PSOL.
- 11- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.
- 12- Designado o Senador Cidinho Santos, como membro suplente, em substituição ao Senador Blairo Maggi, em 9-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 84, de 2012, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.
- 13- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RDS nº 869/2012, deferido na sessão de 1-9-2012.
- 14- Designado o Senador Marco Antônio Costa, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, em 18-10-2012 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 58, de 2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.
- 15- Em 17.10.2012, lido o Ofício nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins.
- 16- Prazo prorrogado, conforme Requerimento da Congresso Nacional nº 10, de 2012, lido em 1/11/2012 (Sessão do Senado Federal).

Câmara dos Deputados

| Titulares | Suplentes |
|--|--|
| PT | |
| Cândido Vaccarezza (PT/SP) | 1. Dr. Rosinha (PT/PR) |
| Odair Cunha (PT/MG) | 2. Luiz Sérgio (PT/RJ) |
| Paulo Teixeira (PT/SP) | 3. Emiliano José (PT/BA) ^{4 a 12} |
| PMDB | |
| Iris de Araújo (PMDB/GO) | 1. Leonardo Picciani (PMDB/RJ) ² |
| Luiz Pitiman (PMDB/DF) | 2. João Magalhães (PMDB/MG) |
| PSDB | |
| Carlos Sampaio (PSDB/SP) | 1. Vaz de Lima (PSDB/SP) ^{9 e 0} |
| Domingos Sávio (PSDB/MG) ⁴ | 2. Vanderlei Macris (PSDB/SP) ^{3 6 e 7} |
| PSD | |
| José Carlos Araújo (PSD/BA) ^{13 e 14} | 1. Roberto Santiago (PSD/SP) ^{13 e 14} |
| Armando Vergílio (PSD/GO) ^{13 e 14} | 2. César Halum (PSD/TO) ^{13 e 14} |
| PP | |
| Gladson Cameli (PP/AC) | 1. Iracema Portella (PP/PI) |
| DEM | |
| Onyx Lorenzoni (DEM/RS) | 1. Mendonça Prado (DEM/SE) |
| PR | |
| Maurício Quintella Lessa (PR/AL) | 1. Ronaldo Fonseca (PR/DF) |
| PSB | |
| Glauber Braga (PSB/RJ) ¹⁵ | 1. Paulo Foleto (PSB/ES) ¹⁵ |
| PDT | |
| Miro Teixeira (PDT/RJ) | 1. Vieira da Cunha (PDT/RS) |
| Bloco PV, PPS | |
| Rubens Bueno (PPS/PR) | 1. Sarney Filho (PV/MA) |
| PTB | |
| Silvio Costa (PTB/PE) | 1. ¹⁷ |
| PSC | |
| Filipe Pereira (PSC/RJ) | 1. Hugo Leal (PSC/RJ) |
| PCdoB | |
| Delegado Protógenes (PCdoB/SP) | 1. Jô Moraes (PCdoB/MG) ^{5, 11 e 16} |

Notas:

1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
2. Designado o Deputado Leonardo Picciani, como membro suplente, em substituição ao Deputado Edio Lopes, em 16-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 518/2012, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.
3. Designado o Deputado Vanderlei Macris, como membro suplente, em substituição ao Deputado Rogério Marinho, em 30-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 576/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.
4. Designado o Deputado Ricardo Berzoini, como membro suplente, em substituição ao Deputado Sibá Machado, em 14-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 094/2012, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados.
5. Designada a Deputada Jô Moraes, como membro suplente, em substituição ao Deputado Osmar Júnior, em 14-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 202/2012, da Liderança do PCdoB na Câmara dos Deputados.
6. Designado o Deputado Antônio Carlos Mendes Thame, como membro suplente, em substituição ao Deputado Vanderlei Macris, em 25-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 649/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.
7. Designado o Deputado Vanderlei Macris, como membro suplente, em substituição ao Deputado Antônio Carlos Mendes Thame, em 3-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 661/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.
8. Designado o Deputado Domingos Sávio, como membro titular, em substituição ao Deputado Fernando Francischini, em 3-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 688/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.
9. Designado o Deputado Fernando Francischini, como membro suplente, em 3-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 694/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.
10. Designado o Deputado Vaz de Lima, como membro suplente, em substituição ao Deputado Fernando Francischini, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 701/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.
11. Designado o Deputado Osmar Júnior, como membro suplente, em substituição à Deputada Jô Moraes, em 6-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 234, de 2012, da Liderança do PCdoB.
12. Designado o Deputado Emiliano José, como membro suplente, em substituição ao Deputado Ricardo Berzoini, em 17-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 437/2012, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados.
13. Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
14. Designados os Deputados José Carlos Araújo e Armando Vergílio, como membros titulares, e os Deputados Roberto Santiago e César Halum, como membro suplente, em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1.463, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.
15. Designado o Deputado Glauber Braga (PSB/RJ), como membro titular, em substituição ao Deputado Paulo Foleto (PSB/ES), e o Deputado Paulo Foleto (PSB/ES), como membro suplente, em substituição ao Deputado Glauber Braga (PSB/RJ), em 9-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 125/2012, da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados.
16. Designada a Deputada Jô Moraes, como membro suplente, em substituição ao Deputado Osmar Júnior, em 4-9-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 238, de 2012, da Liderança do PCdoB.
17. Designado o Deputado Arnaldo Faria de Sá da vaga de membro suplente, em 28-11-2012 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 439, de 2012, da Liderança do PTB na Câmara dos Deputados.

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATO DO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2012

Constitui Comissão Mista Especial prevista no art. 3º da Emenda Constitucional nº 69, de 2012, destinada a elaborar, em sessenta dias, os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional quanto à transferência, da União para o Distrito Federal, das atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

Senado Federal

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV) ¹ | |
| Vital do Rêgo (PMDB/PB) ⁵ | 1. Francisco Dornelles (PP/RJ) ⁵ |
| Eunício Oliveira (PMDB/CE) ¹ | 2. Garibaldi Alves (PMDB/RN) ⁵ |
| Clésio Andrade (PMDB/MG) ⁵ | 3. ^{5 e 11} |
| Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB) ¹ | |
| Rodrigo Rollemberg (PSB/DF) ² | 1. Pedro Taques (PDT/MT) ¹ |
| Cristovam Buarque (PDT/DF) ² | 2. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ⁷ |
| Paulo Paim (PT/RS) ^{2 e 7} | 3. Eduardo Suplicy (PT/SP) ⁷ |
| Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) | |
| Cyro Miranda (PSDB/GO) ² | 1. ^{6 e 10} |
| Wilder Moraes (DEM/GO) ^{2 e 6} | 2. |
| Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC) | |
| Alfredo Nascimento (PR/AM) ³ | 1. Eduardo Amorim (PSC/SE) ³ |
| Gim (PTB/DF) ³ | 2. João Vicente Claudino (PTB/PI) ³ |
| PSD ⁴ | |
| Sérgio Petecão (PSD/AC) ² | 1. Marco Antônio Costa (PSD/TO) ^{2, 8 e 9} |

Notas:

- 1- Conforme Ofícios nºs 1.815 e 1.816, de 2012-SF, o Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo dispõem de mais uma vaga, que deve ser compartilhada, sendo uma de titular e uma de suplente.
- 2- Em 17-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Cyro Miranda, Clovis Fecury, Rodrigo Rollemberg, Cristovam Buarque, Pedro Taques e Sérgio Petecão para integrarem como titulares; e a Senadora Kátia Abreu para integrar, como suplente, nos termos dos Ofícios nºs 80, 34, 74 e 25, de 2012, das Lideranças dos respectivos partidos.
- 3- Em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Alfredo Nascimento e Gim, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Amorim e João Vicente Claudino, como membros suplentes, nos termos do Ofício nº 134/2012, do Bloco Parlamentar União e Força.
- 4- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
- 5- Em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Vital do Rêgo, Eunício Oliveira e Clésio Andrade, como membros titulares, e os Senadores Francisco Dornelles, Garibaldi Alves e Tomás Correia, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 306/2012, do Bloco Parlamentar da Maioria.
- 6- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Clovis Fecury, e o Senador Clovis Fecury, como membro suplente, nos termos do Ofício nº 50/2012, da Liderança do DEM.
- 7- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Paulo Paim, como membro titular, em substituição ao Senador Pedro Taques, e os Senadores Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 120/2012, do Bloco de Apoio ao Governo.
- 8- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, defendido na sessão de 1º-10-2012.
- 9- Em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), designa o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, nos termos dos Ofício nº 59/2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.
- 10- Vaga em razão da reassunção do titular, Senador João Alberto Souza, em 5-11-2012.
- 11- Vaga em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.

Câmara dos Deputados

| Titulares | Suplentes |
|-------------------------------|----------------------------------|
| | PT |
| | 1. |
| | 2. |
| | PMDB |
| Leandro Vilela ¹ | 1. Geraldo Resende |
| Luiz Pitiman | 2. Sandro Mabel |
| | PSDB |
| | 1. |
| | PP |
| Roberto Britto ¹ | 1. Toninho Pinheiro ¹ |
| | DEM |
| Augusto Coutinho | 1. João Bittar ¹ |
| | PR |
| | 1. |
| | PSB |
| | 1. |
| | PDT |
| | 1. |
| | Bloco Parlamentar (PV / PPS) |
| Augusto Carvalho ¹ | 1. |
| | PTB |
| | 1. |

Notas:

1- Em 14-11-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Deputados Leandro Vilela, Luiz Pitiman, Roberto Britto, Augusto Coutinho e Augusto Carvalho, para integrarem como titulares; e os Deputados Geraldo Resende, Sandro Mabel, Toninho Pinheiro e João Bittar para integrarem, como suplentes, nos termos do Ofício nº 2.066, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.

Subsecretaria de Apoio as Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)

Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
 Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
 E-mail: ascepi@senado.gov.br

CONSELHOS E ÓRGÃO

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

| MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS | MESA DO SENADO FEDERAL |
|---|---|
| <u>PRESIDENTE</u> Marco Maia (PT/RS) | <u>PRESIDENTE</u> José Sarney (PMDB/AP) |
| <u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Rose de Freitas (PMDB/ES) | <u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Aníbal Diniz (PT-AC) ^{1,2} |
| <u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Eduardo da Fonte (PP/PE) | <u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Waldemir Moka (PMDB/MS) ³ |
| <u>1º SECRETÁRIO</u> Eduardo Gomes (PSDB/TO) | <u>1º SECRETÁRIO</u> Cícero Lucena (PSDB/PB) |
| <u>2º SECRETÁRIO</u> Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP) | <u>2º SECRETÁRIO</u> João Ribeiro (PR/TO) |
| <u>3º SECRETÁRIO</u> Inocêncio Oliveira (PR/PE) | <u>3º SECRETÁRIO</u> João Vicente Claudino (PTB/PI) |
| <u>4º SECRETÁRIO</u> Júlio Delgado (PSB/MG) | <u>4º SECRETÁRIO</u> Ciro Nogueira (PP/PI) |
| <u>LÍDER DA MAIORIA</u> Jilmar Tatto (PT/SP) ⁴ | <u>LÍDER DA MAIORIA</u> Renan Calheiros (PMDB/AL) |
| <u>LÍDER DA MINORIA</u> Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) ⁵ | <u>LÍDER DA MINORIA</u> Jayme Campos (DEM/MT) ⁶ |
| <u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Ricardo Berzoini (PT/SP) ⁷ | <u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Eunício Oliveira (PMDB/CE) |
| <u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Perpétua Almeida (PCdoB/AC) ⁸ | <u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Fernando Collor (PTB/AL) |

(Atualizada em 12.09.2012)

Notas:

- Em 12.09.2012, lido ofício da Senadora Marta Suplicy comunicando que deixa o cargo de Primeira Vice-Presidente do Senado, para assumir o cargo de Ministra de Estado da Cultura (OF.199/2012-PRVPRE).
- O Senador Aníbal Diniz foi eleito 1º Vice-Presidente na sessão plenária do Senado Federal de 12.09.2012.
- O Senador Waldemir Moka foi eleito 2º Vice-Presidente na sessão do Senado Federal de 16.11.2011.
- Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, o Líder do PT, Jilmar Tatto, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.
- Conforme Of. nº 53/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 05/03/2012, que informa o atual quadro de lideranças e a relação das bancadas de partidos e blocos parlamentares daquela Casa Legislativa.
- Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria, conforme Of. s/n, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
- Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, que informa o atual quadro de Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões Permanentes daquela Casa Legislativa.

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL¹

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)Presidente: DOM ORANI JOÃO TEMPESTA²Vice-Presidente: FERNANDO CESAR MESQUITA²

| LEI Nº 8.389/91, ART. 4º | TITULARES | SUPLENTES |
|---|--------------------------------------|---|
| Representante das empresas de rádio (inciso I) | WALTER VIEIRA CENEVIVA | DANIEL PIMENTEL SLAVIERO |
| Representante das empresas de televisão (inciso II) | GILBERTO CARLOS LEIFERT | MÁRCIO NOVAES |
| Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III) | ALEXANDRE KRUEL JOBIM | LOURIVAL SANTOS |
| Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV) | ROBERTO FRANCO | LILIANA NAKONECHNYJ |
| Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V) | CELSO AUGUSTO SCHRÖDER | MARIA JOSÉ BRAGA |
| Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI) | JOSÉ CATARINO NASCIMENTO | EURÍPEDES CORRÉA CONCEIÇÃO |
| Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII) | JORGE COUTINHO | MÁRIO MARCELO |
| Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII) | LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA | PEDRO PABLO LAZZARINI |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | MIGUEL ANGELO CANÇADO | WRANA PANIZZI |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | DOM ORANI JOÃO TEMPESTA | PEDRO ROGÉRIO COUTO MOREIRA |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | RONALDO LEMOS | JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA (JUCA FERREIRA) |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | JOÃO MONTEIRO FILHO | VICTOR JOSÉ CIBELLI CASTIEL (ZÉ VICTOR CASTIEL) |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | FERNANDO CESAR MESQUITA | LEONARDO PETRELLI |

Atualizada em 27.08.2012

1º Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 05.06.2002

2º Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

3º Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 17.07.2012

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefones: 3303-4561 e 3303-5258

ccosn@senado.gov.br

www.senado.gov.br/ccs

Notas:

1- Conselheiros eleitos para a 3º Composição tomaram posse em 08.08.2012.

2- Eleitos na 1º Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2012.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011 CN

COMPOSIÇÃO¹

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Senador Roberto Requião⁶Vice-Presidente: Deputado Antônio Carlos Mendes Thame⁶Vice-Presidente: Senadora Ana Amélia⁶

Instalação: 31.08.2011

Deputados

| Titulares | Suplentes |
|---|-----------------------------------|
| PT | |
| Benedita da Silva | Bohn Gass |
| Dr. Rosinha | Jilmar Tatto ¹ |
| vago ¹¹ | Sibá Machado |
| Newton Lima ¹² | Weliton Prado |
| Paulo Pimenta | Zé Geraldo |
| PMDB | |
| Íris de Araújo | Fátima Pelaes |
| Marçal Filho | Gastão Vieira |
| André Zacharow ¹³ | Lelo Coimbra |
| Raul Henry | Valdir Colatto |
| PSDB | |
| Eduardo Azeredo | Duarte Nogueira |
| Antônio Carlos Mendes Thame ¹⁴ | Bruno Araújo ¹⁵ |
| Sergio Guerra | Ruy Carreiro ¹⁶ |
| PP | |
| Dilceu Sperafico | Afonso Hamm |
| Renato Molling | Raul Lima |
| DEM | |
| Júlio Campos | Marcos Montes ¹⁷ |
| Mandetta | Augusto Coutinho ¹⁸ |
| PR | |
| Paulo Freire | Wellington Fagundes ²⁰ |
| | Henrique Oliveira |
| PSB | |
| José Stédile | Antonio Balhmann |
| Ribamar Alves | Audifax |
| PDT | |
| Vieira da Cunha | Sebastião Balá Rocha |
| Bloco PV / PPS | |
| Roberto Freire (PPS) | Antônio Roberto (PV) |
| PTB | |
| Sérgio Moraes | Paes Landim |
| PSC | |
| Nelson Padovani | Takayama |
| PCdoB | |
| Delegado Protógenes ¹¹ | Assis Melo ¹² |
| PRB | |
| George Hilton | Vitor Paulo |
| PMN | |
| Dr. Carlos Alberto | Fábio Faria |
| PTdoB | |
| Luis Tibé | |

Senadores

| Titulares | Suplentes |
|---|--|
| Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PMN / PSC / PV) | |
| Pedro Simon (PMDB) | Casildo Maldaner (PMDB) |
| Roberto Requião (PMDB) | Waldemir Moka (PMDB) |
| Luiz Henrique (PMDB) | Valdir Raupp (PMDB) |
| Ana Amélia (PP) | |
| Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB) | |
| Eduardo Suplicy (PT)¹¹ | Paulo Paim (PT)¹² |
| Inácio Arruda (PCdoB) | Humberto Costa (PT) |
| Antônio Carlos Valadares (PSB) | Cristóvam Buarque (PDT) |
| | Magno Malta (PR) |
| Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB / DEM) | |
| Paulo Bauer (PSDB) | Cássio Cunha Lima (PSDB)¹³ |
| | José Agripino (DEM) |
| PTB | |
| Mozarildo Cavalcanti | Fernando Collor |

(Atualizada em 28.11.2012)

Notas:

- 1- Designados pelo Ato nº 28, de 2011, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, lido na sessão do Senado Federal de 15 de julho de 2011.
- 2- Designado para ocupar a vaga de titular do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011, em virtude da renúncia do Dep. Reinaldo Azambuja, conf. Of. nº 687/2011/PSDB, de 10-8-2011.
- 3- Designados para ocuparem as vagas de suplente do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.
- 4- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 285-L-DEM/11, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.
- 5- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 295-L-DEM/11, de 16-8-2011, lido na sessão do Senado Federal dessa mesma data.
- 6- Eleitos na Reunião Ordinária do dia 13/09/2011.
- 7- Designado para ocupar a vaga de titular do PMDB, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 9, de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 27-3-2012, em virtude de o Senador Wilson Santiago não mais se encontrar no exercício do mandato.
- 8- Vaga cedida pelo PR.
- 9- Designado para ocupar a vaga de titular do PMDB, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 8, de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 27-3-2012, em vaga existente em virtude do falecimento do Deputado Moacir Micheletto em 30-1-2012.
- 10- Em 15-3-2012, vaga em razão do afastamento do Deputado Emiliano José (PT/BA).
- 11- Designado para ocupar a vaga de titular do PCdoB, conforme Of. nº 233/2012, da Liderança do PCdoB na Câmara dos Deputados, lido na sessão do Senado Federal de 09.07.2012.
- 12- Designado para ocupar a vaga de suplente do PCdoB, conforme Of. nº 233/2012, da Liderança do PCdoB na Câmara dos Deputados, lido na sessão do Senado Federal de 09.07.2012.
- 13- Designado para ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco Parlamentar da Minoria, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 21, de 2012, de 8-5-2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
- 14- Designado para ocupar a vaga de membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício nº 085-21012-GLDBAG, de 26.06.2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 27.06.2012.
- 15- Designado para ocupar a vaga de membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício nº 085-21012-GLDBAG, de 26.06.2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 27.06.2012.
- 16- Designado para ocupar a vaga de membro suplente do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, nos termos do Ofício nº 430/21012-PSDB, de 17.04.2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 27.06.2012.
- 17- Designado para ocupar a vaga de membro titular do Partido dos Trabalhadores - PT, em substituição ao Deputado Jilmar Tatto, nos termos do Of. nº 082/PT, lido na sessão do Senado Federal do dia 03.07.2012.
- 18- Designado para ocupar a vaga de membro suplente do Partido dos Trabalhadores - PT, em substituição ao Deputado Newton Lima, nos termos do Of. nº 082/PT, lido na sessão do Senado Federal do dia 03.07.2012.
- 19- Designado para ocupar a vaga de membro suplente, nos termos do Of. nº 417/2012, do Gabinete da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, lido na sessão do Senado Federal do dia 09.07.2012
- 20- O Deputado Wellington Fagundes foi designado para ocupar a vaga de membro suplente do Partido da República – PR, em substituição ao Deputado Giacobo, nos termos do Of. nº 551/2012, do Gabinete da Liderança do Bloco Parlamentar PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL na Câmara dos Deputados, lido na sessão do Senado Federal do dia 28.11.2012, e do Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 53/2012.

Edição de hoje: 288 páginas
(OS: 15922/2012)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL

